SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 06 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3835

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E POLÍTICAS TRANSVERSAIS DE PERNAMBUCO - CONSEG/PE.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (22-04-25), às 8 (oito) horas, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais - CONSEG/PE, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 2885, Loja A, Sala 12, Imbiribeira, Recife - PE, CEP: 51.150-003, realizou-se Assembleia Geral, destinada à Eleição e Posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Grupo Gestor do CONSEG/PE, de forma hibrida (presencial e remota) conforme previsão expressa no competente Edital de Convocação, Eleição e Posse, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 14 de março do corrente ano e publicações posteriores consignadas ao processo eleitoral supramencionado.
Iniciada a assembleia, o Presidente da Comissão Eleitoral processante, abriu os trabalhos, verificando o quórum eleitoral presente, constatando a presença dos Entes da Federação Consorciados: Jurema e, São Benedito do Sul de forma presencial; bem como, os Entes da Federação Consorciados: Cupira, Agrestina, Altinho, Betânia, Riacho das Almas e Timbaúba de forma remota, sendo validado o quórum eleitoral necessário e regimental para o prosseguimento da assembleia. Dando prosseguimento, foi esclarecido pelo Presidente da Comissão Eleitoral que apenas uma chapa procedeu com a competente inscrição para concorrer as vagas do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Grupo Gestor do CONSEG/PE, a saber: Chapa CONSEGPAZ; Conselho de Administração: Presidente do Conselho de Administração: EDVALDO MARCOS RAMOS - Ente da Federação: JUREMA; Vice-presidente do Conselho de Administração: DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO - Ente da Federação: RIACHO DAS ALMAS; Secretário Geral: ERÍVALDO SEVERINO BEZERRA - Ente da Federação: BETÂNIA. Conselho Fiscal: Primeiro Conselheiro: JOSUÉ MENDES DA SILVA - Ente da Federação: AGRESTINA; Segundo Conselheiro: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES - Ente da Federação: SÃO BENEDITO DO SUL; Terceiro Conselheiro: MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE - Ente da Federação: TIMBAÚBA. Grupo Gestor: Secretário Executivo de Gestão: JOSEFA ANDRÉIA DINIZ; Secretário Executivo de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais: SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA; Secretário Executivo de Controle Interno: CLETOMAR SIMPLICIO CORREIA DE SÁ; Secretário Executivo de Contabilidade e Finanças: JOSÉ DE LUNA CAVALCANTI FILHO; Secretário Executivo de Planejamento e Monitoramento da Gestão de Programas e Projetos: MÁRCIA MARIA GOMES DE BARROS; e, Secretário de Assuntos Jurídicos: CARLOS KLEY SOBRAL. Encaminhada a apreciação dos presentes, a Chapa CONSEGPAZ foi eleita por aclamação por maioria absoluta dos presentes da assembleia, de forma presencial e remota. Procedido o resultado, foi dada posse ao Presidente do Conselho de Administração, Prefeito do Ente da Federação Consorciado Jurema EDVALDO MARCOS RAMOS que agradeceu a oportunidade em nome dos demais membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Grupo gestor.
Dada a palavra ao Presidente de Honra do CONSEG/PE José maria Leite de Macêdo, ex-prefeito do Ente da Federação Consorciado Cupira e presidente do CONSEG/PE, o mesmo parabenizou seu colega EDVALDO MARCOS RAMOS, desejando ao mesmo, sucesso nessa nova trajetória, se colocando a disposição para sempre intercedera a favor do CONSEG/PE, consequentemente da Política de Segurança Pública e Defesa Social.
Sem mais foi encerrado os trabalhos da assembleia e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Processante e membros da Chapa Eleita CONSEGPAZ que tomam posse neste mesmo ato, dando legitimidade a este processo Eleitoral.

JEFFERSON ADRIANO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

SHEILA MARIA FERREIRA
Secretária da Comissão Eleitoral

FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro da Comissão Eleitoral

EDVALDO MARCOS RAMOS
Presidente do Conselho de Administração
Ente da Federação: Jurema

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Vice-presidente do Conselho de Administração
Ente da Federação: Riacho Das Almas

ERÍVALDO SEVERINO BEZERRA
Secretário Geral do Conselho de Administração
Ente da Federação: Betânia

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Primeiro Conselheiro
Ente da Federação: Agrestina

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Segundo Conselheiro
Ente da Federação: São Benedito do Sul

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Terceiro Conselheiro
Ente da Federação: Timbaúba

JOSEFA ANDRÉIA DINIZ
Secretário Executivo de Gestão

SÍLVIO BARBOSA DE MIRANDA
Secretário Executivo de Segurança Pública, Defesa Social, Ciência, Tecnologia, Inovação e Políticas Transversais

CLETOMAR SIMPLICIO CORREIA DE SÁ
Secretário Executivo de Controle Interno

JOSÉ DE LUNA CAVALCANTI FILHO
Secretário Executivo de Contabilidade e Finanças

MÁRCIA MARIA GOMES DE BARROS
Secretário Executivo de Planejamento e Monitoramento da Gestão de Programas e Projetos

CARLOS KLEY SOBRAL
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:D6826D58

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (SRP)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE, por meio do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, com a finalidade de **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo em ruas diversas**, para atender às demandas dos municípios consorciados. A sessão pública ocorrerá na plataforma www.bll.org.br ("Acesso Identificado"), conforme segue: **Recebimento das Propostas:** das 08h00 do dia 05/05/2025 até às 08h00 do dia 20/05/2025; **Abertura da Sessão Pública:** às 08h01 do dia 20/05/2025; **Início da Disputa de Lances:** às 09h30 do dia 20/05/2025; **Regência Legal:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes;**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, prorrogável conforme legislação aplicável.**Id contratação PNCP:** 10283138000107-1-000006/2025 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.bll.org.br. Demais informações podem ser obtidas na sede do CISAPE, localizada na Av. Fernando Bezerra, nº 1960, Centro, Ouricuri/PE, das 08h às 14h, ou pelo e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br.

Ouricuri/PE, 05 de maio de 2025.

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro – CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:2349B7D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 026/2025

O Presidente do Consócio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor NAPOLEÃO ALVES DA SILVA NETO, CPF nº 043.645.294-43 para o cargo de Assessor de Gerente Financeiro do Núcleo Intermunicipal de Saneamento Básico do COMSUL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 25 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ribeirão, 05 de abril de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL
Prefeito de Xexéu.

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:00F7F7D1

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 027/2025

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato de consórcio do COMSUL, considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, Art. 7º, bem como no artigo 8º, §5º da Lei 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor NAPOLEÃO ALVES DA SILVA NETO, inscrito no CPF sob o nº 043.645.294-43, do cargo de Controle Interno do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 25 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL Prefeito de Xexéu.

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:70BC76E4

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
PORTARIA Nº 028/2025

O Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL, no exercício das atribuições legais que lhe

confere o contrato de consórcio do COMSUL, considerando o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, Art. 7º, bem como no artigo 8º, §5º da Lei 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora TATIANA APARECIDA DEMETRIO, inscrita no CPF sob o nº 066.540.934-61, do cargo de Assessora do Administrativo Financeiro do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do COMSUL Prefeito de Xexéu.

Publicado por:
Raniely Firmino da Silveira
Código Identificador:68FC6849

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 175/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOAQUIM FERNANDES DE ALBUQUERQUE FILHO,** inscrito no CPF/MF nº 083.760.484-22, do cargo de Gerente de Farmácia da Secretaria de Saúde e Saneamento, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 31 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:A36CA976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 176/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor o Senhor **JOSEMAR DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 013.383.694-07, do cargo de Chefe de Urbanização e Jardinagem, da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 31 de janeiro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0D77D018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 177/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSEMAR DA SILVA ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 013.383.694-07, para exercer o cargo de Administrador Regional, da Secretaria de Administração Regional, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:D655D7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 178/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR a Senhora **EUNIZE LUIZ DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 422.113.524-72 para exercer o cargo de Coordenadora em Sistema Interno do Sistema de Controle Interno, CC1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:CBE8717D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 179/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DENILSON GOMES PEREIRA** inscrito no CPF/MF sob o Nº 087.051.504-77, para exercer o cargo de Coordenador de Planejamento de Infraestrutura, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025
.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6C4A8E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 180/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NATAN DOS SANTOS SILVA** inscrito no CPF/MF sob o Nº 714.725.524-07, para exercer o cargo de Chefe de Obra e Urbanismo, da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025
.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:655A13CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 181/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA BANDEIRA** inscrito no CPF/MF sob o Nº 033.689.064-88, do cargo de Assessora da Secretaria de Governo, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 31 de janeiro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E7EEAF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 182/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS DA SILVA BANDEIRA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 033.689.064-88, para o cargo de Chefe do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:017F6B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 183/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **PAMELA DA SILVA BEZERRA** inscrito no CPF/MF sob o Nº 080.906.984-92, para o cargo de Chefe de Urbanização de Jardinagem da Secretaria de Planejamento e Controle Urbano, símbolo CC4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:5F7952BA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIAS Nº 157/2025 E 158/2025 DE FEVEREIRO DE 2025.

As Portarias GP de Nº 157/2025 e 158/2025 de 14 de fevereiro de 2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE e no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá-PE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:

Art. 2º. Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Pregoeira a seguinte Servidora:

MÁRCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA , Matrícula nº 222067.
EDYANNE MAGALHÃES BEZERRA, Matrícula nº 221945

Art. 4º. Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Agente de Contratação as seguintes Servidoras:

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA , Matrícula nº 222066
EDYANNE MAGALHÃES BEZERRA, Matrícula nº 221945

Leia-se:

Art. 2º. Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Pregoeira as seguintes Servidoras:

MÁRCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA , Matrícula nº 222067
EDYANNE MAGALHÃES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 221945

Art. 4º. Designar para o exercício da função de Equipe de Apoio à Agente de Contratação as seguintes Servidoras:

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA , Matrícula nº 222066
EDYANNE MAGALHÃES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 221945

Ilha de Itamaracá, 05 de Maio de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:E2D76EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 184/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSE CARLOS DA SILVA SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o Nº 093.521.484-22, para o cargo de Coordenador de Programas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 1º de fevereiro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:3D4AFC41

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
ERRATA
A Secretaria Municipal de Educação da Ilha de Itamaracá-PE, através da Agente de Contratação comunica a abertura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 0003/2025** - INEXIGIBILIDADE Nº **00001/2025**. Objeto **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas daSecretaria Municipal de Educação do município da Ilha de Itamaracá/PE**. **ONDE SE LÊ**: Valor estimado de **R$ 328.422,00** (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais). **LEIA-SE**: Valor estimado de **R$ 334.855,00** (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais). Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação na data de 15 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, início da abertura dos envelopes: 07 de maio de 2025 às 10h, no horário das 08h às 14h, na sala da CPC da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, localizada na Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá/PE. CEP: 53.900-000. Informações do edital e anexos podem ser obtidos na sala da CPL ou no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login e agenteitamaraca@gmail.com

Ilha de Itamaracá-PE, 05 de maio de 2025

MARCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:08753536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023. **CONTRATADO**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ N° 18.007.034/0001-73. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 02/05/2025 a 02/05/2026 e reajuste contratual de 5,06%. Valor do contrato: R$ 233.226,84. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 15 de abril de 2025

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:71FED967

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 102/2022. **CONTRATADO:** KONEX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ N° 05.533.565/0001-58. **OBJETO:** Reajuste anual calculado de acordo com o índice INCC, com percentual de 5,40% referente ao primeiro reajuste, e o percentual de 4,02% referente ao segundo reajuste. Sendo o 1º reajuste sobre o saldo gerou o impacto de R$ 178.431,68 e o 2º reajuste gerando um impacto financeiro sobre o saldo de R$ 90.437,37. Assim, o impacto financeiro acumulado após os dois reajustes será de 268.869,05. **VIGÊNCIA**: A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 11 de Abril de 2025

ANTÔNIO JOSÉ GADELHA ALBUQUERQUE JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:CB434098

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. **CONTRATO Nº 045/2025. Objeto**: Eventual Aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referencia Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº, Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada**: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FREITAS ME, inscrita no CNPJ: 31.618.876/0001-20, **novalor total de: R$199.000,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 23 de Abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:3B9503C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referencia Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº , Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 35.176.111/0001-38, vencedora do Lote: 03 – item 05. **No valor total R$ 5.680,00**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 11 de Abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:AF313C6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referencia Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº , Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº º 21.613.975/0001-65, vencedora do Lote: 02 – item 002 e Lote 03 – item 003. **No valor total R$ 88.568,00**. **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura.

Abreu e Lima, 11 de Abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:D777D668

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025. **ATA DE REGSITRO DE PREÇO 008/2025. Onde se lê:**"... 25 DE JANEIRO DE 2025", **Leia-se**: "...11 DE ABRIL DE 2025".

Abreu e Lima, 05 de maio de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:AFC61BAC

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025. **CONTRATO Nº 043/2025. Objeto**: CONTRATAÇÃO MECANIZADO DE FOSSAS DE EMPRESA SÉPTICAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO EM IMÓVEIS DE BAIXA RENDA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada**: P&E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.586.217/0001-96. **Novalor total de: R$121.998,24. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 10 de Abril de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária Municipal de Obras e Defesa civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:98E35047

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025, CONTRATO 037/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DO CCAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO BAIRRO DE DESTERRO EM ABREU E LIMA/PE. **Contratada:** PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.934/0001-45. **NO VALOR TOTAL DE R$ 107.362,87. VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias, a ser contado a partir da assinatura do instrumento contratual.

Abreu e Lima, 11 de Abril de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:04C57E65

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2021. **CONTRATADO**: **CONTRATADO**: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 40.882.060/0001-08. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução por 144 dias, findando em

24/09/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:66B0BA97

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2024. **CONTRATADO**: CONSÓRCIO SINERGY CP 01, inscrita no CNPJ Nº 50.954.253/0001-72 **OBJETO:** Prorrogação de prazo de execução em 96 (noventa e seis) dias, vindo a findar em 08/08/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, inciso I, ‘’b’’, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 30 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:6BAB98B1

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2023

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 144/2023. **CONTRATADO:** NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA, CNPJº 38.014.634/0001-76**. OBJETO:** Reajuste anual calculado de acordo com o índice INCC, com percentual de 3,36%, gerando R$ 131.640,77 de impacto financeiro sobre o saldo. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º,Inciso II, “B”, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 29 de Abril de 2025

CECI FELINTO VIEIRA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2A35A7B7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2023. **CONTRATADO**: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, CNPJ N° 40.295.063/0001-37 **OBJETO:** Acréscimo de R$ 10.747,50 equivalente a 24% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de Abril de 2025

LEIDJANE DA SILVA VIRAES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:91EF634F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 069/2025. **CONTRATO Nº 050/2025. Objeto**: aquisição de cadeiras de escritório para atender as unidades de saúde, por meio de Dispensa Eletrônica de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Contratada**: EXCLUSIVE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 53.492.192/0001-67. **No valor total de: R$44.693,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 28 de Abril de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:6280A3A4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2023. **CONTRATADO**: COELHO & TUBINO AUTOMOTORES LTDA, CNPJ N° 08.958.439/0001-33. **OBJETO:** Acréscimo de R$ 8.500,00 equivalente a 25% do contrato original. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 124, I, ‘’b’’, da Lei 14.133/21. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 28 de Abril de 2025

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:94AA4288

SECRETARIA - FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 035/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. **CONTRATO Nº 035/2025. Objeto**: Contratação de serviço especializado de tecnologia da informação viabilizando a implementação, manutenção e operação do **Portal de Cadastros RFB - Cooperação Institucional (PCAD)**, um sistema com interface web que permite consultas às bases de dados da **Receita Federal do Brasil (RFB)**, especificamente aos cadastros do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Contratada**: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, inscrita no CNPJ: 33.683.111/0001-07, **com valor total R$ 8.544,72. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 30 de Abril de 2025.

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EF405038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 013 / 2025

PORTARIA Nº 013 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Vania Regina dos Santos Ferreira,** inscrita no CPF sob o nº 688.506.334-00, investida no cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 4839-1, lotada na Secretaria de Administração de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 2º, Inciso I, da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 4º da EC 103/19.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de abril de 2025,

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de maio de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:14E19298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 014 / 2025

PORTARIA Nº 014 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Teresa Gomes Magalhães,** inscrita no CPF sob o nº 746.716.694-04, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 12102-1, lotada na Secretaria de Saúde de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 2º, Inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/19.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de abril de 2025

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de maio de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3C810A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 015 / 2025

PORTARIA Nº 015 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Lucineide da Silva Lima,** inscrita no CPF sob o nº 660.796.164-91, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 11608-1, lotada na Secretaria de Saúde de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 2º , Inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/19.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de maio de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:ACE1D449

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 016 / 2025

PORTARIA Nº 016 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Francisca Maria da Conceição,** inscrita no CPF sob o nº 386.618.864-53, investida no cargo de Agente de Limpeza Pública, Matrícula Funcional nº 5215-1, lotada na Secretaria de Infra-estrutura de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de maio de 2025

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de maio de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A67746B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 017 / 2025

PORTARIA Nº 017 / 2025

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 009/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora **Maria Goretti Veras da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 589.375.954-00, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental Anos Finas, Matrícula Funcional nº 057-7, lotada na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira-PE, com paridade com esteio no art. 2º, Inciso I, da Lei Orgânica nº 001/2023 – art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de maio de 2025

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 06 de maio de 2025.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:476ECC9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº006/2025 - HOMOLOGAÇÃO

SELETIVO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO/PE
Edital nº006/2025
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** publicado no site https://sistemas.facape.br:8443/concurso/actConcurso.do?m=iniciarConcurso&id=219 para todos os cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Afrânio, 05 de maio de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipio de Afrânio/PE

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:938443F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 46/2025 PE/SRP n° 18/2025-Obj: REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos no município. **Abert:** 21.05.25 às 10h. **EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A38AE47E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2025

Processo nº 023/2025 Inexigibilidade nº 011/2025 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* contratação de atração artísticas "LUCAS ABOIADOR" para apresentação no dia 23 DE JUNHO de 2025 no São João de Agrestina Festa e Tradição 2025.Contratado: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.102.456/0001-86. **VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** ***Agrestina 30 DE ABRIL de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com***

Agrestina/PE, 30 DE ABRIL de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:14FA9291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 338, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **JOSÉ ADELSON DA SILVA JÚNIOR,** portador da cédula de identidade sob o nº 8.793.544 SDS/PE, e CPF/MF nº 110.428.044-27, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, Símbolo **CPS**, nesta municipalidade,

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:051CF646

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 339, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **JOSÉ ADELSON DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 3.379.039 SSP/PE e CPF/MF nº ***344***25, do Cargo Comissionado de **VICE-PRESIDENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE,** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Símbolo CCA-II, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:686C5015

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 340, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Srª **RAIZA MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9023633 SDS/PE e CPF/MF nº ***477***39, do Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL,** lotada na SECRETARIA DA MULHER, nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 05(cinco) dias do mês de maio de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2E5A635E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 093, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LEILÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.
CONSIDERANDO a necessidade de alienação de bens inservíveis pertencentes a este órgão, por meio de leilão, conforme previsto no art. 76 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para instituir comissão para a realização e acompanhamento do processo de leilão, nos termos da legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo nominados(as) para compor a Comissão Especial de Leilão, que será responsável pela condução do procedimento de alienação de bens móveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

•
WILSON DE CARVALHO CANTO JUNIOR, **CPF ***875***29, DIRETOR DE TRANSPORTE;**

•
FERNANDO GONÇALVES DA LUZ , CPF ***189*18, ASSESSOR ADMINISTRATIVO;**

•
DIOMÁRIO CLEMENTE DE ATAÍDE SILVA, CPF ***728*65, ASSESSOR TÉCNICO,**

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Leilão:
I - realizar o levantamento e avaliação dos bens a serem alienados;
II - elaborar o edital de leilão, submetendo-o à autoridade competente;
III - promover a publicidade do certame, nos termos da legislação vigente;
IV - conduzir o processo de leilão, inclusive as sessões públicas;
V - lavrar a ata e os demais documentos relativos ao certame;
VI - encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:05130B84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 039/2024
Pregão Eletrônico nº 013/2024
Ata de Registro de Preços nº 015/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços especializados em gestão da frota de veículos automotores do Município de Águas Belas/PE, abrangendo os Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente. Os serviços incluem: sistema informatizado via web; credenciamento de estabelecimentos para abastecimento; manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças e acessórios; serviços de mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica; aquisição e manutenção de pneus; alinhamento e balanceamento.

Fonte de Recursos: Recursos próprios.

Valor Total Registrado: R$ 5.698.687,13 (cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e treze centavos).
Empresa Registrada: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.687.900/0002-04, com sede na Rua Blumenau, nº 178, loja 02, bairro América, Joinville/SC – CEP 89204-250.

Águas Belas/PE, 01 de outubro de 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão
Portaria nº 0292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:71332EF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 046/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 003/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE E HARDWARE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, NO TOCANTE A SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO, ANÁLISE, ALERTAS E RETENÇÃO DE IMAGEM**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 6.979.423,12 (SEIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 08 DE MAIO 2025 ÀS 10H00MIN ATÉ O DIA 19 DE MAIO DE 2025 ÀS 10H00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 DE MAIO DE 2025 ÀS 10H01MIN. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19 DE MAIO DE 2025 ÀS 11H00MIN

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 05 de maio de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:702884B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA 004/2025

Portaria Nº 004/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sra Nerivalda Maria de Lima Fernandes.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais,** a servidora **Nerivalda Maria de Lima Fernandes,** Matrícula nº 115, no cargo de **Professor I Especialista PNPG DI - VII,** com 187,5 horas aulas, lotada na Secretaria de Educação deste Município, em conformidade com o Artigo 6° da Emenda Constitucional N° 41/2003 e art. 4º §9º da EC nº 103/2019.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de Maio de 2025**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 05 de Maio de 2025

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Portaria nº 016/2025
Mat. 170

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:234C5BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250430PE00004. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de mobílias para as novas Unidades de Saúde da Família, no município de Araçoiaba–PE, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme quantitativos e especificações contidas nos Termo de Referência. Valor: R$ 271.871,44.Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 12:00 horas do dia 19 de Maio de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543–8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 05/05/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FF2B8A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250408CE00002. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$710.359,03.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 21 de Maio de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.comprasaracoiaba.com.br; no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 05/05/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:FF2892BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 FMS E 002/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAÇOIABA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Concorrência Eletrônica Nº 1/2025 FMS, publicado na página 487, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 21/03/2025. Onde se Lê: Conforme Proposta Nº 11267.9790001/24-002 NOVO PAC. Leia-se: Conforme Proposta Nº 11267.9790001/24-003 NOVO PAC (UBS VII)

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação, Concorrência Eletrônica Nº 2/2025 FMS, publicado na página 486, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 21/03/2025. Onde se Lê: Conforme Proposta Nº 11267.9790001/24-003 NOVO PAC. Leia-se: Conforme Proposta Nº 11267.9790001/24-002 NOVO PAC (UBS VI)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:71C9AF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250430DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliários,eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades das Secretaria Assistência Social de Araçoiaba/PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Valor: R$62.251,63.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 05/05/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:AC264495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2025

Processo Nº: 250401CE00003. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2025. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE – 2° (SEGUNDA) ETAPA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N° 103/2022 – ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE E A SECRETARIA DE DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (SEDUH) DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor: R$2.917.583,04.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 28 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 28 de Maio de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.comprasaracoiaba.com.br, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Araçoiaba, 05/05/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:3BDCC47E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250430PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Serviço. Tipo menor preço. Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Locação de impressoras multifuncionais (fotocopiadora/impressora/ digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Secretarias, Fundos e Setores, com fornecimento de mão de obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, insumos utilizados na operação, exceto papel e mão–de–obra operacional. Valor: R$ 330.177,12.Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 19 de Maio de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da

sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 05/05/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:D0307200

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA N° 005/2025 PMA

Processo Nº: 250411DE00005. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, PINTURA DE MEIOS–FIOS, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA DE DRENAGEM, AFIM DE ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE. Valor: R$112.681,52.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Período para envio de lances: das 09:00 às 15:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.comprasaracoiaba.com.br; no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 06/05/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:F2713807

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ARAÇOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250430PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Valor: R$291.011,81.Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 05/05/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4C0D789D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE AESA

HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com fundamento Legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Processo N° 008/2025
Modalidade N°: 006/2025
Contrato N° 009 /2025
Objeto Nat. Serviço
Objeto Descr. O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos condicionadores de ar, em atendimento as necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes na cláusula III deste Instrumento Contratual.
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: GENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: N° 59.429.681/0001-50
Valor Global: R$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais)

Arcoverde/PE, 30 de abril de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente da AESA
Portaria N° 15/2025

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:B8236860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025, CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, Contrato de Repasse nº 946125/2023/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 1088672-54. Contratada: 1. LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 23.593.622/0001-76. Valor R$ 615.551,67 (Seiscentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Arcoverde/PE, 09 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:35E1C59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

Em conclusão ao Processo Licitatório nº 042/2025, Concorrência Nº 002/2025, conforme Ata de adjudicação e homologação em 08/04/2025. O Secretário de Planejamento e Projetos de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 042/2025, Concorrência Nº 002/2024, que teve por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, Contrato de Repasse nº 946125/2023/MCIDADES/CAIXA, Processo Caixa nº 1088672-54, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 14.133/2021. ADJUDICAR o objeto da Concorrência Nº 002/2025, em favor da seguinte empresa LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, perfazendo o valor global de R$ 615.551,67 (Seiscentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Arcoverde/PE, 08 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:A651F7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

Em conclusão ao Processo Licitatório nº 043/2025, Concorrência Nº 003/2025, conforme Ata de adjudicação e homologação em 08/04/2025. O Secretário de Planejamento e Projetos de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 043/2025, Concorrência Nº 003/2024, que teve por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 951041/2023/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO CAIXA Nº 1090747-95, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 14.133/2021. ADJUDICAR o objeto da Concorrência Nº 003/2025, em favor da seguinte empresa LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, perfazendo o valor global de R$ 1.356.690,40 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Arcoverde/PE, 08 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:DB92A99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

Em conclusão ao Processo Licitatório nº 043/2025, Concorrência Nº 003/2025, conforme Ata de adjudicação e homologação em 08/04/2025. O Secretário de Planejamento e Projetos de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 043/2025, Concorrência Nº 003/2024, que teve por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 951041/2023/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO CAIXA Nº 1090747-95, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 14.133/2021. ADJUDICAR o objeto da Concorrência Nº 003/2025, em favor da seguinte empresa LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, perfazendo o valor global de R$ 1.356.690,40 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Arcoverde/PE, 08 de abril de 2025

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:E2CBA6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Turismo e Eventos, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 029/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 099/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO POLO MULTICULTURAL DO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE, PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS DESTINADAS À EXPLORAÇÃO DA VENDA DE CAMAROTES, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO SÃO JOÃO DE ARCOVERDE – EDIÇÃO 2025 para atender demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Eventos do Município de Arcoverde-PE. Valor estimado de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais). Abertura: 16/05/2025 às 10h00min. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 06 de maio de 2025

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:A70AA26B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria de Educação torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria em gestão educacional, incluindo a implementação de sistemas de informática destinados ao acompanhamento, estruturação e monitoramento pedagógico. Valor Estimado: R$ 269.760,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).Abertura: 16/05/2025, às 09h00min.Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, e na sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 08 às 13h. Endereço: Rua Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 05 de maio de 2025

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:7970D1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025 - SERVIÇOS MÉDIOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento permanente, tendo por objeto O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CARDIOLÓGICAS em consonância com as melhores práticas médicas, protocolos e diretrizes clínicas atualizadas de acordo com o estabelecido no edital. Valor Global Estimado: R$ 116.724,00 (cento e dezesseis mil setecentos e vinte e quatro reais). Prazo para apresentação de documentos: início 06/05/2025 às 09h00 até 06/05/2026. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://barradeguabiraba.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-de-licitacao. Demais informações encontram-

se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 06 de maio de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:50E2CD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 003/2021; Processo: Nº 035/2021;**Órgão Gestor:**Município de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro e anexo. **Fornecedor:Nordeste Construções Instalações e Locações Eireli, CNPJ nº 13.347.399/0001-23**. Valor total: **R$ 2.226.169,68 (dois milhões e duzentos e vinte e seis mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2021.

Barra de Guabiraba, 25 de outubro de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9C661A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 07/2025 – PROC. 07/2025- AQUISIÇÃO DE REFIL E RECARGA DE CARTUCHO E TONER ORIGINAL DE FABRICA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 07/2025 – PROC. 07/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021***. *OBJETO:* **AQUISIÇÃO DE REFIL E RECARGA DE CARTUCHO E TONER ORIGINAL DE FABRICA, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADES DA SECRETARIA AÇÃO SOCIAL**. **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 09/05/2025.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa estar disponível, no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122

Barreiros, 05 de **maio de 2025 -**

CARLOS ROBERTO MARINHO DA COSTA -
Gestor do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2F0D88DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2025 – PROC. Nº 14/2025.- FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Extrato de Adjudicação/Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2025 – Proc. Nº 14/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023** e**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA- **CNPJ:** 40.789.708/0001-98**,** com o valor total de **R$** 1.477.800,00 e PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA- **CNPJ:** 24.293.475/0001-81**,** com o valor total de **R$** 722.110,00.Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa especializada para o fornecimento/locação de Infraestrutura para atender os eventos Municipais.

BARREIROS, em 05 de maio de 2025 –

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA -
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:AD850E53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **MÁRCIA APARECIDA MASCIANO MATOS,** Professora (matrícula n°446-1), pelo prazo de (nove) meses, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 25 de março de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:07C88832

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 050/2025 - DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025-Obj: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para captação de recursos dos programas do Governo Federal e no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse, emendas especiais, por meio do TRANSFEREGOV, com realização de serviços, cadastros de propostas, elaboração de planos de trabalho, inclusão de processos licitatório, e documentos necessários para captação de recursos e execução dos convênios do município de Belém do São Francisco/PE. EDITAL: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 06/05 à 08/05/2025. Abertura da Sessão: 09/05 às 10h.

MARIA APARECIDA SÁ -
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:2922EFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Ficou AUTORIZADO dia 17/02/2025 a DISPENSA EMERGENCIAL n° 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **Fundamento Legal**: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços do transporte escolar de alunos em atendimento a rede municipal de ensino de Belém do São Francisco**. CONTRATADA:** RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.607.539/0001-74, estabelecida na Rua Major Antonio Rufino, 1321, N. S. das Graças, Salgueiro/PE. **Valor Global (06 meses):** R$ 2.933.464,17.

MARIA DO SOCORRO BATISTA DUARTE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A6BF140E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 06.072.677/0001-11. **CONTRATADA:** RAILDE DA LUZ BARROS DOS SANTOS LTDA, **CNPJ:** 30.607.539/000174. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços do transporte escolar de alunos em atendimento a rede municipal de ensino de Belém do São Francisco**. Processo Administrativo:** 001/2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 001/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global (06 meses):** R$ 2.933.464,17. **Assinaturas:** Maria do Socorro Batista Duarte – **Secretária Municipal de Educação/**Railde da Luz Barros dos Santos – **Railde da Luz Barros dos Santos Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1850527D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, **CNPJ:** 33.693.686/0001-00. **Objeto:** Contratação da empresa **TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **IGOR KANNARIO**, durante os festejos do **ANIVERSARIO DE 122 ANOS** do município de Belém do São Francisco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. **Processo Administrativo:** 056/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 028/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$ 180.000,00. **Data:** 02/05/2025. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças** /Marcos Carlos Bezerra de Oliveira – **TH Salvador e Eventos Eireli.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:3B97C9F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024, CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB E A EMPRESA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.701.507/0001-00, representada pelo Sr. GUSTAVO SANTORO DE SOUZA LINO, portador do CPF nº 071.967.314-33, PARA contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do palco e pintura de piso e paredes da quadra esportiva da Autarquia Educacional De Belo Jardim - AEB, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR EM PERCENTUAL DE 49,23% (QUARENTA E NOVE VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO), CORRESPONDENDO A R$ 43.813,21 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

BELO JARDIM-PE, 06.05.2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:1C7439CB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 47/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: CASA FORTE TURISMO-ME, CNPJ 35.626.431/0001-42, com proposta no valor global de R$ 2.437,66 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 06 de maio de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:508E5ACD

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 023/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA VERÔNICA DOS SANTOS**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA E 200 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0008699.1, admissão em 06/09/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de maio de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:053794E7

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 024/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Magistério à servidora em atividade, **CREUZA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, matrícula 0.0002421.1, ocupante do cargo de 'PROFESSSORA CLASSE II FAIXA D 187,5 HS 'LICENCIATURA', com admissão em 01/08/2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 seguido do Artigo 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de maio de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:EE6FA22E

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 025/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **SILVIA SANDRA SANTOS SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE III FAIXA B 187,5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0002208.1, admissão em 28/12/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de maio de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:7072C67B

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 026/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte ao dependente **ANTONIO DAVID SILVA**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa, ROSENILDA MARIA DE AQUINO, falecida em 23/03/2023, Matrícula n° 1.6001061.1; anteriormente ocupante do cargo de 'ZELADORA', lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso II, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, 24 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de maio de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:6E2105AB

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 027/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, **MARIA DE LOURDES**, matrícula 0.0001829.1, no cargo de 'ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS', lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte do município de Belo Jardim/PE, nos termos do Artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Artigo 2° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 05 de maio de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:AB16AE6F

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 028/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, com proventos proporcionais ao servidor, **ADEMILSON ABEL PEREIRA**, matrícula 0.0002068.1 no cargo de 'PEDREIRO' nível único, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Belo Jardim/PE, nos termos do artigo 14, §1º, da Lei Municipal 3.402/2021 com redação dada pela EC nº 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 06 de maio de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:C05D42DF

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 29/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2025. Objet Nat: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva nas escolas municipais e seus anexos, em diversos bairros e distritos do município de Belo Jardim – PE. Revogado, conforme a necessidade de correção das inconsistências identificadas no Termo de Referência, especialmente quanto aos valores estimados, à quantidade de itens e à codificação CATSERV utilizada. Conforme Ofício n° 015/2025 - SEETEC, de 30 de abril de 2025, assinado pelo Ordenador de Despesas.

Belo Jardim-PE, 06 de maio de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretária de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:8E2B2041

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 36/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 12/2025. Objet Nat: Contratação de empresa especializada de engenharia para locação de equipamentos e sistemas de controle, implantação, manutenção e operação assistida de Estacionamento Rotativo pago de Veículos, nas vias públicas do município de Belo Jardim-PE. Fica o certame suspenso para análise e prováveis adequações do TR, que afetarão sobretudo o valor da licitação. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim - PE, 06/05/2025.

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS – CEL RRPM.
Secretário de Defesa Cidadã.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:FCEDF493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2025 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a Afetação de imóveis públicos do Município de Bonito para Uso Especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de Uso Especial;

Considerando que afetaçãoconsiste nadestinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando a necessidade de promover a integração educacional com outras áreas do desenvolvimento humano permitindo o olhar para o estudante na perspectiva integral,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação dos imóveis urbanos com área construída de 2.482,27m2 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados) localizados na Rua Cândido Viana, identificado no Item II, alínea "b", da escritura pública de Doação realizada pela Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.009.911/0001-39 ao Município do Bonito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.121.515/0001-01, constante das folhas 93/98 do Livro 95, em 29 de maio de 1991, do Cartório de Registro de Imóveis do Bonito, Pernambuco.

§ 1°- Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre a "antiga sede social da Maguary" e da "quadra esportiva" será implantado um Centro Educacional de Integração Social, prevendo o desenvolvimento de estratégias objetivando a integração das ações pedagógicas, esportivas e culturais, visando sobretudo alinhar as ações que promovam o desenvolvimento integral dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, custeadas com recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

§ 2° - Para fins de registro, passam a fazer parte inseparável do presente Decreto os seus anexos, Planta e Memorial Descritivo do Imóvel afetado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
a data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 05 de maio de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:D3E55B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 58/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA V S DE MEDEIROS, CNPJ: 53.112.536/0001-65, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **V S DE MEDEIROS**, CNPJ: 53.112.536/0001-65, com sede na Rua Antônio Tenório de Assis, n.º 07, Bairro São Cristóvão, Arcoverde – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 58/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 17/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 04 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 67.568,00 (Sessenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos mensalmente de acordo com a Prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

V S DE MEDEIROS
CNPJ: 53.112.536/0001-65
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E19C914C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 57/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA KM LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.895.252/0001-52, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **KM LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.895.252/0001-52**, com sede na Avenida Barão de Nazaré, n.º 1334, Bairro Magano, Garanhuns – PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 57/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 17/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 04 de dezembro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos mensalmente de acordo com a Prestação dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

KM LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.895.252/0001-52
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:584152A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 558/2022 PARA DAR NOVA REDAÇÃO E REESTRUTURAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brejinho – PE, passa a contar com nova estrutura administrativa e organizacional, garantindo maior eficiência e autonomia administrativa e financeira.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
I - Formular, coordenar e executar a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - Implementar ações de educação ambiental;
III - Promover a fiscalização ambiental no município;
IV - Analisar e emitir pareceres sobre projetos e atividades que impactem o meio ambiente;
V - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de programas ambientais;
VI - Zelar pela conservação dos recursos naturais do município;
VII - Exercer outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.
Art. 3º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contará com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e podendo contar com os seguintes departamentos, facultado ao chefe do Poder Executivo:
I - Departamento de Fiscalização e Controle Ambiental;
II - Departamento de Educação Ambiental;
III - Departamento de Gestão de Recursos Naturais;
IV - Outros departamentos que se fizerem necessários para o cumprimento das atribuições da Secretaria.
Art. 4º O Conselho de Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUNDEMA), integram a Estrutura da Secretaria de Meio Ambiente, com a finalidade de captar e gerir recursos destinados à implementação de políticas públicas ambientais no município.
Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão constituídos por:
I - Dotação consignada no orçamento do município;
II - Transferências de recursos estaduais e federais;
III - Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
IV - Multas e penalidades aplicadas por infrações ambientais;
V - Outros recursos que lhe forem destinados.
Art. 6º Fica o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Brejinho - PE (COMDEMA), órgão consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar a implementação das políticas ambientais e a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUNDEMA).
Art. 7º. A composição, organização e funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Brejinho (COMDEMA) ocorre conforme estabelecido na Lei nº 537/2021.
Art. 8º O orçamento anual do Município deverá prever os recursos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Conselho Municipal do Meio Ambiente, observando-se a legislação vigente sobre gestão fiscal e orçamentária.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, 15 de abril de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:090A98B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL 01/2025 – SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

RESULTADO DA 2ª ETAPA: ENTREVISTA PESSOAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº	NOME	MATRÍCULA	ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	RESULTADO
01	Maria do Socorro Soares Ferreira	142583	APTA	APROVADA
02	Clara Wênia Soares Pereira Ferreira	142470	APTA	APROVADA
03	Maria Mylena Rayssa Soares de Araújo	142646	APTA	APROVADA

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BB158B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
RESOLUÇÃO N. 01/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N. 01/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral realizada no 02 de maio de 2025,

CONSIDERANDO:
As atribuições do CMAS definidas na Lei Municipal nº 531/2021, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.
A Resolução CNAS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas até o dia 11 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de BREJINHO – PE, composta pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Senhora **Rosivania Moura de Sousa**, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:
1-Adriana Carla dos Santos
2- Maria Aparecida Rodrigues da Silva
3- Rosivania Moura de Sousa

II – Representantes do Governo:
1- Maria Madalena Patricio Pereira dos Santos
2- Maria Madalena Patricio Pereira dos Santos
3- Gisley Mirele de Sousa

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:
preparar e acompanhar a operacionalização da11ª Conferência Municipal;
propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critério de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;
organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;

promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal;
dar suporte técnico-operacional durante o evento;
acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;
subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;
manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;
Art. 3º – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROSIVANIA MOURA DE SOUSA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:8E5F13D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CONVOCAÇÃO – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL (ASB)

Considerando a necessidade de recomposição do quadro de profissionais da área da saúde, especificamente para a função de Auxiliar de Serviço Bucal (ASB), e ante o pedido expresso de exoneração de uma nomeada no concurso público vigente (2024), faz necessária a convocação do próximo candidato aprovado no certame.
Dessa forma, procede-se à convocação do referido candidato, conforme previsto no edital do concurso público:

AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
496	EMILLY VICTORIA SANTANA DE SALES	7º

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:EE947CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Buenos Aires – PE (Exercício 2025), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Empresas vencedoras: **REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA** inscrita noCNPJ sob o nº58.130.836/0001-90 com os Itens: 8 e 28 no valor total de R$ 20.765,94 (vinte mil e setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE** inscrita no CNPJ sob o nº 40.479.340/0001-61 com os itens: 6, 7, 16, 19, 20, 22, 24, 34, 36, 42, 43, 47, 53 e 54 no valor total de R$: 184.797,66 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos); **ART LIMP LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 39.862.043/0001-11 com os itens: 1, 2, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 55 e 56 no valor total de R$: 393.127,58 (trezentos e noventa e três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) e **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI** inscrita noCNPJ sob o nº 40.254.264/0001-96 com os lotes: 3, 5, 9, 10, 32 e 45 no valor total de R$: 34.409,80 (trinta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

Buenos Aires/PE, 05 de maio de 2025

EVERALDO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:A774944A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 95 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELIONAI MARIA DA SILVA (matrícula 7032301), para desempenhar, também a tarefa de auxílio ao Presidente da Comissão Permanente de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8304D78F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 94 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor TARCISIO FERREIRA DE PAULA PENHA, Assessor de Manutenção (matrícula 7032601), para desempenhar, também a tarefa de auxílio nas atividades do DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 31 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de abril de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:24E6D743

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 93 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora BRUNA RAFAELLA CABRAL DE SOUZA (matrícula 7030401), para desempenhar, também a tarefa de auxílio ao Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de abril de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7F3BA728

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 92 DE 22 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDES DA SILVA PAULA, Assessoria de materiais (matrícula 6041801), para desempenhar, também a tarefa de auxílio nas atividades do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SUPRIMENTO (Almoxarifado).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 22 de abril de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5FF103D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0712/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Juan Felipe Santos Medeiros, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 23 de Abril de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:9B388DA0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0713/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rui Rafael Neto, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 23 de Abril de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2D2C6E5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0714/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ricardo Costa de França Oliveira, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 23 de Abril de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4822E22F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0715/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Michele Eutalia dos Santos, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Abril de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E0A2B500

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0716/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edmilson José da Silva, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 24 de Abril de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coodenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A097315E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0717/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Alison Tiago Nascimento de Souza, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 24 de Abril de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:ABE26E4E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0719/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rebeca Vitória Santos da Silva, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 23 de abril de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de abril 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DCB59FF9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0720/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Eduardo Alves da Silva, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 28 de abril de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D702D469

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0721/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Izaac dos Santos Trindade, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 29 de abril de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social Mulheres e Direitos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F82D3B93

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0722/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Cláudio Bernardo Cavalcanti Júnior, ao Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 30 de abril de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de abril de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3D990FC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 028/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª Rita de Cássia de Morais Monteiro, do cargo de Assessora Técnica, Símbolo CC2, a partir de 01 de maio de 2025, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:80740B67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 029/2025, DE 01 DE MAIO DE 2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. Alisson Bruno Melo Barreto, ao cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC2, a partir de 01 de maio de 2025, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:9AAD84A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 034/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 04 de fevereiro de 2025, data do óbito, a RUBENITA FEITOSA TEMUDO, cônjuge beneficiária do ex-segurado ALFEU JOSÉ TEMUDO, SERVENTE – NIVEL 4, FAIXA I, aposentado, matrícula de nº 2803, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:BBE19ADB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 035/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 21 de janeiro de 2025, data do óbito, a RUBERDAN ALVES DA SILVA, cônjuge beneficiária do ex-segurado EVANGELINA DE SANTANA SILVA, Merendeira, aposentada, matrícula de nº 1835, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 21 de janeiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:35DCBBA6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0051/2025

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 258/2025 - SEARH de 30/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **09/05/2025, às 14:00hs** no **AUDITÓRIO CAM I** (Centro Administrativo Municipal) – Endereço: Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munidos de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR I ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
ADRIANA GOMES DA SILVA
LÍDIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
NÁDIA RAMOS DO NASCIMENTO
RÚBIA MARIA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (SRM)
AURIELANDES LEITE MACIEL BEZERRA
LÚCIA MARIA SANTOS MOREIRA

CARGO: PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS
SERGIO RICARDO DE LIMA SEIXAS

CARGO: PROFESSOR II CIÊNCIAS
RAFHAEL MIGUEL DA SILVA
VINICIUS GONÇALVES LUNA

CARGO: PROFESSOR II LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL
THIAGO TEXEIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR II MATEMÁTICA
SILVIO CAVALCANTE BARBOSA
ROGÉRIO ARRUDA DA MOTA SILVEIRA

CARGO: PROFESSOR II HISTÓRIA
FRANCISCO SARAIVA DE ALENCAR FILHO

CARGO: PROFESSOR II LIBRAS
ALDILEIDE GABRIEL DO NASCIMENTO
ELIENAI DE LIMA BEZERRA ALMEIDA
NATHALLY PEREIRA DA SILVA PRADO

CARGO: PROFESSOR II ARTES
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOPES
LUCIANA MARIA GOMES CARNEIRO

CARGO: INSTRUTOR MUSICALIZAÇÃO INFANTIL
ELIZABETH CORDEIRO DE ARAÚJO

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA FLAUTA TRANSVERSAL
ECENILSON DIAS BARBOZA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de maio de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BB501DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de bebedouros. no valor estimado de R$ 233.489,70 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 29 de Abril de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 26 de maio de 2025,

FÁBIO VIEIRA SANTANA,
Agente de Contra

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:B85264AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT 052/PMCSA-SELOG/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 1º Termo Aditivo ao Contrato **nº** 052/PMCSA-SELOG/2024, **Processo Administrativo nº** 101/2024, **Processo Licitatório nº** 090/PMCSA-SELOG/2024, **Inexigibilidade nº** 075/PMCSA-SELOG/2024, **Natureza do Objeto**: Locação- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a supressão de aproximadamente 20,07% (vinte vírgula zero sete por cento) do valor contratual, suprimindo o item 03, passando o valor atual a ser de **R$ 2.478.528,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), gerando efeitos a partir de maio de 2025. Locador: CONE S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.860.795/0001-24 **Valor total**: **R$ 2.478.528,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais)**. **Vigência:** 5 (cinco) anos.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de abril de 2025.

EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO
Secretário Executivo de Logística

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:DA431381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Pregão Eletrônico n° 00015/2025, Processo nº 40000008/2025, OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretária Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Comissão de contratação e seu A gente de Contratação, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do certame em epígrafe para adequações no Termo de Referência e Edital. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 05 de maio de 2025,

FÁBIO VIEIRA SANTANA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline de Brito Pinheiro de França
Código Identificador:C6E8D89D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECRETO N°035 PONTO FACULTATIVO ERRATA

DECRETO Nº 036, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, nos usos de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 63, XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do próximo dia 02 de maio de 2025, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Artº 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha/PE., 25 de abril de 2025

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal
(Republicado Por Incorreção no Texto Original)

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:B1E3EF1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 025/2025 - PMC. Processo 006/2025 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 005/2025 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de material didático e de expediente, para manutenção das secretarias do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **ÚNICA SANEANTES LTDA.** CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de **R$ 18.954,12.** Vigência: 12 (doze) meses.

Caetés/PE, 05/05/2025.

JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D05F0F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 005/2025 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica nº 001/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na sede do município de Caetés-PE - FNDE – Creche Tipo 2, conforme proposta nº 3114/2024, do Novo PAC. **Data e Hora: 07/05/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 05 de maio de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:BDD665A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 009/2025 - PMC, Concorrência na forma Eletrônica nº 002/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da

contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos no Povoado Atoleiros, Zona Rural do município de Caetés/PE, conforme Emenda Parlamentar n° 986/2024. **Data e Hora: 07/05/2025 às 8h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 05 de maio de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Agente de Contratação

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:72A5D11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PROCESSO Nº 054/2025

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Camocim de São Félix (PE), torna público que realizará através de Processo Administrativo a Pré-Qualificação para eventual contratação de serviços de locação de estrutura logística, de uso temporário, necessária para a realização de eventos culturais, folclóricos, feiras e exposição no município de Camocim de São Félix (PE). Os Documentos poderão ser apresentados através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com, dentro do período de 06 de maio de 2025 até o dia 13 de maio de 2025. O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/, na aba quadro de avisos, ou através do e-mail cpl.camocimsfelix@gmail.com. Informações poderão ser obtidas através do citado e-mail ou junto a Comissão de Contratação, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito a Praça São Félix, nº 20 – Centro - Camocim de São Félix (PE)

Camocim de São Félix (PE), 05 de maio de 2025.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A7ED46FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, através da sua Secretária, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, em favor da empresa SOLAR CONSTRUCOES LTDA – CNPJ Nº 46.108.926/0001-04, tendo como objetivo a Construção de 2 Escolas nos Sítios Cadeado e Bulandeira no Município de Canhotinho/PE, vencedora com Proposta global no valor de R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais). Ao mesmo tempo a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital.

Canhotinho, 05 de maio de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D7DE3130

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Simoa Gomes, nº 402, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.295-480, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.315/0001-52, Telefone (87) 3781-2801, Email: agreserviceconstrucoes@gmail.com
DO OBJETIVO CONTRATADO: Reforma e Ampliação das Quadras das Escolas Cícero Sátiro e Júlia Rodrigues Torres no Município de Canhotinho/PE (Paquevira, e Olho D'água).
DOS PREÇOS:
na Quadra da Escola Júlia Rodrigues Torres faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ 47.733,20 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). Ficando o Valor Total da Obra em R$ 1.062.673,24 (um milhão, sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Aumento acumulado correspondente a 23,68 %.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando que houve modificações do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, sendo também necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. Estas alterações devem-se principalmente: Na Quadra da Escola Julia Rodrigues Torres, com alterações referentes a alvenaria, aterro, alambrado, corrimão e portão. O prazo de entrega das obras permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Canhotinho, 16 de abril de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:DAFB5190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017 - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017
CONTRATADA: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP, ESTABELECIDA RUA SEVERINO L. ALBUQUERQUE, 69 – CENTRO – TRACUNHAEM – PE – CNPJ Nº 23.593.622/0001-76.
OBJETIVO Contratação de Empresa de Engenharia para Complementação da Construção de 01 Quadra Poliesportiva com vestuários (980,40 m2)da Escola Coronel Francisco Inácio de Paiva, Sede do Município
DO PRAZO: O prazo de entrega da obra aumentado em mais 270 (duzentos e setenta) dias, terminando em 09 de janeiro de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Devido ter havido bastante demora na liberação de parcelas dos recursos para construção do empreendimento, devido pendências e outros trâmites de ordem administrativa entre convenentes, faz-se necessário aumento do prazo de entrega dos serviços em mais 270 (duzentos e setenta) dias, terminando em **09 de janeiro de 2026**. O valor contratado permanece o mesmo.
.DO FUNDAMENTO LEGAL - O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Canhotinho, 11 de abril de 2025

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E079A209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, CARNAÍBA – PE. Nº 004 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

1º - EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS AÇÕES DO MÊS DE MARÇO; 2º - CONVOCAÇÃO PARA A 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025; 3º - DEFINIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Carnaíba-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 544 de 12 de dezembro de 1995 em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, lavrada em ata neste mesmo dia.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a execução financeira das ações executadas no mês de março, incluindo os benefícios eventuais concedidos no referido mês.

Art. 2º. Aprovar a realização e convocação da 10º (décima) Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 05 (cinco) de julho de 2025 (dois mil e vinte cinco).

Art. 3º. Aprovar a definição dos membros da Comissão da 10º Conferência de Assistência Social. Ficando definido os seguintes membros: Maria Solange de Oliveira (Presidente do Conselho), Erimeldy Nara Medeiros Pereira (Secretaria Municipal de Saúde), Anderson Alves de Amorim (Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social), Maria Neuma de Oliveira Patriota (Secretaria de Assistência e Inclusão Social), Jacynara Naldayara do Nascimento Pereira (Representante dos Profissionais da Área), Maria Aparecida da Silva (Sindicato dos Trabalhadores Rurais) e Luzinete Alves Santana (Igreja Católica).

Carnaíba-PE, 08 de abril de 2025.

MARIA SOLANGE DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:1C9EC614

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

OBJETO: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MONTAGEM DOS KITS DE NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19904871000168**, sediada na RUA DO COMÉRCIO, Bairro IBITIRANGA - ZONA RURAL, CARNAÍBA-PE, CEP 56.820-000, telefone (87) 9912-4390/ (87) 9912-4390/ (87) 9912-43906 e e-mail conectamascena@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA, portador do CPF nº 06340344488, vencedora dos itens (1,2,6,7,8,9) pelo valor total de R$ 9.186,80 (nove mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos), **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51689269000168**, sediada na RUA AV ANTÔNIO SALES, SALAS 10 E 11, Bairro MUCURIPE, FORTALEZA-CE, CEP 60165082, telefone (85) 3264-2869/(85) 9889-96899 e e-mail: amacomercial01@gmail.com , neste ato representada pelo Sra. GILCELIA AMANDA MARIA LIMA MUNIZ, portador do CPF nº 84958014349, vencedora do item (3 e 4) pelo valor total de R$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais), **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33613876000162**, sediada na RUA DOM JOSE, nº258, Bairro SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, CEP 55293120, telefone (81) 3533-1029 (87) 8836-3257 e e-mail: sdiego_distribuidora@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, portador do CPF nº 07195562441, vencedora do item (4 e 11) pelo valor total de R$ 3.623,20 (três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos) e **G. C. AMORIM CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32294249000143**, sediada na AVENIDA MARECHAL MALLET, nº 2100, Bairro BOQUEIRÃO, PRAIA GRANDE-SP, CEP 11701340, telefone (13) 3395-2993 (13) 3472-6465 e e-mail: baratinhalogin@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL CRINITI AMORIM, portador do CPF nº 41192833805, vencedora do item (10) pelo valor total de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais),**Perfazendo-se o valor global de R$ 16.436,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e seis reais)**. Seja, portanto convocada as mesmas para assinatura do contrato.

Carnaíba (PE), 02 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaíba
VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E3DBD70C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS 008/2025 A 011/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 008/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE**
PRODUTOS PARA A MONTAGEM DOS KITS DE NATALIDADE PARA

DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI MUNICIPAL 961/ 17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado **GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, CNPJ: 19.904.871/0001-68.** Valor total de **R$** 9.186,80 (nove mil e oitenta e
seis e oitenta centavos**).** Data de assinatura do contrato: **02/05/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**

CARNAÍBA 02 de maio de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 009/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE**
PRODUTOS PARA A MONTAGEM DOS KITS DE NATALIDADE PARA
DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI MUNICIPAL 961/ 17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado **AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ:** 51.689.269/0001-68**.** Valor total de **R$** 2.506,00 (dois mil quinhentos e
seis reais). Data de assinatura do contrato: **02/05/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**

CARNAÍBA 02 de maio de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 010/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE**
PRODUTOS PARA A MONTAGEM DOS KITS DE NATALIDADE PARA
DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI MUNICIPAL 961/ 17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:** 33.613.876/0001-62**.** Valor total de **R$** 3.623,20 (três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).Data de assinatura do contrato: **02/05/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**

CARNAÍBA 02 de maio de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 011/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE**
PRODUTOS PARA A MONTAGEM DOS KITS DE NATALIDADE PARA
DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME A LEI MUNICIPAL 961/ 17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE. Contratado **G. C. AMORIM CONFECÇÕES, CNPJ:** 32.294.249/0001-43**.** Valor total de **R$** 3.623,20 (três mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos). Data de assinatura do contrato: **02/05/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**

CARNAÍBA 02 de maio de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C764C9A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 006/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ: 18.296.153/0001-93.** Valor total de **R$ 48.105,00 (Quarenta e oito mil cento e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **24/04/2025.** Prazo de duração: **12 (doze) meses**

CARNAÍBA, 24 de abril de 2025.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:79C11A3A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SETORES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, COZINHA COMUNITÁRIA E PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 961/17 (BENEFÍCIO EVENTUAL) E CONSUMO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DO SUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE, fundamentado no art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021.** Contratado **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI de CNPJ Nº 19.463.977/0001-73**. O valor ora aditado de 7.867,50 **(sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** O valor ora aditado corresponde a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato original, e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba PE, 26 de abril de 2025

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C36F0ED1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 018/2025 – Pregão Eletrônico nº. 016/2025 - Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A CONFORME PLANO DE**

TRABALHO DA EP Nº 347/2024 E RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor estimado total de **R$ 472.533,32 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).** Início do acolhimento: 06/05/2025 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/05/2025 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 16/05/2025 às 08h30min. Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 05 de maio de 2025 –

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:01074382

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 030/2025 – Pregão Eletrônico 016/2025 – Comissão: Pregoeiro. Objeto: VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2025, conforme especificação no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R$ 179.610,05 (cento e setenta e nove mil seiscentos e dez reais e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: 06/05/2025 às 12h00min. Limite para acolhimento das propostas: às 08h min do dia 27/05/2025. Início da sessão de disputa: às 08h30 min do dia 27/05/2025. Edital completo no site: https://bnc.org.br ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações Prefeitura Municipal de Carnaíba-PE situada na Av. Pres. Kennedy, 283 - Centro Carnaíba – PE, CEP 56820-000 e E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 06/05/2025.

MELÂNEA FREIRE MARTINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D3544F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 060/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE**. Contratado: **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME inscrito(a) no CNPJ Nº 18.296.153/0001-93.** Valor total **R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil e trezentos reais).** Data de assinatura do contrato: **24/04/2025.** Prazo de duração **12 (doze) meses.**

CARNAÍBA – PE, 24 de abril de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:CA7FCC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 280/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora: **MARIA DE LOURDES DA SILVA** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 3º decênio, nos períodos de 28/03/1995 a 28/03/2025, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **22/04/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 22 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:F6BAF1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 277/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Comissionada): **LARISSY BEZERRA DE SIQUEIRA** – Cargo de Agente de Desenvolvimento – Mat. Nº 60101181, a partir do dia **07 de abril de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **07.04.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 16 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7FC6A22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 279/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** - Licença Maternidade por 120 dias a Servidora (Contratada): **ELAINE RODRIGUES DA SILVA** – Cargo de MERENDEIRA – Mat. Nº 60101479, a partir do dia **19 de abril de 2025** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS).**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia **19.04.2025** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 22 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:9EAEEE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 283/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:
Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:
Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ANA CLAUDIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	2023 A 2024	60097198	20.03.2025 A 19.04.2025	AGENTE DE SAUDE
EDMA RENARLY GOMES DE VASCONCELOS	2022 A 2023	97088	01.04.2025 A 01.05.2025	ENFERMEIRA
INACIA ALVES DE OLIVEIRA FILHA	2023 A 2024	97123	24.03.2025 A 23.04.2025	TECNICA EM CONTADORIA
JOSE DE ARIMATEA NUNES MARTINS	2023 A 2024	9340995	01.04.2025 A 01.05.2025	VIGIA
JOSEFA ELANDIA DE QUEIROZ SANTOS	2023 A 2024	5009937	01.04.2025 A 01.05.2025	AGENTE DE SAUDE
MARA MEDEIROS BEZERRA	2023 A 2024	60096987	01.04.2025 A 01.05.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	2023 A 2024	5006831	11.04.2025 A 11.05.2025	AGENTE DE SAUDE
MARIA SOLANGE DE MEDEIROS	2024 A 2025	60100761	07.04.2025 A 07.05.2025	CONSELHEIRA TUTELAR
PAULA SHEILIANA GOMES DO NASCIMENTO	2022 A 2023	48299	01.04.2025 A 01.05.2025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
VANEIDE CLAUDIA DA SILVA	2022 A 2023	9338595	07.04.2025 A 07.05.2025	AGENTE ADMINISTRATIVO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:73BE17DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 281/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **ANTONIA PAULA MIGUEL DE QUEIROZ** – AGENTE ADMINISTRATIVO – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 2º decênio, nos períodos de 08/05/1995 a 08/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **22/04/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 22.04.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:920DDDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 282/2025

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora: **RUBIA DANIELA RODRIGUES DOS SANTOS** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 01 (UM) mês, referente ao 1º decênio, nos períodos de 08/01/2014 a 08/01/2024, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **22/04/2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 22.04.2025, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 24 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0E5160D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado da Chamada Pública **n° 001/2025**, **Processo Licitatório nº 017/2025**, de 24 de abril de 2025, cujo objeto

é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 10(dez) meses. RESOLVE HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS PANKARÁ,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 17.878.339/000198, classificada nos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 13, totalizando um valor de R$ 87.621,00 (oitenta e sete mil seiscentos vinte e um reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 05 de maio de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A2AA1BD7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES ARTESÃS PANKARÁ,** INSCRITA SOB O CNPJ Nº 17.878.339/000198
OBJETIVO: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 10(dez) meses Chamada Pública 001/2025
VALOR: de R$ 87.621,00 (oitenta sete mil seiscentos vinte e um reais).
DATA: 05/05/2025
VIGÊNCIA: 10 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:EB207660

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Processo administrativo nº 023/2025
Do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de aquisição de pneus para veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Justificativa e razão da escolha:
A aquisição ora contratados são de grande importância para a manutenção da frota dos veículos de propriedade da Prefeitura, visando o atendimento as secretarias do Município de Carnaubeira da Penha-PE.
A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta.
Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe e atualizada através do Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), para serviços comum e aquisição

Empresa ganhadora: **ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.539.370/0001-19, com endereço na R SITIO ESCONDIDO, S/N- CENTRO- TUPANATINGA-PE, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, EMPRESARIO, CPF nº 101.513.224-30, CARTEIRA DEIDENTIDADE nº 8744653, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL -PE, residente e domiciliado(a) no(a) SITIO BAIAOZINHO, 5700, TUPANATINGARURAL, TUPANATINGA, PE, CEP 56540000 cuja proposta final foi: R$ 50.908,92(cinquenta mil novecentos e oito reais e noventa dois centavos)

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO**, **HOMOLOGA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Da Publicação:
Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 05 de maio de 2025.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:17809967

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 57.539.370/0001-19
OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de aquisição de pneus para veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha-PE, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Dispensa nº 004/2025
VALOR: de R$ 50.908.92 (cinquenta mil novecentos e oito reais e noventa dois centavos).
DATA: 05/05/2025
VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:AB20D7A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932845

Processo Licitatório Nº 008/2025-FME. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 002/2025. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 6.820.893,60. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 20/05/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 05/05/2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:C4F8A382

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 291/2025

PORTARIA Nº 291/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALLAN FELLYPE DA SILVA para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, com símbolo CC- IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 25 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:97FBBC87

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. LUIZ OTÁVIO PEREIRA GOMES DA SILVA para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, com símbolo CC-IV.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo aos seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 25 de abril de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:5EFBE054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo Nº: 22.04.25.003
Pregão Eletrônico Nº: 006/2025-FMS
Edital Nº: 018/2025

O Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**:** Aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município do CedroPE, conforme especificações constantes no termo de referência. A sessão pública ocorrerá no dia 19 de Maio de 2025, às 09h00min.

Aviso de Licitação: disponível em: https://cedro.pe.gov.br/ e www.bllcompras.org.br
Local da Disputa: Rua - Sete de Setembro, Nº: 68, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B475499F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESO LICITATORIO Nº 003/2025
Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE, referente ao convênio transferegov.br nº. (951910/2023/MIDR/SUDENE).
Empresa Vencedora: Damaq Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.438.512/0001-63, situada à Br 101 Sul, nº 100, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, Fone/Fax: 81–2011.0044 e E-mail: fernando.tavares@damaqequipamentos.com.br.
Valor adjudicado: R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

Cedro/PE, 02/05/2025.

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretário de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:36F69676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 100/2025

Contrato nº 100/2025- PROCESSO ADMINITRATIVO Nº: 21.02.25.002. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025. Natureza do Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro-PE, referente ao convênio transferegov.br nº. (951910/2023/MIDR/SUDENE). Contratante: Fundo Geral. Contratada: Damaq Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 54.438.512/0001-63, situada à Br 101 Sul, nº 100, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE. Valor: R$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais).

Cedro (PE), DATA 28/04/2025,

ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:EB0BEC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 649/2025

EMENTA: Institui a Politica Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos de Cedro-PE e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 698/2024, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Incentivo a Prática de Esportes para Idosos de Cedro-PE, com o objetivo de desenvolver ações, programas e atividades voltadas para a saúde, bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos em toda cidade, em consonância com a Política Nacional do Idoso (Lei n° 8.842, de 4 de janeiro de 1994); o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1o de outubro de 2003); e a Lei Pelé (Lei nº 11.438, de 29 de Dezembro de 2006).

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3o Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I — Incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;
ll — Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como Olimpíadas da Terceira Idade envolvendo todas as regiões da cidade em parceria com os diversos órgãos municipais e entidades da sociedade civil organizada;
III — Fomentar parcerias e convênios com centros de assistência ao idoso.
Parágrafo único. Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 28/04/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:9CECBB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 651/2025

EMENTA: Institui o "Programa Municipal Artistas da casa" no Município de Cedro-PE.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 704/2025, e eu, Maria Riva Bezerra Rodrigues, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do municipio de Cedro-PE, o "PROGRAMA MUNICIPAL ARTISTAS DA CASA", que estabelece a participação de artistas locais na grade de programações de eventos e oportuniza a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas em eventos musicais e similares realizados no Município, cujo evento tenha recebido qualquer tipo de fomento público municipal.

Art. 2º - Considera-se, para os fins desta Lei:
I – artista:
a) banda;
b) cantor;
c) grupo cultural de dança, canto, tradição, folclore ou teatro;
d) DJ;
e) rapper;
f) fanfarra;
g) e outros.

II – evento: atividade cultural de repercussão local, estadual, federal ou internacional promovida ou que tenham a participação do Poder Público de Cedro-PE, considerando-se fomento público:
a) destinação de recursos públicos;
b) empréstimo de espaços e equipamentos públicos;
c) disponibilização de suporte logístico e de pessoal;
d) patrocinio;
e) parceria ou outra natureza emanada do poder público, destinado à realização do evento.

Parágrafo único – Considera-se artista local, nos termos do inciso I deste artigo, os grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º - Em evento realizado na forma do inciso I do art. 2º desta Lei, dar-se-á prioridade na participação na grade de programação do evento, quando houver apresentação cultural, de artista local, por meio de contratação ou de convite.

Parágrafo único - Desde que observado o disposto neste artigo, é possível a contratação de artista residente em outra localidade.

Art. 4º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esportes, o cadastramento dos artistas locais e a definição sobre a forma com que os cadastrados podem se apresentar no decorrer do ano em eventos realizados pelo Município ou que tenham a participação do Poder Público de Cedro-PE.

Parágrafo único - A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida pelo diretor artístico do evento ou da apresentação musical e, na falta desse, do responsável pela produção do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 28/04/2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:0C16B456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184/2025/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JOÃO VITOR EUFRÁSIO BEZERRA**, inscrito no CPF nº ***.175.564-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE,**

CULTURA E ESPORTES, integrante da estrutura organizacional (CC-I), da Secretaria de Juventude, Cultura e Esportes – SEJUCE.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5AEF1790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185/2025/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024.

RESOLVE:
Art. 1º **Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez,** com proventos proporcionais ao Sr. **Alvaro Avelino da Silva**, matrícula funcional nº 10001241, investido no cargo de **Cozinheiro**, sem nível, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, com a redação da ECF nº 41/03.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:80D86E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186/2025/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024.

RESOLVE:
Art. 1º **Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** com proventos integrais à Sra. **Francisca Bernadete Catinim Filha**, matrícula funcional nº 30001941, investida no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 3º da ECF nº 47/2005.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:952DD190

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187/2025/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024.

RESOLVE:
Art. 1º **Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais à Sra. **Maria das Graças Cruz Quental Martins**, matrícula funcional nº 00000129, investida no cargo de **Telefonista**, sem nível, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com esteio no art. 3º da ECF nº 47/2005.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:04B099E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/2025/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024.

RESOLVE:
Art. 1º **Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais à Sra. **Maria de Jesus Conceição Luz**, matrícula funcional nº 20000272, investida no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sem nível, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 3º da ECF nº 47/2005.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:496BEF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/2025/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2025

A Prefeita do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 009/2024.

RESOLVE:
Art. 1º **Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, com proventos integrais à Sra. **Maria do Socorro Leite Bem e Souza**, matrícula funcional nº 20000341, investida no cargo de **Agente Administrativo**, sem nível, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 3º da ECF nº 47/2005.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:B352D30D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2025/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **EXONERAR** o Sr. **JACKSON BARROS DE ALENCAR**, inscrito no CPF n° ***.925.314-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AO 9° ANO)**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:C8C55DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/2025/GAB, DE 02 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** a Sr.ª **MARIA GEANE RIBEIRO**, inscrita no CPF n° ***.536.064-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° AO 9° ANO)**, integrante da estrutura organizacional (**CC-V**), da Secretaria de Educação - SEDUC.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:075DE8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/2025/GAB, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **GUACIMARA MARIA BEZERRA**, inscrita no CPF nº ***.476.414-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE EMPREENDEDORISMO,** integrante da estrutura organizacional **(CC-VIII)**, do Gabinete - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:5E73CB92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/2025/GAB, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 207/2006 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas.
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome	Função	Formação
Portaria 177/2025	Maria Gabriella Lima Salvador	Coordenadora de Vigilância em Saúde	Nível Superior
Portaria 028/2025	Francisca de Araújo Ferreira	Coordenadora de Vigilância em Saúde	Nível Médio
Matricula 30003424	Kaio Fredd dos Santos	Agente Sanitário	Nível Médio

Art. 2° Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2025.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 05 de maio de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1C914D5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RELAÇÃO PRELIMINAR DOS HABILITADOS

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes habilitados no Credenciamento, com a seguinte composição:

PESSOA FÍSICA:

Nome artístico: Neto Dantas.
Nome Completo: Francisco José Dantas Neto.
CPF: 066.407.784-67.

Nome Artístico: Matutto Invocado.
Nome Completo: Josemilton Charles Lira da Silva.
CPF: 088.974.034-84.

PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: Rayssa Alves;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG.
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome artístico: Banda Styllo Kente;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG.
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Zito Sensação;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG.
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Juliana Alves;
Razão Social: Associação Cultural de Goiana e Região - ACG.
CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Nome Artístico: Aluízio do Acordeon;
Razão Social: Aluízio Francisco da Silva.
CNPJ: 16.920.674/0001-44.

II – O prazo para recurso: 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem.

Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado – PE, 05 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E20544B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 - Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto Descr.:** aquisição de medicamentos para farmácia básica, psicotrópicos e material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Condado-PE. A sessão pública dar-se-á dia **19 de maio de 2025 às 09h00min,** através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações, situado na prefeitura municipal de Condado-PE ou através do e-mail cplcondadope1@gmail.com. Mais informações: telefone 81-3642-1031.

Condado, 05 de maio de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:35F94091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº. 026/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 003/2025 - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para fornecimento de máquinas pesadas com operador para serviços de terraplenagem na zona rural e na sede do município de Correntes-PE. Data e hora de abertura: 23 de maio de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Valor máximo de proposta: R$ 4.242.098,64 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer o Download do Edital e seus anexos nos sites: www.bnc.org.br http://correntes.pe.gov.br/v1/ cplcorrentes@hotmail.com.br Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Correntes localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 05/05/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4E3DEADC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

Contrato nº 006/2025. Processo Licitatório nº 005/2025.
Objeto: Contratação da prestação de serviços de informática, manutenção da infraestrutura interna de rede e dos computadores, impressoras e equipamentos de informática em geral, sem reposição de peças, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS/PE.**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: A 50.361.222 ALEXANDRE VENTURA DA SILVA
CNPJ: 50.361.222/0001-08
Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026

Cortês/PE, 05 de maio de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:5FB95176

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 230, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de CORTÊS, Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal 1.156, de 08 de novembro de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é necessário disciplinar as consignações em folha de pagamento para garantir a transparência, a responsabilidade fiscal e a proteção dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública em assegurar a proteção dos direitos dos servidores e a transparência nas relações firmadas com terceiros, em estrita observância à legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os limites de descontos para evitar o superendividamento dos servidores ativos e inativos do Município de Cortês;

CONSIDERANDO que a autorização formal e expressa do servidor é condição indispensável para a efetivação de quaisquer consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.156, de 08 de novembro de 2021, que estabelece diretrizes gerais para as consignações no âmbito da Administração Pública Municipal; e

CONSIDERANDO a importância da gestão responsável dos recursos públicos e privados que envolvem operações de crédito e consignações voluntárias, evitando o comprometimento excessivo da remuneração dos servidores públicos,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais, ativos (efetivos, comissionados, contratados e celetistas) e inativos (aposentados e pensionistas) da Administração Direta, bem como das autarquias, fundações e empresas de economia mista municipais, regidos pela Lei Municipal n° 656, de 27 de abril de 1992, poderão autorizar a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento, observando ainda todas as disposições da Lei Municipal n° 1.156, de 08 de novembro de 2021, aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. O total de consignações facultativas de que trata o *"caput"* deste artigo não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do servidor, sendo que até 10% (dez por cento) serão reservados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º O cancelamento de consignações autorizadas somente poderá ser efetivado mediante solicitação formal do servidor, após prévia anuência da instituição credora e comprovação de adimplência com as obrigações assumidas.

Art. 4º A efetivação de consignações em folha de pagamento dependerá de autorização formal, expressa e escrita do servidor interessado, conforme os procedimentos estabelecidos no convênio.

Art. 5º As condições e os termos do convênio devem assegurar a transparência, a proteção dos direitos dos servidores e o atendimento às normas legais aplicáveis.

Art. 6º O Município de Cortês não será responsável por eventuais débitos ou obrigações assumidas pelos servidores junto à empresa conveniada, sendo a relação jurídica firmada exclusivamente entre o servidor e a empresa conveniada.

Art. 7º É vedada a incidência de mais de uma consignação quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 08 de abril de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6A75E9DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 016/2025. Processo nº 032/2025. Ata de dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalho, prestações de conta e assessoria junto aos ministérios e secretarias de estado em todos os pleitos e em órgãos públicos para o município de Cortês/PE.
Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, Lei 14.133/21.
Contratado: **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **15.362.134/0001-20**
Valor: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Cortês/PE, 05 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:31A4F891

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

Contrato nº 054/2025. Processo nº 032/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalho, prestações de conta e assessoria junto aos ministérios e secretarias de estado em todos os pleitos e em órgãos públicos para o município de Cortês/PE.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 15.362.134/0001-20
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Vigência: 05/05/2025 até 05/05/2026

Cortês/PE; 05 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIRO SAMPAIO BORBA
Prefeita

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:08A5934D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.140, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco; Revoga a Portaria da Prefeita nº 720, de 13 de novembro de 2023, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada – CNPJ nº 08.381.236/0001-27, especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, visando o planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos de Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Motorista – Categoria D, através do Processo Licitatório nº 046/2023, Dispensa nº 028/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada;

CONSIDERANDO que alguns membros anteriormente nomeados não mais possuem vínculo com a Prefeitura Municipal de Cortês; e

CONSIDERANDO o princípio da continuidade da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Luís Deivison Wanderley da Silva – CPF nº 068.***.***-33;

II - Membro: Betânia Maria da Silva Vitoriano – CPF nº 819.***.***-20; e

III - Membro: Edna Lúcia da Silva – CPF nº 756.***.***-87.

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar ou retificar os editais necessários para a abertura do concurso público;

II - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III - analisar e validar os editais e eventuais retificações e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV - julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

V - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI - responder, no que couber, às solicitações de órgãos públicos, sobre possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada, como:

a) Poder Judiciário;

b) Tribunal de Contas da União;

c) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

d) Ministério Público Federal;

e) Ministério Público do Estado de Pernambuco;

f) Entidades sindicais com legitimidade representativa, segundo o qual existe cargo a ser preenchido no concurso;

VII - aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como:

a) cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público;

b) minuta do edital;

c) a matéria técnica pertinente;

d) entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII - homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II - Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º O exercício da função da comissão aqui designada e nomeada é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 6º Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 720, de 13 de novembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025, ficando convalidados todos os atos da comissão a partir da referida data.

Cortês-PE, 17 de março de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0820991D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

Contrato nº 012/2025. Processo nº 012/2025.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso síncrono, dedicado à internet, na velocidade 870 (oitocentos e setenta mil) MBPS, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
CNPJ: 10.273.548/0001-69
Contratado: **H M R TELECOM LTDA ME**
CNPJ: 35.864.978/0001-86
Valor: R$ 62.118,00 (Sessenta e dois mil, cento e dezoito reais).
Vigência: 20/02/2025 até 20/02/2026

Cortês/PE; 05 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:FF5230B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 007/2025. Processo nº 012/2025. Ata de dispensa para **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso síncrono, dedicado à internet, na velocidade 870 (oitocentos e setenta mil) MBPS, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **H M R TELECOM LTDA ME**
CNPJ: 35.864.978/0001-86
Valor: **R$ 62.118,00 (Sessenta e dois mil, cento e dezoito reais).**

Cortês/PE, 05 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Prefeita.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:AFC962F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 004/2025. Objeto Nat.: Aquisição de equipamentos. Objeto Descr: ***registro de preço para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, ar medicinal com recarga em cilindros (com cilindros em comodato), reguladores, e fluxômetros para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, do município de Cumaru/PE, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I do Edital.*** Valor máximo aceitável global para todos os itens/lotes é de ***R$ 101.901,00 (cento e um mil novecentos e um reais).*** Início do acolhimento das propostas: 21/05/2025 às 08:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21/05/2025 às 09:30h. Abertura da sessão de lances: 21/05/2025 às 10:00h (horário de Brasília).

Cumaru, 05 de maio de 2025

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:EE8F920F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 900, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.
Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaella de Moura Medeiros	Engenharia Civil/Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Daniel Vinícius Souza Silva	Engenheiro Civil/Consultor	Prefeitura Municipal de Cupira
Nayara Lima de Oliveira	Assistente Social	Fundo Municipal de Assistência Social
João Henrique Rodrigues de Sá	Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Nicolas Adam Luna de Holanda	Estagiário na Assistência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Cupira	Prefeitura Municipal de Cupira
Andréa Carvalho Pires	Técnica em Informática	Plansanear
Ivan Pastichi Gonçalves Filho	Diretor da Defesa Social	Prefeitura Municipal de Cupira
Joandson Diego da Silva	Engenheiro Civil/Diretor de Engenharia	Prefeitura Municipal de Cupira
Jéssica Marizze Maria Dantas Oliveira Melo	Engenharia Sanitária e Ambiental/Coordenadora Técnica	Compesa
Maria Josélia de Macena	Conselheiro Municipal de Saúde	Secretaria Municipal da Mulher
Rafael Amorim Viana de Moura	Doutor em Engenharia Civil	Univasf

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Livia Duca de Lima	Engenheira Civil/Engenheira Sanitarista e Ambiental	Plansanear
Daniel Luiz Silva	Engenheiro Civil/Auxiliar de Engenharia	Prefeitura Municipal de Cupira
Jonadirson Bezerra de Souza	Advogado/ Assistência Jurídica	Procuradoria Municipal de Cupira
Marcos Vinícius Batista Coelho Modesto	Estagiário de Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em informática	Plansanear
Luís Pereira Fraga	Coordenador Agropecuário/Defesa Civil	Prefeitura Municipal de Cupira
José Hélio da Silva	Diretor de Serviços de Saneamento	Prefeitura Municipal de Cupira
José Saulo Gregório Silva	Encarregado Prestador do Serviço	Empresa Andrade Construções e Locações de Serviços
Josimere Pessoa da Silva	Conselho de Saúde	Secretaria Municipal da Mulher
Sylvia Paes Faria de Omena	Engenheira Civil e Advogada/Coordenadora Técnica	Univasf

1 2 3 Suplente da secretária do comitê executivo

§2° - Fica nomeado a Engenheira Rafaella de Moura Medeiros para cumprir a função de Coordenadora Técnica do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Cupira em, 05 de maio de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeitura do Município de Cupira/PE

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:7684098D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 035, DE 05 DE MAIO DE 2025

"Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Cupira/PE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 034, de 5 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 3 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 14 de abril de 2025, foi designado o(a) Coordenador(a) do Comitê de Coordenação, **Fábio Luiz Lessa**, membro do Poder Executivo enquanto Secretário Adjunto de Infraestrutura pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, o Coordenador fez as seguintes nomeações:

I – Como sua substituta, em caso de impedimento, o **André Martins do Carmo**, representante do Loteamento Glória, e membro da Secretaria de Educação.

II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a **Edneide Alves da Silva**, representante do conselho de Assistência Social, e como

suplente a **Taine Eduarda dos Santos**, membro da Câmara Municipal de Vereadores.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério do Coordenador do Comitê.

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:

I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo do Secretário;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação do Coordenador do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação do Coordenador do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise do Coordenador do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pelo Coordenador do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

Art. 8º - Será substituído o/a membro do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O membro do Comitê deverá comunicar ao Coordenador, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 034, de 5 de maio de 2025.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Cupira/PE, em 05 de maio de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:221BA7C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 034, DE 5 DE MAIO DE 2025

"Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.
Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Fábio Luiz Lessa	Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Edneide Alves da Silva	Conselho Municipal de Saúde/Assistência social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
Taine Eduarda dos Santos	Vereadora
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
André Martins do Carmo	Secretaria da Educação/Loteamento Glória

Parágrafo único. Em caso de vacância ou impedimento de membro do Comitê de Coordenação nomeado acima, fica instituída a seguinte lista de suplentes, conforme o setor de representação:

Membros Suplentes do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	**Cargo/Instituição**
Waldson Marcelo dos Santos Silva	Fiscal de Obras
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	**Função/Instituição**
Maria Sergiana Leite Feliciano	Conselho Municipal de Saúde/Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	**Segmento/Cargo/Função**
David Marques de Amorim	Vereador
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	**Localidade**
Vencesclau Pedro da Silva	Bairro Beira Rio

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeada o Sr. **Fábio Luiz Lessa**, representante da Prefeitura Municipal de Cupira, como Coordenador do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá ao Coordenador escolhido, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar um(a) Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;

§2º - Designar um(a) Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros do Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

CUPIRA/PE, em 5 de maio de 2025

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito do Município de Cupira

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:60140126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025 - FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº 001/2025. FMAS. Serviço. Locação de imóvel situado a rua monte castelo, nº 237, boa vista, Recife – PE, para funcionamento da CASA DE APOIO para pessoas carentes desta municipalidade que se deslocam para tratamento na capital do estado. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: Neide Maria Cunha de Farias Ribeiro. CPF: 143.225.014-00. Valor R$84.000,00.

Custódia, 02/04/2025.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Gestora.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0001/2025. Processo Nº 001/2025. FMAS. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Locação de imóvel situado a rua monte castelo, nº 237, boa vista, Recife – PE, para funcionamento da CASA DE APOIO para pessoas carentes desta municipalidade que se deslocam para tratamento na capital do estado. DOTAÇÃO: Recursos

não Vinculados de Impostos: 3.02.46.00.08.122.8001.0002.0083 – 3.3.90.36.00. Contratado: Neide Maria Cunha de Farias Ribeiro. Valor R$84.000,00. Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026.

Custódia, 02/04/2025.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Gestora. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:FD9445C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 002/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2025. Processo Nº 005/2025. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO DIA DAS MÃES, NO DIA 11/05/2025, EM CUSTÓDIA– PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Musical Cavaleiros do Forro Ltda. CNPJ: 01.402.019/0001-27. Valor R$150.000,00.

Custódia, 24/04/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0002/2025. Processo Nº 005/2025. FME. Inexigível Nº IN00002/2025. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO DIA DAS MÃES, NO DIA 11/05/2025, EM CUSTÓDIA– PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos proviniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Musical Cavaleiros do Forro Ltda. Valor R$150.000,00. Vigência: de 25/04/2025 a 25/04/2025.

Custódia, 25/04/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:97F2F7A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 003/2025 FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DISPENSA N° 003/2025ADM - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2023 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.** Empresa: JOSE LUCIANO DA SILVA. CNPJ: 04.107.217/0001-56. Valor acrescido: 25,00 %. Valor acrescido: R$ 32.832,40 (Trinta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Ficando o total de R$ **164.360,90** (Cento e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

Custódia, 04/04/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:55D1B5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 020/2025. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (RECARGA EM BOTIJÃO DE 13 KG) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA. Itens 1, 2: Rogerio R de Gois Gas – ME, pelo valor de R$171.150,00.

Custodia, 28/04/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DEA0AAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 002/2025 PMC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0003/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 0002/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 0002/2025, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, TIPO BOLOS, PÃES E SALGADOS, PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA. Itens 1, 2: 26.623.683 Almir Jose de Melo, pelo valor de R$59.800,00 Itens 3, 4: Panificadora Bom Pao Nunes Araujo de Custodia Ltda, pelo valor de R$90.720,00.

Custodia, 28/04/2025

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8969355B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializados para fornecimento e instalação de persiana pvc para o Centro cultural do municipio de Dormentes-PE. Contendo as seguintes características: PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS - PERSIANA TIPO ROLO TELA SOLAR PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT T ELA SOLAR EM TECIDO LINHO BRLACKOUT 70% NA COR BEGE MESCLADESPENSA01. instalada com todo material incluso.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dormentes, no exercício das suas atribuições, apresenta para os fins administrativos a que se destinam as suas considerações e decisões acerca do processo de dispensa de licitação.

DA RELAÇÃO DE ITENS E VALORES:

HABILITADOS: DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES, inscrito no CNPJ: 31.098.605/0001- 90.

A vencedora apresentou os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Preço Estimado	Total
1	Fornecimento e instalação de persiana pvc para o Centro cultural do municipio de Dormentes-PE. Contendo as seguintes características: PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS - PERSIANA TIPO ROLO TELA SOLAR PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT T ELA SOLAR EM TECIDO LINHO BRLACKOUT 70% NA COR BEGE MESCLADESPENSA01. instalada com todo material incluso.	m2	86,5	R$ 207,98	R$ 17.990,00

3 – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, declaro habilitada e vencedora a **empresa DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES, inscrito no CNPJ: 31.098.605/0001-90**, com valor global R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).
O prazo de vigência da presente contratação será de 02 (dois) meses , contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dormentes/PE, 29 de abril de 2025.

LENISO COELHO CAVALCANTI
Secretário Municipal de Cultura , Esporte e Turismo

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:482E2341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

Processo Administrativo Nº. 020/2025, Dispensa Nº. 008/2025, CONTRATO Nº. 032/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: DIEGO ASSIS BRITO RODRIGUES, CNPJ: 31.098.605/0001- 90. OBJETO: Contratação de empresa especializados para fornecimento e instalação de persiana pvc para o Centro cultural do municipio de Dormentes-PE. Contendo as seguintes características: PERSIANAS VERTICAIS/HORIZONTAIS - PERSIANA TIPO ROLO TELA SOLAR PERSIANA TIPO ROLO BLACKOUT T ELA SOLAR EM TECIDO LINHO BRLACKOUT 70% NA COR BEGE MESCLADESPENSA01. instalada com todo material incluso. PRAZO DE VIGENCIA: 29/04/2025 à 28/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais).

Dormentes-PE, 29 de abril de 2025.

LENISIO COELHO CAVALCANTE,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7FF673BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-PMD/2021

Processo Licitatório Nº 013-PMD/2021, Inexigibilidade Nº. 001-PMD/2021, CONTRATO Nº 005-PMD/2021. Contratante: *MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ:* 35.667.377/0001-83, Contratada: CTRP – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE PETROLINA S/A, CNPJ: 08.468.418/0001-30, OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na clausula terceira do contrato. Fica alterada o valor do contrato N.º 005-PMD/2021, conforme prevista no contrato e solicitação da contratada, fica reajustada no percentual de 7,32 %, passando a ser um valor de R$ 83,78 (Oitenta e três reais e setenta e oito centavos) por tonelada de resíduo sólido efetivamente recebido e destinado de conformidade com as normas ambientais em seu aterro. O valor global do contrato passa a ser no montante de R$ 144.807,60 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGENCIA: 26/04/2025 à 25/04/2026.

Dormentes-PE, 25 de abril de 2025.,

MARIA DO SOCORRO COEHO DE SOUSA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:ED58A289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PL Nº 025/2025
ERRATA

A Secretaria de Saúde do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA ao termo de referência em relação a descrição do item 8, referente ao Edital do Pregão 019/2025:

Item	Onde se lê:	Leia-se:
8	MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAM ÚNICO, COR BRANCA, MÍNIMO FILTRAÇÃO 94% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 CAIXA COM 50. UNIDADE: CAIXA	MÁSCARA MULTIUSO N95/PFF2, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAM ÚNICO, COR BRANCA, MÍNIMO FILTRAÇÃO 94% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 UNIDADE: UND

Escada PE, 30 de Abril de 2025.

MARIA VERÔNICA SIMÃO DE ALMEIDA
Coordenação de Saúde Bucal

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A5B173EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0842/2025 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo, a Lei Orgânica local;

RESOLVE:

DELEGAR PODERES à Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, **SRA. CREONICE MARIA DA SILVA**, instituída pela Portaria nº 0821/2025-GP, autorizando a expedição de Atos Administrativos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar do Servidor efetivo Sr. Getulio Vargas Pimentel, matrícula nº 55.718.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 22 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:FA37A04D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0870/2025 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local.

Considerando a Art. 26 § 1º da Lei nº2150/2006 de 30.06.2006,

RESOLVE:

NOMEAR, as pessoas abaixo relacionadas para constituírem o Conselho Municipal de Previdência – CMP, Órgão Superior de deliberação colegiada. Para um mandato de 03 (três) anos, com a seguinte composição:

I - Representante do Poder Executivo

Nome	CPF	Cargo
Jadson Lucas de Souza	832.552.574-68	Presidente
Teresa Francisca Pina dos Santos	661.164.654-04	Titular
Célio José Pereira da Silva	513.433.124-34	Suplente
Marcelo Sávio Leão Rego	642.016.004-91	Suplente

II – Representante do Poder Legislativo

Nome	CPF	Cargo
Kátia Rejane Rodrigues Bezerra	491.148.404-72	Titular
Rita de Cássia de Carvalho Pereira	500.293.714-49	Suplente

III – Representante dos Servidores Ativos

Nome	CPF	Cargo
José Eduardo Ramos da Silva	012.272.834-31	Titular
José Felipe dos Ramos da Silva	036.316.774-99	Titular
Maria José da Silva	398.724.404-68	Suplente
Levi Avelino da Silva	085.254.674-21	Suplente

/...
Cont. Port.0870/2025
02/02

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas

Nome	CPF	Cargo
Evandro Moreira da Silva	464.426.264-15	Titular
Severina Amara Barroso da Silva	447.952.034-15	Suplente

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 05 de maio de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:2AD6E57F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025 – Abertura realizada em 29/04/2025 às 09:00h. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO), BOTIJÃO DE GÁS (MATERIAL PERMANENTE) DE COZINHA E ÁGUA MINERAL 20L PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Licitantes Vencedores: DEMÓSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR - ME, CNPJ nº 36.194.289/0001-74, Avenida Edmundo Dantas, 110 – Centro – Exu-PE, J. R. PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07, Rua Lídio de Miranda Parente, 22 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 29 de abril de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7F775380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 009/2025, Data da Adjudicação: 29/04/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO), BOTIJÃO DE GÁS (MATERIAL PERMANENTE) DE COZINHA E ÁGUA MINERAL 20L PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Licitantes Vencedores: DEMÓSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR - ME, CNPJ nº 36.194.289/0001-74, End.: Avenida Edmundo Dantas, 110 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais), J. R. PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07, Rua Lídio de Miranda Parente, 22 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Exu-PE, em 29 de abril de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4A14F288

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do Processo Licitatório nº 009/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO), BOTIJÃO DE GÁS (MATERIAL PERMANENTE) DE COZINHA E ÁGUA MINERAL 20L PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, HOMOLOGANDO vencedora a proposta apresentada pela empresa: DEMÓSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR - ME, CNPJ nº 36.194.289/0001-74, Avenida Edmundo Dantas, 110 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais), J. R. PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ nº 27.894.140/0001-07, Rua Lídio de Miranda Parente, 22 – Bairro Wilson Moreira Saraiva – Exu-PE, Valor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

Exu (PE), 29 de abril de 2025.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:9EC1B7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 386/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO), BOTIJÃO DE GÁS (MATERIAL PERMANENTE) DE COZINHA E ÁGUA MINERAL 20L PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: DEMÓSTENES JANNIO MOREIRA DE ALENCAR – ME, CNPJ: 36.194.289/0001-74, Valor: R$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 29/04/2025

CONTRATO Nº 387/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (MATERIAL DE CONSUMO), BOTIJÃO DE GÁS (MATERIAL PERMANENTE) DE COZINHA E ÁGUA MINERAL 20L PARA O ABASTECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: J. R. PEREIRA DE MORAIS LTDA, CNPJ: 27.894.140/0001-07, Valor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 29/04/2025

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:51C6F022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 21/05/2025, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA REDE DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE,** nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 449.910,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3DE5D198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU, por meio de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 21/05/2025, às 11:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº **046/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2025**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 230.342,64. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto ao Setor de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2CDC2FAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO Nº: 00007/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Processo Nº: 00007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 15, 17, 20, 26, 28, 31, 38, 42, 47, 52, 54, 65: Egb Lima – Mercadinho – ME, pelo valor de R$32.066,32 Itens 2, 8, 9, 10, 12, 13, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 66: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos – ME, pelo valor de R$98.848,70 Itens 11, 14, 18, 22, 29, 34, 40, 41, 59, 64, 67: Medeiros & Silva Mercadinho Ltda – ME, pelo valor de R$46.684,60.

Feira Nova, 30/04/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:EABE96C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Processo Nº: 00006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de oxigênio e gás medicinal, a serem destinados ao Hospital Municipal Josefa Euzébia Rocha e SAMU, no município de Feira Nova – PE, durante um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6: Ar Medci Ltda, pelo valor de R$101.247,00.

Feira Nova, 30/04/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:33829F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 0354/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal**;**

Considerando a homologação do Concurso Público do Município de Feira Nova – Edital nº 01/2020, de 13 de fevereiro de 2020, para provimento em cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate à Endemia – ACE,

Considerando o Edital de Nomeação do Concurso nº01/2021, publicado em 02 de julho de 2021;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso público dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS e Agente Comunitário de Endemias – ACE, por dois anos, a partir de 02 de julho de 2023, conforme PORTARIA – GP n° 198/2023 de 30 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Sr. CHARLES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº: XXX.730.XXX-17, para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotado no Posto de Saúde Familiar – PSF AUGUSTO PEDRO, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Classificação: 5º Lugar, Média Final: 70,00.

Art. 2º. – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descrito, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 05 maio de 2025

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6472FD8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PL 034/2025 PMF

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 009/2025, Processo Licitatório PMF nº 034/2025** para **Contratação da artista RAPHAELA SANTOS pela empresa RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 35.442.671/0001-97, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, celebrando a Tradicional Festa das Rosas no dia 23/05/2025, no Pátio de Eventos do município de Flores/PE, pelo valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 05 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:7E4CECE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PL 035/2025

O Município de Flores, através do seu Prefeito Municipal, Reconhece e Ratifica, através desta, baseada no Art. 94 da Lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade nº 010/2025, Processo Licitatório PMF nº 035/2025** para **Contratação do artista KELVY PABLO pela empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n: 19.105.987/0001-37, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, celebrando a Tradicional Festa das Rosas no dia 22/05/2025, no Pátio de Eventos do município de Flores/PE**, pelo valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**, com fundamento no Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/21.

Flores, 05 de maio de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTE RIBEIRO
Prefeito de Flores

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:46BD1722

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 023/2025

PROCESSO PMF Nº 023/2025 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 004/2025. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de Engenharia para Regularização de Terreno com Construção de Piso de Concreto no Pátio de Eventos da Vila Nova no Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Torre Construção e Consultoria em Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.050.310/0001-00,** foi a vencedora do certame com o valor global de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).** A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 05/05/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:9BB889AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Flores/PE comunica a **ABERTURA** do **Processo Licitatório Nº 33/2025** – **Chamamento Pública N° 005/2025**. Objeto: CREDENCIAMENTO de LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, **para a eventual realização de leilões de Imóveis e bens móveis inservíveis do Município de Flores/PE**, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência deste edital e seus anexos. Recebimento dos documentos: **De 06/05/2025 a partir das 08h:00min até 21/05/2025, às 10:00 horas**, onde ocorrerá o ato de sessão pública de análise da documentação apresentada pelos interessados. Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico: www.flores.pe.gov.br e pelo e-mail cplflores2024@hotmail.com ou de forma presencial no endereço da Prefeitura Municipal de Flores no 1º andas sala de licitações localizada na Praça Dr. Santana Filho, s/n, centro – Flores/PE.

Flores/PE, 05/05/2025.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:B4F0A0E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

***CONTRATO** N° 045/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 001/2025 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N° 001/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I, NO BAIRRO SANTA ROSA. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - **CNPJ:** 01.079.262/0001-56*
***VIGÊNCIA**: - 08 meses*
***VALOR GLOBAL:** 1.724.00,00 (Um milhão, setecentos e vinte e quatro mil reais) FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:781B37EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

***CONTRATO** N° 046/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 002/2025 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** N° 002/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE- EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS PORTE I, NO BAIRRO TRÊS MARIAS. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA/PE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - **CNPJ:** 01.079.262/0001-56*
***VIGÊNCIA**: - 08 meses*
***VALOR GLOBAL:** R$ 1.772.418,00 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais) FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:639512E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

***CONTRATO** N° 047/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 008/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 001/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ Nº**: 97.532.879/0001-54*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL:** R$ 222.117,58 (duzentos e vinte e dois mil cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AD5ECC2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

***CONTRATO** N° 048/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 009/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 002/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de material médico hospitalar, com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ Nº**: 97.532.879/0001-54*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL:** R$ 189.166,34 (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D0AF045E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025

***CONTRATO** N° 087/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 008/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 001/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ Nº**: 97.532.879/0001-54*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL:** R$ 207.089,64 (duzentos e sete mil oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BF42554D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025

***CONTRATO** N° 088/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 009/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 002/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de material médico hospitalar, com fornecimento parcelado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Floresta - PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30*
***CONTRATADA:** SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ Nº**: 97.532.879/0001-54*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR GLOBAL:** R$ 179.860,10 (cento e setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e dez centavos)*
***FUNDAMENTO**: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:52ACE799

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

***CONTRATO** N° 049/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 012/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 003/2025 - **OBJETO:** Aquisição de 1 VEÍCULO tipo PICAPE FLEX, CABINE DUPLA, ZERO KM, GASOLINA/ETANOL, com capacidade para 5 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA. **CNPJ Nº** 05.914.425/0001-20*
***VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais) FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:05F4975B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025

***CONTRATO** N° 050/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 014/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 004/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fornecimento parcelado, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação, Escolas, Berçários e Creches (MERENDA). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 20.693.777/0001-96 - **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 2.637.088,40 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil oitenta e oito reais e quarenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E70C2BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

***CONTRATO** N° 051/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 014/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 004/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fornecimento parcelado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 20.693.777/0001-96 - **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais) FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8C6B7F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

***CONTRATO** N° 054/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 014/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 004/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fornecimento parcelado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº** 20.693.777/0001-96 - **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ** –*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8894DB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

***CONTRATO** N° 055/2025 - **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 003/2025 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO** N° 003/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS Á CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO B – PADRÃO FNDE, TRÊS MARIAS, SEDE, FLORESTA – PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*

CONTRATADA: *P. FRANCISCO DE SOUSA NETO LTDA.* ***CNPJ Nº*** *41.001.216/0001-59-* ***VIGÊNCIA****: - 04 meses*
VALOR TOTAL*. R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1006AB37

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATO *N° 056/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 010/2025 –* ***DISPENSA*** *N° 001/2025 -* ***OBJETO:*** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO SIAFI Nº 969739/2024 E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MHCDC) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 9696/2024, AMBOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE, CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *PEPAULO PROJETOS, CONSULTORIA E OBRAS LTDA.* ***CNPJ Nº*** *10.550.653/0001-06 -* ***VIGÊNCIA****: - 04 meses*
VALOR TOTAL*. R$ 104.759,85 (cento e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:EB0C0E59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATO *N° 057/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 013/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *002/2025 -* ***OBJETO:*** *Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *EDVALDO LEÃO ALVES BRAZIL.* ***VIGÊNCIA****: - 12 meses*
VALOR MENSAL*. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F979CA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2025.

CONTRATO *N° 059/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 013/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *002/2025 -* ***OBJETO:*** *Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *JOSÉ BONIFÁCIO ALVES.* ***VIGÊNCIA****: - 12 meses*
VALOR MENSAL*. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:62B35390

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025.

CONTRATO *N° 060/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 013/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *002/2025 -* ***OBJETO:*** *Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *JOSENALDO JOSÉ DA SILVA.* ***VIGÊNCIA****: - 12 meses*
VALOR MENSAL*. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3FD856E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

CONTRATO *N° 061/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 013/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *002/2025 -* ***OBJETO:*** *Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *KLEBERTY KLÊMERY BARROS NUNES NOGUEIRA.* ***VIGÊNCIA****: - 12 meses*
VALOR MENSAL*. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1BB529B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

CONTRATO *N° 062/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 013/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *002/2025 -* ***OBJETO:*** *Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *LEONARDO GOMES DE SOUZA.* ***VIGÊNCIA****: - 12 meses*
VALOR MENSAL*. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:28F2F5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

***CONTRATO** N° 063/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 013/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 002/2025 - **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** LUENDSON NOGUEIRA DA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR MENSAL**. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E8A44E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

***CONTRATO** N° 064/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 013/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 002/2025 - **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MARCOS HENRIQUE DE SÁ SILVA. **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR MENSAL**. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:90E97AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025

***CONTRATO** N° 066/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 013/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 002/2025 - **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** SIDRACK FERREIRA DA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR MENSAL**. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:61BD5AAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025

***CONTRATO** N° 067/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 013/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 002/2025 - **OBJETO:** Prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas na Zona Rural de Floresta – PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MAICON LUIZ BARROS DE MELO. **VIGÊNCIA**: - 12 meses*
***VALOR MENSAL**. R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:80CD6295

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

***CONTRATO** N° 068/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** ANA MARIA DE SOUZA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 12.406,48 (doze mil quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:77628E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

***CONTRATO** N° 069/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGROPECUÁRIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO VÁRZEA COMPRIDA. **CNPJ**: 00.936.730/0001-07. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 168.763,80 (cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E11931E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

***CONTRATO** N° 070/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA*

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *CLAUDIA SANTOS NOGUEIRA SILVA.* ***VIGÊNCIA****: - 09 meses*
VALOR TOTAL*. R$ 15.858,50 (quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:92ADE1C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

CONTRATO *N° 071/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 034/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *021/2025 -* ***OBJETO:*** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *CLEITON JOSÉ DE SOUZA SILVA.* ***VIGÊNCIA****: - 09 meses*
VALOR TOTAL*. R$ 12.406,48 (doze mil quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1D2C5E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

CONTRATO *N° 072/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 034/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *021/2025 -* ***OBJETO:*** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *GERALDO GERMANO DA SILVA.* ***VIGÊNCIA****: - 09 meses*
VALOR TOTAL*. R$ R$ 7.949,35 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4BBE06E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATO *N° 073/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 034/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *021/2025 -* ***OBJETO:*** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *IVANAILZA DE SOUZA SILVA.* ***VIGÊNCIA****: - 09 meses*
VALOR TOTAL*. R$ 11.600,22 (onze mil seiscentos reais e vinte e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6060BFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATO *N° 074/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 034/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *021/2025 -* ***OBJETO:*** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *JAMISON DE OLIVEIRA MENEZES.* ***VIGÊNCIA****: - 09 meses*
VALOR TOTAL*. R$ 12.082,70 (doze mil oitenta e dois reais e setenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:0C81F067

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025

CONTRATO *N° 075/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 034/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *021/2025 -* ***OBJETO:*** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *JOSÉ KLÉBER DE SOUZA SILVA.* ***VIGÊNCIA****: - 09 meses*
VALOR TOTAL*. R$ 12.406,48 (doze mil quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:46DBAF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025

CONTRATO *N° 076/2025 -* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO*** *N° 034/2025 –* ***INEXIGIBILIDADE Nº*** *021/2025 -* ***OBJETO:*** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025.* ***CONTRATANTE****: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.* ***CNPJ:*** *10.113.736/0001-20*
CONTRATADA: *JOSICLEIDE LOPES DA SILVA.* ***VIGÊNCIA****: - 09 meses*

***VALOR TOTAL**. R$ 18.590,92 (dezoito mil quinhentos e noventa reais e noventa e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***DÁRIO NOVAES FERRAZ** –*
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:93FD5B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2025

***CONTRATO** N° 077/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 10.773,52 (dez mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***DÁRIO NOVAES FERRAZ** –*
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4E3D1F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

***CONTRATO** N° 078/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MARCELO NUNES. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 9.803,44 (nove mil oitocentos e três reais e quarenta e quatro centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***DÁRIO NOVAES FERRAZ** –*
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B7C01BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

***CONTRATO** N° 079/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MARCINA DE SOUZA SILVA LEAL. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 10.026,38 (dez mil vinte e seis reais e trinta e oito centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***DÁRIO NOVAES FERRAZ** –*
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:772137B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

***CONTRATO** N° 080/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MARCOS ROBERTO DE SOUZA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 10.807,90 (dez mil oitocentos e sete reais e noventa centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***DÁRIO NOVAES FERRAZ** –*
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:30AAC58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

***CONTRATO** N° 081/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MARIA DO CARMO DA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 8.990,66 (oito mil novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***DÁRIO NOVAES FERRAZ** –*
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2E3FFC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

***CONTRATO** N° 082/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** MARLUCE MARIA DA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 17.040,27 (dezessete mil quarenta reais e vinte e sete centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4BDE6E93

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025

***CONTRATO** N° 083/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** PEDRINA MARIA DA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 9.906,50 (nove mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

***DÁRIO NOVAES FERRAZ** –*
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:65719398

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025

***CONTRATO** N° 084/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** RENAN ROMERO DA SILVA SOUZA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 12.675,20 (doze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:F0D1535F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

***CONTRATO** N° 085/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** TIARIO ADERVAL DA SILVA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 17.882,80 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3588B4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

***CONTRATO** N° 086/2025 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 034/2025 – **INEXIGIBILIDADE Nº** 021/2025 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, SEMESTRE DE 2025. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20*
***CONTRATADA:** ALDENORA ANA DA SILVA SOUZA. **VIGÊNCIA**: - 09 meses*
***VALOR TOTAL**. R$ 10.591,95 (dez mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) - FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021*

DÁRIO NOVAES FERRAZ –
Secretário Interino de Educação.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CFB0C85B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0207/2025

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

CONSIDERANDO a Portaria nº 0187/2025, de 08 de abril de 2025, que designa o servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, matrícula 48-1,** Auxiliar Administrativo, como fiscal de contratos do Processo de Contratação nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025;

CONSIDERANDO, a solicitação apresentada pela Direção Administrativa e Financeira para alteração do fiscal do contrato.

RESOLVE:

Art. 1°- Dispensar o servidor efetivo **Alex Sandro Ferraz da Silva, matrícula 48-1**, auxiliar administrativo, da responsabilidade pela fiscalização do contrato nº 015/2025 - Processo de Contratação nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 014/2025.

Art. 2°- Designar o servidor **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235-1**, portador do CPF nº ***.392.874-** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Contrato	Processo Licitatório	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Vigência
Contrato nº 015/2025	Processo de Contratação nº 015/2025; Dispensa de Licitação nº 014/2025.	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA, CNPJ nº 18.876.112/0001-76	Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de veiculação digital, de publicidade legal, em jornal de grande circulação para atender às necessidades Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.	25.04.2025 a 25.04.2026

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:B47F985A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0209/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento do pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Cristiane de Lima da Silva, mat. 15-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 31 de março de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo retornar as suas atividades no dia 30 de abril de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2C13DB2D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0210/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 11 de abril de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no próximo dia útil, qual seja: 12 de maio de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:9985E2F1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0211/2025

EMENTA – Altera Comissão Organizadora para a seleção simplificada de docentes para os cursos da FACIGA-AESGA, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a necessidade de abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de docentes, por excepcional interesse público, para o exercício 2025, conforme solicitações apresentadas pelos Coordenações dos cursos da FACIGA-AESGA.

CONSIDERANDO, a Portaria 172/2025, de 28 de março de 2025, que instaura a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, visando atender as necessidades dos cursos oferecidos por esta Autarquia no exercício 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designando os seguintes membros: **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11; Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1; Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1; Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1, Julio Jose Baltazar de Oliveira, mat. 231-1** todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 2º. Designar a servidora **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-** para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunto **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**.

Art. 3º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:2E60D628

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1908

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Dom Anselmo (Thiago Sávio) de Sousa Nogueira, OSB 3º Prior Conventual do Mosteiro de São Bento de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Dom Anselmo (Thiago Sávio) de Sousa Nogueira, OSB 3º Prior Conventual do Mosteiro de São Bento de Garanhuns**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:A9315F27

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESOLUÇÃO Nº 1909

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Ten. Cel. PM Marina Wanderley de Carvalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Ten. Cel. PM Marina Wanderley de Carvalho**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

Art.2ºA presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE MAIO DE 2025.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

MARCOS CÉSAR LINS
(MARCOS DE ZAQUEU)
Vice- Presidente

MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA
(NELMA CARVALHO)
1ª Secretária

LUZIA CORDEIRO DA SILVA
(LUZIA DA SAÚDE)
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:40769C29

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA IMPRESSORA, COM A FINALIDADE DA SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS DEFEITUOSOS,** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA, Casa dos Conselhos, Programa Criança Feliz e Programa CAD Único sob a gestão da Secretaria de

Assistência Social e Direitos Humanos, mediante requisição de demanda em anexo.
AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratosecgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 05/05/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 08/05/2025.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:49792A59

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO RETOMADA DE SESSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FMAS

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 002/2025/FMAS - Processo Licitatório nº 002/2025/FMAS,** cujo objeto trata-se do Registro de preço para aquisição de 01 (um) veículo, tipo picape, zero quilômetro, destinado as demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme especificações constantes no subitem 7.2 e demais condições no Termo de Referência. **Data e Hora da Retomada 07/05/2025. Hora da Retomada: 11:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 05 de maio de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AA20A3F7

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMG - AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

A Secretaria Executiva de Contratações Públicas informa aos interessados que o processo licitatório referido, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de equipes de Bombeiro Civil/Brigadas, segurança desarmada e equipe de apoio, com vistas a auxiliar na organização e oferecer suporte técnico-operacional durante os eventos do calendário anual do município, promovido pela Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da Secretaria Municipal de Cultura, está temporariamente suspenso. A suspensão se dá em razão da necessidade de análise da impugnação apresentada, com posterior republicação do certame em data oportuna.

Garanhuns/PE, 05 de maio de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A2A298F4

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025/PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMG AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Orçamento, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicável, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 015/2025/PMG – Pregão Eletrônico Nº 011/2025/PMG. Menor Preço. Serviço. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de capacitação nas áreas de construção civil, audiovisual e reciclagem/reutilização, bem como na prestação de serviços de criação de site e realização de pesquisa no município de Garanhuns/PE. Valor Global Mínimo: R$ 537.863,00 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 07/05/2025 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 22/05/2025 às 09:00h. Início da Sessão: 22/05/2025 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Orçamento

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FA23232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1401/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDEAN DE SOUZA NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46200,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Lucas Bispo Nascimento - 24/05/2020 ; Nicollas Emanuel Bispo Nascimento - 10/06/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C92FE8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1402/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO BATISTA LEITE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46183,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Gabriel Ferreira da Barros Leite - 28/07/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:122B99BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1403/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25685,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anny Beatriz Bezerra Rodrigues - 05/10/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D7ADF0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1404/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIEL DE FARIAS RIBEIRO, Auxiliar de Manutenção de Galeria,** Matrícula **nº 26077,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vinícius Gabriel de Farias de Araujo - 03/07/2019 ; Agatha Aryelle de Farias de Araujo - 24/04/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C14CD695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1405/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDEILSON VIEIRA DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 26146,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Antonio Matheus Ximendes da Silva - 14/03/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CD034A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1406/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIDIANE BERNARDO DA ROCHA, Cozinheira,** Matrícula **nº 96274,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wesley kaick Bernardo da Silva - 14/06/2014 ; Enzo Levy Bernardo da Silva - 18/09/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:825DB667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1407/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAISSA GOMES MARIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 95605,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Alice Gomes da Silva - 12/06/2013 ; Thainá Gomes Ferreira de Lima - 27/02/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:508ACD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1408/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIEMERSON EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95474,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gael Eduardo Santos da Silva - 23/10/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4289726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1409/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NATALIA DE LIMA BARBOSA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95990,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **David Ravi de Lima Marcolino - 13/03/2021 ; Ágatha Sophia de Lima Marcolino - 07/12/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de abril de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:83A15BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1410/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LIDIANE SILVA PASSOS, Assistente Social,** Matrícula **nº 13523**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/04/2025 a 18/04/2025.**

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E1EDD336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1411/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CYNARA DE OLIVEIRA ALVES GALVAO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2300**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2025 a 23/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7D5A578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1412/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERCIA FIGUEIREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/03/2025 a 11/07/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:14A0C444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1413/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSELIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/04/2025 a 18/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D07E2079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1414/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL GLEDSON GUEDES OURO PRETO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº**. **25828,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, esportes e lazer**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Aghata Helena Ferreira ouro preto, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **07/04/2025 a 26/04/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ECE74D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WELLINGTON WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, Tratador de Animal,** Matrícula **nº**. **96106,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Nicolas Gael dos Santos Oliveira, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **08/04/2025 a 27/04/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1F10BE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1416/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **VANESSA KAROLINE INACIO GOMES, titular do cargo de Professor,** Matrícula **nº 26043**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074393 01 55 2025 3 00006 57 0001674 86, do Cartório de Registro Civil de Caetés- PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/04/2025 a 12/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:53AC7C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1417/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **GEOVANA MENDES DE SOUZA, titular do cargo de Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 47349**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2025 2 00107 292 0008092 67, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/03/2025 a 04/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DF84E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1418/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MILENA THAIS FERREIRA DA SILVA, Monitor Edcucacional,** Matrícula **nº 7062**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **9 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2025 a 01/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AF289B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1419/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MARCIA PAES DA SILVA, Monitor Edcucacional,** Matrícula **nº 6298**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/03/2025 a 07/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C7B1A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1420/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CICERO LOURENÇO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 50816**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2025 a 21/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FAD1E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1421/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA LUCIANA BAIA PEREIRA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95558**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2025 a 05/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:799BBD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1422/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 8199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **8 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/04/2025 a 09/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8A385A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1423/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **VERA LUCIA SILVA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7352**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **19 (dezenove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97,

combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/03/2025 a 31/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F272A8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MERCIA FIGUEIREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 12110**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/02/2025 a 13/03/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16BDFE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **VALDOIRES BEZERRA DE VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5079**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **7 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/03/2025 a 03/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FAAD73D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ALDENIZE ROCHA DE ALMEIDA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3100**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/04/2025 a 10/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:942DD114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5474**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/03/2025 a 03/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F5AF0038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA GORETE PAES BARRETO, Plantonista,** Matrícula **nº 32155**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/04/2025 a 10/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5982CF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **THAYSA ONOFRE DE MELO, Dentista,** Matrícula **nº 95527**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/04/2025 a 11/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3DE5AB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1130**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **5 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/04/2025 a 21/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de abril de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B897A87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Compra Direta, em relação ao objeto descrito: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO DE CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, CASCAS ÍNTEGRAS, FIRMES, LIVRES DE SUJIDADES, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO MÉDIO. ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 05 DE MAIO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:D1122DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 092/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 092/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se a aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ nº 12.395.255/0001-80**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 23 de Abril de 2025.

Garanhuns, 22 de Abril de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0095D05F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ERRATA
Na publicação referente ao **AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025**, publicada na edição nº 3832 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 30 de abril de 2025, com Código Identificador: 7FA2F9A5, onde se lê: O PREFEITO DO MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, SR. JAIME GOMES DE LIMA SOBRINHO [...]" Leia-se: A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte deste município,

representada pelo Secretário Municipal, Sr. Pablo Vinícius Dantas Alves [...]"
Permanecem inalteradas as demais informações da publicação original.

Glória do Goitá, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:951824CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATO Nº 163/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ** N° 39.537.400/0001-76**. VALOR: R$ 80.470,60** (oitenta mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)**. GESTORA DO CONTRATO:** MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA, matricula nº 104.912**. FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 104.911. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D00229C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

CONTRATO Nº 164/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** SC DA SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº 24.790.994/0001-55**. VALOR:** R$ 63.735,00 (sessenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais)**. GESTORA DO CONTRATO:** MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA, matricula nº 104.912**. FISCAL DO CONTRATO:** EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula nº 104.911. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 28/04/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0F497922

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

CONTRATO Nº 165/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº057/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº026/2025. OBJETO: Contratação direta da atração artística BANDA SÓ BREGA, POR MEIO DE EVENTOS E SEU REPRESENTANTE FARIAS PRODUÇÕES LIDA, CNPJ N° 39.721.242/0001-00 para apresentação no evento de COMEMORAÇÃO DOS 101 ANOS DO DISTRITO DE MANDACARU a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2025 no Distrito de Mandacaru, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e regido pela mesma, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ** N° 39.721.242/0001-00**. VALOR: R$ 80.000,00** (oitenta mil reais)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A381DA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025

CONTRATO Nº 166/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº027/2025. OBJETO: Contratação direta da atração artística SANTROPPÊ, POR MEIO DE EVENTOS E SEU REPRESENTANTE FARIAS PRODUÇÕES LIDA, CNPJ N° 39.721.242/0001-00 para apresentação no evento de COMEMORAÇÃO DOS 101 ANOS DO DISTRITO DE MANDACARU a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2025 no Distrito de Mandacaru, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021 e regido pela mesma, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (TR). **EMPRESA:** FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ** N° 39.721.242/0001-00**. VALOR: R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**. GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**. DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:97448336

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023 – PROCESSO Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo o período de 18 de abril de 2025 a 19 de abril de 2027, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93. **EMPRESA:** RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.803.353/0001-79**. VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14/04/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:9810B373

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023. OBJETO: A prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 04 de maio de 2025 a 04 de maio de 2026, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93. **EMPRESA:** A B ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº47.255.285/0001-75**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D0A39572

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2025

EMENTA:Designa servidor para o desempenho da função de FISCAL SANITÁRIO com atuação em todas as atividades sujeitas à Vigilância Sanitária, conforme dispõe a Lei Municipal nº 2.770/99, Decreto Estadual nº. 20.786/98, Lei Federal nº 6.437/77.

O PREFEITO DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar para a função de**INSPETOR SANITÁRIO** os servidores abaixo indicados, que atuarão em todas as atividades sujeitas à Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 20.786/98, obedecendo à ordem de atribuição funcional do servidor, que também exercerá as prerrogativas especiais do poder de polícia, quando do exercício da função em horário laboral, no âmbito do poder público municipal:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MARIA CLARA QUEIROZ SILVA	INSPETOR SANITÁRIO	107.357
FRANCIELE ALVES DA SILVA	INSPETOR SANITÁRIO	106.807

Art. 2º –Será emitida, pela Secretaria de Saúde, credencial/crachá de identificação funcional com o objetivo de credenciar o servidor para atuar na atividade executiva da Vigilância Sanitária, no âmbito municipal, atribuindo-lhe livre acesso aos documentos e a quaisquer estabelecimentos públicos e privados, onde sejam exercidas as atividades sujeitas à Vigilância Sanitária para observância dos termos da Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, Lei Federal nº 6.368, de 22 de outubro de 1976, Decreto – Lei Federal nº 986, de 21 de junho de 1969, Decreto Estadual nº 20.786 de 10 de agosto de 1998, Lei Municipal nº 2.770 de 29 de dezembro de 1999 e demais Legislações pertinentes.

Parágrafo Primeiro –O uso do crachá de identificação funcional é pessoal, intransferível e indelegável, com validade de dois anos, podendo ser revogado, devendo ser apresentada exclusivamente no período de trabalho, em dias úteis, ou quando da convocação pela Direção de Vigilância em Saúde e/ou Coordenação de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Segundo –A utilização indevida do crachá de identificação funcional pelo servidor sujeita-o aos dispositivos legais contidos no Código Penal, sem prejuízo das sanções civis e administrativas.

Parágrafo Terceiro–O servidor designado através desta Portaria para exercer atividade de Vigilância Sanitária e outras relativas ao poder de polícia deverá devolver a Gerência/Coordenação da Vigilância Sanitária a credencial de identificação funcional antes de ausentar-se, por quaisquer motivos, por período que ultrapasse o prazo de 10 (dez) dias, respondendo o credenciado às sanções administrativas cabíveis, nos Termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 30 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravat

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0BBAECD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade de Gravatá
(CONCIDADE) para o biênio de 2025/2027.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE CONTROLE URBANO

TITULAR – ALLAN COELHO DE ARAUJO
SUPLENTE – NATHALIA TAVARES DE ANDRADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TITULAR – ELIAKIM HEBERT DE ARAUJO SILVA
SUPLENTE – EMERSON NUNES BATISTA

AGENCIA DE MEIO AMBIENTE

TITULAR – SERGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL
SUPLENTE – GILBERTO DE LIMA JUNIOR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE GRAVATÁ

TITULAR – JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS
SUPLENTE – MARIA JANAINA SALES

REPRESENTANTES DE ORGÃO PUBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

TITULAR – ELISEU FREITAS CARNEIRO
SUPLENTE - RAIZA SILVA BEZERRA

REPRESENTANTE ESTADUAL

COMPESA

TITULAR – JESSICA MARIZZE MARIA DANTAS DE OLIVEIRA MELO
SUPLENTE- LIZZA ELLEN DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GRAVATÁ - STR

TITULAR – JOSE MARIO BARBOSA DA COSTA

SUPLENTE- MARIA JOSE DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE – AMA GRAVATÁ

TITULAR – MARIA JOSÉ MONTEIRO FILHA
SUPLENTE – SILVA SUELI GONÇALVES DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DE GRAVATÁ

TITULAR – RICARDO EMANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
SUPLENTE – REGINALDO VELOSO FILHO

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE GRAVATÁ - ASEAG

TITULAR – JULIANA FERREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE – ALLAN CARLOS ROCHA DA SILVA

Art.2º Revoga-se a portaria Nº464/2025

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier,30 de abril de 2025

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:521A61F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em atendimento ao Art. 17, II, § 1º, da Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, os novos membros da Bancada da Sociedade Civil do COMDICA – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá, para o mandato que vai até 01 de março de 2027, revogando a Portaria no 334, de 28 de janeiro, considerando o falecimento da então Conselheira Titular do SERC - Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança:

BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL		
Nº	REPRESENTAÇÕES	NOMES
01	GAMM – Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas	Titular: Edson de Oliveira Silva Suplente: Daniel Gomes de Lima
02	Círculos dos Trabalhadores Cristão de Gravatá	Titular: Velúzia Rodrigues do Nascimento Suplente: Gilda Ribeiro de Oliveira Vieira
03	SERC – Serviço de Estimulação e Reabilitação da Criança	Titular: Maria da Paz Assis Pedroza Souza Suplente: Caio Henrique Barros da Cunha
04	Associação Luterana Pró-desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais – Pró-Ludus O Caminho	Titular: Josefa Maria da Silva Suplente: Erivaneide Sebastiana de França
05	ODIP – Obra de Defesa da Infância Pobre	Titular: Giselle Ferreira dos Santos Suplente: Karla Kesiany Barbosa da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Palácio Joaquim Didier, 05 de maio de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8A850541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 016/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 009/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGEM DE SISTEMA DE HIDRANTES, SPDA, DETECÇÃO E SISTEMA DE GASES MEDICINAIS DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, NESTE MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, NAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PRESENTES NO EDITAL. **Lote Único Fracassado.**Diante do resultado a secretaria de Saúde torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA. Gravatá, 05 de maio de 2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:40D58311

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 028/2025

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, referente ao Processo nº 062/2025, com fulcro no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO AO ANO LETIVO DE 2025, E ASSESSORIA COM APOIO TÉCNICO ESTRATÉGICO À REDE. Empresa:** C S C DA NOBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 19.653.164/0001-46, localizada a Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, 4351, Loja 12 CXPST 118, Janga, Paulista/PE. **Valor Global: R$1.932.231,63** (um milhão novecentos e trinta e dois mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.**

Gravatá, 05 de maio de 2025

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A6B80DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 035/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 019/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS VOLTADOS PARA A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS: SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO (SAEPE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, CNPJ Nº 19.329.015/0001-26, localizada na Av. Manoel Tavares, nº 875, Sala 104, bairro Alto Branco, Campina Grande/PB. **Lotes:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

e 27. **Valor Global:** R$2.624.627,95 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Educação comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 05 de maio de 2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:4BC5DB7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 44, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Atualizar servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores**, Sra. Sheila Maria Cavalcanti Pereira,** inscrita no CPF sob o nº 453.***.***-20 , matricula nº 1022698, como **Gestora Titular**, e a **Srª. Jaqueline Gonçalves Magalhães**, inscrita no CPF nº 123.***.***-88 , Matrícula Nº 1020627 , como **Fiscal Titular** do Contrato listado abaixo:

OBJETO	DADOS DO PROCESSO	CONTRATO Nº
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Municipal Dr. Paulo da Veiga Pessoa no Município de Gravatá/PE,	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 /2022 – TOMADA PREÇO Nº 027/2022.	CONTRATO Nº 150/2023

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:DD74460D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 45, DE 05 DE MAIO DE 2025

Designar os servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.718/2019, em específico no artigo 6° que define o atributo da Direção e no artigo 17, inciso I, que trata da atribuição de coordenação para consecução de objetivos atribuídos à Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, **Sra. SARANA HEREN PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 095.***.***-18, matricula nº S106480, como Gestora Titular, e a Sra. ISABELA CATARINA LEÃO DA COSTA**, inscrita no CPF no 086.***.***-63, matícula nº S 107367, como **Fiscal Titular** do **Processo nº 061/2025 - DISPENSA EMERGENCIAL nº 007/2025**.
Objeto: Contratação direta do fornecimento de gênero alimentícios: CEREAIS E SECOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, pelo período de 4 (quatro) meses.
Empresa: QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADRIAS LTDA, CNPJ nº 21.352.647/0001-52

Art. 2° Compete ao Fiscal do Contrato:

•
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
- Indicar eventuais glosas das faturas.

•
- Atestar a fatura ou a nota fiscal referentes à execução dos serviços contratados;

•
- Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
- Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

•
- Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 2º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal de Administração nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

Art. 3° O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

•
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
- Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Art. 4° Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:05B40844

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Chamada Pública 001/2025-FME;

- Objeto Nat.: Compras

- Objeto Desc.: FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da educação infantil, Ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos da rede Pública Municipal de Iati-PE, mantidos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com Dispensa de Licitação, Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009 e Resoluções FNDE nºs: 26/2013, 04/2015, 01/2017, 18/2018, 21/2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

- Valor máximo estimado é de: R$ 1.151.516,69 (um milhão e cento e cinquenta e um mil reais e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua homologação e adjudicação e de seus objetos em favor dos seguintes fornecedores:

ANA CAROLINY DE FREITAS SILVA, CPF sob o nº 161.010.524.94, com um valor global de R$: 39.915,80 (trinta e nove mil e novecentos e quinze reais e oitenta centavos);

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERRO NETO, CPF sob o nº 355.544.954-00, com um valor global de R$: 33.688,00 (trinta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais);

ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS, CPF sob o nº 250.877.598.31, com um valor global de R$: 24.217,15 (Vinte e quatro mil e duzentos e dezessete reais e quinze centavos);

CICERA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF sob o nº 151.709.674-03, com um valor global de R$: 18.150,36 (dezoito mil e cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos);

EDSON CARLOS BARBOSA DE MELO, CPF sob o nº 054.968.014-43, com um valor global de R$: 20.180,00 (vinte mil e cento e oitenta reais);

EDVALDO PEREIRA DA SILVA, CPF sob o nº 064.442.484-26, com um valor global de R$: 16.961,76 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e um reais ne setenta e seis centavos);

ELIANE DOS SANTOS BAZILIO SILVA, CPF sob o nº 082.866.954-61, com um valor global de R$: 22.850,62 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos);

FABIANA SILVA LIMA BEZERRA, CPF sob o nº 102.073.244.09, com um valor global de R$: 18.292,48 (dezoito mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos);

JOSÉ ADRIANO BAZILIO CORDEIRO, CPF sob o nº 074.586.114-80, com um valor global de R$: 17.969,57 (dezessete mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

JOSÉ ANTÔNIO MIGUEL DA COSTA, CPF sob o nº 047.537.534-33, com um valor global de R$: 17.391,83 (dezessete mil e trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos);

JOSÉ LUCINALDO DA SILVA, CPF sob o nº 825.027.734-15, com um valor global de R$: 26.077,79 (vinte e seis mil e setenta e sete reais e setenta e nove centavos);

JOSÉ ROBERTO PEREIRA COSTA, CPF sob o nº 068.691.134-24, com um valor global de R$: 39.999,01 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e um centavo);

JOSEFA MIGUEL DA COSTA, CPF sob o nº 972.574.784-49, com um valor global de R$: 17.189,75 (dezessete mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

JOSIMARA DE ARAÚJO LIMA ALVES, CPF sob o nº 711.420.394-20, com um valor global de R$: 20.757,39 (vinte mil e setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos);

JULIANA SILVA LIMA DOS SANTOS, CPF sob o nº 114.127.954-19, com um valor global de R$: 25.037,71 (vinte e cinco mil e trinta e sete reais e setenta e um centavos);

LAIANY SOUTO FÉLIX, CPF sob o nº 151.033.954-01, com um valor global de R$: 20.210,27 (vinte mil e duzentos e dez reais e vinte e sete centavos);

MARIA JACIARA MIGUEL DA COSTA, CPF sob o nº 044.549.554-50, com um valor global de R$: 28.591,03 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e um reais e três centavos);

MARIA JOSÉ SOUTO DA SILVA, CPF sob o nº 419.651.244-53, com um valor global de R$: 28.194,97 (vinte e oito mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos);

MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO FILHA COSTA, CPF sob o nº 048.145.114-50, com um valor global de R$: 39.995,40 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

MARINEZ SOUTO FÉLIX, CPF sob o nº 022.327.624-32, com um valor global de R$: 21.298,71 (vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos);

NERIVALDO DE SOUZA SANTOS, CPF sob o nº 048.136.124-31, com um valor global de R$: 23.063,72 (vinte e três mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos);

RENATA SILVA LIMA GOMES, CPF sob o nº 126.767.904-20, com um valor global de R$: 26.694,17 (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos);

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE, CPF sob o nº 097.524.694-18, com um valor global de R$: 22.198,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e oito reais);

VALDECI JOSEFA DOS SANTOS BASILIO, CPF sob o nº 972.593.064-91, com um valor global de R$: 21.746,62 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

- Valor global homologado de: R$ 590.672,14 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de maio de 2025.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:9E0152E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 002/2023-FME

- Processo Licitatório nº 001/2023-FME.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2023-FME.
- Contrato nº 002/2023-FME.

- 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023-FME. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa para locação e gerenciamento de veículos de transporte coletivo, com condutor, para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino de Iati - PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino.

- Contratado: ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
- CNPJ sob o nº: 10.771.018/0001-40.

- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 19/04/2025 a 19/04/2026.
- Data de Assinatura: 17/04/2025.
A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de abril de 2025.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:98B8E9C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 004/2024-FMS

- Processo Licitatório nº 003/2023-FMS
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 003/2023-(SRP)-FMS
- Contrato nº 004/2024-FMS

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2024-FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição deste município.

- Contratado: MERCADINHO E SACOLÃO DO LU LTDA.
- CNPJ sob o nº: 23.738.757/0001-82.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 02/05/2025 a 02/05/2026.
- Data de Assinatura: 02/05/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 02 de maio de 2025.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:15DB87B6

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 012/2025-PMI.
- Concorrência Pública (Eletrônica) nº 002/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de Empresa que Execute os Serviços de Engenharia Inseridos no Plano de Trabalho, e no Projeto Básico e seus Anexos, para Construção do Prédio Sede da Prefeitura Municipal e Centro Administrativo do Município de Iati-PE, Plano de Ação nº 09032023-037439, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- ACI SERVIÇOS & LOCAÇOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.771.018/0001-40, localizada na Praça Vereadora Maria Anunciada Sobral Ferreira, nº 101 - Bairro: Centro - Cidade: Jurema - PE. CEP.: 55.480-000, vencedora do Lote da seguinte forma: Lote (01), com um valor global de R$: 6.129.281,34 (Seis milhões cento e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Obras
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:773FEFD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de dispensa que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o serviço.

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÃO, SETOR DE COMPRAS E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE. O imóvel está localizado no endereço RUA PROFESSOR ALENCAR, 52. CENTRO, IBIRAJUBA/PE. CEP: 55950-000 com o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ibirajba/PE, 05 de maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:4577AB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo de dispensa que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa de preços.
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação para executar o serviço.

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍCIA MILITAR ATIVA NO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE. O imóvel está localizado no endereço PRAÇA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 039. CENTRO. IBIRAJUBA/PE. CEP: 55390-000 com o valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ibirajuba, 05 de maio de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:D460395D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÃO)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA- PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.062/0001-85, situada na Avenida Tenente Xavier de Araújo, n°. 100, Centro, da cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, torna público o Extrato da adesão a ARP N° 031/2024 e ARP N° 031/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO 099/2023, PROCESSO 130/2023, do Município de Garanhuns- PE, tendo por objeto a Prestação de serviços para locação de estrutura para eventos como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, fechamento com tapumes, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem, trio elétrico e segurança desarmada para utilização durante eventos promovidos pela secretaria de cultura, assim como também os eventos apoiados pela mesma, desde que sejam de caráter cultural, esportivo, turístico e institucional, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade, junto as empresas: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, com sede situada no seguinte endereço Avenida Rad Aluizio A De Melo, n° 308b, Lote Jd Garanhuns, quadra 2502, lote pl 24, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.604.460/0001-30, com o valor de R$ 487.637,49; e R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (R2 ENTRETENIMENTOS PRODUCOES E EVENTOS), com sede situada no seguinte endereço Rua Severiano Peixoto, n° 664, cep 55.293-050, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.604.460/0001-30, com o valor de R$669.118,96. Prazo de vigência até 25/09/2025.

Ibirajuba/PE, 26 de setembro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:32D97789

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 034/2025 EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS N° 034/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA APOIO LOGÍSTICO E ESTRATÉGICO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E SUAS SECRETARIAS, Empresa contratada **BREMEN VEICULO S.A** inscrita sob o CNPJ/MF Nº 16.355.380/0001-17, no valor total de R**$** 205.400,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo esse prazo de 05/05/2025 até 04/09/2025.

Ibirajuba/PE, 05 de Maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:5ECF30DE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 035/2025 EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

EXTRATO DE CONTRATOS N° 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA APOIO LOGÍSTICO E ESTRATÉGICO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE E SUAS SECRETARIAS, Empresa contratada **FIORI VEICULO S.A** inscrita sob o CNPJ/MF Nº 35.715.234/0001-08, no valor total de R**$** 114.890,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa reais). O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte)dias, compreendendo esse prazo de 05/05/2025 até 04/09/2025.

Ibirajuba/PE, 05 de Maio de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:DF9EE47B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2025, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025;

ONDE SE LER: Aquisição.

LEIA-SE: Serviço.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 05 de maio 2025

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:7201D548

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 008/2025, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Nat.: Aquisição, Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.**
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.114.978,00 (Três milhões, cento e quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 12h00 do dia 06.05.2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 16.05.2025;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 16.05.2025;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 16.05.2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 05 de maio de 2025.

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:7DC035B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025,

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DA CRECHE TIA EMOCY KRAUSE, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.197.313,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil, trezentos e treze reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **06.05.2025**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **20.05.2025**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **20.05.2025**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 20.05.2025**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 05 de maio de 2025.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:8929FB58

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDILANA SÁ RIBEIRO CAMPÊLO

PORTARIA Nº 5827/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Edilana Sá Ribeiro Campêlo, inscrita no CPF: 010.667.934-17, do Cargo de Provimento Efetivo Médica Oftalmologista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 05 de maio de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:AC9851CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 006/2025/GAB/SMS, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Constitui Comissão para instauração de Procedimento para Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP para instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como dos artigos art. 96 e seguintes do Decreto Municipal nº 1.051 de 03 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a responsabilidade das empresas contratadas pela Prefeitura Municipal do Ipojuca ante inexecução parcial ou total de obrigações assumidas, bem como, pelo cometimento de infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas, devendo-se adotar as medidas disciplinares cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão para instauração de Procedimento para Apuração e Aplicação de penalidade – CPAAP, com a competência de instruir processos administrativos destinados à apuração de infrações e irregularidades cometidas por empresas contratadas, no âmbito da Prefeitura Municipal do Ipojuca, com vistas à aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem com no Capítulo X – Das Infrações e Sanções Administrativos do Decreto Municipal nº 1.051/2023.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcelle Ferreira do Nascimento Rodrigues	67014	PRESIDENTE
Joice Veridiana Ferreira	4574	MEMBRO
Isabel Luna de Oliveira	80543	MEMBRO

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 05 de maio de 2025.

GESSYANNE VALE PAULINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Luna de Oliveira
Código Identificador:F099A609

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASIISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICARa INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 que objetiva: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro Social no Povoado Jirau, Itaíba – PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nº. 04/2024, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de: **ANA LUCIA DA SILVA**, maior, capaz e inscrita no **CPF sob nº 259.925.728-05.**
VALOR PREVISTO: R$ 800,00 (oitocentos reais), mensais, perfazendo o valor global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
para o período de 12 (doze) meses.

Publique-se e cumpra-se.

Itaíba - PE, 28 de março de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:788CB214

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2025.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 14.751.753/0001-43**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins S/N, Centro, CEP. 56.550- 000**.**

CONTRATADA: **ANA LUCIA DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 259.925.728-05** e **RG nº. 33.058.210-0 SSP/SP,** residente e domiciliada na Rua São José, nº 79, Povoado Jirau, Itaíba-PE.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro Social no Povoado Jirau, Itaíba – PE.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: 14000 - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania – 14002 – Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.5001.2.102 – Manutenção e Gestão do Bloco da Proteção Social Básica – PSB - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba - PE, 31 de março de 2025.

JANICLÉIA ALVES DE MOURA SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DB558398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 123/2025

READAPTAR DE FUNÇÃO O (A) SERVIDOR (A): KATIA SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Katia Simone Brandão de Oliveira, matrícula n° 757, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Katia Simone Brandão de Oliveira, matrícula nº 757, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 10 de abril de 2025 e término em 06 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C9589D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 138/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):MARINEZ ALVES DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARINEZ ALVES DA SILVA**,** matrícula nº 1410, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de maio de 2025 e término no dia 05 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 05 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:65FD3955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 139/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): LAELSON DE ESPINDOLA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LAELSON DE ESPINDOLA SILVA, matrícula nº 16216, funcionário (a) admitido (a) em 08 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 08 de março de 2024 a 08 de março de 2025.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:50738519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 140/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):JOSÉ VIEIRA DE LIMA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 10043, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020..

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A055F166

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 141/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): MANOEL LIMA DE MELO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MANOEL LIMA DE MELO, matrícula nº 32202, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 05 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3CE9586F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 142/2025

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): KASSIA LOPES PEREIRA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KASSIA LOPES PEREIRA, matrícula nº 13816, funcionário (a) admitido (a) em 29 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 29 de fevereiro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2025 a 30 maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de maio de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:0F9B298C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ-PE.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 009/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N°: 004/2025 – CONTRATO N° 005/2025
PROCESSO Nº: 009/2025. DISPENSA EMERGENCIAL N°: 004/2025. Serviço. Objeto: Contratação da ora CONTRATADA, de forma EMERGENCIAL, de empresa especializada na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, que serão destinados aos alunos da Educação Infantil da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação** do município de Itambé– PE**.**
CONTRATO Nº 005/2025.
Contratada: **ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA, inscrita no CNPJ: 38.204.923/0001-38.**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.483.079/0001-82 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor estimado para um período de 60(sessenta) dias é **R$ 53.051,30 (Cinquenta e três mil cinquenta e um reais e trinta centavos).**

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente prestada e de acordo com o valor fixado na proposta pela contratada.
Período total da contratação: 60 (sessenta) dias.
Vigência: 15/04/2025 à 15/06/2025.
O prazo total de 60 (sessenta) dias para a referida contratação poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o procedimento licitatório implementado para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito acima de 60 (sessenta) dias.

Itambé, 05 de maio de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D87D922B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00020/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Contratação do fornecimento de medicamentos éticos e genéricos para uso e distribuição nos serviços públicos de saúde do Município. 1.1. Contratação do fornecimento de medicamentos éticos e genéricos para uso e distribuição nos serviços públicos de saúde do Município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2079 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 280 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 307 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Material de Consumo FICHA: 312 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3299 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FICHA: 287. Contrato Nº: 00037/2025. Contratado: Danilo de L Silva. Valor R$99.111,16. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026. ., 05/05/2025. Contrato Nº: 00038/2025. Contratado: Rosinete da Silva Farmacia. Valor R$87.656,38. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026.

Itapetim-PE, 05/05/2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO.(*)(**)

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:254D4988

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00059/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025-982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação da aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itapetim/PE, a serem utilizados pelos servidores públicos no desempenho de suas atividades. Valor: R$167.036,10.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 20 de maio de 2025, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes, ou ainda por e-mail diretoriadecontratacoes@itapetim.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Agente de Contratações no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 05/05/2025.

JUSSARA LOPES DE ARAÚJO.
Agente de Contratações. ()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B2D56935

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 003/2025/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio das Secretarias Municipais, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 011/2024/PMJ -Processo Nº: 003/2025/PMJ. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS E FÓRMULAS LÁCTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
Prefeitura – Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras:
- ADIEL V F VASCONCELOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.314.304/0001-52, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos itens: (001-012;014-018; 020-023;026;027;029-034;044-050;052-088;100;103-106;108-120;122;124;131-139;141-150;152-159;161-167), com valor de: **R$ 1.384.953,70 (Um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos);**
- INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.881.170/0001-72, esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos itens: (013;025;028;051;089;099;101;102;107;121;140;151;160;168), com valor de: **R$ 95.510,50 (Noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos);**
- BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº **23.523.598/0001-07,** esta convocada para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos itens: (035-038), com valor de: **R$ 8.225,50 (Oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 05 de maio de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8E787360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00100/2024. Processo Nº: 00076/2024. CDC. Inexigível Nº IN00038/2024. Serviço. Locação de imóvel localizado na Av. Dr. José Vicente Meira de Vasconcelos, Nº 359, bairro Boa Vista, João Alfredo–PE destinado a instalação e funcionamento de agência da Caixa Econômica Federal. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de

Impostos: ÓRGÃO: 02.00– PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.07– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0412204012210– GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA ELEMENTO DE DESPESA: 33903900. Contratado: Angela Maria do Prado Moura. Valor R$120.000,00. Vigência: de 01/08/2024 a 01/08/2025.

João Alfredo, 01/08/2024.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:C64E7CFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO

Processo Nº: 00014/2025.. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO/PE. Valor: R$ 518.876,11.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 10/04/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:9B2D2C1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1221, DE 28 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1221, DE 28 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1146/2022 QUE DISPÕE SOBRE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os arts. 12-A, 12-B e 12-C na Lei Municipal nº 1146/2022, com a seguinte redação:
.....
Art. 12-A. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Transporte Escolar Oficial: Serviço de transporte escolar realizado por veículos pertencentes ao Município de João Alfredo, de propriedade da Prefeitura Municipal.

II - Transporte Escolar de Aluguel: Serviço de transporte escolar realizado por veículos pertencentes a particulares, devidamente autorizados a operar no Município.

III - Veículo Oficial Escolar: Veículo pertencente à Prefeitura Municipal de João Alfredo e utilizado exclusivamente para o transporte de alunos da rede pública de ensino.

IV - Veículo de Aluguel Escolar: Veículo de propriedade particular que presta serviço de transporte escolar mediante contrato de permissão com a Prefeitura Municipal.

Art. 12-B. Poderão se cadastrar como veículos de transporte escolar no Município de João Alfredo:
I – Ônibus;
II – Micro-ônibus;
III – Camioneta;
IV – Automóveis;

§ 1º. A quantidade máxima de passageiros para o transporte escolar a ser realizado por **ônibus** será de até 66 (sessenta e seis) pessoas, incluindo o motorista, de acordo com o previsto no documento de cada veículo;

§ 2º. A quantidade máxima de passageiros para o transporte escolar a ser realizado por **micro-ônibus** será de até 33 (trinta e três) pessoas, incluindo o motorista, de acordo com o previsto no documento de cada veículo;

§ 3º. A quantidade máxima de passageiros para o transporte escolar a ser realizado por **camioneta** será de até 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, de acordo com o previsto no documento de cada veículo;

§ 4º. A quantidade máxima de passageiros para o transporte escolar a ser realizado por **automóveis** será de até 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista, de acordo com o previsto no documento de cada veículo;

Art. 12-C. A quantidade máxima de permissões concedidas para o transporte escolar no Município de João Alfredo será de:

I – Até 50 (cinquenta) veículos da frota própria como OFICIAL ESCOLAR;
II – Até 150 (cento e cinquenta) veículos particulares como ALUGUEL ESCOLAR;

Parágrafo único: A quantidade máxima de permissões concedidas para transporte escolar definida neste artigo poderá ser alterada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os incisos I e II do art. 13 da Lei Municipal nº 1146/2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. (...)

I - A idade máxima dos veículos indicados no art. 12-B, destinados a realização do transporte escolar é de 18 (dezoito) anos, podendo continuar prestando os serviços do transporte escolar, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Tecnologia e Inovação, os veículos que estejam em boas condições de uso e circulação para o transporte de alunos, conforme vistoria semestral realizada pela Secretaria Municipal de Transportes.

II – A substituição dos veículos que não atenderem ao critério do inciso anterior, deverá ser efetivada até o dia 31 de dezembro do ano em que completarem 18 (dezoito) anos e nos casos em que o veículo possua mais de 18 (dezoito) anos, a substituição ocorrerá quando os veículos não estiverem em boas condições de uso e circulação, conforme identificado em vistoria da Secretaria Municipal de Transportes, caso contrário, importará na suspensão da Licença de Tráfego Escolar até a regularização do serviço, sem prejuízo de penalidades por descumprimento contratual na hipótese da execução do serviço se dar de forma indireta.

(...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário ao estabelecido nesta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de João Alfredo, 28 de abril de 2025.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Larissa Cordeiro Campos de Lima
Código Identificador:B516CAFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA
RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL 001/2025

Onde se lê:
Do cronograma da seleção
CRONOGRAMA
Publicação do edital 24/04/25
Início das inscrições 25/04/25
Término das inscrições 29/04/25
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas 30/04/25
Período de pedidos de recurso 02/05/25 e 05/05/25
Divulgação do resultado final 06/05/25
Leia-se:
CRONOGRAMA

Publicação do edital 24/04/25
Início das inscrições 25/04/25
Término das inscrições 29/04/25
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas 05/05/25
Período de pedidos de recurso 06/05/25 e 07/05/25
Divulgação do resultado final 08/05/25
No Edital, especificamente no **item 5**., acrescenta a seguinte observação:
5.2 Para efeitos de ocupação das vagas (8), classifica-se o(a) candidato(a) com maior pontuação nos requisitos solicitados. Em caso de empates, o critério adotado será o(a) candidado(a) com maior idade, ocupando-se esse quantitativo os candidatos excedentes farão parte do Cadastro de Reserva.

05 de maio de 2025.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:313FCD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 530/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 002/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6196 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **ROSILENE ESTEVE DE JESUS NEVES ARAUJO** portador(a) do CPF nº 803.035.011-20, contados a partir de 02/12/2025 com data final em 30/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6C916F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 531/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 002/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6177 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **JOSE ORLANDO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 869.430.304-34, contados a partir de 18/03/2025 com data final em 16/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BF086DF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 532/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 002/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6176 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:58560140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 533/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 002/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6178 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 05/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7844E064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 534/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 002/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6179 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIA CRENILDA RODRIGUES DE LIMA** portador(a) do CPF nº 019.467.794-07, contados a partir de 31/03/2025 com data final em 29/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:18C14738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 535/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 002/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6180 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ROSANGELA ANGELO DA SILVA DINIZ** portador(a) do CPF nº 028.800.344-69, contados a partir de 20/02/2025 com data final em 20/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:48361A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 536/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 002/2025 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 6180 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 092.324.334-86, contados a partir de 19/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:88DB608A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de

1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
303265	ALINE APARECIDA CAVALCANTI DE ARAUJO	Professora	08/05/2025

Gabinete do Prefeito, Jurema, 05 de maio de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito 5

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:453DE593

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA 025/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o pedido feito em 07/01/2025 ao departamento de recursos humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade** a servidora pública o(a) Sr(a) **EVELYN DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF nº 110.593.654-64, contado a partir de 17/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FEB979CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE JUREMA-PE, inscrito no CNPJ n° 10.141.489/0001-75, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação da nomeação de Leiloeiro Público Oficial, realizada na AMUPE com código identificador: 0214EDC3, página: 116, datada de 11/03/2025. Informações adicionais poderão ser obtidas através do E-mail: admjuremape@gmail.com.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2594863D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATUALIZAÇÃO DO RESULADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE JUREMA/PE, CNPJ/MF sob o n° 10.141.489/0001-75, através da Secretaria de Administração, torna público a ATUALIZAÇÃO DO RESULADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, cujo objeto trata-se do CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADE PRESENCIAL, COM A PRESENÇA DO LEILOEIRO NO LOCAL MARCADO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE, COM O PERCENTUAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE OS VALORES ARREMATADOS. Os leiloeiros que manifestaram interesses em se credenciar foram **CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO**, inscrita na matricula na JUCEPE sob nº 26700001796, **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, inscrito na matricula na JUCEPE sob nº 13/22, **ONILDO DE MORAIS SILVA**, inscrito na matricula na JUCEPE sob nº 52/22, **OSMAR SOBRAL E SILVA**, inscrito na matrícula na JUCEPE sob nº 007/2001, **DANIEL ELIAS GARCIA** inscrito na matricula na JUCEPE sob nº 26700001770, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** inscrito na matricula na JUCEPE sob nº 26700001800, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** inscrito na matricula na JUCEPE sob nº 26700001818, **ERICO SOBRAL SOARES** inscrito na matricula na JUCEPE sob nº 26700001753. Após análise dos documentos de habilitação, foram considerados HABILITADOS/CREDENCIADOS. Os leiloeiros credenciados foram listados por ordem de solicitação de credenciamento, conforme o recebimento dos documentos e a análise de conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C49A7987

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 28 de abril de 2025, do extrato de contrato nº 066/2025, na página 114, sob o Código Identificador: B8105A73, - **Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025, Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2025. Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025, Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2025.**

REGINA CELIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Assitência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:626607E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES PROCESSO N° 37/2025 - DISPENSA N° 014/2025

Processo n° 37/2025 - Dispensa n° 014/2025 - A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, n° 01, Centro, CEP 55.840-000, Lagoa de Itaenga – PE, conforme comprovação anexa aos autos do procedimento supra referenciado, no uso de suas atribuições e com fundamento no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, comunica aos interessados que, em resposta à convocação realizada por esta edilidade, manifestaram interesse três

empresas: AGENARIA MARIA DA CONCEIÇÃO, MULTI SERVIÇOS E SOLUÇÇÕES E JOSE ROMARIO DO NASCIMENTO. Após a análise das propostas e da documentação de habilitação apresentada, foi declarada vencedora a empresa AGENARIA MARIA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 16.624.330/0001-07, A empresa apresentou a proposta mais econômica, no valor global de R$ 33.575,00 (Trinta e três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), montante inferior ao orçamento estimado, conforme registrado nos autos do processo.

Lagoa de Itaenga 05/05/20025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:5E514D9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO CARRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932213

Processo Licitatório Nº 003/2025-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 002/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DAS COMUNIDADES DA BARRAGEM E INVASÃO, E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. **Valor Estimado:** R$ 516.087,96. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 16/05/2025, 08:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 05/05/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:6F9DA598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932212

Processo Licitatório Nº 006/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR MEIO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DAS PRODUÇÕES DE SAÚDE, ESTUDOS TÉCNICOS E ANÁLISES DE VIABILIDADES TÉCNICAS E FINANCEIRAS. INCLUI HOSPEDAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DE SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DE BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB PARA DIGITAÇÃO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, ALÉM DE TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO. Valor Estimado:** R$ 83.955,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 20/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 05/05/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:98537DE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 008/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 004/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$ 149.313,00. Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 20/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 05/05/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:712CCBFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 009/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 005/2025. **Objeto**: **FORNECIMENTO PARCELADO DE AR-CONDICIONADOS, TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Estimado: R$ 267.322,70. Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 20/05/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 05/05/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:41ADECDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

CONTRATO Nº 069/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE MARQUES DA SILVA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de serviços especializados para fornecimento, aquisição e distribuição de óculos corretivos destinados à população do município de Lagoa do Ouro. Valor global: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais. Prazo: 60 dias. Assinatura: 05/05/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 05 de Maio de 2025.

MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8D1C8D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA N°63 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ATA N°63 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (28/04/2025), às 8h30, os conselheiros de direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, reuniram-se no prédio do Programa Criança Feliz, localizado na Rua Cícero Laurentino da Silva, nº 22, Vila Cipó. A reunião teve início com as boas vindas, foi colocada em deliberação a participação da Presidente do CMDCA, Maria Elizabete Nunes de Azevedo, na apresentação de boas práticas da política contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, que será nos dias 18 a 23 de maio em Brasília, sendo a proposta aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Maria Elizabete Nunes de Azevedo encerrou a reunião. Para constar, eu, Emanuela Fernanda Barbosa, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

_____
_____
_____

Publicado por:
Emanuela Fernanda Barbosa Amancio
Código Identificador:EDF66C94

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA N°63 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ATA N° 64 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E A REDE DE PROTEÇÃO. Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (29/04/2025), às 8h30, os conselheiros de direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, junto a Rede de Proteção reuniram-se no prédio do Programa Criança Feliz, localizado na Rua Cícero Laurentino da Silva, nº 22, Vila Cipó, se fizeram presentes representantes da Educação, CREAS, Educação Inclusiva, Saúde, SCFV, CRAS, Mulher, Juventude e CT. A reunião teve início com uma breve apresentação dos presentes, seguida da leitura da pauta. A psicóloga Vanise Maria da Silva realizou uma explanação sobre o significado do dia 18 de maio, data que marca a luta contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes. A presidente complementou a fala, reforçando a importância da mobilização coletiva e do engajamento da rede de proteção. Falou-se sobre a utilização de carro de som nos dias que antecedem o evento, para anunciar e mobilizar a comunidade sobre a culminância da campanha. Além disso, durante a caminhada, será realizada uma panfletagem com materiais informativos sobre o tema. Como culminância das ações, ficou definida a realização de uma caminhada de conscientização, marcada para o dia 27 de maio de 2025, com início às 8h.Ficou acordado que: A Secretaria de Educação, a presidente senhora Elizabete, e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) levarão instrumentos musicais para animar o percurso. Também foram definidas as cores das camisetas a serem utilizadas por cada grupo: Escola Cordeiro Filho: laranja, Demais escolas: amarelo Conselho Tutelar: laranja Conselho de Direitos: amarelo A caminhada terá início na COMPESA (próximo à Cozinha Comunitária) e será finalizada no SCFV. Também foi destacada a importância do olhar atento das mães e responsáveis, reforçando a necessidade de observar com mais atenção o comportamento de crianças e adolescentes, já que os sinais de abuso nem sempre são verbais. Duas adolescentes participaram do momento, falando sobre a importância do tema e destacando o medo que muitas crianças sentem em relatar situações de abuso, além de comentarem sobre a falta de credibilidade que algumas mães dão aos relatos dos filhos, o que contribui para o silêncio e a continuidade da violência. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Maria Elizabete Nunes de Azevedo encerrou a reunião. Para constar, eu, Emanuela Fernanda Barbosa, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

_____
_____

Publicado por:
Emanuela Fernanda Barbosa Amancio
Código Identificador:24ED788E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 008-2023

Contrato Nº: 008-2023. Processo Licitatório Nº: 009/2023. Pregão Eletrônico Nº: 005/2023. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 064/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 219/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: CIZENANDO ALVES DO AMARAL. CPF: 096.900.494-89.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 05 de maio de 2025.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9E6B07A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 020/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da instituição:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da assinatura dos diplomas expedidos pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL, garantindo maior segurança e autenticidade aos documentos acadêmicos;
CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos padronizados para a emissão e registro de diplomas, assegurando conformidade com as normativas educacionais vigentes;
CONSIDERANDO a necessidade de transparência e regularidade nos atos administrativos relacionados à certificação dos concluintes dos cursos de graduação da FACAL;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que todos os diplomas expedidos pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro – FACAL sejam assinados, obrigatoriamente, pela Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, pela Diretora da Autarquia e Secretária Executiva da FACAL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Limoeiro/PE, 05 de Maio de 2025.

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Marli Dos Santos Poroca
Código Identificador:F027E4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DIRETOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 089.056.404-35, do Cargo em Comissão de Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Direitos Humanos - símbolo CC3.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EE5D3F30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115, DE 05 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO SUAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **RICARDO BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 089.056.404-35, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretoria Executiva de Gestão do SUAS, Planejamento e Orçamento - símbolo CC1A.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2025.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 05 de maio de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:870CE7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços educacionais, sociais e culturais, bem como da integração dos jovens, adultos e idosos com a arte e a promoção do bem estar sociocultural no âmbito das políticas públicas de atendimento aos direitos das crianças, adolescentes e idosos, vinculados à Secretaria de Educação e Esportes e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Limoeiro;

Considerando que a oferta dos serviços sociais e de fomento à educação podem ser executados em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que as instituições da sociedade civil aptas a celebrarem estas parcerias têm por requisito serem reconhecidamente idôneas e que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, e em especial o inciso VI, que dispensa o chamamento público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*";

Considerando que a proponente é reconhecidamente idônea e contemplada com tal reconhecimento e que inclusive normativo municipal (Lei Ordinária nº 2.255/2009) também possibilita tal reconhecimento mediante a demonstração de que os objetivos e

finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil estão avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justifica-se a **dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração entre o Município de Limoeiro/PE, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Caravana do Palhaço Xililique para execução de atividades de educação no município de limoeiro**, uma vez que os Serviços de Educação, Cultura e assistencialismo social, prestados por esta instituição devem ser de ação continuada e ininterrupta, tendo ela apresentado proposta para execução no ano presente, com prazo de 9 meses de execução. Justificamos ainda a dispensa uma vez que a instituição que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019/2014, apresenta capacidade técnica e operacional reconhecida, além de ter estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local do território atendido.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Limoeiro dispensa de chamamento público para apreciação de termo de parceria:

Instituição: Caravana do Palhaço Xililique
CNPJ: 18.700.423/0001-80
Título da Parceria: "TERMO DE SUBVENÇÃO"
Título do projeto: "Caravana do Palhaço Xililique, e a promoção da cidadania".
Objeto do Projeto: Atender crianças, adolescentes, mulheres e idosos com atividades de artes cênicas, promovendo e incentivando o bem estar sociocultural com oficinas, seminários, cursos, palestras e festivais, espetáculos, em como atividades recreativas.
Programação Orçamentária: Parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e orçamento global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO
Limoeiro(PE), 23 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:9EA2C157

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando a necessidade da oferta de serviços educacionais e sociais, bem como da integração dos jovens com a arte e a leitura num contexto pedagógico de ensino-aprendizagem no âmbito das políticas de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes, vinculados à Secretaria de Educação e Esportes e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Limoeiro;

Considerando que a oferta dos serviços sociais e de fomento à educação podem ser executados em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que as instituições da sociedade civil aptas a celebrarem estas parcerias têm por requisito serem reconhecidamente idôneas e que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando o artigo 30 da Lei Federal 13.019/2014 que possibilita a administração pública dispensar chamamento público, e em especial o inciso VI, que dispensa o chamamento público "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política*";

Considerando que a proponente é reconhecidamente idônea e contemplada com tal reconhecimento inclusive por ordenamento normativo municipal (Lei Ordinária nº 2.255/2009) e existe demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil estão avaliados e são compatíveis com o objeto;

Considerando a necessidade do cumprimento do artigo 32 da Lei 13.019/2014;

Justifica-se a **dispensa de chamamento público para celebração de termo de colaboração entre o Município de Limoeiro/PE, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Centro de Criação Galpão das Artes para execução de atividades de educação no município de limoeiro**, uma vez que os Serviços de Educação e Cultura prestados por esta instituição devem ser de ação continuada e ininterrupta, tendo ela apresentado proposta para execução no ano presente, com prazo de 9 meses de execução. Justificamos ainda a dispensa uma vez que a instituição que atua no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme inciso VI, do artigo 30, da Lei 13.019/2014, apresenta capacidade técnica e operacional reconhecida, além de ter estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local do território atendido.

Mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Limoeiro dispensa de chamamento público para apreciação de termo de parceria:

Instituição: Centro de Criação Galpão das Artes
CNPJ: 10.627.192/0001-14
Título da Parceria: "TERMO DE SUBVENÇÃO"
Título do projeto: "Programa Arte Educação, Oficina de Incentivo à Leitura e Confecção de Brinquedos Populares".
Objeto do Projeto: Atender crianças, adolescentes, e famílias que estão em processo de vulnerabilidade social, com o Programa arte educação, oficina de Incentivo à leitura e confecção de brinquedos populares.
Programação Orçamentária: Parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e orçamento global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).".

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO
Limoeiro(PE), 23 de abril de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:934DBEEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 024/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: **GM COMERCIO LTDA.**
CNPJ: **50.547.931/0001-82**
Endereço: **RUA RIO XINGU, 298 – IBURA – RECIFE - PE.**

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 101 e 102** – Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado(a) Senhor(a),
Considerando as Ordem de Fornecimentos **nº 101 e 102** emitida em **11 de abril de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até 3 **dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Reiteramos a primeira notificação de número 23 feita no dia 25 de abril de 2025.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

PAULO TARCISIO FERRER MELO MACIEL
Diretor Executivo de Abastecimento e Compras
Prefeitura Municipal de Limoeiro –PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 05 de maio de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:15107A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão do Comitê de Diagnóstico da Pessoa Idosa, com a seguinte composição:
I – Presidente: Iara Maria Davi Nunes – CPF: 105.970.374-26
II – Secretária: Marnilde Oliveira Saraiva – CPF: 126.751.394-24
III – Técnico: José Inácio de Souza Neto – CPF: 901.589.434-68
IV – Técnica: Maria de Lourdes Araújo dos Santos – CPF: 009.383.584-13
Art. 2º A presente comissão tem como objetivo realizar o diagnóstico da situação atual das políticas públicas destinadas à pessoa idosa no âmbito municipal, cabendo-lhe elaborar relatórios e propor medidas de aperfeiçoamento.
Art. 3º A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada, conforme dispõe o art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 8.429/1992 e demais legislações aplicáveis à administração pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 30 de abril de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:356C5239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso e a legislação vigente sobre a política dos direitos da pessoa idosa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Mirandiba para o biênio 2025–2026, conforme deliberação em assembleia realizada no dia 14 de abril de 2025:

I – PRESIDENTE:
Titular: Iara Maria Davi Nunes – CPF: 105.970.374-26
Suplente: José Inácio de Souza Neto – CPF: 901.589.434-68 | RG: 3.371.943

II – SECRETARIA:
Titular: Anna Elizabeth de Jesus Alves – CPF: 103.719.054-86 | RG: 8.583.210
Suplente: Marnilde Oliveira Saraiva – CPF: 126.751.394-24 | RG: 9.707.927

III – TESOUREIRO:
Titular: Allan Bruno da Silva Gomes – CPF: 097.064.764-66 | RG: 9.013.642
Suplente: Maria de Lourdes Araújo dos Santos – CPF: 009.383.584-13 | RG: 5.905.887

IV – CONSELHEIROS(AS):
Titular: José Alves da Silva – CPF: 404.307.904-49 | RG: 1.719.922
Suplente: Izabel Magalhães Costa Barros – CPF: 892.158.424-20 | RG: 4.601.559

Titular: Cícero João da Silva – CPF: 825.670.694-53 | RG: 6.887.208
Suplente: Cícero Anael Alves da Silva – CPF: 056.492.744-95 | RG: 684.8572

Titular: Lucimar Pereira do Nascimento – CPF: 555.237.304-91 | RG: 895.883
Suplente: Maria Zélia Jesus de Oliveira – CPF: 834.131.034-15 | RG: 4.481.099

Art. 2º O Conselho ora nomeado atuará de forma colegiada, conforme as atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno, tendo como finalidade promover, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas públicas voltadas para a pessoa idosa no município de Mirandiba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:4B30C180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 05 de maio de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
125º	PROFESSOR I	SINARA DOS SANTOS FERREIRA	1911

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:85FD33BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 290/2025

Ato n° 290/2025 Exonerar, Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Símbolo CDA-1, **a partir de 05 de maio de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:A6B5A05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 291/2025

Ato n° 291/2025 Exonerar, Ramon Nascimento da Silva, do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CDA-2, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 05 de maio de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:F9BCFC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 292/2025

Ato n° 292/2025 Nomear, Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago, para exercer o cargo de Secretária Executiva, Símbolo CDA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06 maio de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:FEA58357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 293/2025

Ato n° 293/2025 Nomear, Ramon Nascimento da Silva, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde, Símbolo CDA-1, **a partir de 06 maio de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de maio de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 05 de maio de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:038C422A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO [REPETIÇÃO] PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2024 [PROC. 1DOC Nº 1.045/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO [REPETIÇÃO]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2024 [Proc. 1Doc nº 1.045/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOP E NOTEBOOK), COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Valor Geral Estimado: R$ 441.765,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 06/05/2025 às 09h00min - até 19/05/2025 às 09h40min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 09h 45min.

INÍCIO DA DISPUTA: 19/05/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 05 de maio de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria Nº 010/2025

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:854F9AC9

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 (COM REGISTRO DE PREÇOS)

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2024 (com Registro de Preços)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de 06 (seis) motocicletas (0 km, ano de fabricação e de modelo não inferior ao ano vigente) para a Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social (Guarda Civil Municipal).

Valor Geral Estimado: R$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 06/05/2025 às 09h00min - até 20/05/2025 às 09h40min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2025 às 09h45min.

INÍCIO DA DISPUTA: 20/05/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 05 de maio de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6B239F1B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 224/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 224/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA ATUAÇÃO COMO MEDIADOR NA OPERACIONALIZAÇÃO E AGENCIAMENTO DE ESTUDANTES REGURLAMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA REGULAR EM CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E MÉDICO/TÉCNICO, NO ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO PAÍS, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS**

Valor Geral Estimado: R$ 1.531.368,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 06/05/2025 às 09h00min - até 19/05/2025 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/05/2025 às 13h20min.

INÍCIO DA DISPUTA: 19/05/2025 às 14h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 05 de maio de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:5163EF8B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 331/2025 - Dispensa Nº. 009/2025** em favor da empresa **SOLVENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.539.100/0001-44,** no valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, NO ÂMBITO ATUARIAL/PREVIDENCIÁRIO, PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO - MORENOPREV.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Maio de 2025.

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente do MORENOPREV
Matricula: 136014

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7CD66729

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e **RATIFICO,** em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 356/2025 - Dispensa Nº. 012/2025** em favor da empresa **FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.630.228/0001-29,** no valor total de **R$ 15.336,00 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais)**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO - MORENOPREV.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 05 de Maio de 2025.

AMANDA RACHEL DE SOUZA ALVES
Diretora Presidente do MORENOPREV
Matricula: 136014

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8FF25929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 541/2025

Autoriza a criação do Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência não visível (Casa Azul) para a população, no âmbito do Município de Nazaré da Mata e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza a criação do **Centro Municipal de Referência do Autismo e da Pessoa com Deficiência Não Visível**, no município de Nazaré da Mata, o qual será denominado como **"CASA AZUL".**

Art. 2º. O Centro Municipal de Referência para Atendimento de Transtorno Espectro do Autista (TEA) – **CASA AZUL** será destinado ao atendimento das mães atípicas, cujos filhos são portadores de autismo e demais deficiências não visíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de abril.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:4180598B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 542/2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2025, e dá outras providencias.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município **no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado as dotações orçamentárias descriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1236101882.117 - PROGRAMA TUTOR INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	100.000,00
1236101882.118 - PROGRAMA DE APOIO ESCOLAR	
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	100.000,00
1236101882.119 - MANUTENÇÃO DA CASA AZUL	
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX AS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
33904100 – CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	**400.000,00**

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da **ANULAÇÃO PARCIAL** da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – FUNDEB	
1236101882.065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	**400.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:C9ED4F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 543/2025

Dispõe sobre adequação do salário mínimo dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos servidores do município de Nazaré da Mata/PE, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a atualização do salário mínimo, no município de Nazaré da Mata, a partir do 1º de janeiro de 2025, para o valor de **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, conforme decreto nº 12.342/2024 editado pela Presidência da República.

Parágrafo único – os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos (efetivos, comissionados ou contratados), inativos e pensionista, que perceberem seus vencimentos abaixo do salário mínimo nacional, passarão a receber, a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor de **R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais)**, a título de remuneração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente, vinculadas as Secretarias Municipais, na qual os servidores estiverem lotados, podendo ser suplementadas se necessário e de acordo, com prévia autorização legislativa de acordo com o art. 167, inciso V da Constituição Federal, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para atender as despesas, cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré da Mata/PE, 25 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:5702274A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 544/2025

Reajusta o piso dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito do Município de Nazaré da Mata, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento base dos **Agentes Comunitários de Saúde** passa a ser de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, equivalentes a dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei Federal nº. 14.358, de 1º de julho de 2022.

Art. 2º. Fica estabelecido que o vencimento base dos **Agentes de Combate às Endemias** passa a ser de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)**, equivalentes a dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei Federal nº 14.358, de 1º de julho de 2022.

Art. 3º. O valor do piso salarial de que tratam os artigos 1º e 2º, poderá ser alterado através de Decreto do Poder Executivo, apenas quando da alteração do valor do salário mínimo

Art. 4º. Os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e, dos Agentes Comunitários de Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata/PE, 25 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:CE8B3E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº547/2025

Institui no âmbito do Município de Nazaré da Mata o "Programa de Apoio Escolar" para atender os Estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Nazaré da Mata o **"Programa de Apoio Escolar",** para o Atendimento dos Estudantes da Educação Especial e Escolas em Tempo Integral, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

§1º Todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino com necessidades especiais, serão comtemplados pelo **"Programa de Apoio Escolar"**, após avaliação de equipe multidisciplinar disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os estudantes das Escolas em Tempo integral, serão comtemplados pelo **"Programa de Apoio Escolar**", a fim de promover atividades extracurriculares designados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O Programa instituído será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, a qual tem a seguinte competência:

I – cadastrar e capacitar os Apoiadores selecionados pelo programa;
II – ofertar Formação inicial e continuada aos selecionados;
III – esclarecer à sociedade a importância do papel do apoiador escolar;
IV – promover a interação entre os estudantes, garantindo o direito pleno de seu desenvolvimento;
V – acompanhar a execução do Programa, com aferição qualitativa do desempenho do apoiador escolar;

Art. 3º. O critério mínimo necessário para seleção do apoiador para atender os estudantes da Educação Especial e Escolas de Tempo Integral é ter idade mínima de 21 anos e ter concluído o Normal Médio ou Ensino Médio.

§1º O apoiador atenderá até 3 (três) estudantes dentro da sala de aula regular, auxiliando-os nas atividades orientadas pelo professor da turma regular;

§2º O apoiador atenderá até 2 (dois) estudantes dentro do ambiente escolar, conforme as necessidades do educando.

§3º O apoiador atenderá os estudantes da sala de aula regular na Educação Integral desenvolvendo atividades extracurriculares.

§4º A atuação do apoiador escolar na escola será inserida em um projeto pedagógico pautado em um trabalho colaborativo entre apoiador, professores regentes, equipe de supervisão e direção escolar, promovendo maiores oportunidades de aprendizagem aos estudantes.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela oferta de Formação Continuada para os Apoiadores.

Art. 5º. O apoiador escolar, uma vez selecionado, deve assinar o termo de compromisso, sendo estabelecido de forma clara no âmbito de sua atuação com os recíprocos direitos e deveres.

§1º O termo de compromisso tratado no caput do presente artigo terá vigência atrelada ao ano letivo, previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O apoiador receberá uma ajuda de custo, de caráter compensatório mensal, destinados a custear alimentação e transporte, que será regulamentado através de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. A atividade do apoiador escolar, não implica em vínculo profissional ou empregatício com o Poder Público.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto Municipal, a partir da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 25 de abril de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:351CD15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2025

Decreta ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 02 de maio de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional em comemoração ao **Dia do Trabalhador**;

CONSIDERANDO a baixa demanda por atendimentos nas repartições públicas municipais na sexta-feira subsequente ao feriado;

CONSIDERANDO que outros entes da administração pública já decretaram ponto facultativo para o dia 02 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a adoção de medidas similares por outros entes públicos e a possibilidade de racionalização do uso dos recursos públicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia **02 de maio de 2025** (sexta-feira) para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata/PE.

§1º. As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu funcionamento regular, com o quantitativo necessário de servidores para garantir a continuidade dos serviços.

§2º. Entende-se por serviços essenciais e que deverão permanecer em funcionamento durante o período:

I – Urgência e emergência;
II – Serviços de saneamento;
III – Serviços de limpeza pública e coletas de resíduos;
IV – Outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 25 de abril 2025

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:77EF1D7E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO NOMEAÇÃO Nº 1671/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RENATO CESAR DE SOUZA SANTANA,** CPF/MF **089.783.354-62,** classificado e aprovado na **9° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR - NIVEL SUPERIOR - BRAILLISTA, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C90859BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO NOMEAÇÃO Nº 1672/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ÍRIS CRISTINA ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA** CPF/MF **882.730.914-49,** classificado e aprovado na **12° posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de PROFESSOR - NIVEL SUPERIOR - INTERPRETE DE LIBRAS, para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1BE1B80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1659/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **RENATA MARTINS ALVES COUTO,** matrícula nº **74346-1/1**, do cargo de Professor I, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **25 de março de 2025,** conforme processo administrativo nº 6328/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E3FDD1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1660/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a servidora **MARIA ADENE GABRIELA DE OLIVEIRA PAIVA,** matrícula nº **19369-0/1**, do cargo de Agente de Trânsito, da Secretaria de Mobilidade Urbana, retroagindo os efeitos deste ato à **21 de março de 2025,** conforme processo administrativo nº 6131/2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:174C9B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1661/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o servidor **JOSÉ SEVERINO DA SILVA,** matrícula nº 74868-4/1, do cargo de Professor I, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **11 de março de 2025,** conforme processo administrativo nº 4906/2025.
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4C0AD283

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 1662/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Símbolo CC-4, BARBARA HERICA PEREIRA DOS SANTOS, a partir de 11 de março de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 30 de abril de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B0A16A3A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 012/2025-GS/SGPA

Ato nº 012/2025

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar o Sr. Renato da Silva Santana, CPF nº 705.069.394-48, para responder como Conselheiro Tutelar, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Sra. Hilda Maria de Queiroz, CPF nº 773.816.294-53, matrícula nº 67407-9/2, por motivo de Atestado Médico, no período de 04/04/2025 a 02/07/2025, conforme informações constantes no processo nº 7738/2025 de 07/04/2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 14 de Abril de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:484562A9

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA, Nº 18 DE 28 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o contido no Decreto nº 106/2022;

Considerando a necessidade de assegurar a legitimidade da atuação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Olinda – CMPCO, até a realização de novo processo eleitoral e posse dos conselheiros eleitos;

Considerando que os atuais conselheiros permanecerão no exercício de suas funções até que se conclua o referido processo eleitoral, nos termos do regimento interno e demais normativas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e tornar públicos os nomes dos conselheiros atualmente em exercício no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Olinda – CMPCO, conforme a seguir descrito:

I – Presidente - Adriana Roberta Soares De Lima - Linguagem Carnaval
II – Alexandre Miranda – Vice-Presidente
III - José Antonio Taveira Belo Junior - Linguagem Artes Cênicas;
IV- Ivo Rodrigues Da Silva - Linguagem Artes Cênicas;
V - Marcos Antônio José Da Silva - Linguagem Artes Plásticas;
VI - Martiniana Santana Da Silva - Linguagem Artes Visuais;
VII - Maria Do Livramento De Aguiar - Linguagem Artesanato;
VIII - Sandra Arlinda Da Silva - Linguagem Artesanato;
IX - Valdemir André Pereira - Linguagem Carnaval;
X - Angelo Rafael Pereira Bernardo - Linguagem Costumes e Saberes;
XI - Edson Do Carmo Melo Filho - Linguagem Costumes e Saberes;
XII - Felipe Cardoso Costa De França - Linguagem Cultura Popular;
XIII - Lindacy Silva De Assis - Linguagem Literatura;
XIV - Pallomma Darmmea Luciana De Araújo Melo - Linguagem Literatura;
XV - Félix Clodoaldo Cavalcanti - Linguagem Música;
XVI- Felipe Mendes Souza - Linguagem Música;
XVII - Mônica Siqueira Da Silva - Linguagem Patrimônio;
XVIII - Felipe Henrique Chagas Dias De Toledo - Linguagem Patrimônio;
XIX - Cleidson Da Silva Ferreira - Linguagem Trabalhadores Da Cultura;
XX - Bárbara Lustosa Da Silveira Castro - Secretária do CMPCO.

Art. 2º Os conselheiros ora reconhecidos continuarão a exercer suas funções normalmente, respeitando as competências estabelecidas em regimento interno criado em pelo decreto nº 106 /2022, até que ocorra nova eleição e a consequente posse dos novos representantes.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 28 de abril de 2025.

Olinda, 28 de abril de 2025.

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:C424AE8A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MATÉRIA PUBLICADA SEM EFEITO

MATÉRIA PUBLICADA SEM EFEITO

A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a publicação de fiscalização do contrato n° 005/2023 referente a empresa **AGASUS S.A**, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado De Pernambuco, na data de 28/04/2025;

Resolve:
Art. 1º - **Tornar sem efeito** a portaria n° 040/2025 referente a publicação da fiscalização do contrato n° 005/2023 referente a empresa **AGASUS S.A**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado De Pernambuco, na data de 28/04/2025.

Olinda, 05 de maio de 2025.

ANDREA GALDINO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F1505978

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021)

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 86 da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **torna pública a intenção de realizar procedimento para a formação de Ata de Registro de Preços**, com vistas à futura Contratação de empresa especializada em serviço de buffet, sem locação de espaço, para atender às demandas dos eventos promovidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
Neste contexto, convida-se os demais órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar da referida ata, na condição de **órgãos participantes**, a manifestarem formalmente o interesse no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta manifestação**.
As manifestações de interesse deverão ser enviadas por meio de email, contendo as seguintes informações:

• Nome do órgão/entidade;
• Indicação do responsável;
• Estimativa de demanda;
• Informações complementares que julgar pertinentes.

Ressalta-se que a manifestação de interesse é para fins de planejamento e consolidação da demanda comum, conforme previsão legal.
Aos órgãos interessados, será encaminhada uma **planilha com os itens previstos**, para que possam analisar.
Para mais informações ou esclarecimentos, entrar em contato com:
secretaria.desenvolvimentosocial@outlook.com
Telefone para contato: 9.9968-3030
Responsável: Angela Góis

Olinda, 05 de maio de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4A83FAA0

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021)

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
(Art. 86 da Lei nº 14.133/2021)

A Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **torna pública a intenção de realizar procedimento para a formação de Ata de Registro de Preços**, com vistas à futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, para atender as famílias atendidas nos Serviços, Programas e Projetos Sociais nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
Neste contexto, convida-se os demais órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar da referida ata, na condição de **órgãos participantes**, a manifestarem formalmente o interesse no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta manifestação**.
As manifestações de interesse deverão ser enviadas por meio de email, contendo as seguintes informações:

• Nome do órgão/entidade;
• Indicação do responsável;
• Estimativa de demanda;
• Informações complementares que julgar pertinentes.

Ressalta-se que a manifestação de interesse é para fins de planejamento e consolidação da demanda comum, conforme previsão legal.
Aos órgãos interessados, será encaminhada uma **planilha com os itens previstos**, para que possam analisar.
Para mais informações ou esclarecimentos, entrar em contato com:
secretaria.desenvolvimentosocial@outlook.com
Telefone para contato: 9.9968-3030
Responsável: Angela Góis

Olinda, 05 de maio de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:1ADAF930

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÃO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310. Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).

AUC0J84/PR, 08/03/2025, RD746736, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
AXN5I96/PE, 09/03/2025, RD782155, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
AYF8392/PE, 16/03/2025, VD1185747, 6050-1(Art. 208);
AYT5I83/PE, 09/03/2025, RD765307, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
CBR5E84/PE, 14/03/2025, VD1158510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
CFF0J19/PE, 09/03/2025, RD760127, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
DHH1455/SP, 06/03/2025, RD724708, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
DID4683/SP, 12/03/2025, RD809614, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
DRC6733/PE, 13/03/2025, FS776874, 6050-3(Art. 208);

DRL3888/RN, 11/03/2025, VD1181547, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
DSF4609/PB, 13/03/2025, RD813808, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
DWP9244/SP, 03/03/2025, RD706424, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
DWP9244/SP, 03/03/2025, RD706572, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
DWP9244/SP, 08/03/2025, RD785898, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EBH2F79/PE, 04/03/2025, RD696836, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EMQ7F84/PE, 13/03/2025, VD1158154, 6050-1(Art. 208);
EMU5E38/PE, 09/03/2025, RD766672, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
EMU5E38/PE, 09/03/2025, RD767474, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EOC8A01/SP, 11/03/2025, VD1186433, 6050-1(Art. 208);
EOC8A01/SP, 11/03/2025, VD1188185, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
EQX2I31/PE, 16/03/2025, RD843669, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
EUO5B24/PE, 06/03/2025, RD774861, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EXL8C85/PE, 05/03/2025, RD700264, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
EXL8C85/PE, 06/03/2025, RD726352, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
EYZ2I23/PE, 16/03/2025, TE750304, 5185-1(Art. 167);
FCA1E51/SP, 08/03/2025, RD748224, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
FFB7E78/PE, 09/03/2025, RD783461, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
FFB7E78/PE, 12/03/2025, RD812402, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
FFB7E78/PE, 13/03/2025, RD815770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
FJE3C64/PE, 07/03/2025, RD741041, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
FKG2G13/PE, 10/03/2025, FS742260, 6050-3(Art. 208);
FMD8E64/PE, 14/03/2025, RD822114, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
FNW2H34/SP, 09/03/2025, RD783674, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
FNY7598/PE, 06/03/2025, RD726549, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
FTM8D24/SP, 12/03/2025, RD804663, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
FUH7A32/SP, 12/03/2025, RD803144, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
GAD3G94/SP, 16/03/2025, VD1193120, 6050-1(Art. 208);
GIH8H82/PE, 10/03/2025, VD1183671, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
HFF2J78/PE, 12/03/2025, RD805643, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HKT9D60/PE, 06/03/2025, RD775752, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HMC9141/PE, 16/03/2025, RD847389, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
HOD9846/PE, 03/03/2025, FS732451, 5673-2(Art. 183);
HUK9G06/PE, 12/03/2025, RD809681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HVY9C40/PE, 09/03/2025, RD784603, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HXK8G74/PE, 09/03/2025, RD767326, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HXZ6881/PE, 06/03/2025, RD775825, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
HXZ6881/PE, 08/03/2025, RD786673, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HYQ6J53/PE, 06/03/2025, RD724597, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HZE2J21/PE, 13/03/2025, RD816726, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
IYN8C45/PE, 13/03/2025, RD814731, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
JKH9E73/PE, 05/03/2025, RD700310, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
JKL8H94/RN, 03/03/2025, RD682975, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFF8B28/PE, 11/03/2025, RD810957, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFL7035/PE, 16/03/2025, VD1189050, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KFO2713/PE, 12/03/2025, VD1182020, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
KFP5115/PE, 06/03/2025, RD728541, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFQ5F59/PE, 06/03/2025, RD794285, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFS0B12/PE, 05/03/2025, RD703549, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFS7F80/PE, 10/03/2025, RD735874, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFT6476/PE, 11/03/2025, VD1186719, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
KFU3J43/PE, 14/03/2025, VD1171878, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KFZ4676/PE, 05/03/2025, RD699932, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGB0F03/PE, 11/03/2025, RD776333, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGB6465/PE, 16/03/2025, TE765565, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
KGB7H13/PE, 07/03/2025, RD796490, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGC9J40/PE, 15/03/2025, RD827604, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGD3058/PE, 16/03/2025, FS787132, 6050-3(Art. 208);
KGD7360/SP, 05/03/2025, FS730840, 5673-2(Art. 183);
KGE9791/PE, 04/03/2025, RD685770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGF1E72/PE, 07/03/2025, RD795290, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGH6571/PE, 09/03/2025, TE746099, 7633-1(Art. 252, §único);
KGI7424/PE, 09/03/2025, RD791197, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGJ1B79/PE, 05/03/2025, RD689830, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGK1074/PE, 10/03/2025, RD781396, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGM3A05/PE, 12/03/2025, RD805252, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGM9756/PE, 07/03/2025, RD735130, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGN2946/PE, 12/03/2025, RD804280, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGN2E13/PE, 12/03/2025, RD807581, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGN9I10/PE, 08/03/2025, RD750210, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KGO4J83/PE, 08/03/2025, RD756430, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGP8572/PE, 04/03/2025, RD705061, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KGR6305/PE, 05/03/2025, RD698480, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
KGS5126/PE, 07/03/2025, RD739012, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGT9275/PE, 14/03/2025, RD821355, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGV2736/PE, 09/03/2025, RD784638, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KGX1D22/PE, 06/03/2025, RD730635, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
KGX3E81/PE, 13/03/2025, RD813433, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGY1A73/PE, 13/03/2025, RD819008, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KGY8144/PE, 14/03/2025, VD1181032, 6050-1(Art. 208);
KGY8144/PE, 18/03/2025, VD1193839, 6050-1(Art. 208);
KHA2790/PE, 13/03/2025, RD814952, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHA6F37/PE, 04/03/2025, RD686865, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHB9G74/PE, 03/03/2025, RD706726, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHD7744/PE, 11/03/2025, RD758319, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHD9736/PE, 17/03/2025, VD1149864, 6050-1(Art. 208);
KHE3J28/PE, 16/03/2025, VD1185810, 6050-1(Art. 208);
KHF4C81/PE, 11/03/2025, RD758890, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHG2B31/PE, 01/03/2025, RD702151, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHG2B31/PE, 12/03/2025, RD804612, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHG7I62/PE, 04/03/2025, RD695830, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHH2F18/PE, 09/03/2025, RD768799, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHI1496/PE, 06/03/2025, RD727863, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHI1496/PE, 06/03/2025, RD727871, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
KHI7A16/PE, 12/03/2025, RD800919, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHL2720/PE, 09/03/2025, RD767849, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHN4180/PE, 10/03/2025, RD774128, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHN4180/PE, 12/03/2025, RD802989, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHO8548/PE, 12/03/2025, RD803578, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHP2A94/PE, 09/03/2025, RD767008, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHQ3C68/PE, 06/03/2025, RD727120, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHR6385/PE, 19/03/2025, TE767231, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KHT3994/PE, 10/03/2025, RD741149, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHT3J99/PE, 18/03/2025, VD1193863, 6050-1(Art. 208);
KHT5161/PE, 09/03/2025, RD764793, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHT5A40/PE, 06/03/2025, RD725470, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHU6725/PE, 08/03/2025, RD751128, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHU9G93/PE, 16/03/2025, VD1184732, 6050-1(Art. 208);
KHV3612/PE, 07/03/2025, RD789842, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHV3664/PE, 08/03/2025, RD797470, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHV4436/PE, 12/03/2025, RD802440, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHV7554/PE, 15/03/2025, RD827574, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHW3E74/PE, 06/03/2025, RD724228, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHW8026/PE, 06/03/2025, RD726808, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHW9B61/PE, 04/03/2025, RD687004, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHX0025/PE, 05/03/2025, RD684374, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHY0265/PE, 06/03/2025, RD729742, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHY7821/PE, 11/03/2025, VD1181687, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
KHY7821/PE, 16/03/2025, TE763392, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KHZ5558/PE, 02/03/2025, RD708370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KHZ5558/PE, 09/03/2025, RD761107, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KHZ7A61/PE, 18/03/2025, TE758100, 7684-2(Art. 244, X);
KHZ9228/PE, 10/03/2025, RD723400, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIF8031/PE, 07/03/2025, RD739675, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIH4D80/PE, 11/03/2025, VD1186999, 6050-1(Art. 208);
KIH4G98/PE, 05/03/2025, RD699738, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIH4G98/PE, 09/03/2025, RD760348, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KII5758/PE, 08/03/2025, RD786738, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KII5D31/PE, 15/03/2025, VD1184449, 6041-2(Art. 207);
KII7084/PE, 02/03/2025, RD686040, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KII7107/PE, 10/03/2025, TE757490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KII9094/PE, 10/03/2025, VD1177140, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
KIJ5H49/PE, 20/03/2025, VD1194150, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII);
KIJ9994/PE, 10/03/2025, RD733049, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIK8I14/PE, 01/03/2025, RD708524, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIK9D31/PE, 11/03/2025, RD755816, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIL6787/PE, 05/03/2025, RD703344, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIL7I39/PE, 11/03/2025, VD1187146, 6050-1(Art. 208);
KIM0I52/PE, 09/03/2025, RD768047, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIM7J72/PE, 17/03/2025, VD1149856, 6050-1(Art. 208);
KIN7H65/PE, 10/03/2025, VD1183701, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KIO5226/PE, 12/03/2025, RD808049, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIO8867/PE, 06/03/2025, RD722772, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KIP3890/PE, 02/03/2025, FS731340, 6050-3(Art. 208);
KIP4G41/PE, 08/03/2025, RD749425, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIP4G41/PE, 08/03/2025, RD754488, 7463-0(Art. 218, Inc. II);

KIQ8E10/PE, 11/03/2025, VD1186123, 6050-1(Art. 208);
KIR7821/PE, 13/03/2025, TE752943, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KIR8981/PE, 12/03/2025, RD807697, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIS9892/PE, 04/03/2025, RD695198, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIT6314/PE, 08/03/2025, RD750016, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIU2226/PE, 10/03/2025, VD1184945, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
KIV5798/PE, 06/03/2025, FS736244, 5673-2(Art. 183);
KIV8794/PE, 20/03/2025, VD1188738, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
KIW7339/PE, 06/03/2025, RD794706, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIW7507/PE, 07/03/2025, RD734339, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KIW7507/PE, 09/03/2025, RD759951, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIW7507/PE, 12/03/2025, RD807093, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIX0386/PE, 09/03/2025, FS745626, 5673-2(Art. 183);
KIX1492/PE, 05/03/2025, RD703417, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIX2510/PE, 08/03/2025, RD786525, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIY2762/PE, 03/03/2025, RD708184, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIZ0454/PE, 13/03/2025, RD817900, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIZ3J36/PE, 13/03/2025, FS777439, 6050-3(Art. 208);
KJA8473/PE, 08/03/2025, RD747783, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJD3761/PE, 08/03/2025, RD745950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJD4040/PE, 18/03/2025, TE746285, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII);
KJG1865/PE, 08/03/2025, FS739367, 6050-3(Art. 208);
KJG2656/PE, 11/03/2025, RD773199, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJG2A88/PE, 01/03/2025, FS734730, 6050-3(Art. 208);
KJH9823/PE, 05/03/2025, RD684722, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJH9823/PE, 10/03/2025, RD781078, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KJI5F33/PE, 06/03/2025, RD725380, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJI8607/PE, 08/03/2025, RD748984, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KJI8607/PE, 11/03/2025, RD772117, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJI9903/PE, 11/03/2025, RD789460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJI9953/PE, 09/03/2025, RD760801, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJI9953/PE, 09/03/2025, RD761824, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJK3253/PE, 10/03/2025, RD736609, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJK7022/PE, 19/03/2025, TE758640, 6068-1(Art. 209);
KJM7A79/PE, 14/03/2025, RD821541, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJM8513/PE, 06/03/2025, RD721628, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJN4668/PE, 14/03/2025, TE761446, 7684-1(Art. 244, X);
KJP2033/PE, 08/03/2025, RD749433, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KJP4C28/PE, 19/03/2025, VD1192581, 6050-1(Art. 208);
KJP7281/PE, 06/03/2025, RD723736, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJQ5B37/PE, 10/03/2025, VD1185674, 6050-1(Art. 208);
KJQ6053/PE, 12/03/2025, RD801893, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJT9883/PE, 09/03/2025, RD784069, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJT9883/PE, 16/03/2025, RD846862, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJU5267/PE, 10/03/2025, RD778565, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJU6051/PE, 10/03/2025, FS735256, 6050-3(Art. 208);
KJU6C49/PE, 06/03/2025, RD723590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJV4H31/PE, 07/03/2025, RD737974, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJV9C26/PE, 04/03/2025, RD696801, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KJX0D75/PE, 14/03/2025, RD822599, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJY4828/PE, 04/03/2025, RD704715, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJY4F64/PE, 09/03/2025, RD761760, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KJZ1I56/RN, 06/03/2025, RD730147, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KJZ2A72/PE, 14/03/2025, RD821789, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKA3368/PE, 06/03/2025, RD726689, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KKA7278/PE, 06/03/2025, RD720591, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKA7511/PE, 09/03/2025, RD783321, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKA8A58/PE, 05/03/2025, RD703425, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKB0I08/PE, 04/03/2025, RD694779, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKB1F32/PE, 13/03/2025, RD819563, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKD8841/PE, 08/03/2025, RD745799, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKD8841/PE, 07/03/2025, RD787254, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKE3E17/PE, 19/03/2025, VD1166742, 5959-1(Art. 203, Inc. IV);
KKF2151/PE, 03/03/2025, RD685230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKF2151/PE, 05/03/2025, RD703450, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKF2151/PE, 11/03/2025, RD757452, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKF8681/PE, 12/03/2025, RD809231, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKG8E87/PE, 09/03/2025, RD766311, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKH1024/PE, 11/03/2025, VD1187030, 6050-1(Art. 208);
KKH2435/PE, 06/03/2025, RD730333, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKH8693/PE, 10/03/2025, RD736005, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKI0715/PE, 06/03/2025, RD794102, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKI9495/PE, 18/03/2025, VD1190082, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
KKJ6B82/PE, 10/03/2025, VD1177035, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
KKJ6E87/PE, 12/03/2025, RD808545, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKK4D69/PE, 04/03/2025, RD694957, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKK8895/PB, 08/03/2025, RD749921, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKK8895/PB, 13/03/2025, RD816769, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKM5J50/PE, 18/03/2025, TE759247, 7684-2(Art. 244, X);
KKM7F40/PE, 12/03/2025, TE745831, 7633-1(Art. 252, §único);
KKQ4077/PE, 14/03/2025, VD1181202, 6050-1(Art. 208);
KKQ6D97/PE, 11/03/2025, VD1186093, 6050-1(Art. 208);
KKR7C50/PE, 12/03/2025, RD808995, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKS6J31/PE, 12/03/2025, RD802857, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KKT0735/PE, 06/03/2025, RD725186, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKU4103/PE, 13/03/2025, VD1157352, 6050-1(Art. 208);
KKU4E32/PE, 04/03/2025, RD695490, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKV9194/PE, 11/03/2025, VD1187960, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KKW1J78/PE, 10/03/2025, TE757570, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KKX0830/PE, 16/03/2025, VD1184694, 6050-1(Art. 208);
KKX4D57/PE, 09/03/2025, RD769906, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KKX8G83/PE, 13/03/2025, RD813689, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KKY9671/PE, 02/03/2025, RD707889, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KKZ3C35/PE, 09/03/2025, RD760852, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLA8119/PE, 11/03/2025, RD777194, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLA8C71/PE, 16/03/2025, TE763678, 7625-2(ARt. 181, inc. XX);
KLB3176/PE, 20/03/2025, VD1167005, 6050-1(Art. 208);
KLB4869/PE, 13/03/2025, RD818311, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KLB4A82/PE, 11/03/2025, RD778875, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KLC3198/PE, 04/03/2025, RD689520, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLC3198/PE, 11/03/2025, RD779405, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLC3198/PE, 14/03/2025, RD822769, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLD4039/PE, 13/03/2025, FS776602, 6050-3(Art. 208);
KLD5383/PE, 12/03/2025, RD807883, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLD7269/PE, 09/03/2025, RD761000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLE4899/PE, 12/03/2025, RD802474, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLE6H74/PE, 15/03/2025, VD1184546, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
KLF7090/PE, 06/03/2025, RD775760, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLG6E80/PE, 05/03/2025, RD697565, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLG7946/PE, 05/03/2025, FS733938, 5673-2(Art. 183);
KLH0F89/PE, 03/03/2025, FS733261, 6050-3(Art. 208);
KLH2789/PE, 15/03/2025, RD828180, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLI3541/PE, 06/03/2025, RD728681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLJ3C67/PE, 06/03/2025, FS736309, 5673-2(Art. 183);
KLJ7H44/PE, 16/03/2025, RD848482, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLK6537/PE, 06/03/2025, RD791952, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLK7539/PE, 07/03/2025, RD734274, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLO3719/PE, 09/03/2025, RD761948, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KLP0592/PE, 04/03/2025, RD702119, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLP0592/PE, 03/03/2025, RD707412, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLQ0J87/PE, 11/03/2025, VD1186190, 6050-1(Art. 208);
KLR8H11/PE, 07/03/2025, RD796229, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLS4F31/PE, 07/03/2025, RD811449, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLS4H58/PE, 16/03/2025, VD1186492, 6050-1(Art. 208);
KLT7359/PE, 14/03/2025, VD1173447, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
KLU3J10/PE, 09/03/2025, VD1177833, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
KLV4310/PE, 06/03/2025, RD727359, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLZ2612/PE, 09/03/2025, RD766370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KLZ5947/PE, 05/03/2025, RD703140, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KMA0016/PE, 12/03/2025, RD811163, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KMD1E93/PE, 06/03/2025, RD727561, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KMD5128/PE, 06/03/2025, RD720966, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KME1535/PE, 07/03/2025, RD733952, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
KYC4905/RJ, 16/03/2025, RD844029, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KYP8345/PE, 07/03/2025, RD737656, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
LRU9G23/PE, 10/03/2025, VD1182543, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
LVY3B41/PE, 09/03/2025, RD759641, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
LVY3B41/PE, 09/03/2025, RD765668, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MCR5E96/SP, 10/03/2025, RD718287, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MHM9D10/SC, 01/03/2025, RD684951, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MJJ6064/SC, 02/03/2025, RD689104, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MLW9B65/PE, 14/03/2025, VD1173439, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
MNF7C80/PB, 06/03/2025, RD720265, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MNJ7044/PE, 16/03/2025, FS787353, 6050-3(Art. 208);
MOL8I11/PE, 06/03/2025, RD727901, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MOP1B71/CE, 17/03/2025, TE758879, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

MQK0F06/PB, 17/03/2025, VD1149732, 6050-1(Art. 208);
MVA8319/PE, 08/03/2025, RD751411, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MVB1F94/PE, 11/03/2025, RD774179, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
MVH8C97/PE, 06/03/2025, RD726344, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MVI1539/PE, 07/03/2025, RD739152, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MYH2E50/RN, 08/03/2025, RD746876, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
MYH2E50/RN, 08/03/2025, RD747139, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MYY9095/RN, 09/03/2025, FS741299, 6050-3(Art. 208);
MYY9095/RN, 09/03/2025, RD782970, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
MZA5978/PE, 15/03/2025, FS780294, 6050-3(Art. 208);
NAQ6944/RR, 09/03/2025, RD770491, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NDM7515/RO, 10/03/2025, RD717523, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NES9A72/PE, 06/03/2025, RD794331, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NHB8427/MA, 15/03/2025, TE759077, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
NHB8427/MA, 18/03/2025, TE759204, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
NMA1J89/PE, 03/03/2025, RD689589, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NMC2D68/PE, 20/03/2025, VD1198253, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
NMD7G40/PE, 11/03/2025, RD777330, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NMH1269/PE, 09/03/2025, RD770521, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NMI3630/PE, 08/03/2025, RD797675, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NML1H90/PE, 18/03/2025, TE760946, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
NMO7496/PE, 07/03/2025, RD796105, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NNS7922/RN, 07/03/2025, RD737435, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NOH7036/PE, 13/03/2025, RD814502, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NOH7036/PE, 17/03/2025, VD1191739, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
NPS7I49/PE, 07/03/2025, RD734703, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
NPS7I49/PE, 07/03/2025, RD734916, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NPS7I49/PE,11/03/2025, RD768985, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
NPS7I49/PE, 11/03/2025, RD788595, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NPS7I49/PE, 13/03/2025, RD816629, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NPS7I49/PE, 13/03/2025, RD817633, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NPS8020/PB, 03/03/2025, RD691079, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQA5C62/PE, 09/03/2025, RD768950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQA8A77/PE, 09/03/2025, FS740837, 6050-3(Art. 208);
NQB1F96/PE, 03/03/2025, RD684838, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQB5E31/PE, 10/03/2025, RD736706, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQB5E31/PE, 09/03/2025, RD782503, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQB5E31/PE, 18/03/2025, VD1196609, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
NQD1A21/PE, 09/03/2025, RD761174, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQD1A21/PE, 09/03/2025, RD784000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQD1A21/PE, 08/03/2025, RD790360, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQE5003/PB, 05/03/2025, RD703581, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NQE5003/PB, 10/03/2025, RD738440, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQE5003/PB, 07/03/2025, RD789869, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQE5003/PB, 12/03/2025, RD802237, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQE5003/PB, 12/03/2025, RD812682, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQF5021/PB, 07/03/2025, RD790549, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQH1I46/PB, 08/03/2025, RD748003, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NQI9D42/PB, 04/03/2025, RD693195, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NTE4877/PE, 10/03/2025, RD773326, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NUO4445/CE, 08/03/2025, RD755166, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NVR6H39/PE, 08/03/2025, RD747686, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXL3E91/PE, 01/03/2025, RD684170, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXO6656/PE, 11/03/2025, RD799368, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXU3100/PE, 14/03/2025, RD822262, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXU4070/PE, 06/03/2025, RD720796, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXU8777/PE, 10/03/2025, RD720672, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXV7A02/PE, 11/03/2025, VD1184414, 6050-1(Art. 208);
NXV8J55/PE, 12/03/2025, RD809509, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXV9515/PE, 04/03/2025, RD688400, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NXW3B64/PE, 14/03/2025, RD821940, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXW5A49/PE, 09/03/2025, RD783054, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXW8163/PE, 07/03/2025, RD795648, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NYD7I17/PE, 03/03/2025, RD688434, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
NYI9B08/SE, 18/03/2025, VD1193987, 6050-1(Art. 208);
OCB2818/PE, 14/03/2025, RD822246, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OEK8085/PE, 11/03/2025, RD771323, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OEV5C08/PE, 12/03/2025, RD805040, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OEY0C19/PB, 04/03/2025, RD704855, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OEY1H39/PE, 08/03/2025, RD788188, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OEY5G56/PE, 09/03/2025, RD760615, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OFZ8118/PB, 11/03/2025, RD764696, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OGG7A55/PE, 07/03/2025, FS737585, 6050-3(Art. 208);
OHF0H73/PB, 10/03/2025, TE761098, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OHF3135/PE, 06/03/2025, RD719453, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OHF4049/PE, 19/03/2025, TE738819, 7633-1(Art. 252, §único);
OJS2I91/RN, 09/03/2025, RD766079, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OJZ9B15/RN, 19/03/2025, VD1192514, 6050-1(Art. 208);
OLK2G07/TO, 05/03/2025, RD699614, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OLR2B39/PE, 09/03/2025, RD759404, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OLW1927/PE, 12/03/2025, RD809401, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OMD4431/PE, 12/03/2025, RD807662, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OOU6I83/PE, 09/03/2025, RD768314, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OPU0F17/PE, 04/03/2025, RD690196, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OPU0F17/PE, 11/03/2025, RD759463, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OPU0F17/PE, 09/03/2025, RD783348, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OQD6A76/PE, 16/03/2025, TE757112, 6050-1(Art. 208);
OQU8256/PE, 10/03/2025, VD1182500, 6050-1(Art. 208);
OQX7F28/PE, 09/03/2025, TE755080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
ORF1599/PE, 08/03/2025, RD748470, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
ORH1G78/PE, 04/03/2025, RD701880, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
ORH9B97/PE, 09/03/2025, RD761891, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
ORH9B97/PE, 09/03/2025, RD763231, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
ORI7278/PE, 06/03/2025, RD719682, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
ORK0194/PE, 16/03/2025, VD1193073, 6050-1(Art. 208);
ORN0E47/PE, 11/03/2025, RD758955, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
ORS8259/PE, 06/03/2025, RD725224, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
ORS8259/PE, 06/03/2025, RD730317, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OSD1A60/PE, 06/03/2025, FS736368, 6050-3(Art. 208);
OSD1A60/PE, 06/03/2025, FS746827, 5673-2(Art. 183);
OSH3H31/PE, 12/03/2025, RD806364, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OSV7I70/PE, 11/03/2025, RD754011, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OTD4B70/PA, 06/03/2025, RD723264, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
OTD4B70/PA, 07/03/2025, RD734894, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OUX5I83/PE, 02/03/2025, RD684870, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OUZ8294/BA, 06/03/2025, RD727669, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OVG8630/PE, 11/03/2025, RD778557, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OWA0I76/PE, 06/03/2025, RD730090, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OWB3D09/RN, 10/03/2025, RD780314, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OXI5I45/PE, 07/03/2025, RD795397, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OXS6I10/PE, 09/03/2025, RD769370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYB2647/TO, 12/03/2025, RD812607, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYL6756/PE, 08/03/2025, RD749689, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYL7H82/PE, 09/03/2025, RD766427, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYL7J97/PE, 09/03/2025, RD764670, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYL8858/PE, 02/03/2025, RD707757, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM0D13/PE, 07/03/2025, RD735050, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM0D95/PE, 16/03/2025, RD846323, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM0G58/PE, 12/03/2025, RD800196, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM1B41/PE, 05/03/2025, RD698910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM3D11/PE, 10/03/2025, RD774373, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYM4C51/PE, 06/03/2025, RD727405, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM5D09/PE, 03/03/2025, RD690692, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM5I64/PE, 13/03/2025, RD818273, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM6D56/PE, 14/03/2025, RD823218, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM7052/PE, 09/03/2025, RD789265, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM7D37/PE, 05/03/2025, RD700728, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM8523/PE, 14/03/2025, FS778990, 5673-2(Art. 183);
OYM9751/PE, 15/03/2025, TE756728, 6041-2(Art. 207);
OYN0J91/PE, 09/03/2025, RD782228, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYN4E96/PE, 06/03/2025, RD774993, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYN4E96/PE, 06/03/2025, RD776015, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYN4E96/PE, 10/03/2025, RD780390, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYN4E96/PE, 14/03/2025, RD822785, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYN8172/PE, 11/03/2025, RD779529, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYN8194/PE, 17/03/2025, TE758828, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYN8799/PE, 05/03/2025, RD691923, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO0175/PE, 11/03/2025, RD767040, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO0175/PE, 11/03/2025, RD769760, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYO1E60/PE, 11/03/2025, RD764637, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO1J58/PE, 10/03/2025, VD1185470, 6050-1(Art. 208);
OYO1J58/PE, 10/03/2025, VD1185488, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
OYO3G55/PE, 06/03/2025, RD794730, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO3H75/PE, 10/03/2025, VD1185550, 6050-1(Art. 208);
OYO9G85/PE, 15/03/2025, RD828333, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP0068/PE, 12/03/2025, RD812135, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP0H03/PE, 06/03/2025, RD728673, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP0H03/PE, 06/03/2025, RD729017, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

OYP2I18/PE, 03/03/2025, RD682983, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP3271/PE, 12/03/2025, RD802628, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP5684/PE, 11/03/2025, RD755794, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP5684/PE, 16/03/2025, RD844576, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYP6H06/PE, 13/03/2025, RD819369, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYP7A43/PE, 09/03/2025, TE745017, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYQ4I17/PE, 14/03/2025, TE751858, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
OYQ7800/PE, 09/03/2025, RD783895, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYQ7H39/PE, 04/03/2025, RD694094, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYQ7H39/PE, 04/03/2025, RD697689, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYQ7I15/PE, 04/03/2025, RD694086, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYQ7I15/PE, 07/03/2025, RD738660, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYQ8488/PE, 09/03/2025, RD784034, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYQ9H69/PE, 10/03/2025, VD1185712, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
OYQ9H69/PE, 10/03/2025, VD1185720, 7684-2(Art. 244, X);
OYR5J44/PE, 04/03/2025, RD685532, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYR5J44/PE, 06/03/2025, RD730732, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYR7413/PE, 10/03/2025, RD774152, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYR9332/PE, 13/03/2025, RD814308, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYR9H53/PE, 13/03/2025, RD818800, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYS0061/PE, 07/03/2025, RD738938, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYS0D31/PE, 09/03/2025, VD1164308, 5673-1(Art. 183);
OYS0D31/PE, 09/03/2025, VD1164316, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
OYS3A86/PE, 18/03/2025, VD1189980, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
OYS4312/PE, 04/03/2025, RD690242, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYS5551/PE, 13/03/2025, RD813085, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYS6919/PE, 08/03/2025, RD751926, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYS6919/PE, 09/03/2025, RD762804, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYS7E25/PE, 04/03/2025, RD705495, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYS7G07/PE, 10/03/2025, VD1184848, 6050-1(Art. 208);
OYS7I57/PE, 11/03/2025, RD798566, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYS9264/PE, 08/03/2025, RD745543, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYS9264/PE, 08/03/2025, RD786681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT0312/PE, 06/03/2025, RD719658, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT1565/PE, 07/03/2025, RD734924, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYT1565/PE, 07/03/2025, RD736633, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT1E97/PE, 06/03/2025, RD730880, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYT3842/PE, 09/03/2025, RD784883, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYT6692/PE, 13/03/2025, RD819148, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT8771/PE, 10/03/2025, RD774063, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT8D17/PE, 03/03/2025, RD691648, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT9B61/PE, 05/03/2025, RD684730, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU1E38/PE, 04/03/2025, RD693373, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU1J72/PE, 12/03/2025, RD806658, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYU4C66/PE, 09/03/2025, RD769051, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU5G52/PE, 05/03/2025, RD702674, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYU8536/PE, 08/03/2025, RD750458, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU8536/PE, 08/03/2025, RD753813, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU8536/PE, 09/03/2025, RD761352, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU9A23/PE, 04/03/2025, RD688230, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYU9A23/PE, 07/03/2025, FS736970, 6050-3(Art. 208);
OYU9E79/PE, 09/03/2025, RD784352, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU9F30/PE, 07/03/2025, RD739659, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYU9F30/PE, 09/03/2025, RD770106, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYU9F30/PE, 13/03/2025, RD820030, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYV3707/PE, 06/03/2025, RD722039, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYV4C32/PE, 08/03/2025, RD748585, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYV6D99/PE, 16/03/2025, RD848520, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYV7F55/PE, 18/03/2025, TE760644, 7684-2(Art. 244, X);
OYW2E54/PE, 12/03/2025, RD809967, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYW3A90/PE, 05/03/2025, RD700299, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYW6B72/PE, 13/03/2025, RD820553, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYW8H21/PE, 08/03/2025, RD786592, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYW9931/PE, 13/03/2025, RD814464, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYX2F20/PE, 05/03/2025, RD699975, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYX5B40/PE, 12/03/2025, RD812640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYY0927/PE, 12/03/2025, RD802822, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYY0C43/PE, 09/03/2025, RD770009, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYY0H34/PE, 12/03/2025, FS743798, 6050-3(Art. 208);
OYY6H08/PE, 04/03/2025, RD704111, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
OYZ0181/PE, 09/03/2025, RD760232, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
OYZ3C27/PE, 09/03/2025, RD764319, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYZ5D81/PB, 12/03/2025, RD800307, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYZ9B68/PE, 06/03/2025, RD726107, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OZI0H78/PE, 12/03/2025, RD807913, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PBO9203/DF, 04/03/2025, RD690200, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PBU0C85/PE, 09/03/2025, RD768357, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA0E07/PE, 13/03/2025, RD818125, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCA7C28/PE, 05/03/2025, RD697280, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA7H26/PE, 06/03/2025, RD720583, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA7J38/PE, 03/03/2025, RD691699, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA8093/PE, 04/03/2025, RD686300, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA8093/PE, 13/03/2025, RD819938, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA9637/PE, 13/03/2025, RD813000, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCA9I92/PE, 12/03/2025, RD805236, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA9J47/PE, 08/03/2025, RD797209, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCB2I78/PE, 09/03/2025, RD762391, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCB8855/PE, 11/03/2025, RD775078, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCC0798/PE, 28/02/2025, FS699233, 6050-3(Art. 208);
PCC1650/PE, 20/03/2025, TE761500, 7684-1(Art. 244, X);
PCC1894/PE, 17/03/2025, VD1192077, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCC2756/PE, 10/03/2025, RD720303, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCC2F89/PE, 20/03/2025, TE753931, 7684-1(Art. 244, X);
PCC4A46/PE, 05/03/2025, RD702593, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCC5H67/PE, 09/03/2025, RD763568, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCC6D30/PE, 13/03/2025, RD815185, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCC7424/PE, 19/03/2025, TE754954, 7684-2(Art. 244, X);
PCC7D17/PE, 10/03/2025, RD723973, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCC7D17/PE, 06/03/2025, RD730481, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD0478/PE, 01/03/2025, RD685729, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD2969/PE, 16/03/2025, VD1190228, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCD4B28/PE, 16/03/2025, VD1186590, 6050-1(Art. 208);
PCD6F39/PE, 05/03/2025, RD697409, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD6F39/PE, 12/03/2025, RD808200, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD6H27/PE, 12/03/2025, TE754989, 7633-2(Art. 252, §único);
PCD6H53/PE, 09/03/2025, RD769981, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD7443/PE, 07/03/2025, RD738741, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD7H82/PE, 11/03/2025, RD756456, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD9647/PE, 03/03/2025, RD706475, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCD9647/PE, 06/03/2025, RD794153, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE0A97/PE, 12/03/2025, RD803632, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCE0A97/PE, 16/03/2025, RD843596, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCE1389/PE, 02/03/2025, RD708052, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCE7893/PE, 06/03/2025, RD728908, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE7A76/PE, 16/03/2025, RD844622, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE7D40/PE, 15/03/2025, RD828139, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE7H13/PE, 11/03/2025, RD762073, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE8A73/PE, 10/03/2025, RD722993, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCE8H90/PE, 16/03/2025, RD845890, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCF0B06/PE, 05/03/2025, RD684552, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCF0F65/PE, 12/03/2025, RD801478, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF1D28/PE, 06/03/2025, RD721709, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF2541/PE, 02/03/2025, RD689643, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF2C92/PE, 09/03/2025, RD770157, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF5A27/PE, 10/03/2025, VD1177027, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PCF5B25/PE, 05/03/2025, RD698987, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCF5B25/PE, 08/03/2025, RD745675, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF5B25/PE, 08/03/2025, RD755000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF7361/PE, 09/03/2025, RD762219, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF7G14/PE, 06/03/2025, RD728037, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF8437/PE, 09/03/2025, RD791588, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF8585/PE, 08/03/2025, RD750326, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCF8E53/PE, 08/03/2025, RD756251, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCF8E65/PE, 13/03/2025, RD814960, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG2536/PE, 12/03/2025, RD809720, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCG3828/PE, 02/03/2025, RD688345, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG3I53/PE, 14/03/2025, RD822041, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCG5C18/PE, 13/03/2025, VD1158162, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCG5C18/PE, 13/03/2025, VD1158170, 7056-1(Art. 244, Inc. III);
PCG6D75/PB, 11/03/2025, RD779278, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG7E26/PE, 06/03/2025, RD726972, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCG8F18/PE, 06/03/2025, RD721997, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCG9D34/PE, 18/03/2025, VD1196358, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCG9E91/PE, 08/03/2025, RD796946, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH0949/PE, 11/03/2025, FS741213, 6050-3(Art. 208);
PCH1H52/PE, 12/03/2025, RD804590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH2964/PE, 07/03/2025, RD738962, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCH2H08/PE, 11/03/2025, VD1181660, 5720-0(Art. 186, Inc. I);

PCH3H29/PE, 07/03/2025, RD738539, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH4590/PE, 19/03/2025, TE754253, 7625-2(ARt. 181, inc. XX);
PCH4G08/PE, 07/03/2025, RD735831, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH4G08/PE, 07/03/2025, RD790816, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH5C93/PE, 08/03/2025, RD796733, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH9I13/PE, 08/03/2025, RD754330, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCH9J83/PE, 10/03/2025, RD717590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCI4148/PE, 02/03/2025, RD683700, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCI4148/PE, 04/03/2025, RD692377, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCI4281/PE, 02/03/2025, RD708087, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCI7923/PE, 04/03/2025, RD686857, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCI8061/PE, 18/03/2025, TE756892, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
PCI8A92/PE, 11/03/2025, RD781450, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCI9549/PE, 14/03/2025, TE761438, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCI9549/PE, 09/03/2025, RD764025, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCI9H34/PE, 04/03/2025, RD692334, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ0D14/PE, 03/03/2025, RD707080, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCJ0D14/PE, 09/03/2025, RD763720, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCJ0D14/PE, 10/03/2025, RD774217, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCJ1A17/PE, 08/03/2025, RD749638, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ2858/PE, 12/03/2025, RD812321, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ3F27/PE, 03/03/2025, RD688000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ4324/PE, 09/03/2025, RD759919, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ4495/PE, 06/03/2025, RD789354, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCJ5F63/PE, 11/03/2025, RD776813, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCJ8841/PE, 10/03/2025, TE754652, 7633-2(Art. 252, §único);
PCK1F13/PE, 05/03/2025, RD696933, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK1F13/PE, 06/03/2025, RD774926, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK1G46/PE, 09/03/2025, RD768659, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK2H26/PE, 14/03/2025, VD1181075, 6050-1(Art. 208);
PCK4E70/PE, 17/03/2025, VD1191984, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCK4G60/PE, 07/03/2025, FS737739, 5673-2(Art. 183);
PCK5658/PE, 04/03/2025, RD701805, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCK5658/PE, 06/03/2025, RD794242, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCK5E20/PE, 18/03/2025, VD1196552, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCK5F08/PE, 05/03/2025, RD702046, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK8200/PE, 11/03/2025, RD753953, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCK8200/PE, 17/03/2025, FS788007, 6050-3(Art. 208);
PCK8H26/PE, 11/03/2025, RD770017, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL2B10/PE, 14/03/2025, RD821606, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCL3B31/PE, 11/03/2025, VD1187863, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCL4H23/PE, 05/03/2025, RD697298, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL4H59/PE, 02/03/2025, FS731196, 6050-3(Art. 208);
PCL5488/PE, 06/03/2025, RD729203, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL6H82/PE, 11/03/2025, RD762049, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL7460/PE, 08/03/2025, RD749255, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCL7F93/PE, 05/03/2025, RD703050, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL7G77/PE, 18/03/2025, TE764747, 7684-2(Art. 244, X);
PCL7H51/PE, 02/03/2025, RD707897, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL8508/PE, 13/03/2025, RD819270, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCL8H00/PE, 11/03/2025, RD778409, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCL9F57/PE, 07/03/2025, RD736927, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM0901/PE, 08/03/2025, RD751772, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM0A43/PE, 09/03/2025, RD768632, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM0A68/PE, 11/03/2025, RD758351, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM2633/PE, 07/03/2025, RD733936, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM2633/PE, 07/03/2025, RD737311, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM2D13/PE, 12/03/2025, RD812526, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCM3259/PE, 01/03/2025, RD686210, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM6G99/PE, 07/03/2025, RD741190, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM8G05/PE, 08/03/2025, RD746540, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCM9666/PE, 03/03/2025, RD694051, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCN3619/PE, 08/03/2025, RD746973, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCN3619/PE, 08/03/2025, RD747325, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCN3619/PE, 09/03/2025, RD784425, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCN6E07/PE, 10/03/2025, VD1182470, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
PCN8C08/PE, 08/03/2025, RD748275, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCN8C42/PE, 04/03/2025, RD704081, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO0I79/PE, 06/03/2025, RD725089, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCO0I79/PE, 06/03/2025, RD727545, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCO1G90/PE, 09/03/2025, RD767806, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO2C86/PE, 11/03/2025, VD1186115, 6050-1(Art. 208);
PCO3C55/PE, 13/03/2025, RD819440, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCO3D79/PE, 11/03/2025, VD1184287, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCO4E75/PE, 12/03/2025, VD1183965, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCO4G34/PE, 14/03/2025, RD821843, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO5E02/PE, 02/03/2025, RD689821, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO5G14/PE, 02/03/2025, FS733172, 5673-2(Art. 183);
PCO6268/PE, 06/03/2025, RD722314, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO6268/PE, 07/03/2025, RD734975, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO6268/PE, 08/03/2025, RD753317, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO6373/PE, 02/03/2025, FS733202, 6050-3(Art. 208);
PCO6510/PE, 06/03/2025, RD720613, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO6510/PE, 10/03/2025, RD779103, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO6B53/PE, 07/03/2025, RD738911, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO6H59/PE, 07/03/2025, RD740835, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO7430/PE, 14/03/2025, VD1158561, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
PCO7G79/PE, 20/03/2025, VD1188444, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PCO7J16/PE, 11/03/2025, RD771919, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO8F65/PE, 06/03/2025, RD721784, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO8J40/PE, 07/03/2025, RD737796, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCO9E86/PE, 08/03/2025, RD786339, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP1I43/PE, 02/03/2025, RD683513, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP2D58/PE, 20/03/2025, VD1162909, 6033-0(Art. 206, Inc. V);
PCP3706/PE, 07/03/2025, RD739055, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCP3D26/PE, 05/03/2025, RD703522, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP5156/PE, 09/03/2025, RD760100, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP5156/PE, 11/03/2025, RD777429, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP5156/PE, 13/03/2025, RD813182, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP7B57/PE, 06/03/2025, RD724287, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP7B57/PE, 08/03/2025, RD745390, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCP7B68/PE, 11/03/2025, RD775442, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP8D67/PE, 18/03/2025, TE751602, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCP9790/PE, 04/03/2025, RD704324, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCP9A47/PE, 08/03/2025, RD749956, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCP9H80/PE, 13/03/2025, RD817242, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCQ2336/PE, 14/03/2025, FS778303, 6050-3(Art. 208);
PCQ2530/PE, 09/03/2025, TE753311, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
PCQ4310/PE, 05/03/2025, RD698014, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCQ6310/PE, 09/03/2025, RD765080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCQ6310/PE, 09/03/2025, RD765439, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCQ8J60/PE, 06/03/2025, RD721091, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCQ8J60/PE, 09/03/2025, RD783720, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR0703/PE, 07/03/2025, RD734312, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR0836/PE, 12/03/2025, RD801109, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR1I09/PE, 04/03/2025, RD694612, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR2F87/PE, 10/03/2025, VD1185640, 7056-1(Art. 244, Inc. III);
PCR2F87/PE, 10/03/2025, VD1185658, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PCR3896/PE, 04/03/2025, RD704103, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR3896/PE, 12/03/2025, RD809665, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR3896/PE, 13/03/2025, RD813328, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR3G76/PE, 05/03/2025, RD696232, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR4077/PE, 06/03/2025, RD722608, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR4468/PE, 05/03/2025, RD693365, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR4J49/PE, 14/03/2025, RD822688, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR5A22/PE, 13/03/2025, VD1117822, 6050-1(Art. 208);
PCR5F92/PE, 08/03/2025, RD746256, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR7816/PE, 06/03/2025, RD727928, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCR7C32/PE, 03/03/2025, RD706432, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCR7F07/PE, 02/03/2025, RD686776, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCR7H45/PE, 05/03/2025, RD699185, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCR8668/PE, 06/03/2025, RD727138, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS0123/PE, 10/03/2025, RD735858, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCS1076/PE, 15/03/2025, FS780006, 5673-2(Art. 183);
PCS1I20/PE, 06/03/2025, RD730074, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS2B76/PE, 06/03/2025, RD728436, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS4145/PE, 13/03/2025, RD815797, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCS4145/PE, 15/03/2025, FS781541, 6050-3(Art. 208);
PCS6474/PE, 02/03/2025, FS731200, 6050-3(Art. 208);
PCS7E96/PE, 08/03/2025, RD753155, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCS8592/PE, 05/03/2025, RD695392, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCS8G94/PE, 07/03/2025, RD796369, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCT3H21/PE, 03/03/2025, RD685796, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCT4A18/PE, 07/03/2025, RD795729, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCT5304/PE, 03/03/2025, RD691702, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCT6E81/PE, 04/03/2025, RD687780, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCT8505/PE, 08/03/2025, RD745152, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU0922/PE, 05/03/2025, RD703743, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PCU0C71/PE, 08/03/2025, RD752981, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCU2979/PE, 03/03/2025, RD690781, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU2979/PE, 05/03/2025, RD703107, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU2979/PE, 06/03/2025, RD729718, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU6678/PE, 20/03/2025, TE753915, 7684-1(Art. 244, X);
PCU7C90/PE, 12/03/2025, VD1187227, 6050-1(Art. 208);
PCU7E00/PE, 05/03/2025, RD700825, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCU8B70/PE, 06/03/2025, RD723027, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCU8B70/PE, 08/03/2025, RD756570, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PCU8F64/PE, 13/03/2025, TE752692, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCV0237/PE, 04/03/2025, RD701791, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV0C34/PE, 09/03/2025, RD763550, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV0F18/PE, 20/03/2025, VD1166998, 6050-1(Art. 208);
PCV2F00/PE, 06/03/2025, RD729726, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV4H61/PE, 07/03/2025, RD734681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV4J95/PE, 04/03/2025, FS732036, 6050-3(Art. 208);
PCV5293/PE, 08/03/2025, RD746051, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV5G77/PE, 03/03/2025, RD706645, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV5I37/PE, 06/03/2025, RD727324, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV6A74/PE, 16/03/2025, TE745882, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
PCV7233/PE, 13/03/2025, VD1157336, 6050-1(Art. 208);
PCV7H65/PE, 11/03/2025, RD768446, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCV9D25/PE, 09/03/2025, RD760992, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCV9G33/PE, 10/03/2025, RD723760, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW0883/PE, 06/03/2025, RD721512, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCW0898/PE, 14/03/2025, RD821347, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW0A99/PE, 11/03/2025, VD1186409, 6050-1(Art. 208);
PCW0H92/PE, 06/03/2025, RD726379, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW3E36/PE, 18/03/2025, VD1189726, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PCW4F22/PE, 09/03/2025, RD767903, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW5B12/PE, 08/03/2025, RD752760, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCW6868/PE, 13/03/2025, RD818559, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW7348/PE, 19/03/2025, VD1166777, 5959-1(Art. 203, Inc. IV);
PCW7357/PE, 11/03/2025, RD775400, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW7D26/PE, 09/03/2025, RD760259, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW7G37/PE, 14/03/2025, FS778494, 6050-3(Art. 208);
PCW8B33/PE, 19/03/2025, VD1197036, 6050-1(Art. 208);
PCX0952/PE, 13/03/2025, RD816262, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCX1E58/PE, 05/03/2025, RD703182, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCX7B48/PE, 17/03/2025, VD1191950, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCY0A88/PE, 11/03/2025, RD759757, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY1137/PE, 02/03/2025, RD707692, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY2B95/PE, 14/03/2025, VD1191232, 6050-1(Art. 208);
PCY4388/PE, 08/03/2025, RD754470, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY4I63/PE, 05/03/2025, FS733717, 6050-3(Art. 208);
PCY4I63/PE, 05/03/2025, RD702887, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCY4I63/PE, 09/03/2025, RD764440, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCY7753/PE, 06/03/2025, RD724457, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCY9572/PE, 15/03/2025, TE760873, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
PCY9709/PE, 05/03/2025, RD693918, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY9709/PE, 03/03/2025, RD707056, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCY9794/PE, 17/03/2025, VD1145524, 5673-1(Art. 183);
PCZ0589/PE, 09/03/2025, RD759749, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ1F28/PE, 05/03/2025, RD697581, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ3G90/PE, 06/03/2025, RD719410, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ4A28/PE, 20/03/2025, VD1188673, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PCZ4A28/PE, 20/03/2025, VD1188703, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PCZ7A64/PE, 03/03/2025, RD685818, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ7B80/PE, 06/03/2025, RD728754, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ7C30/PE, 17/03/2025, VD1191593, 6050-1(Art. 208);
PCZ8721/PE, 04/03/2025, RD683750, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCZ8721/PE, 02/03/2025, RD701589, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCZ9B79/PE, 12/03/2025, RD806100, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA0E39/PE, 09/03/2025, RD762154, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA0H33/PE, 12/03/2025, RD808472, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA2905/PE, 16/03/2025, RD845289, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA2905/PE, 16/03/2025, RD847370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA3107/PE, 06/03/2025, RD722276, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA4B25/PE, 13/03/2025, RD813255, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA7B99/PE, 08/03/2025, RD791227, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA7D52/PE, 11/03/2025, TE749829, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PDA8494/PE, 11/03/2025, RD789222, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA8916/PE, 09/03/2025, RD783194, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDA9I65/PE, 06/03/2025, RD719372, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB0C16/PE, 12/03/2025, VD1182241, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDB2E83/PE, 06/03/2025, RD724589, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDB2J64/PE, 10/03/2025, RD716497, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB3C99/PE, 02/03/2025, RD684480, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB3C99/PE, 14/03/2025, VD1171703, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDB4047/PE, 05/03/2025, RD702437, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB5E54/PE, 05/03/2025, RD697387, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB5E66/PE, 07/03/2025, RD796032, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB7C23/PE, 09/03/2025, RD767555, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDB8187/PE, 08/03/2025, RD784174, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC0E63/PE, 19/03/2025, TE753044, 7684-2(Art. 244, X);
PDC2E78/PE, 19/03/2025, VD1196960, 6050-1(Art. 208);
PDC3237/PE, 14/03/2025, FS781320, 6050-3(Art. 208);
PDC4988/PE, 09/03/2025, RD798795, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC5J95/PE, 05/03/2025, RD700469, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC6D86/PE, 08/03/2025, RD754100, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC6D86/PE, 15/03/2025, FS779725, 6050-3(Art. 208);
PDC6E08/PE, 16/03/2025, TE763716, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
PDC6I11/PE, 09/03/2025, RD761964, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC7189/PE, 08/03/2025, RD786835, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD0E72/PE, 13/03/2025, RD820499, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD0E99/PE, 05/03/2025, RD696887, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDD1466/PE, 05/03/2025, RD699282, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD1G18/PE, 11/03/2025, VD1175792, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PDD1G18/PE, 11/03/2025, VD1175806, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
PDD2190/PE, 18/03/2025, VD1189904, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PDD2D48/PE, 13/03/2025, RD816734, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD2E57/PE, 09/03/2025, RD760526, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDD2H89/PE, 08/03/2025, RD748852, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDD3D07/PE, 09/03/2025, RD783151, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDD5D93/PE, 05/03/2025, RD690587, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD5H59/PE, 12/03/2025, RD806895, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD5J70/PE, 01/03/2025, RD685907, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD6120/PE, 06/03/2025, RD728070, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD8B64/PE, 07/03/2025, RD740630, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD8C04/PE, 12/03/2025, RD802377, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD9556/PE, 06/03/2025, RD721610, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD9556/PE, 09/03/2025, RD766362, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDD9H17/PE, 02/03/2025, RD707331, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE0C46/PE, 04/03/2025, RD697875, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE1E34/PE, 16/03/2025, VD1185828, 6050-1(Art. 208);
PDE3989/PE, 06/03/2025, RD727260, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE3A36/PE, 06/03/2025, RD722675, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDE3A36/PE, 06/03/2025, RD775191, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE4F50/PE, 09/03/2025, RD759552, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE6824/PE, 19/03/2025, TE760199, 5967-0(Art. 203, Inc. V);
PDE6824/PE, 19/03/2025, TE760202, 7684-2(Art. 244, X);
PDE6887/PE, 07/03/2025, RD738989, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE6B37/PE, 12/03/2025, RD809126, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE6C00/PE, 07/03/2025, RD788722, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE6I90/PE, 18/03/2025, VD1193928, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
PDF1876/PE, 11/03/2025, VD1187324, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PDF1G94/PE, 04/03/2025, RD692610, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDF4190/PE, 15/03/2025, VD1184481, 6041-2(Art. 207);
PDF4649/PE, 09/03/2025, RD761484, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDF4F40/PE, 09/03/2025, RD766419, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDF4I99/PE, 07/03/2025, RD811414, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDF5096/PE, 05/03/2025, RD701546, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDF5096/PE, 06/03/2025, RD794048, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDF5096/PE, 16/03/2025, RD847923, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDF5A86/PE, 08/03/2025, RD796768, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDF6488/PE, 08/03/2025, RD749280, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDF6G19/PE, 03/03/2025, FS733318, 6050-3(Art. 208);
PDF9D15/PE, 10/03/2025, VD1175075, 6041-2(Art. 207);
PDF9D15/PE, 11/03/2025, VD1184368, 6041-2(Art. 207);
PDG0408/PE, 17/03/2025, FS787965, 6050-3(Art. 208);
PDG1I43/PE, 01/03/2025, RD686970, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDG1I46/PE, 06/03/2025, RD721539, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDG1I46/PE, 09/03/2025, RD760380, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PDG1I46/PE, 12/03/2025, RD802865, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDG5235/PE, 09/03/2025, RD765706, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDG6389/PE, 10/03/2025, RD739020, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDG7455/PE, 11/03/2025, RD755050, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PDG7J41/PE, 03/03/2025, RD706874, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PDG7J41/PE, 08/03/2025, RD786568, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDG7J41/PE, 16/03/2025, RD847079, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDG8G07/PE, 05/03/2025, RD693934, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDH0C74/PE, 05/03/2025, RD691729, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDH0J06/PE, 09/03/2025, RD766290, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDH2D76/PE, 09/03/2025, RD764300, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDH4391/PE, 18/03/2025, VD1193812, 6050-1(Art. 208);
PDH4697/PE, 10/03/2025, RD780225, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDH4I89/PE, 14/03/2025, VD1158596, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
PDH7998/PE, 02/03/2025, FS733237, 5673-2(Art. 183);
PDH7I72/PE, 06/03/2025, RD720478, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDH8B23/PE, 10/03/2025, VD1177299, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PDH8J06/PE, 11/03/2025, TE764046, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDH9I88/PE, 01/03/2025, RD685486, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDI4971/PE, 09/03/2025, RD782635, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDI5C86/PE, 09/03/2025, RD766800, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDI5C86/PE, 09/03/2025, RD766893, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDI5C99/PE, 11/03/2025, RD779553, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDI7E59/PE, 03/03/2025, RD692075, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDI8I20/PE, 11/03/2025, VD1177884, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PDI9598/PE, 05/03/2025, RD698375, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDJ1430/PE, 01/03/2025, RD708664, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDJ2A58/PE, 16/03/2025, TE751629, 5193-0(Art.168);
PDJ2C53/PE, 12/03/2025, VD1187154, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
PDJ3G37/PE, 06/03/2025, RD726840, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDJ4B22/PE, 08/03/2025, RD754640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDJ6H97/PE, 06/03/2025, FS736589, 6050-3(Art. 208);
PDK0888/PE, 05/03/2025, RD698308, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDK0J25/PE, 19/03/2025, VD1166580, 6050-1(Art. 208);
PDK3082/PE, 13/03/2025, RD819350, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDK5033/PE, 09/03/2025, RD782902, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDK6170/PE, 18/03/2025, VD1190120, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDK6I79/PE, 09/03/2025, RD768098, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDK7330/PE, 13/03/2025, RD815703, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDK7F17/PE, 10/03/2025, TE755462, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDK8269/PE, 12/03/2025, RD806763, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDK8509/PE, 13/03/2025, RD820251, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL0700/PE, 06/03/2025, RD728258, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL0J81/PE, 13/03/2025, RD820570, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDL2H10/PE, 14/03/2025, RD823080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL3H95/PE, 12/03/2025, VD1187200, 6050-1(Art. 208);
PDL3I59/PE, 05/03/2025, RD695554, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL4652/PE, 13/03/2025, RD816807, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL5J76/PE, 06/03/2025, RD725429, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDL5J76/PE, 06/03/2025, RD725925, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDM0797/PE, 14/03/2025, VD1181210, 6050-1(Art. 208);
PDM2218/PE, 08/03/2025, RD785090, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDM3467/PE, 06/03/2025, RD728231, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDM3467/PE, 09/03/2025, RD761697, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDM3C25/PE, 16/03/2025, FS786624, 6050-3(Art. 208);
PDM6A41/PE, 11/03/2025, RD799937, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDM7E44/PE, 06/03/2025, RD774730, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDM8H24/PE, 09/03/2025, RD799031, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDM9G12/PE, 07/03/2025, RD738202, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN0668/PE, 06/03/2025, RD726492, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN0668/PE, 14/03/2025, RD822297, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN0H60/PE, 09/03/2025, RD760666, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDN2B64/PE, 17/03/2025, VD1191917, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDN4I20/PE, 08/03/2025, RD754682, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN5394/PE, 06/03/2025, RD777046, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDN5394/PE, 08/03/2025, RD796792, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN5394/PE, 11/03/2025, RD797802, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN7639/PE, 08/03/2025, RD752957, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN8G28/PE, 04/03/2025, RD704839, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDN8G28/PE, 09/03/2025, RD782880, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDO0B98/PE, 03/03/2025, RD706203, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDO1G54/PE, 19/03/2025, TE742298, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
PDO4E69/PE, 13/03/2025, RD820987, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDO8G55/PE, 07/03/2025, RD740452, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP1163/PE, 12/03/2025, RD802830, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP1D00/PE, 12/03/2025, RD804370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP1F58/PE, 05/03/2025, RD703727, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP3G97/PE, 06/03/2025, RD794323, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP4800/PE, 15/03/2025, TE756760, 7625-1(Art. 181, inc. XX);
PDP4D27/PE, 11/03/2025, RD798744, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP4F05/PE, 09/03/2025, RD782783, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP6730/PE, 12/03/2025, RD806674, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP6D20/PE, 02/03/2025, RD685109, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ0401/PE, 08/03/2025, RD745551, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDQ0A34/PE, 03/03/2025, RD693080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ1029/PE, 12/03/2025, RD810345, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ2089/PE, 02/03/2025, RD688299, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ2089/PE, 12/03/2025, RD806933, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ2239/PE, 10/03/2025, RD778034, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ2D70/PE, 08/03/2025, RD747490, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ2D70/PE, 08/03/2025, RD747775, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDQ3A60/PE, 03/03/2025, RD706378, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDQ4530/PE, 10/03/2025, VD1177078, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PDQ5A38/PE, 10/03/2025, RD780721, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ7I40/PE, 05/03/2025, RD700680, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDQ9E00/PE, 10/03/2025, TE755527, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDR0B69/PE, 07/03/2025, RD734584, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDR3C13/PE, 09/03/2025, TE756116, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDR4B12/PE, 02/03/2025, RD689317, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDR4B12/PE, 18/03/2025, VD1190104, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDR4J42/PE, 12/03/2025, RD808103, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDR5G05/PE, 10/03/2025, RD736161, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDR9B07/RN, 06/03/2025, RD728444, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDS0527/PE, 11/03/2025, RD791260, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDS0D78/PE, 04/03/2025, RD702020, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDS0J03/PE, 12/03/2025, VD1184082, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDS1A33/PE, 11/03/2025, VD1187820, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDS1A33/PE, 11/03/2025, VD1187839, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDS1G09/PE, 12/03/2025, RD812623, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDS2H10/PE, 17/03/2025, TE751904, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
PDS5225/PE, 06/03/2025, RD774780, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDS5I97/PE, 02/03/2025, RD683173, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDS7200/PE, 10/03/2025, RD780870, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDS8B48/PE, 12/03/2025, VD1187219, 6050-1(Art. 208);
PDS8C10/PE, 07/03/2025, RD734150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDS9733/PE, 18/03/2025, TE759190, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDT0H26/PE, 07/03/2025, FS738174, 6050-3(Art. 208);
PDT1734/PE, 14/03/2025, RD828040, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDT2738/PE, 08/03/2025, FS738824, 6050-3(Art. 208);
PDT2738/PE, 03/03/2025, RD707005, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDT3764/PE, 09/03/2025, RD798876, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDT4038/PE, 14/03/2025, FS778770, 6050-3(Art. 208);
PDT4E49/PE, 10/03/2025, TE746110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDT4E49/PE, 11/03/2025, TE756663, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
PDT5B59/PE, 09/03/2025, RD765943, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDT6D15/PE, 06/03/2025, RD726611, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDT6H75/PE, 13/03/2025, VD1188878, 6041-2(Art. 207);
PDT7114/PE, 08/03/2025, RD747430, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDT8620/PE, 04/03/2025, RD686660, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDU1650/PE, 07/03/2025, RD738628, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDU1C08/PE, 03/03/2025, RD687055, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDU1C08/PE, 11/03/2025, RD773008, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDU4231/PE, 08/03/2025, RD747112, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDU4231/PE, 12/03/2025, RD809916, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDU5228/PE, 07/03/2025, RD737427, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDU5228/PE, 09/03/2025, RD783011, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDU5434/PE, 08/03/2025, RD746345, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDU5B78/PE, 05/03/2025, RD703719, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDU5C88/PE, 20/03/2025, VD1175393, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDV0403/PE, 11/03/2025, RD767369, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDV2059/PE, 14/03/2025, VD1191089, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PDV2059/PE, 12/03/2025, RD808006, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PDV2473/PE, 09/03/2025, RD767784, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDV2J72/PE, 12/03/2025, RD805546, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDV6650/PE, 13/03/2025, RD816246, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDV6G80/PE, 14/03/2025, VD1191194, 6050-1(Art. 208);
PDV8835/PE, 08/03/2025, RD752787, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDV8H47/PE, 18/03/2025, TE759220, 7684-2(Art. 244, X);
PDW2996/PE, 12/03/2025, RD805953, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDW3A61/PE, 06/03/2025, RD725011, 7463-0(Art. 218, Inc. II);

PDW3B19/PE, 04/03/2025, RD696348, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PDW5I24/PE, 13/03/2025, VD1188886, 6041-2(Art. 207);
PDW7555/PE, 13/03/2025, RD814332, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDW8G56/PE, 06/03/2025, RD726271, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX1D40/PE, 12/03/2025, RD805554, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX2093/PE, 08/03/2025, RD797586, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX2711/PE, 05/03/2025, RD703441, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX2F77/PE, 13/03/2025, RD820820, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX3409/PE, 06/03/2025, RD720893, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX3409/PE, 07/03/2025, RD734754, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX3409/PE, 07/03/2025, RD734797, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX3409/PE, 06/03/2025, RD775981, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDX4341/PE, 07/03/2025, RD738210, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX4B59/PE, 09/03/2025, RD763436, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDX4B85/PE, 15/03/2025, TE756418, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
PDX7H75/PE, 13/03/2025, RD819962, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDX8G13/PE, 09/03/2025, RD783100, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDY1H11/PE, 08/03/2025, RD751365, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDY2439/PE, 11/03/2025, FS740349, 6050-3(Art. 208);
PDY4I58/PE, 08/03/2025, RD751373, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDY5H69/PE, 05/03/2025, RD703913, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDY6075/PE, 06/03/2025, RD728991, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDY9B18/PE, 05/03/2025, RD698170, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDZ0J16/PE, 11/03/2025, VD1185445, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDZ3D93/PE, 11/03/2025, VD1188096, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDZ3F66/PE, 12/03/2025, RD804671, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDZ4I28/PE, 08/03/2025, RD750873, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDZ7B48/PE, 07/03/2025, RD790573, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDZ7B48/PE, 19/03/2025, TE753010, 7684-2(Art. 244, X);
PDZ7B99/PE, 09/03/2025, RD763711, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDZ8D51/PE, 11/03/2025, RD777461, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA0C88/PE, 01/03/2025, RD708672, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA1439/PE, 08/03/2025, RD797799, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA1F40/PE, 10/03/2025, RD735807, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA1G30/PE, 13/03/2025, RD815975, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA7729/PE, 06/03/2025, RD726280, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA7D45/PE, 11/03/2025, RD776368, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA7D45/PE, 08/03/2025, RD790964, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEA7F73/PE, 04/03/2025, RD692822, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA7G58/PE, 06/03/2025, RD724236, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEB4C76/PE, 09/03/2025, FS740888, 6050-3(Art. 208);
PEB5J94/PE, 15/03/2025, VD1188959, 6050-1(Art. 208);
PEB6J07/PE, 16/03/2025, RD847591, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEB8408/PE, 03/03/2025, RD683289, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEB8F15/PE, 07/03/2025, RD795966, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEB9217/PE, 05/03/2025, RD696488, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEB9217/PE, 08/03/2025, RD751667, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC0553/PE, 10/03/2025, RD721199, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC0863/PE, 13/03/2025, VD1158227, 6050-1(Art. 208);
PEC0A53/PE, 04/03/2025, RD697905, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEC1399/PE, 11/03/2025, RD775434, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC6I67/PE, 16/03/2025, RD845602, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC7B09/PE, 09/03/2025, RD763045, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC8D16/PE, 09/03/2025, RD798841, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEC8I63/PE, 17/03/2025, VD1194940, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
PED0E63/PE, 09/03/2025, RD766583, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED1528/PE, 06/03/2025, RD724317, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED1J61/PE, 04/03/2025, RD694361, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PED1J61/PE, 08/03/2025, RD753929, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED1J61/PE, 13/03/2025, RD813964, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED1J91/PE, 10/03/2025, RD780691, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED2824/PE, 09/03/2025, RD763487, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED3B95/PE, 16/03/2025, RD848237, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED3I40/PE, 16/03/2025, TE750436, 7633-2(Art. 252, §único);
PED4A50/PE, 20/03/2025, TE761497, 7684-1(Art. 244, X);
PED7B94/PE, 09/03/2025, RD760402, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PED8F53/PE, 05/03/2025, RD688973, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED8G34/PE, 11/03/2025, RD772680, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PED9C07/PE, 16/03/2025, VD1193030, 6050-1(Art. 208);
PED9F97/PE, 19/03/2025, VD1192719, 6050-1(Art. 208);
PEE0897/PE, 15/03/2025, VD1184490, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PEE4J82/PE, 09/03/2025, RD767180, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEE5B46/PE, 10/03/2025, RD780403, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEE9E81/PE, 02/03/2025, RD707471, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEF0771/PE, 14/03/2025, RD821738, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEF2B82/PE, 12/03/2025, RD800358, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEF2B82/PE, 13/03/2025, RD820111, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEF3965/PE, 04/03/2025, RD693527, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEF3965/PE, 10/03/2025, RD738377, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEF3965/PE, 09/03/2025, RD769612, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEF3965/PE, 08/03/2025, RD789788, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEG4316/PE, 16/03/2025, RD844045, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEG7351/PE, 11/03/2025, RD776473, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEG8921/PE, 12/03/2025, RD805341, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEG8I83/PE, 11/03/2025, VD1187871, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
PEH3E80/PE, 15/03/2025, TE751521, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII);
PEH5687/PE, 06/03/2025, RD723876, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEH5687/PE, 09/03/2025, RD764653, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEI7222/PE, 07/03/2025, RD787700, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEI8900/PE, 15/03/2025, TE756442, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PEJ0339/PE, 03/03/2025, RD693810, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEJ0339/PE, 10/03/2025, RD716578, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEJ0A11/PE, 16/03/2025, VD1184660, 6050-1(Art. 208);
PEK0284/PE, 15/03/2025, FS782009, 6050-3(Art. 208);
PEL2B09/PE, 11/03/2025, VD1186794, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PEL2F51/PE, 07/03/2025, RD741068, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEL4315/PE, 08/03/2025, RD754992, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEL6G66/PE, 10/03/2025, TE757562, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PEL7C41/PE, 01/03/2025, RD708478, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEL8129/PE, 05/03/2025, RD703506, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEM0324/PE, 17/03/2025, VD1193731, 6050-1(Art. 208);
PEM0652/PE, 10/03/2025, VD1175105, 6050-1(Art. 208);
PEM0652/PE, 12/03/2025, RD804728, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEM4426/PE, 04/03/2025, RD689708, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEM6831/PE, 05/03/2025, RD685737, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEM9262/PE, 17/03/2025, FS786446, 6050-3(Art. 208);
PEN2E90/PE, 18/03/2025, TE755640, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
PEN2F10/PE, 16/03/2025, RD843804, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PEN5B17/PE, 06/03/2025, FS736066, 6050-3(Art. 208);
PEN7E09/PE, 10/03/2025, RD795850, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEN7E09/PE, 13/03/2025, RD818966, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEN8A71/PE, 06/03/2025, RD729157, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEO3537/PE, 08/03/2025, RD753201, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEO3J00/PE, 11/03/2025, RD758432, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEO5I17/PE, 09/03/2025, RD764157, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEO9C31/PE, 08/03/2025, RD790182, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEP1815/PE, 13/03/2025, VD1188851, 6041-2(Art. 207);
PEP1C73/PE, 11/03/2025, RD775337, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEP3B34/PE, 10/03/2025, RD716845, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEP3B34/PE, 12/03/2025, RD803292, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEP4008/PE, 12/03/2025, RD800250, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEP4960/PE, 06/03/2025, RD721474, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEP4960/PE, 06/03/2025, RD723574, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEP5321/PE, 09/03/2025, RD759331, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEP7215/PE, 02/03/2025, RD684315, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEP9115/PE, 08/03/2025, RD754895, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEQ1E36/PE, 06/03/2025, RD723809, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEQ6I94/PE, 08/03/2025, RD756022, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PER9013/PE, 08/03/2025, RD747805, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PER9206/PE, 06/03/2025, RD720982, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PES1D51/PE, 07/03/2025, RD737699, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PES7837/PE, 13/03/2025, RD815916, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PET5361/PE, 16/03/2025, RD845750, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PET5413/PE, 04/03/2025, RD704782, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PET9A08/PE, 04/03/2025, RD695694, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEU1I86/PE, 06/03/2025, RD720273, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEU7410/PE, 13/03/2025, RD818770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEV6994/PE, 10/03/2025, RD781230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEW2J83/PE, 17/03/2025, VD1190716, 6050-1(Art. 208);
PEW3E07/PE, 09/03/2025, RD762812, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PEW3E07/PE, 09/03/2025, RD763525, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PEW4447/PE, 10/03/2025, RD718058, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEW4E23/PE, 13/03/2025, RD813247, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEW5059/PE, 12/03/2025, RD800862, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEW6142/PE, 06/03/2025, RD719569, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEW9536/PE, 06/03/2025, RD812186, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEX2E79/PE, 11/03/2025, RD810647, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEX3I32/PE, 08/03/2025, RD747988, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PEX3I32/PE, 08/03/2025, RD748046, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEX4037/PE, 13/03/2025, RD815339, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEY2C79/PE, 11/03/2025, RD774888, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEY3300/PE, 13/03/2025, RD815053, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEY6J55/PE, 05/03/2025, RD697271, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEY9A02/PE, 13/03/2025, RD813107, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEZ0A78/PE, 03/03/2025, RD682959, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEZ0A78/PE, 14/03/2025, VD1191100, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PEZ0A78/PE, 16/03/2025, TE750290, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PEZ0A78/PE, 06/03/2025, RD720842, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEZ0A78/PE, 08/03/2025, RD786240, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEZ0A78/PE, 11/03/2025, RD791545, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEZ0A78/PE, 13/03/2025, RD820480, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEZ0A78/PE, 20/03/2025, TE756477, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PEZ2A72/PE, 12/03/2025, VD1183981, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PEZ3163/PE, 07/03/2025, RD735084, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEZ6A25/PE, 10/03/2025, RD721202, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEZ6A25/PE, 11/03/2025, RD788889, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEZ6A25/PE, 06/03/2025, RD791766, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEZ6J86/PE, 06/03/2025, RD725550, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEZ9573/PE, 02/03/2025, RD708036, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFA0I96/PE, 10/03/2025, RD721326, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFA3A95/PE, 09/03/2025, RD770645, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFA8474/PE, 06/03/2025, RD730996, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFA9163/PE, 15/03/2025, RD827736, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFB4233/PE, 10/03/2025, RD723477, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFB4233/PE, 09/03/2025, RD765889, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFB5C41/PE, 04/03/2025, RD695139, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFB7726/PE, 05/03/2025, RD703565, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFB8946/PE, 02/03/2025, RD707374, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFB8C34/PE, 13/03/2025, RD815967, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFB8G98/PE, 05/03/2025, RD703760, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFC0060/PE, 11/03/2025, RD758424, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFC3F19/PE, 20/03/2025, VD1198202, 6050-1(Art. 208);
PFC6814/PE, 18/03/2025, TE763155, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
PFC6B73/PE, 03/03/2025, RD706980, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFC8426/PE, 18/03/2025, TE759468, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PFC9E85/PE, 02/03/2025, FS733229, 6050-3(Art. 208);
PFD4869/PE, 06/03/2025, RD728029, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFD4A75/PE, 14/03/2025, FS780251, 6050-3(Art. 208);
PFD4J75/PE, 07/03/2025, RD735432, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFE1929/PE, 03/03/2025, RD687837, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFE2H55/PE, 11/03/2025, RD759250, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFE5649/PE, 08/03/2025, RD785987, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFE7I66/PE, 10/03/2025, RD795265, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFE8687/PE, 13/03/2025, TE752676, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PFF0715/PE, 09/03/2025, RD762138, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFF1186/PE, 06/03/2025, RD726964, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFF8219/PE, 19/03/2025, TE753028, 7684-2(Art. 244, X);
PFF8766/PE, 12/03/2025, RD803179, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFF9954/PE, 12/03/2025, RD803934, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFG2C03/PE, 06/03/2025, RD725127, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFG2I66/PE, 08/03/2025, RD751330, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFG3371/PE, 08/03/2025, RD796903, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFG3968/PE, 14/03/2025, RD823013, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFG6087/PE, 11/03/2025, RD789516, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFG6982/PE, 10/03/2025, RD741106, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFH2G23/PE, 10/03/2025, TE756043, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PFH6953/PE, 08/03/2025, RD786584, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFH8F75/PE, 05/03/2025, RD696410, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFH9580/PE, 06/03/2025, RD722594, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFH9J35/PE, 11/03/2025, RD758807, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFI0789/PE, 05/03/2025, RD702500, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFI2C96/PE, 12/03/2025, VD1182160, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PFI5202/PE, 16/03/2025, TE765778, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
PFI8706/PE, 10/03/2025, VD1184902, 6050-1(Art. 208);
PFJ0697/PE, 07/03/2025, RD787670, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFJ1A92/PE, 09/03/2025, RD798655, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFJ9C93/PE, 05/03/2025, RD684382, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFJ9J35/PE, 01/03/2025, RD684331, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFJ9J35/PE, 06/03/2025, RD720230, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFJ9J35/PE, 16/03/2025, RD843960, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFK2982/PE, 12/03/2025, RD804027, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFK6051/PE, 07/03/2025, RD787238, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFK7H50/PE, 10/03/2025, VD1175008, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PFK8D85/PE, 12/03/2025, RD805317, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFK9934/PE, 10/03/2025, RD735289, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFL2E19/PE, 08/03/2025, RD756332, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFL2E96/PE, 04/03/2025, RD704014, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFL3I62/PE, 11/03/2025, RD776996, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFL4C51/PE, 17/03/2025, VD1195017, 6050-1(Art. 208);
PFL7993/PE, 09/03/2025, RD765331, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFL9034/PE, 07/03/2025, RD734657, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFM0276/PE, 08/03/2025, RD811619, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFM0610/PE, 10/03/2025, RD735866, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFM0610/PE, 08/03/2025, RD749549, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFM0610/PE, 11/03/2025, RD778204, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFM3J97/PE, 10/03/2025, RD733081, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFM5275/PE, 13/03/2025, FS777102, 6050-3(Art. 208);
PFM5275/PE, 13/03/2025, FS777110, 5673-2(Art. 183);
PFN3B52/PE, 10/03/2025, RD736960, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFN7954/PE, 05/03/2025, RD690595, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFO1227/PE, 05/03/2025, RD687926, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFO6A50/PE, 12/03/2025, FS742759, 6050-3(Art. 208);
PFO8A45/PE, 17/03/2025, VD1190678, 6050-1(Art. 208);
PFO8H08/PE, 19/03/2025, TE756035, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
PFP6H45/PE, 06/03/2025, RD729211, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFQ1227/PE, 04/03/2025, RD689732, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFQ1227/PE, 06/03/2025, RD793254, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFQ2166/PE, 17/03/2025, FS788031, 5673-2(Art. 183);
PFQ7H27/PE, 17/03/2025, VD1193391, 6050-1(Art. 208);
PFQ8158/PE, 06/03/2025, RD720435, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFR0H02/PE, 10/03/2025, RD780802, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFR3I57/PE, 08/03/2025, RD748259, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFR4210/PE, 07/03/2025, RD736617, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFR7F63/PE, 12/03/2025, RD803594, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFS0D59/PE, 04/03/2025, RD691249, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFS0D59/PE, 04/03/2025, RD693950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFS0D59/PE, 09/03/2025, RD762782, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFS0D59/PE, 09/03/2025, RD782520, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFS1G90/PE, 11/03/2025, RD775140, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFS4I68/PE, 16/03/2025, VD1173480, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PFS5J93/PE, 13/03/2025, RD815223, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFS7B93/PE, 02/03/2025, RD689430, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFS8238/PE, 13/03/2025, VD1188908, 6050-1(Art. 208);
PFS8J72/PE, 02/03/2025, FS733199, 6050-3(Art. 208);
PFT0170/PE, 07/03/2025, RD738172, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFT4574/PE, 08/03/2025, RD754054, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFU0799/PE, 04/03/2025, RD689198, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFU0799/PE, 12/03/2025, RD802695, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFU2006/PE, 01/03/2025, RD708737, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFU2006/PE, 10/03/2025, RD719836, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFU4B56/PE, 01/03/2025, RD683068, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFU6H70/PE, 10/03/2025, RD781159, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFU7C55/PE, 10/03/2025, TE754741, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PFU7F29/PE, 11/03/2025, VD1187057, 6050-1(Art. 208);
PFV1B21/PE, 01/03/2025, RD686954, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFV2481/PE, 16/03/2025, TE763520, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PFV6F93/PE, 09/03/2025, FS741515, 6050-3(Art. 208);
PFW0A39/PE, 07/03/2025, RD738083, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFW1H50/PE, 04/03/2025, RD694760, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFW3446/PE, 09/03/2025, RD799317, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFW6847/PE, 04/03/2025, RD694027, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PFX0H35/PE, 12/03/2025, RD802768, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFX1038/PE, 12/03/2025, RD809428, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFX4027/PE, 13/03/2025, RD814286, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFX5545/PE, 15/03/2025, FS781592, 6050-3(Art. 208);
PFX6957/PE, 16/03/2025, RD848407, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFX6A70/PE, 09/03/2025, RD763061, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFX7B70/PE, 19/03/2025, VD1197052, 6041-2(Art. 207);
PFY7G81/PE, 09/03/2025, RD784360, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFY9453/PE, 19/03/2025, TE762817, 7684-2(Art. 244, X);
PFY9G35/PE, 08/03/2025, RD755883, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFZ2355/PE, 14/03/2025, RD821827, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFZ4821/PE, 09/03/2025, RD784395, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PFZ8670/PE, 07/03/2025, RD787530, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGA0265/PE, 12/03/2025, RD802156, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGA0973/PE, 10/03/2025, TE754717, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);

PGA0B00/PE, 16/03/2025, TE763600, 5509-0(Art. 181, Inc. XIII);
PGA0C70/PE, 07/03/2025, RD733901, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGA5526/PE, 09/03/2025, RD762685, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGA9J70/PE, 08/03/2025, RD747996, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGB1799/PE, 13/03/2025, RD814588, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGB3732/PE, 07/03/2025, RD737028, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGB5E64/PE, 16/03/2025, RD848113, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGB8885/PE, 10/03/2025, VD1168362, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PGB9D33/PE, 06/03/2025, RD795052, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGC2070/PE, 09/03/2025, VD1180249, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGC3E21/PE, 13/03/2025, RD814120, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGC6G60/PE, 11/03/2025, RD770041, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGC8425/PE, 06/03/2025, RD724384, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGD1956/PE, 09/03/2025, RD761883, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGD3I48/PE, 03/03/2025, RD695236, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PGD5H76/PE, 20/03/2025, VD1188363, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PGD8242/PE, 10/03/2025, RD810833, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGD8A88/PE, 13/03/2025, RD818397, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGD9199/PE, 07/03/2025, RD734088, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGD9950/PE, 08/03/2025, RD748216, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGE1G05/PE, 04/03/2025, RD684765, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGE1G05/PE, 03/03/2025, RD706068, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGE3I75/PE, 07/03/2025, RD787416, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGF1H05/PE, 17/03/2025, VD1193766, 6050-1(Art. 208);
PGF2645/PE, 08/03/2025, RD754496, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGF4E55/PE, 09/03/2025, RD765250, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGF4G23/PE, 06/03/2025, RD725771, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
PGG0086/PE, 13/03/2025, RD817420, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGG3E05/PE, 06/03/2025, RD725070, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGG4A55/PE, 06/03/2025, RD722900, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGG4A55/PE, 09/03/2025, RD766184, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGG4A55/PE, 09/03/2025, RD781990, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGG6609/PE, 05/03/2025, RD694906, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGH1838/PE, 19/03/2025, VD1196978, 6050-1(Art. 208);
PGH1951/PE, 09/03/2025, TE754636, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
PGH4F57/PE, 02/03/2025, RD687721, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGH4F57/PE, 04/03/2025, RD704090, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGH7F76/PE, 06/03/2025, RD794447, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGH8D98/PE, 09/03/2025, FS740551, 6050-3(Art. 208);
PGI5I70/PE, 04/03/2025, RD682878, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGI7832/PE, 02/03/2025, RD684110, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGI7I22/PE, 11/03/2025, RD774160, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGJ0I48/PE, 07/03/2025, RD788765, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGJ1954/PE, 06/03/2025, RD795044, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGJ2516/PE, 05/03/2025, RD697395, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGJ2H99/PE, 10/03/2025, RD773415, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGJ3041/PE, 17/03/2025, VD1191364, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
PGJ4682/PE, 10/03/2025, RD736021, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGJ6448/PE, 02/03/2025, RD707358, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGJ6448/PE, 11/03/2025, RD774683, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGJ7617/PE, 07/03/2025, RD787343, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGK0509/PE, 09/03/2025, TE744967, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
PGK2I42/PE, 09/03/2025, RD759587, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGK2I42/PE, 09/03/2025, RD782376, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGK2I42/PE, 12/03/2025, RD803241, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGK5482/PE, 12/03/2025, RD803527, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGK6D81/PE, 11/03/2025, VD1166556, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGK6J82/PE, 12/03/2025, RD809673, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGK8F36/PE, 10/03/2025, RD719178, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGK9H93/PE, 07/03/2025, RD739519, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGK9H93/PE, 13/03/2025, RD819989, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGL1J44/PE, 09/03/2025, RD798698, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGL3F69/PE, 07/03/2025, RD740444, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGL6F44/PE, 06/03/2025, RD724490, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGL7C69/PE, 10/03/2025, RD736951, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGL7D49/PE, 06/03/2025, RD725534, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGL7J63/PE, 10/03/2025, RD773920, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGL9594/PE, 09/03/2025, RD764033, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGL9C59/PE, 04/03/2025, FS733008, 6050-3(Art. 208);
PGM2257/PE, 07/03/2025, RD737834, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGM2257/PE, 08/03/2025, RD750105, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGM3B34/PE, 07/03/2025, RD736625, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGM9144/PE, 17/03/2025, FS788198, 6050-3(Art. 208);
PGM9209/PE, 02/03/2025, RD687454, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGM9209/PE, 04/03/2025, RD694485, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGM9209/PE, 12/03/2025, RD801346, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGM9535/PE, 07/03/2025, RD739160, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGN1782/PE, 06/03/2025, RD795141, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGN1C18/PE, 05/03/2025, RD698944, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGN1C18/PE, 05/03/2025, RD702755, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGN1H72/PE, 09/03/2025, RD762499, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGN4774/PE, 09/03/2025, VD1183485, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGN4D59/PE, 09/03/2025, RD783810, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGN4D59/PE, 09/03/2025, RD799058, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGN7C60/PE, 08/03/2025, RD746337, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGN8414/PE, 18/03/2025, VD1193936, 6050-1(Art. 208);
PGO9C97/PE, 11/03/2025, FS744948, 6050-3(Art. 208);
PGP0231/PE, 14/03/2025, VD1171622, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGP1852/PE, 06/03/2025, RD724694, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGP2A39/PE, 12/03/2025, RD809703, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGP5070/PE, 10/03/2025, VD1184880, 6050-1(Art. 208);
PGP5870/PE, 15/03/2025, FS781738, 6050-3(Art. 208);
PGP5955/PE, 07/03/2025, RD734606, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGP5H52/PE, 09/03/2025, RD766338, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGP7324/PE, 09/03/2025, RD762316, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGP7324/PE, 12/03/2025, RD804434, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGQ0F97/PE, 11/03/2025, RD777020, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGQ1F79/PE, 12/03/2025, VD1184171, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PGQ5879/PE, 10/03/2025, TE750916, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PGQ5879/PE, 10/03/2025, TE750924, 7684-2(Art. 244, X);
PGR0C11/PE, 12/03/2025, VD1187243, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
PGR0H49/PE, 08/03/2025, RD811287, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGR6J71/PE, 05/03/2025, RD698200, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGR7H54/PE, 07/03/2025, RD789010, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGS0I83/PE, 06/03/2025, RD727235, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGS6J31/PE, 02/03/2025, RD686520, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGS9F19/PE, 11/03/2025, VD1184325, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PGT4H01/PE, 08/03/2025, RD752205, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGT5192/PE, 10/03/2025, RD718430, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGT5216/PE, 11/03/2025, TE757058, 6041-2(Art. 207);
PGT5216/PE, 11/03/2025, TE766197, 6041-2(Art. 207);
PGT9I44/PE, 14/03/2025, RD821991, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGU1980/PE, 05/03/2025, RD693160, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGU1980/PE, 13/03/2025, RD817064, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGU2012/PE, 16/03/2025, VD1192948, 6050-1(Art. 208);
PGU2188/PE, 09/03/2025, RD765609, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGU4022/PE, 15/03/2025, TE760318, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGU4G71/PE, 03/03/2025, RD689570, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGU7183/PE, 03/03/2025, RD693101, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGU7478/PE, 09/03/2025, RD769019, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGV1B40/PE, 19/03/2025, TE761357, 6050-2(Art. 208);
PGV2D96/PE, 10/03/2025, RD718384, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGV3J93/PE, 08/03/2025, RD756006, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGV6468/PE, 09/03/2025, RD760470, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGV6468/PE, 14/03/2025, RD823110, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGV9529/PE, 14/03/2025, FS778621, 6050-3(Art. 208);
PGW1H71/PE, 03/03/2025, RD693349, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW3B55/PE, 01/03/2025, RD702038, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGW3H28/PE, 05/03/2025, RD684994, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW3H28/PE, 19/03/2025, TE756027, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGW3I86/PE, 11/03/2025, RD774012, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW4C08/PE, 11/03/2025, VD1184228, 6050-1(Art. 208);
PGW4C08/PE, 13/03/2025, RD814570, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGW6163/PE, 09/03/2025, RD763428, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW6J17/PE, 08/03/2025, RD746523, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW7775/PE, 11/03/2025, RD788587, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW8227/PE, 04/03/2025, RD705126, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGW8609/PE, 06/03/2025, RD725291, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW9051/PE, 16/03/2025, RD844061, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGW9334/PE, 04/03/2025, RD705240, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGW9A85/PE, 10/03/2025, RD737931, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGX0505/PE, 18/03/2025, VD1194592, 6050-1(Art. 208);
PGX2965/PE, 02/03/2025, RD690528, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGX2965/PE, 12/03/2025, RD807271, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGX2A68/PE, 11/03/2025, RD776708, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGX3756/PE, 09/03/2025, RD770440, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PGX3C57/PE, 10/03/2025, RD740428, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGX5436/PE, 09/03/2025, RD784581, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGX6A31/PE, 20/03/2025, TE756108, 7684-1(Art. 244, X);
PGX6G10/PE, 08/03/2025, RD751861, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGX7185/PE, 02/03/2025, FS730637, 6050-3(Art. 208);
PGX9659/PE, 17/03/2025, VD1191704, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PGX9E16/PE, 04/03/2025, RD697670, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGY1852/PE, 16/03/2025, TE763643, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
PGY1852/PE, 16/03/2025, TE763651, 7048-1(Art. 244, Inc. II);
PGY1J00/PE, 13/03/2025, RD819725, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGY5I19/PE, 11/03/2025, RD779910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGY6A83/PE, 16/03/2025, VD1193090, 6050-1(Art. 208);
PGY6B10/PE, 15/03/2025, VD1183752, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGY8C64/PE, 08/03/2025, RD753066, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGY8C64/PE, 09/03/2025, RD759650, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGY8F06/PE, 10/03/2025, VD1185615, 6050-1(Art. 208);
PGY8F06/PE, 10/03/2025, VD1185623, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PGY9B44/PE, 12/03/2025, RD810426, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGZ0564/PE, 08/03/2025, RD745586, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ0953/PE, 08/03/2025, RD755859, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ0953/PE, 12/03/2025, RD806496, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGZ2553/PE, 07/03/2025, RD737060, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGZ2G41/PE, 10/03/2025, VD1177361, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PGZ3F15/PE, 09/03/2025, RD784654, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ3G89/PE, 06/03/2025, RD774810, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ5H18/PE, 07/03/2025, RD737087, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ6C18/PE, 10/03/2025, RD717728, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGZ7D61/PE, 13/03/2025, RD817374, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ8425/PE, 10/03/2025, TE756540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGZ8G55/PE, 16/03/2025, TE751637, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
PGZ8H28/PE, 12/03/2025, FS743461, 6050-3(Art. 208);
PGZ8H28/PE, 12/03/2025, RD800218, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGZ8H28/PE, 12/03/2025, RD801559, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PHS7A00/PE, 12/03/2025, RD804752, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PIZ4F96/PE, 19/03/2025, VD1166815, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
PJG8I93/BA, 13/03/2025, FS776270, 6050-3(Art. 208);
PJN6G53/PE, 08/03/2025, RD786177, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PJY1I87/AL, 05/03/2025, RD708982, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PLF5F55/MG, 13/03/2025, RD818028, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PLJ1J21/PB, 11/03/2025, RD768420, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PLL2J29/PB, 02/03/2025, RD689457, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PMH1926/PE, 14/03/2025, RD821819, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PNB1D24/CE, 03/03/2025, RD692059, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PNB1D24/CE, 13/03/2025, RD816980, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PNB1D24/CE, 14/03/2025, RD821223, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PNM0A02/PE, 15/03/2025, VD1183868, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
POG4I10/CE, 10/03/2025, RD736030, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
POI5J81/PE, 06/03/2025, RD794722, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PQH6471/GO, 07/03/2025, RD739071, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PRP1I08/PE, 15/03/2025, TE756744, 7625-2(ARt. 181, inc. XX);
PSD3292/PE, 18/03/2025, TE764860, 7684-2(Art. 244, X);
PTZ7D78/MA, 09/03/2025, RD799554, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PUG2158/PE, 06/03/2025, RD728940, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PUW3344/PE, 10/03/2025, TE755470, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PUW3479/PE, 12/03/2025, FS743062, 6050-3(Art. 208);
PVA3E79/PE, 04/03/2025, RD695643, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PVA6I70/PE, 11/03/2025, TE756698, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
PVT6G50/PE, 08/03/2025, RD748860, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PVY3C65/PE, 06/03/2025, RD726603, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PVY3C65/PE, 06/03/2025, RD728649, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PWC3E34/PE, 16/03/2025, VD1186603, 6050-1(Art. 208);
PXH0558/PE, 11/03/2025, VD1177957, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
PXO7I64/PE, 11/03/2025, RD755433, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PYE6I32/PE, 06/03/2025, RD793092, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PYP4J93/PE, 11/03/2025, VD1187855, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PYR1B56/PE, 09/03/2025, RD766150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PYV7A91/PE, 20/03/2025, VD1198377, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PZJ5H14/PE, 06/03/2025, RD724856, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PZJ5H14/PE, 16/03/2025, RD848016, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PZL1H46/PE, 02/03/2025, RD688116, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PZL7434/PE, 05/03/2025, FS732443, 6050-3(Art. 208);
PZO1D85/PE, 11/03/2025, RD775132, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PZO1D85/PE, 13/03/2025, RD819903, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PZO9I60/PE, 08/03/2025, RD754887, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QBO3I30/PE, 07/03/2025, RD789060, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QEG0B52/PB, 12/03/2025, RD808693, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QES9C38/PE, 20/03/2025, VD1188754, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QES9C38/PE, 20/03/2025, VD1194142, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QFA2B59/PE, 13/03/2025, RD817579, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFB2D46/PB, 09/03/2025, RD769205, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFB7850/PB, 05/03/2025, RD699991, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFG6J98/PE, 03/03/2025, RD687640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFG9707/PB, 02/03/2025, RD707501, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFJ0E61/PB, 04/03/2025, RD704804, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFL3B25/PE, 12/03/2025, RD806631, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QFN2A52/PB, 11/03/2025, RD810213, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFO2464/PB, 08/03/2025, RD754445, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFP4253/PB, 10/03/2025, VD1184910, 6050-1(Art. 208);
QFP4253/PB, 18/03/2025, VD1193910, 6050-1(Art. 208);
QFR8I00/PB, 09/03/2025, RD799236, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QFS9994/PB, 09/03/2025, RD759633, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFT6H01/PB, 09/03/2025, RD765641, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QFT6H01/PB, 10/03/2025, RD796610, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QFT6H01/PB, 11/03/2025, RD800730, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QFX1C60/PE, 11/03/2025, RD789370, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QGG8H75/PB, 09/03/2025, VD1183515, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QGP5634/RN, 14/03/2025, RD822629, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QGP6A19/PE, 13/03/2025, RD815126, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QKZ6C61/PE, 08/03/2025, RD786045, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QLA6C76/PE, 10/03/2025, RD732867, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QLA6C76/PE, 12/03/2025, RD805066, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QLB4F30/AL, 14/03/2025, FS778605, 6050-3(Art. 208);
QLB7J74/PE, 03/03/2025, RD690706, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QLC7G07/PE, 09/03/2025, RD759625, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QLC7G07/PE, 13/03/2025, RD815193, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QLH6F64/AL, 08/03/2025, RD790336, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QMA1G31/PE, 14/03/2025, VD1173323, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QMC6B09/AL, 06/03/2025, RD723167, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QMD3B97/PE, 11/03/2025, RD767059, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QMD3B97/PE, 12/03/2025, RD801052, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QMU3C58/PE, 05/03/2025, RD696143, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QMU3C58/PE, 09/03/2025, RD766885, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QMX0E96/PE, 16/03/2025, RD844851, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNA6G38/BA, 02/03/2025, FS731498, 6050-3(Art. 208);
QNB5C04/PB, 12/03/2025, RD812739, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNC0F49/PE, 10/03/2025, RD735840, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNC0F49/PE, 08/03/2025, RD749522, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QNE9C77/PE, 18/03/2025, VD1196595, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QNF7B79/PE, 06/03/2025, RD725720, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNI6621/PE, 09/03/2025, RD767229, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNJ5G02/PE, 20/03/2025, VD1166939, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QNL0F64/PE, 09/03/2025, RD767814, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNM0B64/PE, 09/03/2025, RD798850, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QNS8G90/PE, 03/03/2025, RD687250, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QNW3560/PE, 06/03/2025, RD729513, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QNW9C69/PB, 10/03/2025, RD716721, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QOB9666/PE, 10/03/2025, RD716829, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QOB9G64/PE, 08/03/2025, RD750695, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QOF3D68/PE, 05/03/2025, RD703611, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QOG9C99/PE, 06/03/2025, RD730023, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QOH0473/PE, 06/03/2025, RD726050, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QOL8F75/PE, 10/03/2025, RD781167, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QOO4B29/PE, 16/03/2025, TE763465, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
QOQ9I21/PE, 08/03/2025, RD753341, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QOS2H63/SC, 08/03/2025, RD748496, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QOW9F53/PE, 06/03/2025, RD727022, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QOW9F53/PE, 09/03/2025, RD782546, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QOY5J81/PE, 10/03/2025, RD716772, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QPC3D03/PE, 10/03/2025, TE760393, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QPG5B80/PE, 12/03/2025, RD800900, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QPK3059/PE, 18/03/2025, TE746471, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QPM2G87/PE, 09/03/2025, RD766664, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QPM6I61/PE, 17/03/2025, VD1191623, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QPN3H59/PE, 12/03/2025, RD803721, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

QPO7B56/PE, 07/03/2025, FS736996, 6050-3(Art. 208);
QPP1G29/PE, 10/03/2025, VD1177116, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QPQ2G23/PE, 09/03/2025, RD766397, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QPQ2G23/PE, 09/03/2025, RD799341, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QPS1I71/PE, 12/03/2025, RD801966, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QPS7I86/PE, 10/03/2025, RD721334, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QPV7G22/PE, 06/03/2025, RD726956, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQA5C78/PE, 11/03/2025, RD776449, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQA5D04/PE, 17/03/2025, TE751726, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QQB7C42/PE, 15/03/2025, TE760342, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QQB9G78/PE, 07/03/2025, RD739527, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQD7F54/PE, 18/03/2025, TE755632, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QQF5J74/PE, 08/03/2025, RD746302, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QQF9D79/PE, 06/03/2025, RD723558, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQH0D53/PE, 12/03/2025, RD803993, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQJ0D82/PE, 04/03/2025, RD691451, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQL3E73/PE, 07/03/2025, RD739438, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QQO9E50/PE, 20/03/2025, VD1188614, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QQQ7C53/PE, 06/03/2025, RD722560, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQR6B38/PE, 09/03/2025, RD763150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QQR6H53/PE, 11/03/2025, VD1181709, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QQU0G29/PE, 11/03/2025, FS741973, 5673-2(Art. 183);
QQW3H35/PE, 12/03/2025, RD806941, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QRB6J71/ES, 09/03/2025, RD764483, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QRO3021/PI, 11/03/2025, RD796806, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QSB2G99/PE, 06/03/2025, RD725909, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QSB9B99/PE, 06/03/2025, RD776210, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QSD2D33/PE, 11/03/2025, VD1187022, 6050-1(Art. 208);
QSI1940/PB, 11/03/2025, RD772192, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QSI1A57/PB, 06/03/2025, RD792983, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QSM3A65/PB, 08/03/2025, RD755018, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUB6G13/PE, 04/03/2025, RD690005, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUB9D77/PE, 04/03/2025, RD697050, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUD1D24/PE, 08/03/2025, RD798442, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUE0D82/RJ, 11/03/2025, RD754763, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUE6I94/PE, 17/03/2025, FS787930, 5673-2(Art. 183);
QUJ0I38/PE, 08/03/2025, RD790352, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUP3C09/PE, 09/03/2025, RD768500, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUS3C90/PE, 06/03/2025, RD726646, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QUU2F03/SC, 11/03/2025, TE764054, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QUU5I36/PE, 06/03/2025, RD726921, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QVH4G17/SP, 03/03/2025, RD684099, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QVR6F49/PE, 11/03/2025, VD1187120, 6050-1(Art. 208);
QWH2946/PE, 08/03/2025, RD753392, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QWL2D15/PE, 07/03/2025, RD739268, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QWL2D15/PE, 09/03/2025, RD766303, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QWR1H81/PE, 15/03/2025, TE760300, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QWV3E00/PE, 08/03/2025, RD756219, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QWW1E34/PE, 09/03/2025, FS741043, 6050-3(Art. 208);
QWW6C61/PE, 08/03/2025, RD752256, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QWX0A86/PE, 20/03/2025, VD1198245, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
QWY5D48/PE, 08/03/2025, RD746639, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXA6F85/PE, 15/03/2025, FS782068, 6050-3(Art. 208);
QXC1B28/PE, 08/03/2025, RD751233, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXE9H53/PE, 10/03/2025, RD741440, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXG3J51/PE, 03/03/2025, FS732311, 6050-3(Art. 208);
QXP1J72/PE, 17/03/2025, VD1194908, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QXS7F52/PE, 14/03/2025, VD1171770, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
QXU9I75/PE, 16/03/2025, RD847427, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXV8F20/PE, 01/03/2025, RD708656, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXX8F80/CE, 06/03/2025, RD727537, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXX8F80/CE, 06/03/2025, RD731020, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXX8F80/CE, 09/03/2025, RD766850, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA1B24/PE, 16/03/2025, TE753478, 7625-1(Art. 181, inc. XX);
QYA1E44/PE, 12/03/2025, FS744409, 6050-3(Art. 208);
QYA1E44/PE, 12/03/2025, RD802270, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA1E44/PE, 12/03/2025, RD802733, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYA1E44/PE, 13/03/2025, RD815363, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA2H61/PE, 04/03/2025, RD688540, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYA3963/PE, 10/03/2025, FS737844, 6050-3(Art. 208);
QYA3C91/PE, 17/03/2025, VD1191372, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
QYA4999/PE, 09/03/2025, RD764238, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA5874/PE, 09/03/2025, VD1177817, 6050-1(Art. 208);
QYA5874/PE, 06/03/2025, RD726425, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA5G81/PE, 10/03/2025, VD1183353, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYA6263/PE, 10/03/2025, VD1177132, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QYA6A70/PE, 06/03/2025, RD719356, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYA6D19/PE, 06/03/2025, RD727758, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYA6E42/PE, 03/03/2025, RD693454, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB0971/PE, 12/03/2025, RD807115, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB0H00/PE, 13/03/2025, RD813611, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB1H42/PE, 14/03/2025, RD822912, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB1H74/PE, 08/03/2025, RD796865, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB2F85/PE, 15/03/2025, FS780740, 6050-3(Art. 208);
QYB3457/PE, 09/03/2025, RD764840, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB3G68/PE, 03/03/2025, RD707064, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB4966/PE, 11/03/2025, RD788250, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYB5C00/PE, 05/03/2025, RD702682, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB5I09/PE, 10/03/2025, VD1182462, 6050-1(Art. 208);
QYB6031/PE, 11/03/2025, RD791103, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB6031/PE, 12/03/2025, RD800552, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYB6I88/PE, 03/03/2025, RD685419, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB8E27/PE, 05/03/2025, RD703387, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC0A98/PE, 07/03/2025, RD740843, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC0J87/PE, 11/03/2025, RD759480, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC1F58/PE, 09/03/2025, RD799309, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC1I48/PE, 06/03/2025, RD725500, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYC2472/PE, 02/03/2025, RD707285, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC2754/PE, 16/03/2025, RD845190, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC2D35/PE, 09/03/2025, RD782937, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC3689/PE, 13/03/2025, TE757686, 7633-2(Art. 252, §único);
QYC3B04/PE, 04/03/2025, FS731323, 6050-3(Art. 208);
QYC3J85/PE, 14/03/2025, RD822106, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC4572/PE, 08/03/2025, FS746266, 6050-3(Art. 208);
QYC4598/PE, 08/03/2025, RD746795, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC4598/PE, 12/03/2025, RD810604, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC4I33/PE, 09/03/2025, RD761042, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYC5C72/PE, 15/03/2025, FS781720, 5673-2(Art. 183);
QYC6622/PE, 13/03/2025, RD817820, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC6G36/PE, 08/03/2025, RD753619, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYC7A17/PE, 13/03/2025, TE756230, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
QYC8B38/PE, 02/03/2025, RD685613, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC8B38/PE, 02/03/2025, RD685621, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC8B38/PE, 08/03/2025, RD789672, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC8B38/PE, 20/03/2025, VD1162879, 6041-2(Art. 207);
QYC9148/PE, 03/03/2025, RD693640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYC9148/PE, 05/03/2025, RD698995, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYC9823/PE, 12/03/2025, RD811945, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYD1106/PE, 12/03/2025, RD812704, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYD2A82/PE, 04/03/2025, RD705185, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYD3226/PE, 04/03/2025, RD704030, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYD3A96/PE, 11/03/2025, VD1186166, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
QYD4F43/PE, 06/03/2025, RD723787, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYD4F43/PE, 08/03/2025, RD797993, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYD4I42/PE, 06/03/2025, RD728428, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYD5028/PE, 08/03/2025, RD745071, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYD6091/PE, 10/03/2025, RD722489, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYD7C88/PE, 12/03/2025, RD811368, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYD8636/PE, 06/03/2025, RD729645, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYD9919/PE, 14/03/2025, FS778842, 6050-3(Art. 208);
QYE0082/PE, 05/03/2025, RD696577, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYE2815/PE, 12/03/2025, RD803390, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE2815/PE, 13/03/2025, RD813972, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE3D41/PE, 18/03/2025, VD1189815, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QYE3J73/PE, 11/03/2025, VD1185267, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYE4107/PE, 08/03/2025, RD747694, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE4E89/PE, 18/03/2025, TE756868, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
QYE4G76/PE, 05/03/2025, RD695775, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE5290/PE, 16/03/2025, RD845203, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE5H49/PE, 10/03/2025, RD780527, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE5H97/PE, 11/03/2025, TE766227, 6041-2(Art. 207);
QYE7C53/PE, 06/03/2025, RD729394, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE7D45/PE, 11/03/2025, RD754950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE7D45/PE, 11/03/2025, RD777356, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE7D45/PE, 12/03/2025, RD804469, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE7D45/PE, 18/03/2025, VD1189777, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QYE9B99/PE, 14/03/2025, VD1171789, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);

QYE9C63/PE, 05/03/2025, RD698251, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE9D75/PE, 02/03/2025, RD691710, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE9D93/PE, 09/03/2025, RD767636, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYF0B02/PE, 18/03/2025, VD1196501, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYF1884/PE, 08/03/2025, RD750822, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF2408/PE, 09/03/2025, RD768187, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF2A08/PE, 10/03/2025, RD717035, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF2F45/PE, 04/03/2025, RD683246, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF2F45/PE, 08/03/2025, RD790174, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYF3159/PE, 04/03/2025, RD704472, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF3159/PE, 08/03/2025, RD752612, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYF3442/PE, 09/03/2025, TE750894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYF3902/PE, 06/03/2025, RD726204, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF5A98/PE, 11/03/2025, RD791243, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF5G18/PE, 08/03/2025, RD749379, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF6B92/PE, 04/03/2025, RD695961, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF6I05/PE, 02/03/2025, RD691869, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF7124/PE, 18/03/2025, TE764836, 7684-2(Art. 244, X);
QYF7A12/PE, 16/03/2025, TE751661, 5738-0(Art. 186, Inc. II);
QYF8407/PE, 10/03/2025, RD795591, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF8780/PE, 03/03/2025, RD691087, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYF9A66/PE, 16/03/2025, RD847460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYG1C48/PE, 17/03/2025, VD1191976, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYG1C48/PE, 18/03/2025, VD1194614, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
QYG1F55/PE, 06/03/2025, RD793939, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYG2D23/PE, 20/03/2025, VD1198407, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYG2G89/PE, 06/03/2025, RD793270, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYG2H44/PE, 04/03/2025, RD703999, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYG2H58/PE, 11/03/2025, RD776767, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYG3G88/PE, 07/03/2025, RD741092, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYG3J23/PE, 16/03/2025, RD847524, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYG6C37/PE, 16/03/2025, RD847834, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYG9D47/PE, 04/03/2025, RD693578, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYH0E59/PE, 07/03/2025, RD796539, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYH1H08/PE, 17/03/2025, VD1149880, 6050-1(Art. 208);
QYH1I57/PE, 12/03/2025, RD803861, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYH2G77/PE, 11/03/2025, RD786886, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYH4F44/PE, 11/03/2025, VD1188177, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYH5F94/PE, 10/03/2025, RD735785, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYH6C52/PE, 06/03/2025, RD726174, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYH7D28/PE, 10/03/2025, VD1185631, 6050-1(Art. 208);
QYH9E68/PE, 12/03/2025, RD807301, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI0E84/PE, 16/03/2025, RD845513, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI1C94/PE, 11/03/2025, TE751823, 6769-0(Art. 230, Inc. XXII);
QYI3D61/PE, 12/03/2025, RD803942, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI3F15/PE, 09/03/2025, RD783046, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYI4F44/PE, 16/03/2025, RD845629, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI4H52/PE, 09/03/2025, RD763185, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI5B87/PE, 11/03/2025, VD1187928, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYI5B92/PE, 14/03/2025, VD1171894, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYI5H06/PE, 12/03/2025, RD800528, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYI5I01/PE, 08/03/2025, RD747961, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYI6E97/PE, 14/03/2025, VD1190910, 6050-1(Art. 208);
QYI6E97/PE, 14/03/2025, VD1190929, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
QYI6E97/PE, 14/03/2025, VD1190937, 7633-1(Art. 252, §único);
QYI8C36/PE, 10/03/2025, RD722497, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI8D46/PE, 08/03/2025, RD785650, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYI8F34/PE, 11/03/2025, RD755255, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYJ0F60/PE, 13/03/2025, RD816009, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ0J21/PE, 03/03/2025, RD692636, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ1A12/PE, 11/03/2025, RD779294, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ2C78/PE, 03/03/2025, RD690269, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ3D72/PE, 14/03/2025, VD1153799, 5606-0(Art. 182, Inc. IV);
QYJ3E62/PE, 09/03/2025, RD760585, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ3H51/PE, 12/03/2025, RD808987, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ5J44/PE, 02/03/2025, RD687314, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYJ5J44/PE, 11/03/2025, RD773369, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ7C05/PE, 06/03/2025, RD727650, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYJ7D72/PE, 08/03/2025, RD750881, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYJ7H84/PE, 10/03/2025, RD778085, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK0E07/PE, 09/03/2025, RD770858, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK2B69/PE, 11/03/2025, VD1186620, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYK3B06/PE, 08/03/2025, RD752728, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK3D04/PE, 12/03/2025, VD1182039, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYK4B82/PE, 11/03/2025, RD791537, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK5E91/PE, 06/03/2025, RD795150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK5F27/PE, 11/03/2025, VD1188029, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYK5F27/PE, 17/03/2025, VD1194835, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYK6H48/PE, 09/03/2025, RD783968, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK6H48/PE, 13/03/2025, RD817668, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYK6I17/PE, 04/03/2025, RD690170, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYK7B76/PE, 04/03/2025, RD696038, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL0B48/PE, 15/03/2025, RD828627, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL1D69/PE, 17/03/2025, TE759301, 5819-8(Art. 193);
QYL1H23/PE, 13/03/2025, TE760105, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);
QYL2A55/PE, 04/03/2025, RD690420, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL3C71/PE, 08/03/2025, RD756324, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL3J96/PE, 06/03/2025, RD774934, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYL4I90/PE, 05/03/2025, RD699134, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYL5E61/PE, 18/03/2025, VD1196390, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYL5H84/PE, 17/03/2025, VD1192352, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYL5H94/PE, 09/03/2025, VD1142827, 6041-2(Art. 207);
QYL5H94/PE, 07/03/2025, RD734819, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL5H94/PE, 07/03/2025, RD788374, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYL5H94/PE, 08/03/2025, RD790328, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL5J86/PE, 09/03/2025, RD798817, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL8H99/PE, 14/03/2025, RD822963, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL9E99/PE, 03/03/2025, RD691680, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYL9I28/PE, 06/03/2025, RD721016, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM0G71/PE, 03/03/2025, RD692415, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM0J81/PE, 12/03/2025, VD1183957, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYM1J72/PE, 12/03/2025, RD801443, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM1J72/PE, 14/03/2025, RD821924, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM1J72/PE, 16/03/2025, RD847869, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYM2I57/PE, 01/03/2025, RD685354, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM2J42/PE, 08/03/2025, RD798221, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM3D16/PE, 14/03/2025, RD822190, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYM3F14/PE, 12/03/2025, RD805600, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM3I53/PE, 09/03/2025, RD768020, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM4G61/PE, 16/03/2025, TE765573, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
QYM5B93/PE, 10/03/2025, RD716977, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM5I32/PE, 09/03/2025, RD765544, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYM7H05/PE, 11/03/2025, RD766273, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM7I05/PE, 12/03/2025, RD805082, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYN0G50/PE, 08/03/2025, RD751519, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN1J17/PE, 13/03/2025, RD819709, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYN2H31/PE, 08/03/2025, RD750709, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN3D98/PE, 08/03/2025, RD751446, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN5J18/PE, 12/03/2025, RD801230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN6A57/PE, 09/03/2025, RD799260, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN6I48/PE, 18/03/2025, VD1196471, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYN6J75/PE, 10/03/2025, RD780420, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN7C24/PE, 17/03/2025, TE759425, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYN8A20/PE, 09/03/2025, RD791464, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN8J19/PE, 02/03/2025, RD707145, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN8J58/PE, 03/03/2025, RD692458, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN9D70/PE, 08/03/2025, RD749808, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO0F29/PE, 06/03/2025, RD725453, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYO0F29/PE, 12/03/2025, RD801702, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO1D71/PE, 02/03/2025, RD689422, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO1I68/PE, 02/03/2025, RD707919, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYO2C19/PE, 13/03/2025, RD813239, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO2C26/PE, 05/03/2025, RD693152, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO2C26/PE, 06/03/2025, RD729823, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO3I98/PE, 16/03/2025, RD844126, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO5I95/PE, 07/03/2025, RD739810, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP0C32/PE, 13/03/2025, RD814561, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP0C32/PE, 13/03/2025, RD814685, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP0F50/PE, 20/03/2025, VD1190171, 6050-1(Art. 208);
QYP0G48/PE, 09/03/2025, RD762596, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP2A67/PE, 18/03/2025, VD1189688, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYP2G20/PE, 08/03/2025, RD750288, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYP3F65/PE, 02/03/2025, RD686750, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP3G26/PE, 08/03/2025, RD756260, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYP3J54/PE, 01/03/2025, RD687322, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP6B62/PE, 01/03/2025, RD684161, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYP6B62/PE, 11/03/2025, RD755077, 7463-0(Art. 218, Inc. II);

QYP6B62/PE, 08/03/2025, RD786657, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYP6B62/PE, 13/03/2025, RD813450, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYP6E42/PE, 16/03/2025, RD846625, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP6G11/PE, 12/03/2025, RD808057, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYP6G15/PE, 09/03/2025, RD768071, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYP8A64/PE, 11/03/2025, FS740209, 6050-3(Art. 208);
QYP9J22/PE, 10/03/2025, VD1183302, 6050-1(Art. 208);
QYP9J37/PE, 18/03/2025, TE757767, 7684-2(Art. 244, X);
QYQ0A56/PE, 10/03/2025, RD774110, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ0A91/PE, 08/03/2025, RD749190, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ0A91/PE, 09/03/2025, RD763258, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ0D09/PE, 06/03/2025, RD721253, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ0J65/PE, 08/03/2025, RD751888, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ1D71/PE, 11/03/2025, RD778956, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ3F09/PB, 09/03/2025, VD1180230, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYQ4I87/PE, 06/03/2025, RD728886, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ4I87/PE, 08/03/2025, RD751560, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ4I87/PE, 13/03/2025, RD819130, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYQ5A37/PE, 11/03/2025, RD789990, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ5D20/PE, 13/03/2025, RD813778, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ5E56/PE, 09/03/2025, RD760542, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ5F97/PE, 08/03/2025, RD754720, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYQ5F97/PE, 12/03/2025, RD806283, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYQ5G84/PE, 09/03/2025, RD768489, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ6B63/PE, 12/03/2025, RD805619, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYQ6G90/PE, 08/03/2025, RD753082, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ8J51/PE, 16/03/2025, TE763570, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYQ9E47/PE, 07/03/2025, RD789893, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ9E47/PE, 14/03/2025, RD822513, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYQ9I89/PE, 09/03/2025, FS741191, 6050-3(Art. 208);
QYR0I44/PE, 07/03/2025, RD787394, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYR1I73/PE, 14/03/2025, VD1171657, 5967-0(Art. 203, Inc. V);
QYR2A05/PE, 10/03/2025, VD1183256, 6050-1(Art. 208);
QYR2C93/PE, 11/03/2025, VD1184260, 6050-1(Art. 208);
QYR2J30/PE, 09/03/2025, RD782430, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYR3I19/PE, 08/03/2025, FS738794, 5673-2(Art. 183);
QYR3I19/PE, 05/03/2025, RD696259, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYR4H01/PE, 05/03/2025, RD691605, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYR4H01/PE, 09/03/2025, RD763142, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYR4J12/PE, 12/03/2025, RD801494, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYR5G84/PE, 06/03/2025, RD722047, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYR6A37/PE, 11/03/2025, RD772389, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYR6H80/PE, 12/03/2025, RD807859, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYR7F77/PE, 11/03/2025, RD776643, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYR7I41/PE, 04/03/2025, RD694540, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS1D78/PE, 10/03/2025, VD1182446, 5622-1(Art. 182, Inc. VI);
QYS1J71/PE, 04/03/2025, RD695600, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS1J71/PE, 10/03/2025, RD774438, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS3H84/PE, 12/03/2025, RD812763, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS5B19/PE, 05/03/2025, RD701058, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS7G17/PE, 08/03/2025, RD755760, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS8F14/PE, 18/03/2025, TE761764, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYS9D94/PE, 11/03/2025, RD789109, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYS9I88/PE, 11/03/2025, RD797349, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYS9J79/PE, 11/03/2025, RD771340, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT0H85/PE, 09/03/2025, RD759838, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT1B35/PE, 02/03/2025, RD708451, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYT1B35/PE, 09/03/2025, RD764521, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT1E16/PE, 08/03/2025, RD750024, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT1E16/PE, 11/03/2025, RD776570, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT1E16/PE, 12/03/2025, RD809754, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT1E38/PE, 05/03/2025, RD692296, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYT1F02/PE, 03/03/2025, RD693675, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT2A63/PE, 04/03/2025, RD692563, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT3A71/PE, 08/03/2025, RD754003, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT3H81/PE, 08/03/2025, RD750563, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT5I29/PE, 13/03/2025, TE756086, 7684-2(Art. 244, X);
QYT7A66/PE, 11/03/2025, RD771617, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYT8A83/PE, 08/03/2025, RD755271, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYT8E09/PE, 18/03/2025, TE758119, 7684-2(Art. 244, X);
QYU0D81/PE, 09/03/2025, RD783631, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU2A44/PE, 09/03/2025, RD767733, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYU2D09/PE, 13/03/2025, RD813867, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYU4B06/PE, 08/03/2025, RD788080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU4E19/PE, 09/03/2025, RD763452, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU4G40/PE, 07/03/2025, RD734452, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYU4G40/PE, 10/03/2025, RD773750, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU4G40/PE, 12/03/2025, RD802610, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU5D01/PE, 13/03/2025, TE760695, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYU5E20/PE, 18/03/2025, TE758143, 7684-2(Art. 244, X);
QYU5E57/PE, 09/03/2025, RD762553, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYU5H71/PE, 05/03/2025, RD703000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU8C61/PE, 08/03/2025, RD797241, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU9G89/PE, 12/03/2025, VD1182098, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYU9H11/PE, 10/03/2025, TE757619, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYU9H16/PE, 10/03/2025, RD780551, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYU9H24/PE, 10/03/2025, RD736170, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYV0D17/PE, 15/03/2025, RD828619, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYV1A04/PE, 11/03/2025, RD762910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV1F56/PE, 12/03/2025, RD801311, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYV2A91/PE, 10/03/2025, RD736757, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV2F36/PE, 13/03/2025, RD814596, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV2F36/PE, 13/03/2025, RD820278, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV3E27/PE, 09/03/2025, RD765161, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV5B72/PE, 11/03/2025, RD800382, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV6D19/PE, 12/03/2025, RD804264, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV7H82/PE, 16/03/2025, RD847982, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV8E20/PE, 06/03/2025, RD720311, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV8G14/PE, 11/03/2025, RD757096, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYV9J91/PE, 17/03/2025, VD1191968, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYW1A73/PE, 05/03/2025, RD700108, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYW1A73/PE, 08/03/2025, RD755751, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYW1A73/PE, 11/03/2025, RD775108, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYW1A73/PE, 10/03/2025, RD779626, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYW1A73/PE, 12/03/2025, RD805961, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYW3C17/PE, 11/03/2025, RD758777, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYW4A24/PE, 12/03/2025, RD804680, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYW4A24/PE, 12/03/2025, RD808073, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYW4C10/PE, 14/03/2025, RD828791, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYW4C10/PE, 19/03/2025, VD1166653, 6050-1(Art. 208);
QYW6G15/PE, 06/03/2025, RD719968, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYW7D81/PE, 11/03/2025, TE756671, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYX0D21/PE, 16/03/2025, VD1193197, 6041-2(Art. 207);
QYX0D21/PE, 16/03/2025, VD1193200, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
QYX0F63/PE, 13/03/2025, RD820669, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX0H22/PE, 12/03/2025, RD807417, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX1F27/PE, 08/03/2025, RD753465, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX3C90/PE, 16/03/2025, RD846927, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX4H13/PE, 11/03/2025, RD755786, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYX5D27/PE, 10/03/2025, RD719950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX5J53/PE, 05/03/2025, RD699940, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYX6F42/PE, 13/03/2025, RD815061, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX6G63/PE, 12/03/2025, RD804779, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX7E63/PE, 07/03/2025, RD739110, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX7E66/PE, 28/02/2025, RD682819, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYX8I41/PE, 06/03/2025, RD728401, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYX9E75/PE, 09/03/2025, RD765340, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX9E75/PE, 09/03/2025, RD765501, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX9E75/PE, 09/03/2025, RD765536, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX9F72/PE, 11/03/2025, VD1185194, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYY0G71/PE, 12/03/2025, VD1184104, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QYY2H09/PE, 09/03/2025, RD766389, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYY4A14/PE, 06/03/2025, RD729254, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYY5B91/PE, 10/03/2025, RD774578, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYY5I69/PE, 12/03/2025, RD807174, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYY6F93/PE, 13/03/2025, RD820766, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYY6G73/PE, 13/03/2025, RD815347, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYY7E91/PE, 10/03/2025, VD1177108, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QYY8E68/PE, 10/03/2025, RD781132, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYY8E68/PE, 10/03/2025, RD810841, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYY8G24/PE, 10/03/2025, RD740401, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ1E28/PE, 07/03/2025, RD788811, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ3D50/PE, 13/03/2025, RD815100, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ4A58/PE, 06/03/2025, RD793696, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ4A90/PE, 12/03/2025, RD800420, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ5D46/PE, 08/03/2025, RD750555, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
QYZ5G51/PE, 08/03/2025, RD797012, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

QYZ5H56/PE, 13/03/2025, RD817811, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ6E65/PE, 08/03/2025, RD746604, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ8J43/PE, 13/03/2025, RD818672, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QZC3F31/AM, 13/03/2025, RD816653, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QZF6E08/AM, 13/03/2025, RD821002, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RAF6F43/SC, 06/03/2025, RD722004, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RAM9C15/PE, 07/03/2025, RD738490, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RAR0E33/PE, 08/03/2025, RD748690, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RBK1G39/PE, 01/03/2025, RD683041, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RBK1G39/PE, 09/03/2025, RD761506, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RDB0C00/PE, 16/03/2025, RD847605, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RDE0D69/BA, 13/03/2025, RD817862, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RDH5F30/BA, 06/03/2025, RD723094, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RFK1C70/PE, 11/03/2025, RD765838, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RFL3G48/PE, 14/03/2025, VD1173285, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RFM1C27/PE, 06/03/2025, RD726417, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RFQ0B64/PE, 06/03/2025, RD725593, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RFR4B56/PE, 16/03/2025, RD844584, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RFT5G18/PE, 09/03/2025, RD764360, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RFU8G33/PE, 06/03/2025, RD726441, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RFV2J26/PE, 17/03/2025, VD1191631, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RFV2J26/PE, 17/03/2025, VD1191763, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RFY4F19/PE, 05/03/2025, RD708893, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RGC0C71/PE, 11/03/2025, FS744824, 6050-3(Art. 208);
RGP9B88/AL, 11/03/2025, RD810280, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RGR0E84/AL, 07/03/2025, RD734282, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RGR0E84/AL, 08/03/2025, RD746868, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RGR0E84/AL, 09/03/2025, RD761514, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RGS3E45/AL, 09/03/2025, RD799082, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RGT9E53/AL, 06/03/2025, RD721601, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RGY8G73/AL, 08/03/2025, RD797624, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RHR3B21/PE, 12/03/2025, VD1187197, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
RLR0G09/PB, 12/03/2025, RD803640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RLS1J67/PE, 08/03/2025, RD748283, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RLS2G48/PE, 17/03/2025, VD1191909, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RLV1G56/PB, 07/03/2025, RD737460, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RLW6A76/PB, 09/03/2025, RD766818, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RLX9F08/PE, 15/03/2025, RD828805, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RLY3J42/PB, 05/03/2025, RD698340, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RMG4J27/PE, 11/03/2025, RD772338, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RMG9H88/PE, 12/03/2025, RD812755, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RMH0I31/PE, 04/03/2025, RD688191, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RMN5G66/PE, 02/03/2025, FS733180, 5673-2(Art. 183);
RMS1H27/PE, 10/03/2025, RD722535, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RMS4J07/PE, 13/03/2025, RD814790, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RND3J54/PE, 12/03/2025, VD1184163, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RNH6H27/CE, 01/03/2025, RD685478, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RNL0J67/PE, 10/03/2025, RD780683, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RNP0H82/PE, 04/03/2025, RD690455, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RNQ6C73/PE, 05/03/2025, RD696526, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RNX0J19/PE, 08/03/2025, RD748097, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RNX8I42/PE, 06/03/2025, RD721946, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RPK0H29/BA, 09/03/2025, VD1180192, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RPL1J59/SP, 13/03/2025, RD820600, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RPR1F41/BA, 06/03/2025, RD722411, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RQB6G71/RN, 06/03/2025, RD720052, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RQB6G71/RN, 09/03/2025, RD765951, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RTB9F69/PE, 09/03/2025, FS745880, 6050-3(Art. 208);
RTE0I17/PE, 18/03/2025, VD1194533, 6050-1(Art. 208);
RTF5F56/PE, 02/03/2025, RD707307, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RTG2J67/PE, 20/03/2025, VD1182756, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RTH0B40/PE, 16/03/2025, RD843790, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RTH0B40/PE, 16/03/2025, RD845416, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RTJ1B34/PE, 17/03/2025, FS787892, 6050-3(Art. 208);
RTJ8E40/PE, 07/03/2025, RD796156, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RTJ9D23/PE, 17/03/2025, TE751700, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RTJ9J70/PE, 14/03/2025, RD823153, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RTM0E38/PE, 02/03/2025, RD684129, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RTO4H36/PE, 08/03/2025, RD746264, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RTY9G60/PE, 09/03/2025, RD765234, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RTY9I15/PE, 11/03/2025, RD779839, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUJ5F39/PE, 11/03/2025, RD776910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUK2H33/PE, 14/03/2025, VD1171606, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RUO2I65/PE, 08/03/2025, RD754453, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUO2I65/PE, 12/03/2025, RD807450, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUP2I49/MG, 07/03/2025, RD740347, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUR3F33/PE, 10/03/2025, RD721776, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUS0D06/PE, 09/03/2025, RD782511, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUT0D08/PE, 12/03/2025, RD800463, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUT4B72/PE, 08/03/2025, RD750547, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUU8A93/PE, 09/03/2025, RD784719, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RUX9C03/PE, 07/03/2025, RD735068, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RVB2D65/PE, 18/03/2025, VD1194681, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
RVO6H71/PE, 09/03/2025, RD761050, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RVY8F80/PE, 09/03/2025, RD765676, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZE0A39/PE, 11/03/2025, RD758866, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZE0A82/PE, 08/03/2025, RD754321, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZE1A48/PE, 12/03/2025, RD808804, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZE1A48/PE, 12/03/2025, RD809355, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZE1H04/PE, 17/03/2025, VD1193260, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RZE4H19/PE, 19/03/2025, TE759492, 7684-2(Art. 244, X);
RZE6C42/PE, 20/03/2025, VD1198016, 6050-1(Art. 208);
RZE6F98/PE, 19/03/2025, TE753141, 7684-2(Art. 244, X);
RZE7A01/PE, 13/03/2025, RD813468, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZE8G78/PE, 16/03/2025, RD846820, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZE8G78/PE, 15/03/2025, FS779580, 6050-3(Art. 208);
RZF0B69/PE, 11/03/2025, RD780799, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZF0J03/PE, 10/03/2025, TE754776, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZF1B95/PE, 04/03/2025, RD697000, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZF1H32/PE, 12/03/2025, RD806119, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZF2J45/SC, 10/03/2025, RD723396, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF4E89/PE, 04/03/2025, RD690226, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF4F56/PE, 19/03/2025, VD1166840, 5959-1(Art. 203, Inc. IV);
RZF4G37/PE, 08/03/2025, RD752400, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF4I76/PE, 19/03/2025, VD1192557, 6050-1(Art. 208);
RZF5H45/PE, 05/03/2025, RD698030, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF5J42/PE, 13/03/2025, RD817722, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZF6H55/PE, 08/03/2025, RD749310, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF8F50/PE, 17/03/2025, VD1192344, 6050-1(Art. 208);
RZF8G62/PE, 04/03/2025, RD697522, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZG0G77/PE, 05/03/2025, RD696070, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZG2E23/PE, 09/03/2025, RD782732, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG2J56/PE, 09/03/2025, RD761468, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZG3C66/PE, 03/03/2025, RD694396, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG3G94/PE, 12/03/2025, RD810418, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG4A23/PE, 06/03/2025, RD724058, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG5C97/PE, 09/03/2025, RD770815, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZG5I16/PE, 03/03/2025, RD696046, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG5I24/PE, 11/03/2025, RD777925, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG5I41/PE, 10/03/2025, RD810809, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZG6D80/PE, 09/03/2025, RD784042, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG7C13/PE, 10/03/2025, RD779235, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG7D00/PE, 06/03/2025, RD794811, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG7D00/PE, 13/03/2025, RD817897, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG7E61/PE, 10/03/2025, RD736048, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG7E61/PE, 12/03/2025, RD800471, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZG7I73/PE, 16/03/2025, TE759620, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
RZG9F18/PE, 08/03/2025, RD748330, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZG9F33/PE, 12/03/2025, RD804507, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZH0E50/PE, 12/03/2025, RD806690, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZH0J06/PE, 09/03/2025, RD761956, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZH2J45/PE, 08/03/2025, RD748526, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZH4A78/PE, 09/03/2025, RD762324, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZH4A78/PE, 09/03/2025, RD783607, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZH4G90/PE, 08/03/2025, RD785235, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZH8C95/PE, 02/03/2025, RD690536, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZH8C95/PE, 07/03/2025, RD795311, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZH9B25/PE, 11/03/2025, VD1186930, 6050-1(Art. 208);
RZI1D39/PE, 14/03/2025, VD1191038, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
RZI2A56/PE, 13/03/2025, RD821053, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI3F83/PE, 11/03/2025, VD1187898, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
RZI4B35/PE, 10/03/2025, RD793858, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI4D33/PE, 14/03/2025, RD828716, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI4E99/PE, 12/03/2025, TE757724, 7684-2(Art. 244, X);
RZI5D96/PE, 13/03/2025, RD814723, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI5E06/PE, 16/03/2025, RD845343, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

RZI6J40/PE, 06/03/2025, RD721768, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI8B25/PE, 12/03/2025, RD800455, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZI9A77/PE, 07/03/2025, RD795796, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI9B43/PE, 09/03/2025, RD770114, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZI9E32/PE, 11/03/2025, TE756680, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
RZI9I14/PE, 13/03/2025, RD816955, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZJ0G30/BA, 05/03/2025, RD697085, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZJ1B67/PE, 13/03/2025, RD815568, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZJ1E33/PE, 12/03/2025, RD804450, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZJ1E41/PE, 07/03/2025, RD737117, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZJ2E85/PE, 09/03/2025, RD759358, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZJ4F34/PE, 20/03/2025, VD1198237, 6050-1(Art. 208);
RZJ4J81/PE, 09/03/2025, TE755101, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZJ6B24/PE, 13/03/2025, TE758810, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
RZJ6I14/PE, 15/03/2025, RD828570, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZJ7A47/PE, 04/03/2025, RD697433, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZJ8D74/PE, 09/03/2025, RD799279, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZJ8G64/PE, 11/03/2025, VD1186751, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZJ9F56/PE, 12/03/2025, VD1182233, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZJ9F56/PE, 18/03/2025, VD1196544, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZJ9H68/PE, 06/03/2025, RD724775, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZK0B67/PE, 05/03/2025, RD699568, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZK1F58/PE, 07/03/2025, RD737150, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZK1I44/PE, 10/03/2025, RD723680, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZK2A27/PE, 08/03/2025, RD797632, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZK4G78/PE, 11/03/2025, TE764658, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZK4H67/PE, 13/03/2025, RD817340, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZK4I12/PE, 02/03/2025, RD688132, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZK7D56/PE, 19/03/2025, VD1192638, 6050-1(Art. 208);
RZK7I99/PE, 10/03/2025, RD737907, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZK7I99/PE, 06/03/2025, RD776201, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZK9B40/PE, 06/03/2025, RD720249, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZK9B40/PE, 09/03/2025, RD762120, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZK9B40/PE, 11/03/2025, RD779014, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL0I16/PE, 08/03/2025, RD754828, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZL0I56/PE, 07/03/2025, RD739209, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL2E53/PE, 12/03/2025, RD808340, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL2H45/PE, 03/03/2025, RD706092, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL3B93/PE, 06/03/2025, RD724767, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL3B93/PE, 06/03/2025, RD725275, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL3B93/PE, 12/03/2025, RD810728, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL3B93/PE, 16/03/2025, RD848067, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL4A19/PE, 10/03/2025, VD1175121, 6041-2(Art. 207);
RZL4J94/PE, 19/03/2025, TE738851, 7625-1(Art. 181, inc. XX);
RZM0B24/PE, 05/03/2025, RD684536, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZM1F57/PE, 09/03/2025, RD782830, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZM2F50/PE, 18/03/2025, VD1193898, 6050-1(Art. 208);
RZM4A98/PE, 16/03/2025, RD847540, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZM4E51/PE, 05/03/2025, RD697743, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZM4F54/PE, 13/03/2025, RD813549, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZM4J96/PE, 07/03/2025, RD735823, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZM7D82/PE, 13/03/2025, RD815746, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZM7H89/PE, 09/03/2025, VD1142843, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
RZM8D17/PE, 08/03/2025, RD747660, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZM9A32/PE, 11/03/2025, RD755620, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZN2F70/PE, 11/03/2025, RD760046, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZN2F70/PE, 07/03/2025, RD795664, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZN5J28/PE, 11/03/2025, RD758343, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO0D21/PE, 11/03/2025, RD776619, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO2D83/PE, 08/03/2025, RD811295, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO3G01/PE, 09/03/2025, RD768772, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO3G01/PE, 09/03/2025, RD770424, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZO4D77/PE, 12/03/2025, VD1184198, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZO4H78/PE, 16/03/2025, TE758453, 6050-2(Art. 208);
RZO7A70/PE, 07/03/2025, RD737567, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO8B79/PE, 13/03/2025, RD816106, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO9D81/PE, 13/03/2025, RD817331, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO9E49/PE, 08/03/2025, RD798418, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO9I93/PE, 12/03/2025, RD808901, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZP0G21/PE, 08/03/2025, RD797225, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZP2F23/PE, 09/03/2025, RD760593, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZP4G74/PE, 14/03/2025, RD822343, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZP4G98/PE, 05/03/2025, RD696100, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZP5D54/PE, 06/03/2025, RD794374, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZP6G44/PE, 06/03/2025, RD730422, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZP7I75/PE, 04/03/2025, RD691630, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZP8B85/PE, 11/03/2025, VD1180966, 6050-1(Art. 208);
RZP9J96/PE, 12/03/2025, RD805449, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZQ0A54/PE, 11/03/2025, VD1186778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
RZQ0C94/PE, 05/03/2025, RD699053, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZQ3A22/PE, 15/03/2025, RD828643, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZQ3H66/PE, 08/03/2025, RD750121, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZQ5E80/PE, 07/03/2025, RD738920, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZQ6C72/PE, 13/03/2025, VD1117814, 6041-2(Art. 207);
RZQ8B78/PE, 10/03/2025, RD716667, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZQ9B14/PE, 16/03/2025, VD1189360, 6050-1(Art. 208);
RZR1G07/PE, 09/03/2025, RD799228, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR3I15/PE, 06/03/2025, RD721172, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR5D92/PE, 07/03/2025, RD795583, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR5F51/PE, 11/03/2025, RD787882, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR6F25/PE, 11/03/2025, RD799910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR6G57/PE, 06/03/2025, RD720516, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZR6G57/PE, 08/03/2025, RD753597, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR7B60/PE, 15/03/2025, RD827914, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR7G33/PE, 15/03/2025, VD1188983, 6017-5(Art. 206, Inc. III);
RZR8C82/PE, 07/03/2025, RD734053, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR8C82/PE, 09/03/2025, RD768969, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR9A22/PE, 12/03/2025, RD807247, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZR9H31/PE, 06/03/2025, RD720443, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZS0H66/PE, 14/03/2025, RD822084, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZS1C21/PE, 20/03/2025, TE765166, 7684-2(Art. 244, X);
RZS1C32/PE, 05/03/2025, RD702208, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZS1H76/PE, 10/03/2025, RD780748, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZS2B93/PE, 12/03/2025, RD807700, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZS3F77/PE, 11/03/2025, VD1186689, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZS3F77/PE, 02/03/2025, RD684005, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZS4C54/PE, 11/03/2025, RD779383, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZS4J38/PE, 08/03/2025, RD785120, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZS6H70/PE, 11/03/2025, RD791170, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZS8A31/PE, 19/03/2025, VD1166564, 6050-1(Art. 208);
RZS9I90/PE, 11/03/2025, RD789443, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT0A63/PE, 08/03/2025, RD746434, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT1I82/PE, 09/03/2025, RD791596, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZT1I82/PE, 12/03/2025, RD800927, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZT1I82/PE, 12/03/2025, RD811376, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZT4G42/PE, 06/03/2025, RD729777, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT5A48/PE, 06/03/2025, RD727200, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZT5A48/PE, 06/03/2025, RD794250, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT5D25/PE, 03/03/2025, RD692873, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZT5D25/PE, 16/03/2025, RD844070, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT5E16/PE, 13/03/2025, RD815681, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT6D55/PE, 19/03/2025, VD1196293, 6050-1(Art. 208);
RZT7E30/PE, 15/03/2025, VD1188967, 6050-1(Art. 208);
RZT7F44/PE, 13/03/2025, RD816440, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZT7G27/PE, 10/03/2025, RD774594, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT7J20/PE, 13/03/2025, TE757678, 7684-2(Art. 244, X);
RZT8F08/PE, 06/03/2025, RD719445, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT8F31/PE, 05/03/2025, RD703778, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZT8I31/PE, 11/03/2025, VD1185232, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZT9J57/PE, 18/03/2025, TE758135, 7684-2(Art. 244, X);
RZU0H34/PE, 06/03/2025, RD727588, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZU2C03/PE, 08/03/2025, RD748267, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZU4C09/PE, 12/03/2025, RD800692, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZU5F02/PE, 07/03/2025, RD738466, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZU5F52/PE, 07/03/2025, RD733871, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZU7F11/PE, 06/03/2025, RD724562, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZU7G15/PE, 01/03/2025, RD686245, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZU8A54/PE, 11/03/2025, VD1188061, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZU8H61/PE, 08/03/2025, RD749646, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZV0G83/PE, 06/03/2025, RD727219, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZV1A01/PE, 11/03/2025, RD776902, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZV1F27/PE, 13/03/2025, VD1188800, 6050-1(Art. 208);
RZV2D90/PE, 10/03/2025, VD1175830, 6050-1(Art. 208);
RZV2H02/PE, 09/03/2025, RD762740, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZV3D72/PE, 13/03/2025, VD1157310, 6050-1(Art. 208);
RZV4E11/PE, 06/03/2025, RD725763, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZV4H91/PE, 03/03/2025, RD693071, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

RZV6D39/PE, 08/03/2025, RD746892, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZV6D39/PE, 12/03/2025, RD809622, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZV7D35/PE, 08/03/2025, RD749271, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZV8H44/PE, 03/03/2025, RD692229, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZV9H04/PE, 12/03/2025, RD804302, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZV9H04/PE, 13/03/2025, RD813140, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW1B52/PE, 09/03/2025, RD760305, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW3J60/PE, 06/03/2025, RD720257, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW5D69/PE, 16/03/2025, RD846757, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZW5E31/PE, 11/03/2025, RD759269, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW6G73/PE, 13/03/2025, RD818044, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW6G73/PE, 13/03/2025, RD818524, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW6I72/PE, 09/03/2025, RD766257, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW8I08/PE, 12/03/2025, RD800749, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZW9H94/PE, 07/03/2025, RD739853, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZW9J84/PE, 11/03/2025, RD766532, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX3F21/PE, 09/03/2025, RD764432, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZX3H04/PE, 05/03/2025, RD702291, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX4G39/PE, 01/03/2025, RD708583, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX6B02/PE, 06/03/2025, RD728967, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX6B02/PE, 06/03/2025, RD730112, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX6B40/PE, 04/03/2025, RD702259, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX6G08/PE, 12/03/2025, RD805244, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX8J51/PE, 12/03/2025, RD804060, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY0A84/PE, 12/03/2025, VD1184201, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
RZY0E20/PE, 12/03/2025, RD812410, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY0H66/PE, 16/03/2025, RD843707, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZY0H66/PE, 16/03/2025, RD845165, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY1G60/PE, 19/03/2025, TE760245, 7684-2(Art. 244, X);
RZY2D86/PE, 08/03/2025, RD749492, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY3A66/PE, 09/03/2025, RD799295, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY3I84/PE, 16/03/2025, RD843723, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY4I97/PE, 06/03/2025, RD723086, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY4I97/PE, 11/03/2025, RD775361, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZY4I97/PE, 10/03/2025, RD781086, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY4I97/PE, 14/03/2025, RD828767, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY4J92/PE, 03/03/2025, RD689880, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZY5C61/PE, 09/03/2025, RD766613, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZY5C61/PE, 12/03/2025, RD803462, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY5C61/PE, 12/03/2025, RD804493, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY5D85/PE, 05/03/2025, RD698413, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZY6J84/PE, 05/03/2025, RD698570, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY7E44/PE, 19/03/2025, VD1192506, 6050-1(Art. 208);
RZY9A09/PE, 02/03/2025, RD685249, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZZ0E59/PE, 08/03/2025, RD753902, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZZ0E59/PE, 12/03/2025, RD803330, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZZ0G95/PE, 08/03/2025, RD746086, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZZ1F29/PE, 08/03/2025, RD753007, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ4G99/PE, 02/03/2025, RD684617, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZZ4G99/PE, 06/03/2025, RD719640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ4H66/PE, 04/03/2025, RD694108, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ4H66/PE, 05/03/2025, RD694876, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZZ4H66/PE, 06/03/2025, RD727332, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ4H66/PE, 06/03/2025, RD727740, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ4H66/PE, 10/03/2025, RD738300, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZZ4H66/PE, 08/03/2025, RD756472, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ4H66/PE, 08/03/2025, RD785979, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ5F26/PE, 13/03/2025. TE757651, 7684-2(Art. 244, X);
RZZ6B56/PE, 13/03/2025, RD820367, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ6H76/PE, 12/03/2025, RD803985, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ6I54/PE, 11/03/2025, RD787947, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZZ6J69/PE, 19/03/2025, TE754288, 7625-1(Art. 181, inc. XX);
RZZ7B14/PE, 20/03/2025, TE753923, 7684-1(Art. 244, X);
RZZ7B14/PE, 19/03/2025, VD1166750, 5673-1(Art. 183);
SAA6E84/AL, 11/03/2025, TE764666, 6041-2(Art. 207);
SAB8H22/BA, 10/03/2025, TE754679, 7633-1(Art. 252, §único);
SAJ9B56/PE, 09/03/2025, RD763967, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SAK7A67/AP, 06/03/2025, RD723353, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SCB9D83/DF, 16/03/2025, VD1190180, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SCB9E50/PE, 05/03/2025, RD698090, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SCB9E50/PE, 16/03/2025, RD845092, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SDW1A98/PE, 12/03/2025, RD801761, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SDW7H13/PE, 09/03/2025, RD765919, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SHJ2C32/PE, 07/03/2025, RD734908, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SHL2H56/PE, 07/03/2025, RD737206, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SJF9B25/MG, 05/03/2025, RD697611, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SJF9B25/MG, 08/03/2025, RD752213, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SKY7A20/PE, 09/03/2025, RD770165, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SKY9H96/PB, 12/03/2025, RD800323, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SKY9H96/PB, 12/03/2025, RD808782, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SLB6E25/PB, 20/03/2025, VD1162887, 6041-2(Art. 207);
SNK0D84/PE, 09/03/2025, RD799333, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK0F48/PE, 09/03/2025, RD783453, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK0J15/PE, 13/03/2025, RD814820, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK0J15/PE, 13/03/2025, RD815118, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK0J90/PE, 07/03/2025, RD739004, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK2H01/PE, 03/03/2025, RD692237, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK3C66/PE, 07/03/2025, RD739713, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK3D13/PE, 14/03/2025, VD1191135, 6050-1(Art. 208);
SNK6F89/PE, 13/03/2025, RD820561, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK6G50/PE, 03/03/2025, RD687705, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNK9D71/PE, 10/03/2025, RD718392, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNL0C50/PE, 09/03/2025, RD770785, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SNL0C80/PE, 10/03/2025, RD800145, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNL0G53/PE, 11/03/2025, VD1177990, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SNL4A45/PE, 10/03/2025, RD724031, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNL4F60/PE, 15/03/2025, VD1184554, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
SNL4I40/PE, 11/03/2025, VD1186140, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNL5G70/PE, 05/03/2025, RD698464, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNL7B14/PE, 13/03/2025, RD818419, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNL7G06/PE, 12/03/2025, RD800480, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNL8D63/PE, 02/03/2025, RD690943, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNL9H73/PE, 11/03/2025, RD773377, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNL9I15/PE, 04/03/2025, RD704553, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM1D96/PE, 16/03/2025, RD845580, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM1F08/PE, 06/03/2025, RD724465, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNM2D00/PE, 12/03/2025, RD804000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM2F08/PE, 12/03/2025, RD802881, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNM3J80/PE, 13/03/2025, RD815584, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM4A52/PE, 12/03/2025, RD807751, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM4B34/PE, 08/03/2025, RD752817, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM4H49/PE, 07/03/2025, RD739705, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM5I23/PE, 15/03/2025, VD1183833, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNM6E29/PE, 09/03/2025, RD767431, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM6F12/PE, 06/03/2025, RD725607, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNM8D07/PE, 09/03/2025, RD766125, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM8D31/PE, 17/03/2025, TE764569, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNM9G91/PE, 11/03/2025, VD1186891, 6050-1(Art. 208);
SNN1B36/PE, 08/03/2025, RD747163, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN1B36/PE, 08/03/2025, RD755336, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN1C69/PE, 15/03/2025, RD827612, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN2H17/PE, 07/03/2025, RD740754, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN2H17/PE, 10/03/2025, RD741483, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN3E19/PE, 06/03/2025, RD811996, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN4C26/PE, 19/03/2025, TE762280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNN4D61/PE, 11/03/2025, RD764688, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNN4G81/PE, 06/03/2025, RD721679, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN4H86/PE, 09/03/2025, FS745618, 6050-3(Art. 208);
SNN5A15/PE, 17/03/2025, TE753095, 6599-2(Art. 230, Inc. V);
SNN7G22/PE, 04/03/2025, RD694507, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNN7G22/PE, 10/03/2025, RD721210, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN7G22/PE, 10/03/2025, RD781442, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN7J55/PE, 08/03/2025, RD749450, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN8C76/PE, 08/03/2025, RD752825, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNN9J72/PE, 10/03/2025, RD793238, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO0C17/PE, 13/03/2025, RD817641, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO1G90/PE, 05/03/2025, RD704650, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO3F48/PE, 11/03/2025, VD1180974, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNO3G64/PE, 07/03/2025, RD734002, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO5C16/PE, 15/03/2025, TE753451, 5274-1(Art. 175);
SNO5D50/PE, 11/03/2025, RD755441, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO5D50/PE, 12/03/2025, RD802563, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO5E09/PE, 18/03/2025, VD1190155, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNO5I16/PE, 15/03/2025, FS779296, 6050-3(Art. 208);
SNO5I23/PE, 10/03/2025, RD789257, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO5J52/PE, 06/03/2025, RD795087, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

SNO5J52/PE, 11/03/2025, RD801117, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO6A66/PE, 11/03/2025, RD773571, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO6B72/PE, 08/03/2025, RD747589, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO6B72/PE, 12/03/2025, RD807921, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO7A32/PE, 05/03/2025, RD700434, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO7C69/PE, 14/03/2025, RD822505, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO9B06/PE, 04/03/2025, RD697034, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO9F61/PE, 11/03/2025, RD770319, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNO9J82/PE, 10/03/2025, RD718228, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNO9J82/PE, 10/03/2025, RD718872, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP0F13/PE, 08/03/2025, RD748402, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP0F13/PE, 08/03/2025, RD750172, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP1D79/PE, 08/03/2025, RD746884, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP3A24/PE, 02/03/2025, RD686989, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNP3G55/PE, 07/03/2025, RD737109, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP4H94/PE, 08/03/2025, RD786800, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP7I04/PE, 10/03/2025, RD719194, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNP7J73/PE, 12/03/2025, FS743100, 6050-3(Art. 208);
SNP9F38/PE, 17/03/2025, VD1162828, 6050-1(Art. 208);
SNP9J68/PE, 06/03/2025, RD723248, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNQ0B49/PE, 06/03/2025, RD791910, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNQ4E33/PE, 19/03/2025, TE761225, 7684-2(Art. 244, X);
SNQ4G77/PE, 04/03/2025, RD697662, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNQ5H84/PE, 13/03/2025, RD819407, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNQ5J98/PE, 06/03/2025, RD729416, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNQ6E14/PE, 08/03/2025, RD752124, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNQ9A09/PE, 06/03/2025, RD731348, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR0C34/PE, 08/03/2025, RD751357, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR0D02/PE, 07/03/2025, RD738970, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNR0H34/PE, 12/03/2025, RD806330, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR3A59/PE, 11/03/2025, RD779006, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR4F57/PE, 11/03/2025, RD775523, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR4J23/PE, 05/03/2025, RD703328, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNR5C19/PE, 03/03/2025, RD688787, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNR6H50/PE, 07/03/2025, RD788412, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNR7F51/PE, 12/03/2025, RD805074, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR8D92/PE, 03/03/2025, RD706289, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNR9G20/PE, 12/03/2025, RD802130, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNS0A16/PE, 12/03/2025, RD812437, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS0B89/PE, 04/03/2025, RD705207, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNS0E71/PE, 10/03/2025, RD738369, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS1C58/PE, 05/03/2025, RD699010, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS4D35/PE, 10/03/2025, RD721423, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNS4F51/PE, 11/03/2025, RD779774, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS5B43/PE, 12/03/2025, RD807000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS7F35/PE, 18/03/2025, VD1190139, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNS8I98/PE, 11/03/2025, RD778867, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS8I98/PE, 10/03/2025, RD779600, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNS8I98/PE, 12/03/2025, RD803608, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNS8I98/PE, 13/03/2025, RD819202, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT3G47/PE, 09/03/2025, RD760143, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT3J33/PE, 19/03/2025, VD1166645, 6050-1(Art. 208);
SNT4E37/PE, 12/03/2025, RD802210, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNT4F03/PE, 18/03/2025, VD1194584, 6050-1(Art. 208);
SNT5B30/PE, 08/03/2025, RD746710, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT5E63/PE, 10/03/2025, RD779120, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT5H64/PE, 10/03/2025, RD718848, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT6A28/PE, 07/03/2025, RD790522, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNT6F89/PE, 07/03/2025, RD739446, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNT8E87/PE, 16/03/2025, VD1184740, 6050-1(Art. 208);
SNT9G48/PE, 03/03/2025, FS733652, 6050-3(Art. 208);
SNU0C15/PE, 07/03/2025, RD739047, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNU1F79/PE, 12/03/2025, TE758666, 7684-2(Art. 244, X);
SNU1H26/PE, 09/03/2025, RD760364, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNU2A76/PE, 16/03/2025, RD846889, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNU4D29/PE, 08/03/2025, RD786479, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNU4I92/PE, 09/03/2025, RD766486, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNU5G17/PE, 12/03/2025, RD812500, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNU9I41/PE, 15/03/2025, RD827850, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV0B85/PE, 09/03/2025, VD1177876, 6050-1(Art. 208);
SNV0I67/PE, 17/03/2025, TE751556, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNV1D25/PE, 18/03/2025, VD1189785, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNV3E16/PE, 12/03/2025, RD806410, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV3I56/PE, 04/03/2025, RD704189, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV4G19/PE, 20/03/2025, VD1198466, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNV4G45/PE, 16/03/2025, RD844177, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV6C87/PE, 06/03/2025, RD721164, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV6C87/PE, 13/03/2025, RD815495, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV6E57/PE, 10/03/2025, RD736803, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV7C14/PE, 13/03/2025, RD819113, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV7I30/PE, 10/03/2025, VD1184961, 6050-1(Art. 208);
SNV9C56/PE, 10/03/2025, RD774489, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNV9D98/PE, 14/03/2025, RD821746, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNV9H96/PE, 10/03/2025, RD774292, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW0F85/PE, 13/03/2025, RD819717, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNW1I14/PE, 09/03/2025, RD799384, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW2B23/PE, 12/03/2025, RD808081, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNW2F92/PE, 10/03/2025, RD739969, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW2J39/PE, 09/03/2025, RD761212, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNW2J44/PE, 14/03/2025, VD1171673, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNW4E34/PE, 20/03/2025, TE762574, 7684-1(Art. 244, X);
SNW6A73/PE, 09/03/2025, RD763355, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW6G83/PE, 17/03/2025, VD1191712, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNW6J08/PE, 06/03/2025, RD720885, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNW8F86/PE, 12/03/2025, VD1184155, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNW8F86/PE, 07/03/2025, RD737079, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW8F86/PE, 11/03/2025, RD752892, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW8F86/PE, 08/03/2025, RD752973, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNW8F86/PE, 12/03/2025, RD803551, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNW9B24/PE, 11/03/2025, VD1187006, 6050-1(Art. 208);
SNW9J55/PE, 14/03/2025, VD1191097, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SNX0G78/PE, 05/03/2025, FS733920, 6050-3(Art. 208);
SNX0G78/PE, 14/03/2025, RD828775, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX0G91/PE, 08/03/2025, RD755204, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNX1D03/PE, 08/03/2025, RD786231, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNX3I99/PE, 06/03/2025, RD794072, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX4F15/PE, 06/03/2025, RD726395, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNX4I26/PE, 10/03/2025, RD716519, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNX7B92/PE, 04/03/2025, RD694787, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX7B92/PE, 07/03/2025, RD737559, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX7I12/PE, 09/03/2025, VD1164340, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNX8B87/PE, 16/03/2025, RD844398, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX8C82/PE, 03/03/2025, RD685400, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX8E19/PE, 08/03/2025, RD785812, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNX9B45/PE, 09/03/2025, RD782996, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNX9E57/PE, 13/03/2025, VD1117865, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNX9I39/PE, 14/03/2025, VD1173250, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNY0F07/PE, 17/03/2025, VD1191658, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNY0G74/PE, 13/03/2025, TE760741, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
SNY0H01/PE, 08/03/2025, RD751187, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY0H41/PE, 08/03/2025, RD786096, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY1A75/PE, 10/03/2025, RD774586, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNY1G49/PE, 04/03/2025, RD701902, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY1I45/PE, 07/03/2025, RD739217, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNY1I55/PE, 09/03/2025, RD759510, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY1I97/PE, 04/03/2025, RD686652, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SNY1I97/PE, 16/03/2025, RD847419, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNY3D88/PE, 06/03/2025, RD721547, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY3D88/PE, 11/03/2025, RD773121, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY3D88/PE, 12/03/2025, RD801800, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY4B70/PE, 11/03/2025, RD772206, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY4B70/PE, 11/03/2025, RD778883, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNY4B70/PE, 08/03/2025, RD797640, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY4B70/PE, 15/03/2025, RD828597, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY4H65/PE, 06/03/2025, RD723655, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY4H65/PE, 12/03/2025, RD802040, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNY6B99/PE, 10/03/2025, RD735971, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNY6F61/PE, 07/03/2025, RD791677, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNZ1B27/PE, 09/03/2025, RD767628, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNZ1D41/PE, 14/03/2025, VD1190996, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SNZ2I16/PE, 18/03/2025, VD1194339, 6050-1(Art. 208);
SNZ4B77/PE, 12/03/2025, VD1189670, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNZ4F26/PE, 13/03/2025, RD820243, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNZ4I54/PE, 09/03/2025, RD798990, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNZ5G60/PE, 18/03/2025, VD1193995, 6050-1(Art. 208);
SNZ5I77/PE, 11/03/2025, RD776821, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SNZ5J85/PE, 10/03/2025, RD717000, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

SNZ6H58/PE, 06/03/2025, RD725232, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNZ8A42/PE, 11/03/2025, VD1184210, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNZ8C52/PE, 12/03/2025, RD805724, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNZ8G72/PE, 17/03/2025, VD1191640, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNZ8H37/PE, 16/03/2025, RD846463, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNZ9H00/PE, 08/03/2025, RD745110, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNZ9H18/PE, 04/03/2025, RD701520, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA0G21/PE, 06/03/2025, RD728266, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA1B28/PE, 13/03/2025, RD813980, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA1E91/PE, 06/03/2025, RD720222, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA1H86/PE, 13/03/2025, RD820898, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA2F02/PE, 11/03/2025, RD791120, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA2H82/PE, 06/03/2025, RD794005, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA3I30/PE, 11/03/2025, RD778387, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA6I63/PE, 08/03/2025, RD754674, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA7G13/PE, 16/03/2025, TE757120, 6017-4(Art. 206, Inc. III);
SOA8B91/PE, 05/03/2025, RD698871, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA8E26/PE, 07/03/2025, RD787661, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA8E60/PE, 09/03/2025, RD798736, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA9E14/PE, 10/03/2025, RD723906, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB1C12/PE, 07/03/2025, RD788447, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB1D54/PE, 11/03/2025, VD1184341, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SOB2B83/PE, 13/03/2025, RD816688, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB2I42/PE, 10/03/2025, RD716551, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB2I42/PE, 12/03/2025, RD807743, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB3A68/PE, 10/03/2025, RD722241, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB3G67/PE, 17/03/2025, VD1190651, 6050-1(Art. 208);
SOB4I03/PE, 06/03/2025, RD722780, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOB4I03/PE, 06/03/2025, RD774853, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB5D06/PE, 08/03/2025, RD749590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB6C83/PE, 13/03/2025, VD1158146, 6050-1(Art. 208);
SOB6E26/PE, 14/03/2025, TE761454, 7684-1(Art. 244, X);
SOB6J53/PE, 13/03/2025, RD815258, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB8H68/PE, 10/03/2025, RD735998, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOB9C49/PE, 09/03/2025, RD770190, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOB9C49/PE, 10/03/2025, RD781043, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOC2B12/PE, 06/03/2025, RD729262, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOC2I19/PE, 20/03/2025, TE765174, 7684-2(Art. 244, X);
SOC2I30/PE, 12/03/2025, RD810736, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOC3F41/PE, 16/03/2025, VD1189246, 6041-2(Art. 207);
SOC3H88/PE, 02/03/2025, RD686997, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOC3H88/PE, 14/03/2025, VD1191208, 6050-1(Art. 208);
SOC4F22/PE, 04/03/2025, RD689724, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SOC5E43/PE, 08/03/2025, RD754119, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOC6G04/PE, 11/03/2025, VD1188240, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SOC6I96/PE, 12/03/2025, RD801591, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOC8A09/PE, 18/03/2025, VD1194673, 6050-1(Art. 208);
SOC8A81/PE, 09/03/2025, RD767245, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOC8A81/PE, 09/03/2025, RD767547, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOC8E47/PE, 12/03/2025, TE752714, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SOC8F48/PE, 16/03/2025, VD1184775, 6050-1(Art. 208);
SOC9J38/PE, 10/03/2025, TE746137, 5738-0(Art. 186, Inc. II);
SOD0A44/PE, 08/03/2025, RD745896, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOD0A44/PE, 09/03/2025, RD760089, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD0C58/PE, 11/03/2025, RD770033, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD1D41/PE, 06/03/2025, RD730546, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD2J38/PE, 12/03/2025, RD802032, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD4A81/PE, 04/03/2025, RD690153, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD5A91/PE, 12/03/2025, RD812283, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD6D76/PE, 03/03/2025, RD687071, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD6D76/PE, 07/03/2025, RD735041, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD7D59/PE, 05/03/2025, RD702402, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD8H97/PE, 07/03/2025, RD737400, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD9B09/PE, 06/03/2025, RD726450, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOD9J91/PE, 08/03/2025, RD745870, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOE0E17/PE, 01/03/2025, RD684323, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE0G92/PE, 10/03/2025, RD773792, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE0H08/PE, 14/03/2025, RD822823, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE1A92/PE, 12/03/2025, RD807794, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE1B12/PE, 11/03/2025, RD810922, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE1B12/PE, 15/03/2025, RD827663, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE1B12/PE, 15/03/2025, RD827817, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE1C17/PE, 06/03/2025, RD725496, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE1C17/PE, 06/03/2025, RD728860, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOE1I90/PE, 12/03/2025, RD804329, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE1I90/PE, 12/03/2025, RD805767, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE2B37/PE, 11/03/2025, RD767938, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOE2B67/PE, 05/03/2025, RD703573, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOE2D43/PE, 18/03/2025, VD1194282, 6050-1(Art. 208);
SOE2E92/PE, 16/03/2025, VD1193081, 6050-1(Art. 208);
SOE2J95/PE, 02/03/2025, FS731595, 6050-3(Art. 208);
SOE3G80/PE, 19/03/2025, TE753001, 7684-2(Art. 244, X);
SOE3I46/PE, 16/03/2025, RD848024, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOE4B49/PE, 11/03/2025, RD772702, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOE4H27/PE, 12/03/2025, RD806518, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE4H27/PE, 12/03/2025, RD807565, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE4I44/PE, 06/03/2025, RD775230, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE4I93/PE, 09/03/2025, RD768462, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE4I93/PE, 12/03/2025, RD802652, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE4I97/PE, 01/03/2025, RD683050, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE5D53/PE, 19/03/2025, VD1197001, 6050-1(Art. 208);
SOE7A62/PE, 09/03/2025, RD764750, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE7A62/PE, 14/03/2025, RD822696, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOE8A41/PE, 06/03/2025, FS736767, 5673-2(Art. 183);
SOF0B39/PE, 08/03/2025, RD797284, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF0B68/PE, 09/03/2025, RD782236, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOF1B16/PE, 09/03/2025, VD1182403, 6602-0(Art. 230, Inc. VI);
SOF1B16/PE, 09/03/2025, VD1182411, 6050-1(Art. 208);
SOF1C51/PE, 09/03/2025, VD1177868, 6050-1(Art. 208);
SOF1D23/PE, 09/03/2025, RD769027, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF1F68/PE, 05/03/2025, RD699428, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF1H41/PE, 16/03/2025, RD845076, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF2D30/PE, 07/03/2025, RD790492, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF2E46/PE, 16/03/2025, VD1189157, 6050-1(Art. 208);
SOF2G73/PE, 18/03/2025, VD1190147, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SOF3G72/PE, 11/03/2025, VD1187936, 5592-0(Art. 182, Inc. III);
SOF4F68/PE, 09/03/2025, TE755756, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
SOF4H22/PE, 08/03/2025, RD748607, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF5A81/PE, 11/03/2025, VD1187103, 6050-1(Art. 208);
SOF5D92/PE, 07/03/2025, RD737451, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOF5E55/PE, 11/03/2025, VD1186352, 6050-1(Art. 208);
SOF5F91/PE, 04/03/2025, RD695333, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF6H43/PE, 13/03/2025, VD1187278, 6050-1(Art. 208);
SOF7D72/PE, 03/03/2025, RD706556, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF8A82/PE, 13/03/2025, RD813069, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SOF8A82/PE, 13/03/2025, RD813131, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOF8C24/PE, 08/03/2025, RD748453, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF8E83/PE, 06/03/2025, RD726794, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF9D41/PE, 08/03/2025, RD751292, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF9D41/PE, 08/03/2025, RD752116, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF9F01/PE, 03/03/2025, RD706130, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG0B97/PE, 16/03/2025, RD845360, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG1G07/PE, 05/03/2025, RD698006, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG1G07/PE, 09/03/2025, RD760330, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG4B27/PE, 09/03/2025, RD768152, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOG4E91/PE, 06/03/2025, RD720869, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOG4J33/PE, 11/03/2025, VD1186441, 6050-1(Art. 208);
SOG5D04/PE, 18/03/2025, VD1194711, 6050-1(Art. 208);
SOG5J12/PE, 13/03/2025, RD819792, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG6E56/PE, 04/03/2025, RD705363, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG6E56/PE, 08/03/2025, RD746400, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG6G36/PE, 03/03/2025, RD690900, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG8A89/PE, 18/03/2025, TE757830, 7684-2(Art. 244, X);
SOG9B23/PE, 05/03/2025, RD698952, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOH0F80/PE, 06/03/2025, RD722748, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOH0I95/PE, 07/03/2025, RD740525, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOH0J56/PE, 12/03/2025, RD801613, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOH1J05/PE, 08/03/2025, RD787866, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOH6I71/PE, 10/03/2025, VD1175130, 6637-1(Art. 230, Inc. IX);
SOH6I71/PE, 12/03/2025, VD1187162, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX);
SOH7A67/PE, 13/03/2025, RD818915, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOH7C81/PE, 06/03/2025, RD793440, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOH7E70/PE, 17/03/2025, VD1191321, 5665-0(Art. 182, Inc. X);
SOI0H97/PE, 04/03/2025, RD692814, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI1A70/PE, 15/03/2025, RD827884, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI1B41/PE, 10/03/2025, RD718929, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOI1D15/PE, 12/03/2025, RD800285, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI1G81/PE, 07/03/2025, RD740967, 7463-0(Art. 218, Inc. II);

SOI2A85/PE, 16/03/2025, RD844754, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI2A89/PE, 10/03/2025, RD717256, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOI2A89/PE, 06/03/2025, RD725755, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOI2A89/PE, 12/03/2025, RD808324, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI2G25/PE, 12/03/2025, RD803306, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI2H27/PE, 12/03/2025, RD807930, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI3B89/PE, 10/03/2025, RD717949, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI3I90/PE, 04/03/2025, RD695813, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI4E56/PE, 10/03/2025, RD718422, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI4E56/PE, 12/03/2025, RD805210, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOI6H78/PE, 09/03/2025, VD1183450, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SOI8E86/PE, 09/03/2025, RD799180, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOI8H00/PE, 16/03/2025, RD846005, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ1B27/PE, 07/03/2025, RD737001, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ1B27/PE, 08/03/2025, RD747090, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOJ2G44/PE, 09/03/2025, RD767954, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ2J59/PE, 09/03/2025, RD788021, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ5A37/PE, 03/03/2025, RD706505, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ5C28/PE, 07/03/2025, RD736250, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOJ6H77/PE, 05/03/2025, RD703204, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOJ6J17/PE, 08/03/2025, RD746981, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ7D62/PE, 12/03/2025, RD803209, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ7D71/PE, 05/03/2025, RD699240, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ7D71/PE, 06/03/2025, RD730287, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ7G18/PE, 11/03/2025, RD772109, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOJ8H56/PE, 16/03/2025, TE757147, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
SOK0C47/PE, 03/03/2025, RD706882, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK1E33/PE, 12/03/2025, RD805520, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK2A12/PE, 11/03/2025, RD776864, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK3B58/PE, 06/03/2025, RD722683, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOK4B22/PE, 02/03/2025, RD707811, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK4H26/PE, 18/03/2025, VD1194541, 6050-1(Art. 208);
SOK4H87/PE, 09/03/2025, RD760828, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK5D21/PE, 14/03/2025, RD822998, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOK5D60/PE, 06/03/2025, RD794951, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK5J13/PE, 06/03/2025, RD775221, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK6A10/PE, 11/03/2025, RD790697, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK6I70/PE, 02/03/2025, RD687756, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOK6I70/PE, 10/03/2025, RD722950, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOK8E58/PE, 10/03/2025, RD736366, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SOK9D86/PE, 19/03/2025, VD1196285, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SOK9G04/PE, 12/03/2025, RD800510, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOL0F32/PE, 03/03/2025, RD687225, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOL1E82/PE, 20/03/2025, VD1188347, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SOL2A73/PE, 06/03/2025, RD721555, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SOL2A73/PE, 06/03/2025, RD793319, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOL2I26/PE, 10/03/2025, RD778590, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOL5A63/PE, 20/03/2025, VD1198539, 6050-1(Art. 208);
SOL8J35/PE, 05/03/2025, RD699576, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOM0H36/PE, 14/03/2025, RD822653, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOM1E80/PE, 10/03/2025, RD723280, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOM1I14/PE, 17/03/2025, VD1194827, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SOM2H26/PE, 07/03/2025, RD811872, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOM2H58/PE, 08/03/2025, RD746310, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOM4A79/PE, 06/03/2025, RD722578, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOM5G13/PE, 08/03/2025, RD747341, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOM5G83/PE, 08/03/2025, RD755646, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOM7B59/PE, 08/03/2025, RD748810, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOM7J42/PE, 10/03/2025, VD1177280, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SOM8I82/PE, 09/03/2025, TE757732, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SOM9B89/PE, 05/03/2025, RD698979, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON0I45/PE, 08/03/2025, RD798469, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON1B81/PE, 06/03/2025, RD793572, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON1F68/PE, 10/03/2025, VD1175059, 6050-1(Art. 208);
SON1F68/PE, 10/03/2025, VD1175067, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SON2D93/PE, 04/03/2025, RD689007, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SON2D93/PE, 02/03/2025, RD689074, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
SON2I69/PE, 07/03/2025, RD795435, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON4A10/PE, 08/03/2025, RD749115, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON4F88/PE, 09/03/2025, RD767075, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON5I99/PE, 12/03/2025, RD807239, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SON9I12/PE, 08/03/2025, RD748399, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOO1D17/PE, 14/03/2025, VD1191046, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
SOO1G95/PE, 12/03/2025, RD812550, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO1I84/PE, 08/03/2025, RD745101, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOO1I84/PE, 09/03/2025, RD784662, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2B43/PE, 06/03/2025, RD794382, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2B43/PE, 09/03/2025, RD799457, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2B43/PE, 08/03/2025, RD811716, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2B43/PE, 13/03/2025, RD817544, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2H55/PE, 08/03/2025, RD747937, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2H55/PE, 09/03/2025, RD762340, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2H55/PE, 09/03/2025, RD763878, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2H55/PE, 08/03/2025, RD797390, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO2H55/PE, 13/03/2025, RD820880, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO3H42/PE, 01/03/2025, RD683718, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO4B41/PE, 05/03/2025, RD696119, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO4G48/PE, 02/03/2025, RD707790, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO5J07/PE, 07/03/2025, RD787432, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOO6D31/PE, 04/03/2025, RD704332, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO6G83/PE, 02/03/2025, RD683327, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO7E46/PE, 12/03/2025, RD809347, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOO7H50/PE, 13/03/2025, VD1188835, 6050-1(Art. 208);
SOO7I54/PE, 15/03/2025, FS781550, 6050-3(Art. 208);
SOO7J42/PE, 11/03/2025, RD776805, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOO8E25/PE, 10/03/2025, VD1185690, 6050-1(Art. 208);
SOO9J40/PE, 12/03/2025, RD805481, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOP1B20/PE, 01/03/2025, RD701953, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOP1B20/PE, 10/03/2025, RD780667, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOP2F11/PE, 09/03/2025, RD761557, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOP5H21/PE, 10/03/2025, RD737419, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SOP7C17/PE, 19/03/2025, TE753036, 7684-2(Art. 244, X);
SOP7J37/PE, 16/03/2025, VD1192972, 6041-2(Art. 207);
SSZ3I83/SP, 12/03/2025, RD812569, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
TAP5D81/PR, 11/03/2025, VD1188150, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
TNH9J54/AL, 02/03/2025, FS731447, 6050-3(Art. 208).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BFD8AD79

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.

FTN2F31/PE, 05/01/2025, RD592178, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
GHH0J74/PE, 02/01/2025, VD1105751, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
HWD8C98/PE, 11/01/2025, FS622460, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
HYZ1F17/PE, 10/08/2024, FS297313, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;

KGY5H06/PE, 12/01/2025, VD1124721, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
KHL9987/PE, 12/01/2025, TE715312, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47;
KIS3106/PE, 13/01/2025, FS622664, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
KJE8C33/PE, 11/01/2025, RD597110, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
KKC6858/PE, 05/01/2025, FS614041, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
KKC6C62/PE, 08/01/2025, VD1104470, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
KKH7I58/PE, 16/01/2025, VD1126295, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
KLU8J82/PE, 16/01/2025, VD1121161, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
KLW6631/PE, 24/07/2024, FS244082, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
KMD9715/PE, 12/01/2025, TE727876, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47;
NML3114/PE, 12/08/2024, TE622497, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47;
NXW4926/PE, 11/01/2025, FS622109, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
OLL1F19/TO, 11/01/2025, VD1122583, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
OYQ2I44/PE, 10/01/2025, TE715304, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
OYW6D18/PE, 13/01/2025, VD1078665, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
OYZ0D28/PE, 10/01/2025, VD1098631, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23;
OYZ6981/PE, 12/01/2025, FS621200, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
OYZ6A26/PE, 12/08/2024, VD897719, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PCC1A02/PE, 12/01/2025, VD1124772, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PCD7A03/PE, 04/09/2024, TE628827, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
PCM6F74/PE, 10/01/2025, VD1110534, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PCN3B42/PE, 10/01/2025, FS618535, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PCO0571/PE, 09/01/2025, RD594430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCP9C37/PE, 11/01/2025, RD595401, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCV4199/PE, 12/01/2025, RD597730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCV9B97/PE, 06/01/2025, VD1118632, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PCZ9336/PE, 08/01/2025, VD1105336, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PDA0A69/PE, 11/01/2025, RD595312, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDC3864/PE, 27/07/2024, VD880786, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PDD7679/PE, 19/07/2024, RD112192, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDE6B06/PE, 12/01/2025, VD1119787, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PDF0834/PE, 29/08/2024, TE631976, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
PDF5024/PE, 12/01/2025, RD596165, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDH0I77/PE, 10/01/2025, RD594987, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDJ0G75/PE, 08/01/2025, FS615234, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16;
PDU2027/PE, 09/01/2025, VD1116168, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PDX1394/PE, 10/01/2025, RD595231, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDY1746/PE, 13/01/2025, VD1120734, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PDZ5690/PE, 04/01/2025, RD581885, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PEA2E14/PE, 05/01/2025, RD589908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PED8J30/PE, 13/01/2025, VD1120971, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PEG8E60/PE, 13/01/2025, VD1120777, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PEG8E60/PE, 13/01/2025, VD1120785, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47;
PEJ0C90/PE, 08/01/2025, RD594073, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PEJ5I57/PE, 15/01/2025, VD1090045, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PEK4B41/PE, 09/01/2025, VD1117156, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
PEO5I17/PE, 05/01/2025, RD591503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PEU9E88/PE, 08/01/2025, VD1110216, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PEV1166/PE, 08/08/2024, FS290980, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PEZ2291/PE, 12/01/2025, RD597897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFB5C41/PE, 14/01/2025, VD1123784, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PFG3666/PE, 06/01/2025, FS613304, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PFG7G41/PE, 15/01/2025, VD1090835, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PFJ7153/PE, 09/07/2024, RD95174, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFP2C82/PE, 11/01/2025, VD1120149, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47;
PFQ6733/PE, 12/01/2025, FS625256, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PFS2A53/PE, 13/01/2025, RD596920, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PFU7187/PE, 16/01/2025, VD1121277, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47;
PFY8J67/PE, 12/01/2025, FS625809, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PGA1H83/PE, 07/01/2025, VD1115960, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23;
PGB8C92/PE, 12/01/2025, FS621781, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16;
PGC7G02/PE, 07/01/2025, VD1116087, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23;
PGJ5813/PE, 25/07/2024, VD862931, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGK6G09/PE, 10/01/2025, TE724060, 6068-1(Art. 209), R$ 195,23;
PGO8E08/PE, 25/07/2024, VD862435, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
PGQ7051/PE, 09/01/2025, VD1120360, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PGW0438/PE, 13/01/2025, VD1078550, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PGX7D32/PE, 16/07/2024, VD865140, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QET5F79/PE, 11/01/2025, RD595355, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QFE4918/PB, 15/01/2025, VD1121455, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QFJ4C50/PE, 06/01/2025, RD588715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QPE7B40/PE, 13/07/2024, RD103126, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QPL4E86/PE, 07/01/2025, RD593158, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYA0I41/PE, 16/01/2025, VD1126813, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYE1A34/PE, 11/01/2025, RD595282, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYE5F67/PE, 12/01/2025, RD596378, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYF5G78/PE, 05/01/2025, FS613665, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
QYF9A66/PE, 07/01/2025, RD588936, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYF9E99/PE, 12/01/2025, VD1119841, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYJ0H81/PE, 11/01/2025, VD1121870, 5827-0(Art. 194), R$ 195,23;
QYJ3J15/PE, 12/01/2025, VD1119752, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYJ4F40/PE, 08/01/2025, VD1116877, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
QYJ6E84/PE, 12/01/2025, VD1119957, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYM4H10/PE, 12/01/2025, VD1119744, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYN1J17/PE, 08/01/2025, RD593964, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYN4E36/PE, 06/01/2025, VD1118519, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;

QYN5E95/PE, 06/01/2025, FS611980, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16;
QYP9A96/PE, 12/01/2025, TE710370, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
QYS6F21/PE, 12/01/2025, FS621234, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
QYU6F33/PE, 09/01/2025, VD1111336, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RFH7A65/PE, 28/07/2024, VD885818, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
RPR8H31/BA, 07/01/2025, VD1084827, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
RZE1E12/PE, 09/01/2025, VD1119132, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZE1E12/PE, 09/01/2025, VD1119140, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZK2B38/PE, 05/01/2025, FS614076, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
RZN4B11/PE, 09/01/2025, VD1111280, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZO1J58/PE, 16/01/2025, VD1121579, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23;
RZT2I01/PE, 09/01/2025, VD1118985, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZT5J81/PE, 12/01/2025, VD1124896, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZT6J99/PE, 09/01/2025, VD1119027, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
RZU5C70/PE, 10/07/2024, RD98017, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZV3J75/PE, 09/01/2025, VD1116192, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZW9C25/PE, 05/01/2025, RD589533, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZY4I26/PE, 08/01/2025, FS615811, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
SAQ7F26/CE, 16/01/2025, VD1127003, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16;
SHB5I13/PE, 12/07/2024, RD100232, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNL4F60/PE, 16/01/2025, VD1121250, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
SNL8F18/PE, 11/01/2025, RD595410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNM9C49/PE, 06/01/2025, VD1117504, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNN2D67/PE, 05/01/2025, RD588162, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SNN5B08/PE, 13/01/2025, VD1120513, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNO8H39/PE, 13/01/2025, VD1120947, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNR5I68/PE, 16/01/2025, VD1121234, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
SNW4B35/PE, 13/01/2025, VD1120459, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SNW9C89/PE, 10/01/2025, FS619639, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16;
SNX4F98/PE, 15/01/2025, VD1122117, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
SNZ7J95/PE, 12/01/2025, VD1124675, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOC2C02/PE, 07/01/2025, VD1114882, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOC4C54/PE, 09/01/2025, VD1118446, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOC4C54/PE, 10/01/2025, VD1098437, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
SOE8F37/PE, 06/01/2025, RD589444, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOH6C55/PE, 23/12/2024, RD572010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
SOJ6A73/PE, 14/01/2025, VD1116940, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:577495F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.08.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.08.04
Inexigibilidade de Licitação Nº. 027/2025
Processo Administrativo nº 075/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Administração e o(a) senhor(a) JOSE ALBERTO DELGADO LIMA , inscrito(a) no CPF nº. 404.642.884-87. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) E SALA DO EMPREENDEDORISMO, LOCALIZADO NA RUA HONORATO MARINHO, Nº242, OURICURI/PE **Valor Total do Contrato**: R$ R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e JOSE ALBERTO DELGADO LIMA.

OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C78A79AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.09.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.09.01
Inexigibilidade de Licitação Nº. 030/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Administração e o(a) senhor(a) ERNANDES DE ALENCAR DELMONDES, inscrito(a) no CPF nº. 628.236.124-91. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA, IDENTIDADE E ALISTAMENTO MILITAR, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GRANJA FALCÃO, Nº 132, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e Ernandes de Alencar Delmondes.

OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:58776806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.09.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.09.04
Inexigibilidade de Licitação Nº. 032/2025
Processo Administrativo nº 090/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 032/2025. Processo Administrativo nº. 090/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Administração e o(a) senhor(a) JOSÉ TADEU ALENCAR FALCÃO , inscrito(a) no CPF nº. 428.978.404-63. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ARQUIVO VIVO, LOCALIZADO NA RUA HERMOGENES GRANJA, Nº 15, OURICURI/PE **Valor Total do Contrato**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira e JOSÉ TADEU ALENCAR FALCÃO.

OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F8E93CDF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 012/2025
Razão Social: MOREIRA & SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA
CNPJ: 35.458.121/0001-66
Endereço: TV Capim Grosso, N° 10, SALA 01, CEP: 56.200-000, Santa Maria, Ouricuri/PE.
O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **MOREIRA & SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico nº. 012/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos da cláusula 16.1. do edital, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.
Ouricuri/PE, 05 de Maio de 2025.

JOSÉ ADRIANO PREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:84A59A97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.02.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.05.02.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Educação, Cultura e Esportes e a empresa LUIZ CARNEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.664.914/0001-69. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE OURICURI/PEOS DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 21.930,00 (Vinte e um mil, Novecentos e trinta mil**). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e Luiz Carneiro Neto. Ouricuri/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:08C8FE45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.28.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.28.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025
Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025 **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ouricuri/PE, através Saúde e a empresa FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº. 01.840.275/0001-04. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FATIADO DE ALIMENTAÇÃO DE PREPARAÇÃO EM PADARIA PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: **R$ 18.540,00, (Dezoito mil, quinhe e quarenta reais**). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2025. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e FRANCISCA ELIENE PEREIRA SILVA. Ouricuri/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1137039C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.06
Inexigibilidade de Licitação Nº. 039/2025
Processo Administrativo nº 103/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 039/2025. Processo Administrativo nº. 103/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) ANTONIO AUDIR BATISTA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF nº. 032.059.864-07. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AEROPORTO, LOCALIZADA NA AVENIDA ENGENHEIRO CAMACHO, Nº430, RENASCENÇA, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e ANTONIO AUDIR BATISTA DE ARAUJO. OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C5ABECB1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.22.04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.22.04
Inexigibilidade de Licitação Nº. 044/2025
Processo Administrativo nº 106/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 044/2025. Processo Administrativo nº. 106/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) JOSE JUNIOR ARAUJO MACEDO, inscrito(a) no CPF nº. 076.813.444-70. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO II, LOCALIZADO NA RUA VALDEMAR PEDRO DE AQUINO, Nº 085, SANTO ANTÔNIO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e JOSE JUNIOR ARAUJO MACEDO.

OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:79641282

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.14.03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.14.03
Inexigibilidade de Licitação Nº. 036/2025
Processo Administrativo nº 099/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 036/2025. Processo Administrativo nº. 099/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) IVES PORTINARI OLIVEIRA ARAUJO , inscrito(a) no CPF nº. 144.898.464-52. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO GENIVALDO DE AQUINO, N°386, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses.

Signatários: Ana Maria Parente de Brito e IVES PORTINARI OLIVEIRA ARAUJO.

OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:AF036BE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.05
Inexigibilidade de Licitação Nº. 038/2025
Processo Administrativo nº 101/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 038/2025. Processo Administrativo nº. 101/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) MARCILENE DAS GRAÇAS SILVA FERNANDES , inscrito(a) no CPF nº. 048.071.134-88. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO PARAÍSO, LOCALIZADA NA AVENIDA AYRTON SENNA,Nº1067, ALTO PARAÍSO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e MARCILENE DAS GRAÇAS SILVA FERNANDES. OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D4DA7C08

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.16.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.16.01
Inexigibilidade de Licitação Nº. 042/2025
Processo Administrativo nº 104/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 042/2025. Processo Administrativo nº. 104/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) MARIA VERONICA DE SA PEREIRA, inscrito(a) no CPF nº. 599.786.434-00. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST) E O CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA (COAS), LOCALIZADO NA TV. EDGAR PEDRO DE AQUINO, Nº 35, SANTO ANTÔNIO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e MARIA VERONICA DE SA PEREIRA . OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:888934D5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.15.07
Inexigibilidade de Licitação Nº. 040/2025
Processo Administrativo nº 104/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 040/2025. Processo Administrativo nº. 104/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) ZEZUINO MORAIS DO NASCIMENTO NETO , inscrito(a) no CPF nº. 632.223.023-91. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA I E II, LOCALIZADA NA RUA GEOVANE ALVES FRANÇA, Nº 300, SANTA MARIA, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 85.200,00(oitenta e cinco mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e ZEZUINO MORAIS DO NASCIMENTO NETO. OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FA7DC66A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.16.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.16.01
Inexigibilidade de Licitação Nº. 041/2025
Processo Administrativo nº 102/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) João Ribeiro da Silva, inscrito(a) no CPF nº. 749.411.004-68. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO TESTE DO PEZINHO E CANTO MÃE CORUJA, LOCALIZADO NA TV. NOSSA SENHORA DO CARMO, N º 30, NOSSA SENHORA DO CARMO, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e João Ribeiro da Silva. OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D25B5704

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.22.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.22.01
Inexigibilidade de Licitação Nº. 020/2025
Processo Administrativo nº 105/2025
Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e o(a) senhor(a) EDUARDO COELHO SOARES DE AQUINO, inscrito(a) no CPF nº. 007.645.384-70. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, LOCALIZAO NA RUA JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO, Nº200, BEBERIBE, OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ana Maria Parente de Brito e Eduardo Coelho Soares de Aquino.

OURICURI/PE, 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B2067A95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001-2025 – SAAE PROCESSO 002-2025 INEX 001/2025 PMP

Processo Licitatório Nº: 002/2025. Inexigibilidade Nº 001/2025. PMP, Objeto: Contratação de serviços técnico profissional especializado de assessoria e consultoria na área contábil financeira e de gestão pública, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. **Empresa Contratada: JC CONTABILIDADE LTDA, CNPJ Nº 07.394.410/0001-03.** Valor global do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Vigência do contrato: 12/03/2025 à 31/12/2025.

Palmares/PE, 12 de março de 2025.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:A97C3D14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 087.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 087/2025
Fornecedor: VALDERLINS FRANCISCO DAMASCENO
CPF nº: 542.680.444-34
Objeto: Contratação de serviço de locução e cerimonial para fazer parte das festividades do 51º Festival Nacional de Jericos, nos dias 30 de abril e 01 maio de 2025.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A2B5D3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 098.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 098/2025
Fornecedor: GIVALDO BARBOSA DE SOUZA
CPF nº: 009.944.334-17
Objeto: Contratação de artista para canto na missa do vaqueiro do 51º Festival Nacional de Jericos de Panelas no dia 04 de maio de 2025.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B373FD44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 075.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 075/2025
Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA
CNPJ nº: 50.763.674/0001-16
Objeto: Requalificação da pintura artística dos monumentos dos jericos. Casa da cultura e quadro para 51º Festival Nacional de Jericos de 2025.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4355E1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 091.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 091/2025
Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARAES
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44
Objeto: Confecção de cestas para premiação do Jerico fantasiado no 51º Festival Nacional de Jericos de 2025.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5F082FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 159.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 159/2025
Fornecedor: ALLAN DOUGLAS DO NASCIMENTO
CNPJ nº: 30.651.204/0001-53
Objeto: Confecção de cestas para premiação do Jerico fantasiado no 51º Festival Nacional de Jericos de 2025.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2726247E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 072/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 072/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa **F.IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.141.623/001-30**
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Thiago Freitas, no dia 01 de maio de 2025 em comemoração ao 51° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:35ABA58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 074/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 074/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa **GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA,** com CNPJ n° 13.913.861/0001-02.
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de 100 Parêa, no dia 04 de maio de 2025, em Comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:AB2BA64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 078/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 078/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa FLÁVIO JOSÉ MARCELINO REMÍGIO-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.400.904/0001-16;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Flávio José, no dia 02 de maio de 2025, em Comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:0BED27DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 015-B.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 015-B/2025
Fornecedor: FORTMAIS LOCACOES LTDA
CNPJ nº: 46.601.037/0001-76
Objeto: Locação de veículo caminhão compactador de lixo para atendimento à demanda de limpeza pública neste município.
Valor: R$ 57.521,74 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 18.542.1802.2126 – Manutenção das Ações de Limpeza Púbica; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:50B966DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 079/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 079/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa IL SHOWS LTDA, com CNPJ nº 39.942.698/0001-08;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Iguinho e Lulinha, no dia 04 de maio de 2025, em Comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:4C5B9B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 077/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 077/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa DANIEL GOUVEIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.425.437/0001-26;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Daniel Gouveia, no dia 01 de maio de 2025, em Comemoração ao 51° Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:50EFDFC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 126/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 126/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: a Empresa DESTAK SERVICOS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.453.655/0001-28
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Os Corcéis, no dia 30 de abril de 2025, em Comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:2C8FA3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 131/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 131/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa MRJS EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.837.803/0001-51;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística da Banda Expresso, no dia 01 de maio de 2025, em comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:1A1FE295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 075/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 075/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa CAJUEIRO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.816/0001-11;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Caju e Castanha, no dia 01 de maio de 2025, em Comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:8B62D115

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 018.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 18/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de refis de tinta CANON para as impressoras ligadas a secretaria de educação.
Valor: R$ 4.026,40 (quatro mil e vinte e seis reais e quarenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2603 – Complementação do FUNDEB VAAF 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:C0A2D947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 17.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 17/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de refis de tinta EPSON para as impressoras ligadas a secretaria de educação.
Valor: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.17 - Complementação do FUNDEB; 12.361.1211.2603 – Complementação do FUNDEB VAAF 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 10 de abril de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2585C2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 073/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 073/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa MARIA HUANNA ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº ° 04.298.829/0001- 73;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística do Trio da Huanna, no dia 30 de abril de 2025, em Comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:6296A485

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 076/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 076/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.721.618/0001-83;
OBJETO: Contratação de Apresentação Artística de Edson Gomes, no dia 03 de maio de 2025, em Comemoração ao 51º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE.
VALOR: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril 2025.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:5D6DD5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 015/2025,PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 002/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: A empresa ÖLF MODAS E VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.737.128/0001-59
OBJETO: ACRESCENTAR 5% ao valor da Ata de Registro, com o objetivo de garantir a continuidade do fornecimento kits escolares para a secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas;
VALOR ACRESCIDO: R$ 14.665,67 (quatorze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 307.979,09 (trezentos e sete mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10.04.2025.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:F333D7D3

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 26, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Panelas e com fulcro no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal c/c art. 1º e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941,
CONSIDERANDO a inexistência de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis de Panelas/PE do imóvel denominado Terreno localizado na Rua João Cavalcante, s/n, Vila de Cruzes, Panelas/PE, o que, contudo, não impede a desapropriação, conforme entendimento pacificado nos Tribunais, *ex vi* julgamento pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região na Apelação Cível de NPU 5057621-76.2014.4.04.7000/PR, possibilitando a desapropriação em face do detentor da posse sobre o imóvel;
CONSIDERANDO o interesse público na desapropriação do imóvel denominado Terreno localizado na Rua João Cavalcante, s/n, Vila de Cruzes, Panelas/PE, no intuito de servir para construção de via pública para tráfego no Distrito de Cruzes;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação do imóvel denominado Terreno localizado na Rua João Cavalcante, s/n, Vila de Cruzes, Panelas/PE, objeto do Laudo de Avaliação nº 001/2025, expedido pela Secretaria de Infraestrutura de Panelas/PE, cuja posse foi adquirida através de Escritura Pública de Compra e Venda constante do Livro nº 78, fls. 147/148v, do Cartório de Notas de Panelas/PE, datada de 31 de Agosto de 2011, por DENIVAL JOSÉ DE MELO (CPF nº 825.015.304-97), que exerce posse sobre o referido bem desde então.
Art. 2º A área do imóvel a ser expropriada será de 89,20 m2 (oitenta e nove metros quadrados e vinte centímetros quadrados), conforme Laudo de Avaliação nº 001/2025, expedido pela Secretaria de Infraestrutura de Panelas/PE.
Parágrafo único. O referido imóvel possui como marcação georreferenciada na latitude 8º39'48.9"S e longitude 36º05'60.0"W, com fundos para o terreno objeto de desapropriação pelo Decreto nº 07, de 15 de Janeiro de 2025.
Art. 3º O imóvel objeto deste Decreto será destinado para servir para construção de via pública para tráfego no Distrito de Cruzes.
Art. 4º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a presente desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, sexta-feira, 25 de Abril de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:C724569E

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 27, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a transmissão provisória do exercício do cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito do Município de Panelas/PE durante o gozo de férias do titular, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que estará em gozo de férias no período de 08 a 22 de maio de 2025, conforme comunicação prévia encaminhada à Câmara Municipal por meio do Ofício GP nº 047/2025, cumprindo o previsto no art. 130, §2º, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 126 da Lei Orgânica Municipal, que trata da substituição do Prefeito nos casos de impedimento e licenças pelo Vice-Prefeito;
CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito Municipal, Manoel José Saraiva, atualmente acumula a função de Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a continuidade administrativa da Pasta durante sua substituição no exercício do cargo de Prefeito;

DECRETA:
Art. 1º. Durante o período de 08 (oito) a 22 (vinte e dois) de maio de 2025, o exercício do cargo de Prefeito do Município de Panelas será exercido pelo Vice-Prefeito, Manoel José Saraiva (CPF nº 950.711.058-53).
Art. 2º No mesmo período mencionado no Art. 1º deste Decreto, a função de Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos será exercida, interinamente, pela Secretária Executiva da respectiva pasta, Girlene Lucena Correia Gomes (CPF nº 409.931.404-91).
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de maio de 2025.

Panelas-PE, segunda-feira, 28 de Abril de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:444DA9BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 058/2022

Termo Aditivo Nº: 001/2023
Contrato Nº: 058/2022
Processo Nº: 043/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 012/2022
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel, contendo poço amazonas com água potável, para abastecimento de cerca de 300 famílias da zona urbana do povoado Brejo Velho e circunvizinho deste município.
Contratado: SEVERINO LEITE DE ALMEIDA **CPF**: 668.954.484-20
Nova Vigência: 13/09/2023 a 13/09/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/09/2023

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:4BE454BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 058/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 058/2022
Processo Nº: 043/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 012/2022
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel, contendo poço amazonas com água potável, para abastecimento de cerca de 300 famílias da zona urbana do povoado Brejo Velho e circunvizinho deste município.
Contratado: SEVERINO LEITE DE ALMEIDA **CPF**: 668.954.484-20
Nova Vigência: 13/09/2024 a 13/09/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/09/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F8AAC8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 012/2022

Termo Aditivo Nº: 004/2025
Contrato Nº: 012/2022
Processo Nº: 017/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 007/2022
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o setor administrativo de engenharia e obras.
Contratado: RICARDO LUIZ BEZERRA DA SILVA, **CPF**: 381.245.644-34
Nova Vigência: 14/03/2025 a 14/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 14/03/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:DF82DDCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 9/2022

Termo Aditivo Nº: 004/2025
Contrato Nº: 9/2022
Processo Nº: 10/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 5/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, suporte e manutenção de solução integrada de software de gestão educacional para o Município de Paranatama.
Contratado: RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELE ME **CNPJ:** 28.895.254/0001-34
Nova Vigência: 16/02/2025 a 16/02/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 16/02/2025

ANA PAULA DE MEDEIROS PAES
Sec. de Educação

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A7C4F883

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 10/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 010/2023
Processo Nº: 001/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de carteiras escolares para rede pública de educação deste municipio.
Contratado: VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO – EPP **CNPJ**: 370.979.704-72
Nova Vigência: 24/02/2024 a 24/02/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/02/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F365FBE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 10/2023

Termo Aditivo Nº: 003/2025
Contrato Nº: 010/2023
Processo Nº: 001/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de carteiras escolares para rede pública de educação deste municipio.
Contratado: VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO – EPP **CNPJ**: 370.979.704-72
Nova Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 24/02/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D488FBD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 10/2023

Termo Aditivo Nº: 002/2024
Contrato Nº: 010/2023
Processo Nº: 001/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de carteiras escolares para rede pública de educação deste municipio.
Contratado: VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO – EPP **CNPJ**: 370.979.704-72
Valor Acrescido: R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).
Valor Atual do Contrato: R$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 10/12/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0FF64A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 055/2021

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 055/2021
Processo Nº: 028/2021
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2021
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Contratação de empresa para locação de veículo para terceirização da frota das diversas secretarias e transporte escolar.
Contratado: POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ**: 08.630.841/0001-94
Nova Vigência: 02/12/2024 a 02/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 02/12/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:095F0A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 005/2025 AO CONTRATO Nº. 011/2020

Termo Aditivo Nº: 005/2025
Contrato Nº: 011/2020
Processo Nº: 007/2020
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2020
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços de consultoria jurídica em direito financeiro, tributário e administrativo.
Contratado: RODRIGO NOVAES CAVALCANTI **CPF**: 054.040.744-50
Nova Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 21/02/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:E2C9CC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 AO CONTRATO Nº. 25/2022

Termo Aditivo Nº: 003/2025
Contrato Nº: 25/2022
Processo Nº: 15/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 8/2022
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Prestação de serviços na realização de locação de patrulha mecanizada.
Contratado: BRISA AUTO LOCAÇÕES EIRELI – EPP **CNPJ**: 11.447.604/0001-05
Nova Vigência: 23/03/2025 a 23/03/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 21/03/2025

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:AC4F47A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 6/2023

Termo Aditivo Nº: 002/2025
Contrato Nº: 006/2023
Processo Nº: 003/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 001/2023
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar o instituto de previdência dos servidores de paranatama.
Contratado: JOÃO VITOR DE CARVALHO **CPF**: 122.892.234-92
Nova Vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 06/02/2025

POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE
Presidente do IPSEPAR

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:8F6EBE7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 14/2024

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Contrato Nº: 014/2024
Processo Nº: 013/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 004/2024
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de água mineral bruta obtida diretamente de fonte de captação para abastecimento de órgãos públicos e das famílias na zona rural deste município.
Contratado: CARLA RAKELLY VASCONCELOS GUIMARÃES, **CNPJ:** 21.419.786/0001-56
Valor Acrescido: R$ 226.625,00 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Valor Atual do Contrato: R$ 1.133.125,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 13/03/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:EAB86F1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 010/2024

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 010/2024
Processo Nº: 026/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material didático e expediente para atender as demandas das secretarias de Paranatama.
Contratado: JOÃO VITOR DE CARVALHO EIRELI **CNPJ:** 40.482.209/0001-53
Valor Acrescido: R$ 21.897,67 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).
Valor Atual do Contrato: R$ 109.488,37 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 18/06/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:100B1730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 298/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **DANIEL CARLOS DA SILVA,** portadora do CPF: **399.414.934-72,** ao qual foi nomeada anteriormente para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, através da portaria nº. 107/2025-GP, a partir 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:166CA333

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pela rede municipal de saúde, em favor da escritório **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** sendo que a respectiva contratação terá como valor estimado a Remuneração correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença, estimado em R$ 2.640.130,18 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e trinta reais e dezoito centavos), outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.
Ao Setor Contábil-Financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitado escritório para celebração do respectivo Contrato.
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da prefeitura Municipal de PARNAMIRIM – Estado do Pernambuco, 21 de abril de 2025.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8D04FDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.22.2

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2025.04.22.2

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do município de PARNAMIRIM torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2025;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FICHA	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
029	03	01	04 122 1001 2018 0000	3.3.90.39.00
016	01	01	04 122 1001 2013 0000	3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pela rede municipal de saúde.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 22/04/2026

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS -CNPJ/MF Nº 35.542.612/0001-90

ASSINA PELO CONTRATANTE: LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

VALOR GLOBAL (12 MESES): Remuneração correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres desse Município, sendo o valor total apurado no procedimento de Cumprimento de Sentença, estimado em R$

2.640.130,18 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e trinta reais e dezoito centavos).

PARNAMIRIM (PE), 22 de abril de 2025.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:06825BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CONTRATOS NºS 003, 004 E 005/2024.

Empresas Contratadas: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA-ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61**, **OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.739.555/0001-43** e **RAFAEL GONCALVES BARBOSA-ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.238.906/0001-63**, e do outro lado o Fundo Municipal de Educação de Passira, CNPJ. Nº **31.042.151/0001-36**, cujo Objeto: **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para composição da Merenda Escolar, destinada aos alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino, deste Município de Passira/PE.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **30/04/2025 a 30/04/2026**, com fundamentação no artigo 107, da Lei 14.133/2021.
Passira,30 de abril de 2025.

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:0458C40F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Odontológico para Saúde Bucal deste Município, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos **Itens**:1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 27, 32, 39, 40, 50, 51, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 85, 87, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 97, 102, 106, 107, 108, 111 e 113, a empresa: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, CNPJ: 02.911.193/0001-68**, **no valor de R$ 106.292,95 (cento e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).**
Dos itens: 53, a empresa: **ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:44.219.136/0001-62, no valor de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).**
Dos itens:46, 49 e 56, a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ. 10.978.106/0001-18, no valor de R$ 6.202,00 (seis mil, duzentos e dois reais).**
Dos itens: 2, 18, 29, 35, 36, 54, 55, 59 e 109, a empresa **DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOSE HOSPITALARES EIRELLI EPP**, **CNPJ.29.084.363/0001-34**, **no valor de R$ 22.915,68 (vinte e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos**).
Dos itens:7, 8, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 90, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 110, 112 e 114, a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 25.341.162/0001-14, no valor de R$ 63.353,44 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo um valor total de **R$ 206.114,07 (duzentos e seis mil, cento e quatorze reais e sete centavos)**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.

Passira,05 de maio de 2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F778B6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor Rinaldo Pereira da Silva do cargo de Pedreiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pelo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o pedido formal de desistência e exoneração do cargo apresentado pelo servidor **Rinaldo Pereira da Silva**, nomeado através da **Portaria nº 039/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, para o cargo de **Pedreiro**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira;
CONSIDERANDO que o referido servidor manifestou expressamente sua vontade de **não tomar posse e não exercer as funções para as quais foi nomeada**;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Rinaldo Pereira da Silva**, portador do CPF nº **056.550.274-37**, do cargo efetivo de **Pedreiro**, integrante do **Quadro Permanente de Pessoal** da **Prefeitura Municipal de Passira**.
Art. 2º - A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 05 de Maio de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:F68562D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO - FME
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PUBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ**: 04.882.433/0001-79. **Nova Vigência:** 12 (Doze) Meses, Iniciando a partir de **08/04/2025**.

Paudalho, 04 de Abril de 2025.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:77A97DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PUBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI **CNPJ**: 04.882.433/0001-79. **Nova Vigência:** 12(Doze) Meses, Iniciando a partir de 08/04/2025.

Paudalho, 04 de Abril de 2025..

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5EE80316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023 - PMP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 054/2023 – Concorrência Pública Nº 001/2023. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DA PRAÇA ESPIRITO SANTO, BEIRA RIO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Vigência:** 300 (Trezentos) dias, Iniciando a partir de 23/04/2025.

Paudalho, 14 de Abril de 2024.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EFCB9BE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 - PMP

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 069/2021 – Concorrência Pública Nº 002/2021. **Objeto**: Acréscimo de valor correspondente a 0,64 % (por cento) do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POR CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS BAIRROS PRIMAVERA, GUADALAJARA, ASA BRANCA, ALTO 2 IRMÃOS, CHÃ ALEGRE, CHÃ DO CONSELHO, CHÃ DO OURO, SANTA TEREZA E CENTRO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONVÊNIO Nº 900825/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº1071504-15/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ:** 14.417.792/0001-09 **Valor do acréscimo:** R$ 34.556,50 (trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), Valor Total: R$ 6.734.930,63 (seis milhões setecentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Paudalho, 17 de fevereiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:924ECDF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 - PMP

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 016/2022 – Inexigibilidade Nº 001/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO PUBLICO E DISPONIBILIDADE DE DADOS EM TEMPO REAL PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Contratada:** TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI. **CNPJ:** 04.882.433/0001-79 **Nova Vigência:** 12 (Doze) meses, Iniciando a partir de 08/04/2025.

Paudalho, 04 de Abril de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:6395A69F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 - PMP

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 073/2021 – Concorrência Publica Nº 003/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução do contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNCÍPIO DE PAUDALHO/PE, CONVÊNIO Nº 1071321 – 26/2020 – CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 – MDR/CAIXA. **Contratada:** UNITERRA – UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 02.724.778/0001-79 **Nova Vigência:** 210 (Duzentos e Dez) dias, Iniciando a partir de 02/04/2025.

Paudalho, 17 de Março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:218EA2A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 042/2025-PMP**. Pregão Eletrônico** Nº 010/2025**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO LOTEAMENTO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, PE**. Valor Máximo Aceitável: R$** 174.267,40**. Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 22/05/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/05/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:40D84A88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 004/2025-FMS**. Pregão Eletrônico** Nº 003/2025**. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 4.719.950,12**. Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 20/05/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/05/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BE2AF0FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 005/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 005/2025-FMS**. Pregão Eletrônico** Nº 004/2025**. Objeto**: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. Valor Máximo Aceitável:** R$ 327.977,00 **Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 19/05/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/05/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:85CFE8DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 014/2025-FME**. Pregão Eletrônico** Nº 012/2025**. Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE**. Valor Máximo Aceitável:** R$ 260.494,50**. Início do Acolhimento das Propostas:** 06/05/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR"**. Abertura das Propostas:** 19/05/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 05/05/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:23951BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 013/2025. COMISSÃO: CPL. Chamada publica 002/2025. ONDE LÊ VALOR MAXIMO ACEITAVEL**: R$250.000,00 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos**) LEI-SE valor máximo aceitável R$ 365.900,00(trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos reais) O período para recebimento do envelope contendo a documentação dos interessados ocorrerá apartir do dia 29/04/2025 até 29/04/2026 diretamente na sala da Comissão de contratação, Rua RUFINO MARQUES 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55.280-000, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Pedra , 05 de maio de 2025

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:81FAE7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.254/2025

PORTARIA nº 254/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.252/11, que reestrutura o Conselho de Alimentação Escolar do Município da Pedra – PE.

RESOLVE,
Art. 1º - Designar, em conformidade com as Leis vigentes para a Formação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, da Pedra – PE com a seguinte composição:
Representantes do Poder Executivo:

Manoel Pacheco Vaz – Titular
Edilene Siqueira da Silva – Suplente

Representantes dos Profissionais de Educação:

Kátia Magalhães Freitas Carvalho – Titular
Maria das Graças Bezerra da Silva – Suplente
Andréia Cavalcanti Albuquerque – Titular
Edilene Monteiro Bezerra - Suplente

Representantes dos Pais de Estudantes da Rede Municipal

Thais de Araújo Lopes - Titular
Fernanda Souza Vaz de Lima – Suplente
Martha Victor Soares – Titular
Vitória Souza da Silva - Suplente

Representantes da Sociedade Civil

Alex Silva do Nascimento - Titular
Fernanda Antônia Felix de Carvalho – Suplente
Pedro Hélio de Almeida Cavalcanti – Titular
Eliane Victor Quirino - Suplente

Art. 2º Esta Portaria engra em vigor na data de sua Publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pedra, 22 de abril de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:50C7FB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.05/2025

DECRETO Nº 05/2025

EMENTA: CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Municipal n° 1.542/2025, de 20 de março de 2025, e,
CONSIDERANDO a criação do Bolsa Família Municipal, através da Lei Municipal n° 1.542/2025, de 20 de março de 2025;
CONSIDERANDO necessidade de regulamentação de referida Lei, visando à sua aplicação e execução imediata, no âmbito desta municipalidade;
CONSIDERANDO que citada Lei Municipal poderá aplicar subsidiariamente, no que for aplicável à matéria, as disposições da Lei Federal n° 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, além do disposto na Portaria MDS N. 754, de 20 de outubro de 2010 e Portaria MC N. 766, de 20 de abril de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento e ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família Municipal, as quais devem contemplar estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas da saúde, educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I – Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família Municipal, como acompanhar e fiscalizar: cadastro atualizado, frequência escolar e pesagem semestral de crianças e mulheres, conforme critérios do programa;
II – Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para analise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família Municipal:
III – Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades:
IV- Apoiar, estimular e divulgar o cadastro único para programas sociais;
V- Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades.
Art. 3º - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias, as quais, por seus respetivos Secretários, poderão indicar o nome dos representantes por cada Pasta, cujas indicações deverão ser nomeadas através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social
II - Secretaria Municipal de Saúde
III - Secretaria Municipal de Educação
Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa Família Municipal, será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá reunir-se mensalmente a fim de tratar dos temas e assuntos de sua competência.
§ 1º Os Membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família Municipal, na forma como já preconizada no caput deste art. 3°, serão indicados por suas respectivas Secretarias e nomeadas através de Portaria do Poder Executivo.
§ 2º - As Secretarias de que trata o art. 3º, deverão indicar, preferencialmente, como Membros do Comitê, servidores Municipais efetivos que atuam nos processamentos de dados do Programa Bolsa Família.
§ 3° - No caso de não haver servidores do quadro efetivo suficientes para realizar os trabalhos, poderá ocupar provisoriamente essas funções, servidores cedidos, permutados e, excepcionalmente, inexistindo essas condicionantes, servidores comissionados ou contratados por excepcional interesse público, de modo a que a execução do programa não possa ser prejudicada.
Art. 5º - A apresentação de todas as informações pessoais e familiares do pretenso beneficiário já cadastrado no Cadastro atualizado do CadÚnico, uma vez apresentada a Comissão Intersetorial do Programa

Bolsa Família Municipal, já serão suficientes para análise da mencionada Comissão acerca do deferimento ou não do benefício.
§ 1° - Poderá a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família Municipal, em havendo qualquer dúvida sobre a necessidade de informações complementares em relação ao caput deste Artigo, realizar uma entrevista com o pretenso beneficiário, a fim de deferir ou não a inscrição do postulante.
§ 2° - Caberá ao beneficiário apresentar à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família Municipal, no ato da inscrição, todos os documentos pessoais já exigidos para o registro no CadÚnico.
§ 3° - O beneficiário do Bolsa Família Municipal, de que trata a Lei n° 1.542/2025, de 20 de março de 2025, poderá acumular o benefício municipal com os benefícios dos Programas Federais decorrentes da Lei Federal n° 14.601/2023, que instituiu o Programa Bolsa Família, além do disposto na Portaria MDS N. 754, de 20 de outubro de 2010 e Portaria MC N. 766, de 20 de abril de 2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra/PE, 27 de março de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E6AC3A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PROCESSO: 032/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE** 013/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** serviços. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPOS MUSICAIS E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO AS FESTIVIDADES,EVENTOS,AÇOES E PROJETOS DA PREFEITURA DA PEDRA , PREVISTO PARA O ANO 2025/2026, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA , DO MUNICÍPIO DE PEDRA-PE. . ***O valor estimado R$*** **288.483,50(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E CINBQUENTA CENTAVOS) ABERTURA:** 06/05/2025 a 06/05/2026 Email licitacao.pmpedra@hotmail.com. Fone 87 -991020709 , Pedra , 29 de abril de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:AA74B8F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2025. DISPENSA Nº 007/2025.

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 007/2025
Processo Licitatório Nº: 008/2025. Dispensa Nº 007/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços preventivos e corretivos, instalação, substituição de componentes e reposição de fluido refrigerante em sistemas de ar condicionado nas dependências da Câmara Municipal de Petrolândia, visando assegurar o pleno funcionamento e a manutenção adequada dos equipamentos, conforme as especificações técnicas e normativas vigentes.
A Câmara Municipal de Petrolândia – PE manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme objeto acima mencionado.
Os interessados poderão obter o respectivo Edital e Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Comissão de Licitação, na sede da Câmara de Vereadores, ou através de solicitação por e-mail:
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia **08.05.2025**, nos horários e endereço indicados (protocolo presencial), ou pelo e-mail **comissaocontratacao0@gmail.com**, até as 23h59min (protocolo por e-mail).
Endereço: Av. dos Três Poderes, 187, Centro Petrolândia/PE- a Câmara Municipal de Petrolândia – PE.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informações: No horário das 07h30 às 13h30 nos dias úteis, no endereço supracitado.

Petrolândia – PE, 05 de maio de 2025.

LENICE MAYARA TEIXEIRA NUNES
Agente de Contratação
comissaocontratacao0@gmail.com

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:4BFCEBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1.383/2025.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº. 1020/2009 EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º, QUE FIXA O VALOR DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS E DELEGADOS ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º. da Lei nº. 1020/2009, que fixa valores de diárias para servidores, bem como de agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Petrolândia, na forma prevista no Art. 60 da Lei Municipal nº. 707/93;

DECRETA:

Art. 1º em conformidade com o Art. 3º. da Lei nº. 1020/2009, que fixa valores de diárias para servidores, bem como de Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, estes, na forma prevista no Art. 60 da Lei Municipal nº. 707/93, farão jus às diárias adiante quantificadas:

CARGO	LOCALIDADE	VALOR DA DIÁRIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO	BRASILIA	R$ 2.000,00
	CAPITAIS DO BRASIL	R$ 1.200,00
	OUTRAS CIDADES	R$ 750,00
VICE-PREFEITO	BRASILIA	R$ 1.000,00
	CAPITAIS DO BRASIL	R$ 650,00
	OUTRAS CIDADES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R$ 400,00
	OUTRAS CIDADES.	R$ 200,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIO ESPECIAL, COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO, ASSESSORES ESPECIAIS DO PREFEITO, AUDITOR FISCAL, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO GABINETE, MOTORISTA OFICIAL DO	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA - CARUARU- PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADAES LOCALIZADAS A MAIS DE 320	R$ 400,00

GABINETE E GERENTE DE GABINETE.	KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	
	OUTRAS CIDADES	R$ 250,00
ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, MÉDICO, DENTISTA, FONOAUDIÓLOGO, VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICO E FARMACÊUTICO, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, SANITARISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SUPERVISOR GERAL DO TFD, COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, COORDENADOR DE PRODUÇÃO, COORDENADOR HOSPITALAR, DIRETOR HOSPITALAR, DIRETOR DE CONTEÚDO E DIVULGAÇÃO, OUVIDOR MUNICIPAL.	CAPITAIS E SUA ZONA MEROPOLITANA - CARUARU - PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADAES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R$ 300,00
	OUTRAS CIDADES	R$ 200,00
ASSESSOR DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DIRETOR(A) DE ESCOLA, CHEFE DE DIVISÃO	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA CARUARU-PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADAES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R$ 250,00
	OUTRAS CIDADES	R$ 150,00
MOTORISTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAL E DELEGADOS ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS.	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA - CARUARU- PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADAES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R$ 120,00
	OUTRAS CIDADES	R$ 75,00
OUTROS SERVIDORES E EMPREGADOS	CAPITAIS E SUA ZONA METROPOLITANA - CARUARU- PETROLINA - JABOATÃO DOS GUARARAPES - OLINDA E DEMAIS CIDADAES LOCALIZADAS A MAIS DE 320 KM DA SEDE DE PETROLÂNDIA	R$ 100,00
	OUTRAS CIDADES	R$ 60,00

ART. 2º - A indenização por utilização de veículo próprio em serviço, devida ao servidor público municipal, conforme previsão do § 3º do Art. 60 da Lei 707/93, será paga à base de R$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:FC7C0C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

DECRETO N° 22/2025, de 05 de Maio de 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Pombos afetadas por Estiagem-1.4.1.1.0.

O Senhor **ELIAS BATISTA DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO que o município de Pombos/PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas de feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre - FIDE, e elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;

CONSIDERANDO a portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de Emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal";

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem- estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
GABINETE DO PREFEITO
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência daemergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito aos 05 dias do mês de maio de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7C6C6B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.062, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 1.062, de 25 de abril de 2025.

EMENTA: Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)" no âmbito do Município de Pombos - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, do Município de Pombos - PE, o "Dia Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA)", a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril.
Parágrafo único. A data mencionada no caput deste artigo coincide com o "Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo", estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU).
Art. 2º São objetivos da comemoração desta data:
I - Promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II - Disseminar informações corretas sobre o TEA;
III - Combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com autismo;
IV - Estimular a inclusão social das pessoas com TEA
Art. 3º Durante a semana que compreende o dia 2 de abril, o Poder Executivo Municipal poderá, dentro de suas disponibilidades orçamentárias:
I - Realizar campanhas educativas em escolas e unidades de saúde;
II - Promover eventos culturais e esportivos inclusivos;
III - Divulgar informações sobre os direitos das pessoas com TEA.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação pertinente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 25 de abril de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:16DFE2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.063, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 1.063, de 25 de abril de 2025.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no município de Pombos - PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do município de Pombos, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a facilitar a identificação e a inclusão social das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Parágrafo único. A implementação da CIPTEA observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei, sendo o Poder Executivo responsável por sua operacionalização.
Art. 2º A CIPTEA poderá ter como objetivos:
I – Identificar a pessoa com TEA para fins de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados no município de Pombos;
II – Facilitar o acesso aos direitos previstos na legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
III – Servir como documento de referência para acesso a programas municipais voltados à inclusão e ao atendimento especializado.
Art. 3º-A A emissão da CIPTEA observará os seguintes critérios mínimos:
I – Apresentação de laudo médico ou relatório de profissional de saúde habilitado com indicação do diagnóstico de TEA;
II – Gratuidade da primeira via do documento;
III – Validade mínima de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada mediante reapresentação de documentação comprobatória;
IV – Identificação clara da pessoa com TEA, foto, nome do responsável legal (quando aplicável) e informações para atendimento emergencial;
V – Modelo padronizado e impresso com elementos de segurança definidos em regulamento.
Art. 4º A adesão ao programa será facultativa, cabendo à Prefeitura definir sua implementação conforme disponibilidade orçamentária e administrativa.
Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e associações da sociedade civil para viabilizar a implementação e divulgação da CIPTEA.
Art. 6º A guarda e o tratamento das informações constantes na CIPTEA observarão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), cabendo ao Poder Executivo garantir a confidencialidade, a integridade e a finalidade específica do uso das informações.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 25 de abril de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:4D1BF6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.064, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

LEI N° 1.064, de 25 de abril de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a garantia de atendimento prioritário e reserva de vagas de estacionamento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com doenças raras ou crônicas, no âmbito do município de Pombos/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica assegurado o direito ao atendimento prioritário e à reserva de vagas de estacionamento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas com doenças raras ou crônicas em todos os órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados de atendimento ao público no município de Pombos/PE.
Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:
Pessoa com TEA: indivíduo diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012;
Pessoa com doença rara: indivíduo com condição de saúde de baixa prevalência, segundo critérios do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS);
Pessoa com doença crônica: indivíduo com enfermidade de longa duração que afeta a qualidade de vida e pode implicar limitações físicas, sensoriais ou mentais.
Art. 3º O atendimento prioritário deverá ser garantido mediante a disponibilização de:
Preferência na fila de espera em órgãos públicos municipais, unidades de saúde, escolas e demais serviços públicos;

Atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, farmácias, bancos, casas lotéricas e demais prestadores de serviços à população;
Prioridade no embarque e desembarque em transportes públicos e coletivos;
Destinação de assentos preferenciais em transportes, salas de espera e eventos públicos;
Filas e guichês exclusivos ou preferenciais, quando disponíveis;
Sinalização adequada e visível indicando a prioridade;
Atendimento imediato, sempre que possível, evitando longas esperas.
Art. 4º Estabelecimentos com grande fluxo de pessoas deverão disponibilizar espaço de espera adaptado e tranquilo para pessoas com TEA, quando tecnicamente viável.
Art. 5º A comprovação da condição para acesso aos direitos previstos nesta Lei poderá ser feita por meio de:
Laudo médico ou relatório de profissional habilitado;
Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA);
Documento oficial que ateste o diagnóstico, emitido por entidade competente.
Art. 6º Fica assegurada a reserva de vagas exclusivas de estacionamento para pessoas com TEA e doenças raras ou crônicas, nos estacionamentos públicos e privados de uso coletivo.
Art. 7º As vagas reservadas deverão obedecer aos seguintes critérios:
Garantir o mínimo de vagas nos estabelecimentos com menor capacidade;
Localização próxima aos acessos principais dos estabelecimentos;
Sinalização vertical e horizontal específica, com símbolos que representem o TEA e doenças crônicas.
Art. 8º O uso das vagas será permitido mediante identificação visível no veículo, acompanhada da documentação comprobatória exigida no Art. 5º.
Art. 9º A autoridade de trânsito ou órgão municipal competente poderá emitir credencial específica para o uso das vagas por pessoas com TEA ou doenças raras ou crônicas.
Art.10. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor, de trânsito e demais competentes.
Art. 11. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, após regular processo administrativo, às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:
Advertência por escrito;
Multa, nos termos de regulamentação específica do Poder Executivo, com base em critérios de proporcionalidade e razoabilidade;
Suspensão do alvará de funcionamento, nos casos de reincidência grave e reiterada, conforme normas municipais específicas e respeitado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. O Poder Executivo poderá promover campanhas de conscientização e orientação sobre os direitos das pessoas com TEA e doenças raras ou crônicas, inclusive com foco nos servidores públicos e funcionários da iniciativa privada.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com entidades públicas ou privadas para garantir a efetiva implementação desta Lei.
Art. 14. Os órgãos e estabelecimentos públicos e privados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 25 de abril de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:3873A50E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR **PEDRO VICTOR LEMOS SOARES ALBUQUERQUE TORREÃO**, CPF nº 060.120.174-48 do cargo comissionado de **DIRETOR DE CULTURA**, na diretoria de cultura, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e esporte** com efeitos a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 05 de maio de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:ACAFA8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

EXONERAR **RONALDO BATISTA DE LIMA JÚNIOR**, CPF nº 125.320.344-08, do cargo comissionado de **DIRETOR**, na **Diretoria de Abastecimento e Fiscalização de Mercados e Feiras Livres**, lotado na **Secretaria de Agricultura, meio ambiente, indústria e comércio**, com efeitos a partir desta data.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 05 de maio de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:171D4B23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FMS DE Nº 02/2023 - ORIGINADO DO PL Nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FMS DE Nº 02/2023 - Originado do PL nº 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, Objeto, AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1m³ e 10 m³, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA/PE. *C*ontratado: R.C. COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.259.614/0001-80.

Vigência de 28.03.2025 à 28.03.2026

Primavera, 28 de março de 2025.

TAYNÁ FERNANDA DE MOURA SERPA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Primavera – PE

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:8CE8254C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 02 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA BETÂNIA SANTOS BRITO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 58, incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e art. 81, inciso VI, da Lei nº 123/2002, RESOLVENDO:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora **BETÂNIA SANTOS BRITO**, matrícula nº 1220, detentora do cargo de PROFESSOR II – PORTUGUÊS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A3E7FC8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 05 MAIO DE 2025.

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SERVIDORA TATIANA MIRELLY DINIZ BARBOSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **TATIANA MIRELLY DINIZ BARBOSA -** matrícula nº 256, portadora do **RG n° 4.832.039 SSP/PE** e do **CPF nº 880.142.074-91**, detentora do Cargo de PROFESSOR I N-III/CLASSE F (30 h/a semanais) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**, § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI, Art. 34 e de acordo com o disposto no Art.10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de maio de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:71514076

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
DISPENS DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE.
Valor máximo aceitável: R$ 53.448,18 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)
Início do acolhimento das propostas: 06 de maio de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09 de maio de 2025 às 12hrs.
Abertura da sessão de lances: 09 de maio de 2025 às 12:30hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC.**:**www.bnc.org.br Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 05 de maio de 2025.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:E498766C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Salgueiro - PE através da Secretaria de Saúde, comunica o RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 040/2025 Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios no item de hortifrut para atender as necessidades da UPA 24h, CAPS, COAS E Sede da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresas vencedoras valor total: R$ 39.938,96(trinta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos):**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**(09061057000175) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 16, 20, 22 e 24 no valor total de R$ 23.666,80 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**JULIO CESAR LEAL DE BARROS**(58553720000164) com os lotes: 4, 7, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21 e 23 no valor total de R$ 16.272,16 (dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

Publique-se.

Salgueiro, 05 maio de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde do Município de Salgueiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:BDB69189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2024- PROCESSO LICITATÓRIO 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2024- Processo Licitatório 027/2024, Pregão Eletrônico 010/2024; OBJETO: cancelamento da ata de registro de preço n° 110/2024 em decorrência do descumprimento das ordens de fornecimento, deixando a população desassistida no que diz respeito a fornecimento de material esportivo, causando prejuízo ao município. **Contratada**: **CAMPO ATACADO E VEREJO ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 40.553.425/0001-42, com sede na Rua Esbaldino Staudt, n° 197, Bairro Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP 95.770-000.

Salgueiro, 25 de abril de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Esporte

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:B3472E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 065/2025 – Pregão Eletrônico N° 015/2025. Tipo: Aquisição Objeto: aquisição de material de pavimentação para operação Tapa-Buraco para diversas ruas do Município de Salgueiro – PE, conforme especificações detalhadas na tabela em anexo a este Termo de Referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: R$ 262.708,71 (Duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oito reais e setenta e um centavos). Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: 06/05/2025 ás 08:00 até dia 16/05/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 16/05/2025 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:www.bnc.org.br .

Salgueiro/PE, 05/05/2025.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:F488CEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025; INEXIGIBILIDADE N°014/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2025; INEXIGIBILIDADE N°014/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALCUEIRO PE/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SALGUEIRO faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de Licitação n° 014/2025. Objeto: contratação de assessoria e consultoria continuada, pelo período de 12 meses, para o FUNPRESAL, objetivando a manutenção da sua regularidade técnica. **Favorecida**: **CALC – Consultoria Atuarial e Contábil LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.702.460/0001-30, estabelecida na Rua Bom Pastor, nº 472, APTO 0201, Bloco B, Edf. Tropical, Iputinga, CEP 50.670-260, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Dário Diniz Cerqueira Leite, brasileiro, consultor em gestão pública, CPF n° 383.xxx.xx-xx.Valor: O valor global do contrato será de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais.** Vigência: O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

FLÁVIO JOSÉ VIEIRA
Diretor Financeiro do FUNPRESSAL

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
Código Identificador:CC0F3CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE AUTORIZAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO - PE
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
ANO: 2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
COMISSÃO RELATORA: Maria das Graças Lima e Rosirene Lucas dos Anjos Silva	
PARECER Nº 004/2025	APROVADO PELA CEB EM: **25/04/2025**

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão integrante do Sistema de Ensino de Salgueiro, no exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.495/2005, acolhe a demanda da Secretaria de Educação Municipal que solicita o credenciamento e autorização de funcionamento da Creche Municipal Maria Auxiliadora de Jesus, localizada à Rua Barnabé de Oliveira, S/N, Vila União, Quilombo de Conceição das Crioulas, Salgueiro – PE.
A solicitação seguiu acompanhada da seguinte documentação: **Ato de criação da Instituição - Lei nº 2.602 de 17 de setembro de 2024; Planta do Prédio padrão FNDE; Parecer técnico de Habitabilidade elaborado por profissional com registro no CREA / PE; Descrição das instalações físicas e Relação dos profissionais que compõem a equipe técnica pedagógica e administrativa da instituição; Regimento Escolar e Diretrizes gerais da Proposta Pedagógica/PPP da instituição, documento ainda em construção.**
A Câmara de Educação Básica do CME, responsável pela análise do pedido com base na Resolução CME/CEB nº 01/2008, a qual define os critérios mínimos para credenciamento e autorização de funcionamento das instituições educacionais da Rede Pública Municipal de Salgueiro, designou duas (02) Conselheiras para compor a Comissão responsável pela análise do processo e visita de verificação prévia "in locus" com objetivo de avaliar as instalações físicas da referida Creche, e oferecer um relatório técnico, o qual subsidiará o parecer final da Comissão.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS

A história da Educação Infantil no Brasil é fruto de muitas lutas e conquistas sociais que vem sendo asseguradas na prática tendo por base o ordenamento legal brasileiro desde a **Constituição Federal** que assegura o dever do estado com a educação infantil no seu art. 208, IV:
Art. 208. O **dever do Estado será efetivado mediante a garantia de: .....IV- educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;**
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN nº 9394/1996, regulamentou a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, reafirmando o seu atendimento gratuito enquanto direito público e social, conforme artigos 29 e 30:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 30. A educação infantil será oferecida em:
I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

O Plano Nacional de Educação–PNE (2014-2024), **instituído pela Lei nº 13.005/2014** determinou na sua meta 1 a universalização da pré-escola (04 e 05 anos) e a ampliação gradativa do atendimento às crianças na idade de creche de 0 à 03 anos:

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil e na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil e em creches, de forma a attender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE, o município de Salgueiro institui o seu **Plano Municipal de Educação – PME (2015-2025), Lei Municipal nº. 1.949/2015**, que na mesma direção planeja a universalização da pré-escola e a ampliação da oferta de matrículas na creche, conforme expresso na sua meta 1:

Meta 01 - Expandir a oferta de vagas da rede pública garantindo, até 2016, a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos, na cidade e no campo; sendo um mínimo de 50% das crianças de até 3 (três) anos de idade, até o final da vigência deste PME.

O contexto histórico, político e social que se instalou no Brasil durante boa parte da vigência dos planos, inviabilizaram de certa forma, o cumprimento das suas metas nos níveis federal, estaduais e municipais. Contudo, não se pode deixar de ressaltar o esforço que o município vem fazendo com o propósito de garantir a necessária ampliação da oferta nessa etapa da educação.

A Lei Municipal nº 2.554/2023 que aprovou o Plano Municipal pela Primeira Infância–PMPI (2024/2034), aponta que em 2023 o município de Salgueiro, incluindo as redes Municipal, Estadual (Escolas Indígenas) e Particulares, atendia na ordem de 40,6% (quarenta vírgula seis por cento) às crianças na idade de creche (0 a 3 anos) e de 85% (oitenta e cinco por cento) às criança da pré-escola (04 e 05 anos), evidenciando assim, o grande desafio ainda a ser enfrentado pelo Sistema de Educação Municipal, na luta pela garantia da universalização das matrículas obrigatórias na pré-escola e ampliação do atendimento à Creche, com vistas ao cumprimento da meta estipulada no PNE/PME, mas também, na perspectiva de um atendimento qualitativo, que passa tanto pela ampliação e melhoria da estrutura física das escolas, pelos recursos materiais, higiênicos, alimentares e pedagógicos, como pelo aumento do números de professores (as) habilitados (as) e com formação continuada ancorada nas ciências do ensinar e aprender, a fim de que as aprendizagens se construam enquanto processo, com equidade, ao longo da etapa, e garantam o desenvolvimento integral de todas as crianças, nos aspectos intelectual, cognitivo, social, emocional e comportamental.

A instituição de ensino que ora se reporta esse parecer está localizada no Quilombo de Conceição das Crioulas, e sendo assim, é imperativo que se considere todos os aspectos históricos, culturais e legais que organizam a vida das pessoas naquele território, especialmente os interesses e demandas existentes nas comunidades que o compõem. Ainda de acordo com dados extraídos do Plano Municipal da Primeira Infância de Salgueiro (2024/2034), o atendimento a etapa da Educação Infantil no ano de 2023, no Território Quilombola de Conceição das Crioulas foi de 67 (sessenta e sete) crianças, sendo 16 (dezesseis) delas na Creche em idade de dois (2) e três (3) anos, e 51 (cinquenta e uma) crianças na Pré-Escola entre quatro (4) e cinco (5) anos. A proposta de credenciamento e autorização de funcionamento de uma nova instituição de ensino na etapa da creche, possibilitará, de início a ampliação do atendimento a 53 (cinquenta e três) crianças, na idade de 01 a 03 anos, o que representa um incremento na ordem de 30%, em relação ao atendimento do ano de 2023 naquele território, oportunizando o ingresso na escola já a partir do primeiro ano de idade.
Além de todas as referências legais que tratam do funcionamento das escolas de Educação Infantil, e por se tratar de uma Instituição localizada no território quilombola, há que se considerar prioritariamente, o que explicita a **Resolução CME/CEB Nº 01/2022** que instituiu as **Diretrizes Municipais da Educação Escolar Quilombola de Salgueiro - PE**, enquanto documento balisador da prática educativa na escolas quilombolas de Conceição das Crioulas e na nova Creche Municipal Maria Auxiliadora de Jesus, desde os objetivos e princípios contidos nos seus artigos 6º e 7º, às concepções de Educação Infantil, expressa no seu artigo 14, transcrito a seguir:

Resolução CME/CEB nº 01/2022:
Art. 14. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, na qual se privilegiam práticas de cuidar e educar, é um direito das crianças dos povos quilombolas e obrigação de oferta pelo poder público para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, que deve ser garantida e realizada mediante o respeito às formas específicas de viver a infância, a identidade étnico-racial e as vivências socioculturais.
§ 1º Na Educação Infantil, a frequência das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos é uma opção de cada família das comunidades quilombolas, que tem prerrogativa de, ao avaliar suas funções e objetivos a partir de suas referências culturais e de suas necessidades, decidir pela matrícula ou não de suas crianças em:
I -creches ou instituições de Educação Infantil;
II -programa integrado de atenção à infância;
III -programas de Educação Infantil ofertados pelo poder público ou com este conveniados.
§ 2º Na oferta da Educação Infantil na Educação Escolar Quilombola deverá ser garantido à criança o direito a permanecer com o seu grupo familiar e comunitário de referência, evitando-se o seu deslocamento.

As Diretrizes Municipais da Educação Escolar Quilombola, é uma das principais referências legais na implementação da Educação em todas as etapas e modalidades das instituições quilombolas de Salgueiro, com destaque para o que define o artigo 10 sobre o calendário letivo, o qual deverá ser adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais, conforme previsto na LDBEN, bem como o seu Projeto Político-Pedgógico, documento que revela a identidade da instituição, que deverá ser construído considerando as especificidades históricas, culturais, sociais, políticas, econômicas e identitárias das comunidades usuárias dos serviços da instituição, conforme expresso nos artigos 23 e 24 do referido documento normativo.
Por fim, recorrendo ao **Parecer CNE/CEB nº 02/2024** do Conselho Nacional de Educação que instituiu as **Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil,** além dos aspectos humanos e pedagógicos, há que se considerar a infraestrutura e materiais que constituem os espaços da instituição de ensino da creche, desde o seu projeto arquitetônico que respeite as especificidades socioculturais e ambientais, neste caso específico, das comunidades rurais, e que favoreça a promoção da inclusão de bebês e crianças, com especial atenção a todas as diversidades e multiplicidades das infâncias do território quilombola, aspecto observado pela comissão responsável pela visita de verificação prévia "in locus", cujo relatório segue transcrito: **"Trata-se de projeto estrutural do FNDE, planejado para atender as necessidades das crianças da faixa etária de 0 a 03 anos, estando portanto, em conformidade com os padrões mínimos de qualidade exigidos, embora a unidade de ensino já apresente problemas de infiltrações e outros, necessitando urgente de manutenção da sua estrutura física e hidráulica."**

III – VOTO DA COMISSÃO
O credenciamento e autorização de funcionamento da instituição em análise, reflete uma necessidade e um compromisso do Poder Público Municipal no atendimento às crianças de 0 à 03 anos, pertencentes a um território quilombola, cujo projeto de escola foi discutido, dialogado com representações das comunidades, que consideram fundamental para a ampliação da garantia de direitos, a instalação de uma instituição educacional com estrutura física projetada e

construída que atenda aos padrões mínimos definidos para a oferta de uma educação de qualidade social para a primeira infância do território quilombola de Conceição das Crioulas. Sendo assim,

Considerando que a Educação Infantil é direito subjetivo da criança em idade de 0 à 05 anos, dever do Estado ofertá-la o mais próximo possível da sua residência, e ainda, dever da família responsabilizar-se pela permanência e sucesso das mesmas na escola;
Considerando o relatório de visita da comissão que avaliou a estrutura física da instituição, as conselheiras relatoras votam pelo Credenciamento da Unidade Escolar nos órgãos do Ministério da Educação - MEC, ao tempo em que autorizam o seu funcionamento enquanto unidade de ensino que leva o nome de Creche Municipal Maria Auxiliadora de Jesus, a qual será integrada ao Sistema Municipal de Educação de Salgueiro - PE.
RELATORIA:
Maria das Graças Lima - Presidenta do CME
Rosirene Lucas dos Anjos Silva - Presidenta da Câmara de Educação Básica.

IV– VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade o parecer da Comissão Relatora.

Salgueiro, 25 de abril de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS LIMA -
Presidenta CME

ROSIRENE LUCAS DOS ANJOS SILVA -
Presidenta da Câmara de Educação Básica

PÂMELA MONALISA HIPÓLITO SILVA -
Conselheira

FRANCICLEIDE TORRES DE MENEZES ROCHA VASCONCELOS -
Conselheira

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:E9EB1684

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS

Sumário
Apresentação
Nosso Jeito de fazer educação
O Quilombo Conceição das Crioulas
Nossa História
Nossa Organização Social
Educação Quilombola
- Os espaços educativos no quilombo
5.2 - Saberes e conhecimentos próprios e a relação com a Natureza
Nossa Educação Escolar
A luta pela Educação Escolar Quilombola
Modalidades da Educação Escolar Quilombola em Conceição das Crioulas
Função Social das Escolas no Território Quilombola de Conceição das Crioulas
Eixos Temáticos da Educação Escolar Quilombola
A Pedagogia Crioula
Perfil do professor e da professora quilombola
Formação de professoras e professores
O calendário escolar e o tempo no quilombo
Currículo
A Gestão em nossas escolas

Apresentação

Este documento faz parte de um longo processo de discussões e reflexões sobre a educação que nós, do território Quilombola de Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro, Pernambuco, queremos para o nosso povo. Nele está expressa a ideia de educação pensada pela comunidade de forma coletiva.
A construção do Projeto Político Pedagógico das Escolas Quilombolas do território de Conceição das Crioulas, se iniciou no final dos anos 1980, quando nós de Conceição das Crioulas tomamos consciência do quanto nossa história tinha sido apagada e silenciada durante muito tempo. Com a construção da Escola Professor José Mendes em 1995 com a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental, daquele momento em diante todas as inquietações, perguntas e proposições para a educação que tínhamos e a educação que queríamos passaram a fazer parte das ações de construção do PPP e também foram inseridos conteúdos significativos nos componentes curriculares. Caminhamos com esses propósitos, procurando cada vez mais construir uma educação diferenciada no e para o território de Conceição das Crioulas. No ano de 2003 a partir de processos formativos específicos com os professores e professoras das escolas do nosso território, assessorado pelo Centro de Cultura Luiz Freire, uma organização não governamental parceira da comunidade, elaboramos um processo intenso de organização e sistematização do Projeto Político Pedagógico - PPP do Território de Conceição das Crioulas.
Durante esse processo foram realizadas várias ações de consulta à comunidade, pesquisas, seminários, oficinas, encontros envolvendo lideranças jovens, lideranças mais velhas, pais, mães, jovens, crianças com o objetivo de identificar o que a comunidade define como Educação Quilombola e Educação Escolar Quilombola no e para o Quilombo de Conceição das Crioulas. Buscamos entender quais os conhecimentos que realmente interessam ao nosso povo, quais os espaços educativos existentes no território, qual o perfil do professor e da professora, qual a importância de se adequar o calendário escolar ao
calendário sociocultural do Quilombo, enfim, para que escola em Conceição e qual o nosso jeito de fazê-la.
Nesses anos de estudos, reflexões, discussões, construções, desconstruções e reconstruções tivemos como meta principal a materialização do desejo de um povo que encontra na educação escolar uma maior possibilidade de garantir que a história da comunidade, o território, a organização, a identidade, os saberes e conhecimento do quilombo, as relações de gênero e a interculturalidade sejam a base que sustenta e direciona a pedagogia crioula vivenciada pelas escolas da comunidade.
Além disso, esse documento é para nós um instrumento de luta, considerando que foi elaborado tendo em vista as questões importantes para a vida do nosso povo e fundamentado em instrumentos legais que garantem nossos direitos específicos, sendo eles: a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho; a Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação; a Resolução nº 8 de 20 de novembro de 2008/CNE que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola; a Portaria nº 470 do MEC, de 14 de maio de 2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ; a Lei municipal 1813/2011; a Resolução nº 01 de 2022 do Conselho Municipal de Educação, a Carta de Princípios da Educação Escolar Quilombola de Pernambuco.
É importante lembrar que este Projeto Político Pedagógico não é um instrumento de uma só escola. Ele norteia as escolas quilombolas do território de Conceição das Crioulas. Sua origem e construção se relacionam com o processo histórico do nosso povo que, desde o início da caminhada percebeu que a luta coletiva tem nos proporcionado conquistas. Por isso, conquistar a autonomia, no que se refere à educação escolar, tem sido para nós de Conceição das Crioulas, uma das principais reivindicações. Pois, entendemos que, a autogestão do nosso território pela qual tanto lutamos só é possível se também a educação escolar assuma a missão definida no estatuto da Associação Quilombola de Conceição das Crioulas - AQCC, que é promover o desenvolvimento de Conceição das Crioulas, fortalecendo a luta política a identidade étnica e a causa quilombola.

Nesse contexto, não se justifica a vivência de projetos incomuns num território de uso comum e que as lutas da população historicamente são por conquistas e garantias de direitos e por meio desses se consiga melhores condições de vida.

NOSSO JEITO DE FAZER EDUCAÇÃO

A Escola José Mendes começa com um método de ensino muito inovador e significativo para a vida dos estudantes. O que estava ao redor se transformava em conteúdos de aprendizagem. Para entender sobre Geografia, História, Ciências, Língua Portuguesa pesquisava-se os caldeirões, as serras, os córregos e riachos. O barro que fazia o artesanato, as histórias dos sítios que compõem o território, a maneira de falar eram valorizados. Dessa maneira, demonstrava motivação e trazia para os estudantes uma perspectiva de possibilidades, de realização. João Alfredo relata com muito entusiasmo sobre a maneira de ensinar nos anos de 1995/1996.

Era tão legal que alguns momentos a gente desafiava a provocar os currículos, né? Tipo: pra estudar Geografia, como é que a gente fazia. Nós começávamos estudando a Geografia a partir do nosso meio. Até onde são as divisões geográficas, as nossas serras? De que é vive o pessoal? Como é que vive? E ainda mais assim, como é que vivem as pessoas, porque também tá dentro da Geografia, né? Pra História, o é que a gente fazia, ah, gente ia pesquisar o pessoal da comunidade para buscar as informações na comunidade. Chegando na sala de aula, aí o professor pegava isso e ia transformando em material didático, ia transformando em informações. Ia colocando o seu conhecimento dentro disso. E ainda fazendo paralelo com outros conhecimentos de mundo. Com personagens importantes como Nelson Mandela[...] Então era assim que se dava, e eu lembro muito bem, muito, muito isso, e eu acho que foi de uma importância muito grande. (Trecho da entrevista com João Alfredo em agosto de 2016) (NASCIMENTO, 2017, p.75/76,).

O Quilombo Conceição das Crioulas

Localização do município de Salgueiro-PE

Fonte: Elaborado por Marcus Fernandes a partir das informações disponibilizadas no site do IBGE sobre a malha censitária de 2010, utilizando o software TerraView. O espaço ocupado pelo município de Salgueiro no estado de Pernambuco encontra-se em Verde. ‖ (ANTUNES, 2016, p.3)

Localização da Comunidade de Conceição das Crioulas

Fonte: Elaborado por Marcus Fernandes a partir das informações disponibilizadas no site do IBGE sobre a malha censitária de 2010, utilizando o software TerraView. O espaço ocupado pelo município de Salgueiro no estado de Pernambuco encontra-se em Verde. (ANTUNES, 2016, p.3)

Nossa História

O quilombo de Conceição das Crioulas é uma comunidade quilombola situada no II Distrito do município de Salgueiro, no sertão pernambucano, distante aproximadamente 600 quilômetros da cidade do Recife, capital do Estado. Somos um quilombo com uma longa história de luta e que se orgulha dos saberes das pessoas mais velhas, dos nossos valores comunitários, da partilha e reciprocidade presente na coletividade crioula que possui uma forte consciência política e identitária.

Segundo relatos das pessoas mais velhas de Conceição das Crioulas, em meados do século XVIII, Francisca Ferreira, Mendencha Ferreira, Germana Ferreira, Francisca Presidente, Francisca Macário, Romana, negras livres, chegaram aqui e fixaram moradia. Além dessas seis mulheres, há outros nomes presentes na lembrança da comunidade, como Maria Solano, Izabel Coração, Antonia Carneiro. Por se tratar de uma história antiga e guardada através da oralidade, cremos que provavelmente, outros nomes se perderam ao longo da história ou foram ocultados estrategicamente. Com a produção e fiação de algodão que vendiam na cidade de Flores-PE conseguiram arrecadar e pagar a terra, uma área de três léguas em quadro o que equivale a aproximadamente 17 mil hectares e assim conseguiram o direito de posse do nosso território. No ano de 1802 as Crioulas receberam a escritura com o carimbo da Casa da Torre contendo 16 selos

Essa história é contada nos mais diversos sítios dentro do território, nos sítios próximos e nos lugares por onde o povo de Conceição se espalhou, ligando a identidade de Conceição das Crioulas à descendência de suas fundadoras e legítimas donas do território. O nome Conceição das Crioulas tem origem na santa Nossa Senhora da Conceição, pois conta a nossa história que um negro Francisco José de Sá, fugindo de uma guerra, chegou aqui e trazia a imagem de nossa Senhora da Conceição e, junto com as Crioulas, surgiu a ideia de construir uma capela e tornar a santa sua padroeira, como pagamento de uma promessa feita e pela graça recebida.

Foi assim que Francisca Ferreira doou uma pequena parte da terra para construir a capela, que abrigou a imagem que deu origem ao nome do quilombo Conceição das Crioulas, Conceição por conta da Santa e Crioulas por conta das mulheres.

O sentimento de pertencimento em relação ao território conquistado foi incorporado pelos descendentes das primeiras crioulas, o que fez com que as pessoas, individualmente, ou junto a suas famílias lutaram corajosamente para defender a herança mais importante deixada por suas ancestrais. Famílias como os Ferreiras, Arcanjos, Anjos, Simãos (Oliveiras/Farias), Gomes Dionizio, Domingos e Zacarias mantinham-se unidas em defesa das terras de Conceição e por algumas vezes entraram em conflito armado contra os invasores e nesses quase trezentos anos de luta em defesa deste território, alguns nomes, ao seu modo, ganharam destaque, como: Agostinha Cabocla, Antonio Andrelino Mendes (Totô), Januário Simão, João Cosma, Maria Cosma, Zé Simão, Agostinho Cipriano, Antonio Domingos, João Domingos, Zé Guil, João Zacarias, Firmiana Marcionilia e vários outros e outras que não cederam aos interesses dos fazendeiros e nem temeram as suas ameaças.

Em Conceição das Crioulas, desde o início da sua história, a liderança e a participação expressiva das mulheres em todo o processo e o desenvolvimento social, político e cultural é incontestável. Isso se confirma até hoje através das iniciativas coletivas que na maioria das vezes resultam em grandes ações, como por exemplo, o fortalecimento do movimento quilombola através da AQCC-inicialmente composta por mulheres – sua luta incansável pela regularização do território, da atuação na Comissão Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco (CEACQ) e Coordenação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) na luta pela melhoria da qualidade da educação, dando ênfase às especificidades quilombolas.

Como se vê, atualmente, o quilombo de Conceição das Crioulas continua fazendo história, seja na política, na saúde, na economia, na educação, no esporte, na arte, enfim, todos e todas com sua importância, iguais na luta por

uma vida feliz, autônoma, com dignidade para toda a comunidade no nosso território.

Nossa Organização Social

Nosso jeito de ser e de se organizar no dia a dia e nas lutas é baseado no princípio da coletividade e na tradição de nossos ancestrais.

A retirada de forma violenta das (os) negras (os) do continente africano para submetê-los à condição escrava no Brasil e na América Latina como um todo, bem como em outros continentes, foi sem dúvidas um dos atos mais violentos da história humana. A situação da escravização no Brasil não pode ser analisada sem antes dizer que poucos atos no mundo produziram tanta violência, extermínio e desumanização de povos e nações como a escravidão.

A experiência de formação dos quilombos no Brasil remete ao século XVI, sendo esta espalhada por várias regiões do Brasil, sobretudo nas regiões e ciclos do café, ouro e cana de açúcar. É nesse contexto que por todo o país, coletividades negras rurais e urbanas se constituíram não somente como fuga ao sistema vigente, mas, como uma forma de resistência através da construção de um território reproduzindo um modo de vida culturalmente próprio, baseado nas relações de parentesco, nos festejos, no trabalho coletivo, entre outros. Assim se constitui o quilombo de Conceição das Crioulas.

É nessa perspectiva que nós, moradores e moradoras da Comunidade Quilombola de Conceição das Crioulas, acreditamos que a organização social e política é um ponto de partida para as grandes

conquistas de qualquer grupo social. A maneira como nos organizamos acontece de diversas formas: através de reuniões em associações, grupos de mulheres, grupo de artesãs e artesãos, mutirões que trabalham nas construções como da Casa da Comunidade, das Capelas, das Latadas, nas limpezas do Açude, dos Caldeirões, e da Lavanderia e outras.
Há também outras formas tradicionais de trabalho coletivo como as farinhadas, as trocas de serviços nas roças, as novenas e principalmente nos

momentos festivos. Tudo isso representa uma tradição que é repassada de geração em geração.
Por volta dos anos 1980, lideranças, pessoas mais velhas, entre outras, da região do Pé-da-Serra, sentiram a necessidade de criar uma associação para discutir e encaminhar as demandas locais. É fundada a Associação dos Produtores Agrícolas do Poço da Pedra, (ASPAPP), primeira associação do município de Salgueiro. Inspiradas nesta experiência de associação surgem outras associações nas localidades e municípios vizinhos.
Com o objetivo de fortalecer as discussões em torno da temática quilombola, como também dialogar coletivamente sobre as dificuldades existentes no território é criada a AQCC- Associação Quilombola de Conceição das Crioulas, no ano de 2000, que tem no seu quadro associativo, pessoas físicas e jurídicas do território quilombola.
A AQCC, conjuntamente com seus associados e associadas, têm se organizado bastante no intuito de cumprir com a sua missão que é a de promover o desenvolvimento da comunidade, fortalecendo a organização política, a identidade étnica e cultural e a luta pela causa quilombola. Para seu melhor funcionamento foram criadas comissões específicas para cada assunto: Comissão de Patrimônio, mulheres, juventude, comunicação, saúde e meio ambiente, geração de renda e educação.
Cada uma destas comissões têm as suas tarefas atribuídas, como exemplo, a da comissão de educação é discutir sobre a educação escolar quilombola; a comissão de patrimônio discute as questões de território; a comissão de juventude trata de questões da cultura e do esporte, além de políticas públicas voltadas diretamente para o público jovem. A comissão de geração de renda busca como uma das alternativas para gerar renda e fortalecer a luta pela regularização das terras o aproveitamento das potencialidades locais, tais como: a fibra do caroá, o barro, o umbu, criação de animais, cultivo em pequenas hortas, pequenos roçados, quintais e frutos, cascas e raízes no mato com destaque para as plantas medicinais.

Atuam também no território, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salgueiro – STR, e o MMTR – Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais, parceiros históricos que contribuem com as questões referentes aos direitos de homens e mulheres.
A nossa comunidade também é marcada por mulheres guerreiras que protagonizaram e protagonizam a nossa história. Aqui rendemos nossas homenagens a Valdeci Maria, mulher quilombola e guerreira que sempre esteve a frente da luta pelo território e pela geração de renda da comunidade. E Givânia Maria, que atualmente é referência nacional e por que não dizer internacional que carrega consigo o orgulho de ser de Conceição das Crioulas. Maria Aparecida Mendes uma grande guerreira militante do movimento quilombola e que atuou na construção das políticas para a comunidade independentemente das dificuldades encontradas ao longo da caminhada às vezes pensou em desistir mais o sentimento de pertencimento a esse povo foi se fortalecendo mais ainda no sangue. Generosa Ana da Conceição, liderança muito importante para a comunidade, pois atua em várias áreas se destacando por ser uma mobilizadora de diversos mutirões que beneficiaram até hoje nossa comunidade.
Diante de todo este cenário, é que percebemos que, é através da participação e engajamento das pessoas que de fato podemos fazer a diferença e vencer os desafios. E que através do respeito ao jeito próprio de cada grupo social se organizar é que construímos um mundo verdadeiramente plural e justo.

Educação Quilombola

"Entende-se por Educação Quilombola, o jeito de fazer, contar, recontar, transmitir a história da comunidade, seus valores, costumes, crenças. Também fazem parte desse jeito de educar, as formas de organização da comunidade, os processos educativos, as lutas para acessar direitos. Tudo isso é visto como a base de sustentação do ensino formal que acontece na Educação Escolar

Quilombola. São os saberes locais dialogando com os saberes oriundos das ciências, tidas como "conhecimentos válidos[...] (Silva, p. 123/124, 2012)."

A *educação quilombola* sustenta o projeto de educação escolar construído coletivamente, articulado e sistematizado, de acordo com os modos de ser e de se desenvolver das crianças e adolescentes quilombolas nos diferentes contextos sociais, na sua organização social, em dinâmicas políticas e pedagógicas territoriais locais, como está previsto em legislações especificas que tratam das questões quilombolas.
O processo educacional no território quilombola de Conceição das Crioulas construiu uma dinâmica que se diferencia das outras sociedades. Na nossa comunidade as práticas educativas acontecem em vários espaços e são transmitidas principalmente pela oralidade, o que significa dizer que os valores, as crenças, os saberes, os conhecimentos e as histórias espalhadas pelo território têm significados muito importantes para nós.

Os espaços educativos no quilombo

Os espaços educativos a que nos referimos são aqueles no dia-a-dia do povo de Conceição das Crioulas: são os terreiros das casas, as celebrações religiosas, os mutirões, os açudes, as roças, as oficinas, as reuniões, os encontros, as assembleias, ou seja, são aqueles em que as sabedorias são partilhadas e vivenciadas por crianças, jovens, adultos e pessoas mais velhas. Os espaços de discussões, de tomadas de decisões e de encaminhamentos também são espaços educativos.
A casa da comunidade Francisca Ferreira para nós de Conceição das Crioulas tem uma importância histórica de organização. Pois, foi construída de forma coletiva pelo povo mobilizado pelas lideranças do território, motivadas pela necessidade de se ter um espaço próprio para se reunirem e tratarem de questões relacionadas à vida no território.

A AQCC (Associação Quilombola de Conceição das Crioulas) é outro espaço de referência, pois, além de mobilizar recursos financeiros e humanos destinados à formação política social do povo do território, possui um acervo bibliográfico acessível ao público interessado e tem ensinado bastante pela sua forma de atuação. Além disso, é o lugar onde as lideranças frequentam bastante e protagonizam seus conhecimentos fazendo com que a cultura e a identidade crioula sejam cada vez mais fortalecidas.
Outro aspecto importante da AQCC são as parcerias realizadas pela mesma, a exemplo o grupo Identidade da Universidade do Porto em Portugal, que realizou uma oficina de audiovisual dentro do quilombo no início dos anos 2000 e culminou com a criação do Crioulas Vídeo - produtora de vídeo local formada até então por jovens quilombolas. O Crioulas Vídeo desempenha papel relevante dentro da comunidade como: oficinas e mostras de vídeo, produção e edição de vídeos e, sobretudo, debates no sentido de fortalecer a luta pela regularização do nosso território.
Os açudes são lugares bastantes frequentados por grande parte da comunidade. Lá também se aprende e se ensina que a relação com eles é vital para a vida na comunidade quilombola de Conceição das Crioulas, pois depende dele antigas atividades realizadas no quilombo, como a pesca e agricultura de vazante. É comum ver grupos de amigos, pais, mães, filhos e filhas indo para o açude, compartilhando seus conhecimentos sobre qual o tipo de anzol para pegar determinado tipo de peixe, ou qual isca mais adequada (se com milharina, sobras de comida, ou outros), a melhor hora e local para se pescar, dentre outros conhecimentos.
As rezas tradicionais e os cantos tirados pelas mulheres da própria comunidade nas novenas são conteúdos aprendidos e transmitidos de geração em geração.
No artesanato as crianças, os jovens e adultos não aprendem simplesmente a fazer os produtos, mas, aprendem também a conhecer e valorizar a história da nossa comunidade. Dos produtos confeccionados em

Conceição os mais solicitados para oficinas com as crianças e jovens são as bonecas de caroá que representam onze lideranças femininas que foram e vem sendo de grande importância na luta pelo desenvolvimento na comunidade. Outro produto bastante procurado por eles e elas é o trabalho com o barro. Além de ser um trabalho prazeroso, proporciona conhecer a história dos utensílios utilizados pelas pessoas mais velhas.

Um espaço que sempre ajudou o ensino- aprendizagem é a roça. Pois os pais e mães levam seus filhos e filhas para aprender desde cedo a cultivar a terra e plantar os alimentos necessários para o dia-a-dia de forma consciente sem o uso de agrotóxicos considerando que era uma prática tradicional dos agricultores (as). Eles também ensinam que a terra é parte da luta da comunidade. Todos esses conhecimentos estão sendo socializados com as crianças, jovens e adultos na perspectiva de sensibilizar as pessoas para o cuidado com o ambiente.

Como podemos observar, são vários os espaços educativos no quilombo de Conceição das Crioulas que têm contribuído no fortalecimento da identidade étnica das pessoas que vivem nesse território.

Saberes e conhecimentos próprios e a relação com a Natureza

Conceição das Crioulas é uma comunidade tradicional que conseguiu ao longo do tempo guardar uma identidade própria que produz uma diversidade de saberes importantes na vida do nosso povo, apesar da influência do mundo capitalista. Esses conhecimentos e práticas ancestrais estão inteiramente ligados às maneiras criativas do nosso povo usufruir das potencialidades locais através da sua relação respeitosa com a natureza.

O cuidado com a Natureza para nós inclui o cuidado com as pessoas, com a terra, as matas, com as serras, com a água, com os animais, com os saberes e as formas como estes saberes são transmitidos. É de extrema importância para

a comunidade a contínua realização de atividades como o cultivo da terra, as práticas religiosas, as músicas, as danças, as crenças de modo geral, pois refletem de modo significativo a relação harmoniosa da comunidade no respeito às práticas socioeducativas já existentes.

Aprendemos com várias pessoas. Cada uma com seu saber específico vai tecendo o conjunto de conhecimentos e de saberes do nosso povo. O nosso maior referencial são as pessoas mais velhas, tendo em vista suas experiências, métodos e técnicas, como por exemplo para identificar as previsões do tempo como também para produzir os meios de sobrevivência de acordo com a realidade local numa tarefa educadora de socializar e seguir os saberes como um bem comum a todos e todas.

Através da oralidade os saberes são transmitidos dos mais velhos aos mais novos. Possibilitando conhecer e sistematizar os diversos saberes que surgem da Natureza, a exemplo da Jurema que ao florar significa que o inverno será bom, como também quando o inchú se arrancha no chão significa que é um ano de seca.

Entre os saberes do quilombo de Conceição das Crioulas e de tantas outras espalhadas em todo o Brasil, as parteiras exercem papeis fundamentais e são pessoas de grande importância para a comunidade. Na sua grande maioria são mulheres e receberam o dom, como muitas afirmam ou por ausência de políticas de saúde. As parteiras atuam para ajudar as crianças a virem ao mundo e possuem saberes importantes sobre o nascimento e a vida, ou seja, o ofício das parteiras tradicionais ajuda nas necessidades das mulheres e no processo do parto, que ao aproximar o dia do nascimento do nenê, orientam a tomar muitos banhos, chás e defumadores de plantas naturais, tudo isso para facilitar o parto.

As parteiras são mulheres de coragem como as benzedeiras e os benzedores que dominam o conhecimento da medicina tradicional. A caatinga do nosso território é bastante rica, podemos encontrar algumas vegetações que segundo as benzedeiras e parteiras podem ser usado como remédios medicinais

tais como: alecrim, ameixa, aroeira, babosa, marcela, entre outros que são de grande importância para a saúde das pessoas da comunidade.

Nossa Educação Escolar

A Educação Escolar no Quilombo de Conceição das Crioulas tornou-se uma grande aliada na afirmação da história e Cultura Quilombola a partir do ano 1995.

Antigamente, o povo de Conceição das Crioulas das Crioulas não tinha oportunidade de se escolarizar, somente os fazendeiros e seus filhos detinham esse poder. As poucas pessoas do quilombo que foram alfabetizados aprenderam apenas o alfabeto e assinar o nome, pois não havia por parte dos poderes públicos intenção de escolarizar para fortalecer a luta e transmitir conhecimento.

De acordo com a história oral, a primeira Escola de 1ª a 4ª série denominada Escola Típica Rural foi construída em meados dos anos 1950. Naquela época as escolas pertenciam ao estado e eram pensadas sempre com a mesma estrutura. As professoras se deslocavam de lugares distantes como, Recife e Rio de Janeiro. A forma de ensinar era rígida e tinha a carta do ABC 1ª e 2ª, acompanhada da palmatória e todos tinham que aprender para não serem castigados. E desta forma a educação servia de constrangimento e era um instrumento para fortalecer a discriminação na comunidade por volta de 1970, essa escola passou a ser chamada Escola Municipal Mínima José Néu de Carvalho.

Até a década de 90 as escolas em Conceição das Crioulas estavam sobre o domínio da elite agrária do sertão, da sua ideologia e do seu propósito de colonização.

A Educação Escolar tem início no Sitio Paula, no ano de 1978, funcionando como anexo da Escola Típica Rural José Néu de Carvalho. Maria de Lourdes de Jesus foi a primeira professora da comunidade. A escola não tinha

sede própria, as aulas aconteciam na residência de João Miguel, depois passou a funcionar na casa de Izabel Antônia Rosa, mãe da professora Maria de Lourdes de Jesus. No ano de 1998, a comunidade conquista a sede própria e dá o nome de Escola Bevenuto Simão de Oliveira, em homenagem ao mestre tocador de pífano, Pai Nuto.

A Escola Municipal Bevenuto Simão de Oliveira, localizada no Sítio Paula, Território Quilombola de Conceição das Crioulas é uma escola multisseriada que oferece as modalidades: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Com o passar dos anos, devido às diversas lutas travadas pela comunidade por uma educação de qualidade que estivesse voltada para a especificidade quilombola, principalmente no que se refere à concepção de ensino. A dinâmica de trabalho utilizada referencia-se num contexto real e significativo, na tentativa de que os conhecimentos sirvam de instrumentos para a transformação e contribua na valorização e no fortalecimento da história de luta e resistência do povo quilombola.

Devido à falta de escolas para dar continuidade ao ensino fundamental algumas famílias mandavam suas filhas para trabalhar como empregadas domésticas na cidade de Salgueiro, para continuar os estudos e também conseguir dinheiro para ajudar no sustento da família que ficavam na comunidade, sendo que muitas eram proibidas pelos patrões e patroas de estudarem.

Para compreendermos melhor esse processo, precisamos analisar como era Conceição até 1995. Antes disso já havia grupos que discutiam a questão da terra e dos direitos étnicos. Mas, de forma geral, tudo em Conceição era visto como muito "feio", a cor, a cultura, os cabelos, o lugar, enfim, ser de Conceição era feio. E essa foi uma ideia imposta ao povo durante séculos. Pois se perguntássemos para onde tinham ido os ensinamentos e a resistência de Chica Ferreira e tantas outras e outros, talvez não soubéssemos a respostas. Mas hoje podemos compreender que a educação escolar tinha dado conta de esconder tudo isso.

As conquistas relacionadas à educação em Conceição das Crioulas se intensificaram em 1995, com a construção da Escola Professor José Mendes, nome dado em homenagem ao primeiro professor negro da comunidade. Foi implantado o ensino fundamental de 5ª a 8ª série, trazendo com ele a necessidade de professores e professoras, diretoras e algumas lideranças praticarem uma pedagogia que enfatizasse a história e a cultura local. E essa necessidade foi percebida porque os alunos e alunas demonstravam pouco interesse pelas histórias dos livros, e ao mesmo tempo a ausência de referenciais que nos aproximassem do mundo escrito, pois as escolas ofereciam ao seu público um pacote "pronto e acabado", construído por outras pessoas com realidades tão distantes, que pouco ou nada contribuíam com a

formação do nosso povo, no sentido de se ter uma melhor qualidade de vida no território e uma melhor utilização das coisas que nele tem.
No processo de avaliar e rever a escola implantamos no ano 2003, com a contribuição da Comissão de Educação da Associação Quilombola de Conceição das Crioulas (AQCC), um projeto de educação denominado: Educação e Etnia voltado para o fortalecimento da história e da cultura do povo quilombola. A partir daí, os avanços têm sido constantes e serviu de referência para outras comunidades quilombolas do Brasil.
Para a reconstrução pedagógica, o saber das pessoas mais velhas, foi fundamental para visualizarmos o que eles e elas definiam como currículo. Dessa forma pode-se dizer que a educação tem mais sentido e valor quando é pensada e executada pelo povo da própria comunidade.
Havendo a necessidade de implantar outras modalidades de ensino, a comunidade deu início a luta pelo Ensino Médio e Normal Médio. E no ano de 2003 foi implantado o anexo da Escola Carlos Pena Filho, na Escola Professor José Mendes, que durou até o final do ano de 2011, quando conquistamos a escola de Ensino Médio com prédio próprio. Importa-se dizer que, mesmo sendo anexo de uma escola urbana, a concepção de ensino vivenciada, pautava-se nos princípios da educação defendidos pela comunidade.

Através de muita luta no ano de 2011 foi construída a 1ª escola Quilombola de Ensino Médio do Brasil, dando funcionamento em 2012. Essa escola recebeu o nome de: Escola Estadual Quilombola Professora Rosa Doralina Mendes em homenagem a uma Professora da Comunidade.
A Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus como uma pauta de luta histórica da comunidade, que se efetivou no ano de 2024, com a inauguração no dia 1º de julho e seu primeiro dia de aula, no dia 27 de agosto, oferece a modalidade de educação infantil - etapa creche - 1 a 3 anos de idade, tem a perspectiva de garantir um ensino específico, que atenda aos modos de vida e saberes quilombolas com foco em práticas pedagógicas nas dimensões sociais, políticas e territoriais do quilombo.
Além disso, objetiva envolver nos processos e ações pedagógicas, a participação das famílias, as mais velhas, mestras e mestres dos saberes tradicionais.
Deve ainda considerar as práticas de educar e de cuidar da comunidade quilombola, como parte fundamental da organização curricular de acordo com seus espaços e tempos socioterritoriais, considerados significativos para a comunidade de pertencimento da criança.
Práticas Pedagógicas que consideram as infâncias quilombolas, tais como, costumes, brincadeiras, práticas de cuidado, músicas e brincadeiras de roda, parlendas, brincadeiras antigas, jogos e outros. Objetivando maior compreensão da vivência desse ciclo da formação humana, suas especificidades e características comuns quando comparado com outras infâncias vividas no país no meio rural e urbano.

A luta pela Educação Escolar Quilombola

A Escola Professor José Mendes representa um marco importante na luta pela Educação Escolar Quilombola, pois foi a primeira vez na história de

Conceição das Crioulas que uma professora da comunidade assume a gestão da escola no quilombo, a professora Givânia Maria da Silva, liderança da Comunidade. Assim, sob a gestão de Givânia, a escola começou a funcionar e como não tinha livros didáticos e outros materiais, estudantes, professores e professoras se mobilizaram para estudar com o que tinha na comunidade. As pessoas que estudaram nesse período relataram que era prazeroso estudar na Escola Professor José Mendes e os estudantes tinham um grande sentimento de pertencimento pela escola.
Desde essa época e até os dias atuais, muitas lutas têm sido travadas com o objetivo de garantir de fato uma educação que dê conta das especificidades da comunidade quilombola de Conceição das Crioulas. Devido a incansável batalha de lideranças e de outras pessoas dessa comunidade, inúmeras conquistas são concretizadas.
Para ilustrar bem essa realidade começamos a destacar essas conquistas pelo calendário escolar específico e diferenciado que teve início em 1996. Antes, o período letivo seguia o calendário municipal. Mas no quilombo a comemoração dos festejos de Nossa Senhora da Assunção é no período de 5 a 15 de agosto, sendo esta uma atividade cultural e religiosa de muita importância. Por isso, resolvemos que o recesso escolar seria exatamente durante os festejos e não no mês de julho, como convencionado pelo sistema educacional. Com isso garantimos a participação dos estudantes, dos professores e professoras, e funcionários em geral na festa tradicional que envolve toda a comunidade da preparação à realização.
Porém, no ano de 1997 o nosso calendário foi proibido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Salgueiro. Nesta época as professoras Márcia Jucilene do Nascimento e Silvanete Francisca de Carvalho, ambas da comunidade, vendo que o calendário imposto pela prefeitura não atendia às especificidades locais, entraram na briga e com apoio da comunidade continuamos vivenciando o calendário específico.

Em dezembro de 1997, o governo municipal da época reconheceu que o calendário defendido pela comunidade atendia a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996**)** e enviou um ofício para a comunidade concordando em dar continuidade ao calendário específico e diferenciado das escolas quilombolas de Conceição das Crioulas. E, até hoje, continuamos na luta e temos conseguido manter nosso calendário. Mesmo com tudo isso, a luta pela Educação Escolar Quilombola não parou. Outro tema da nossa luta são as formações de professores e professoras, pois observando que a Formação Continuada oferecida pela Secretaria de Educação do município não dava conta das questões específicas quilombola, iniciamos o processo de reivindicação e de busca por uma formação específica para professores e professoras quilombolas.
No ano de 2003 iniciou-se no Território um processo de formação específica, diferenciada e intercultural para os professores, professoras e lideranças da comunidade com assessoria do Centro de Cultura Luiz Freire- CCLF, organização não governamental que apoia as lutas do nosso quilombo. Esta formação contribuiu bastante para a autoafirmação da identidade quilombola dos professores, professoras, estudantes e familiares. Desde então, outras formações específicas com parcerias de outras organizações têm sido realizadas dentro e fora da comunidade.
A oferta do Ensino Médio no ano de 2003 na nossa comunidade foi também uma grande conquista, uma vez que a continuidade dos estudos após concluir o Ensino Fundamental era uma conquista de poucos. Entre outras questões, a total dependência do Transporte Escolar fazia com que muitas pessoas desistissem de concluir mais uma etapa escolar. Foi então que a comunidade se mobilizou fortemente para mais uma etapa educacional para a população do território quilombola de Conceição das Crioulas.
Outra conquista muito importante para a história da Educação de Conceição das Crioulas é a garantia e a permanência do quadro de professores, professoras e de outros funcionários da própria comunidade. Nesse processo de educação escolar no quilombo, os professores, professoras eram indicadas pela comunidade utilizando como principal critério os que estavam cursando o Ensino Superior, e a partir de 2008 a Secretaria Municipal de Educação começou um processo de seleção simplificada para contratação de professores e professoras, processo que muitas vezes não atendia o projeto de educação de Conceição das Crioulas. Diante das nossas especificidades, discussões, demandas e de tantas lutas acontece no dia 1º de abril de 2012, na cidade de Salgueiro, Pernambuco, o primeiro concurso público para professores/as quilombolas de Conceição das Crioulas, no qual tivemos quatro professoras da comunidade aprovadas. A luta é longa e árdua, porém, prazerosa na medida em que vemos nossos direitos respeitados.
A Comissão de Educação da AQCC tem se articulado com a comunidade, lideranças e organizações parceiras para formações específicas. As lutas com o governo para exigir a garantia dos direitos quilombolas ocorrem também com outros movimentos sociais. Estudos, discussões das leis como a Convenção 169 da OIT, a lei 10639/2003 e 11645/2008, as Diretrizes Nacionais para Educação Escolar Quilombola e de outras leis que tratam do direito à terra, a educação e a autonomia.
Embora, já com alguns direitos conquistados as lutas continuam, pois acreditamos que a Educação Escolar Quilombola e intercultural tão almejada por toda a comunidade de Conceição das Crioulas é sem

dúvida de fundamental importância para toda a população negra quilombola. Pois, nos possibilita reafirmar nossa história de luta e resistência, nossa identidade étnica, nossa cultura, nosso jeito de ser e fazer e, sobretudo, fortalece a luta pelo nosso território quilombola.

Modalidades da Educação Escolar Quilombola em Conceição das Crioulas

Educação Infantil

Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus

Escola Municipal Quilombola Bevenuto Simão de Oliveira
Escola Municipal Quilombola José Néu de Carvalho

Na primeira etapa da Educação Básica, na qual se privilegiam práticas de cuidar e educar, é um direito das crianças dos povos quilombolas, garantida e realizada mediante o respeito às formas específicas de viver a infância, a identidade étnico-racial e as vivências socioculturais e territoriais.

Ensino Fundamental – anos iniciais e anos finais

Escola Municipal Quilombola Bevenuto Simão de Oliveira (anos Iniciais)
Escola Municipal Quilombola José Néu de Carvalho (anos Iniciais)
Escola Municipal Quilombola Professor José Mendes (anos finais)

Nessa etapa de ensino, o direito humano, social e público subjetivo, aliado à ação educativa da família e da comunidade deve constituir-se em tempo e espaço dos estudantes articulado ao direito à identidade étnico-racial, à valorização da diversidade e à igualdade, primando por ações que garantam a equidade.
O trabalho político-pedagógico acontecerá numa articulação entre os conhecimentos científicos, os conhecimentos, saberes e modos de vida tradicionais, as práticas socioculturais e territoriais próprias das comunidades quilombolas, num processo educativo dialógico e emancipatório.

Ensino Médio

Escola Estadual Quilombola Professora Rosa Doralina Mendes

Nessa etapa da educação básica visa-se o ensino focado em discussões e reflexões do conhecimento das dimensões de atividades ligadas a ocupações e ao trabalho, da ciência, da tecnologia e dos modos de vida próprios das comunidades quilombolas, bem como da sociedade mais ampla.

É importante destacar que a formação nessa fase de escolarização, necessitará oportunizar o desenvolvimento das capacidades de análise e de tomada de decisões, resolução de problemas, flexibilidade, valorização dos conhecimentos tradicionais produzidos nas e pelas comunidades quilombolas e no aprendizado de diversos conhecimentos necessários ao aprofundamento das suas interações com seu grupo de pertencimento étnico-racial.

Função Social das Escolas no Território Quilombola de Conceição das Crioulas
As escolas quilombolas de Conceição das Crioulas vem ao longo de sua história trabalhando para desconstruir conceitos e concepções colonizadoras impostas há tantos anos pelos sistemas de ensino no Brasil.
Para nossa comunidade a escola é importante para reafirmar a história, a cultura, valorizar a organização social, a identidade étnica e a relação com a natureza. Entendemos que a partir dos conhecimentos das pessoas mais velhas e da história de luta e resistência do povo de Conceição das Crioulas é possível se contrapor às práticas e mentes colonizadoras, reafirmando valores presentes no modo de viver em coletividade valorizando as práticas da ancestralidade.
Para isso, a escola tem como principal compromisso com a comunidade desenvolver uma prática pedagógica comprometida com a superação dos processos de colonização, o que significa promover a ruptura com o machismo, a violência, o individualismo, o racismo, o capitalismo, as injustiças e a opressão. É compromisso também da escola se empenhar para o fortalecimento de valores, princípios e práticas voltadas para um projeto de sociedade no qual seja realidade a igualdade das relações entre homens e mulheres. O cuidado e o respeito com as crianças, jovens, idosos, e pessoas com deficiência; O respeito às pessoas e às famílias que têm modos de vidas diferentes; O fortalecimento da organização comunitária, dos princípios da coletividade no fazer do dia a dia, na economia, nas festas, etc.

É importante também que a escola ensine a ler, escrever, contar e interpretar bem, de forma que esse tipo de conhecimento possa contribuir no enfrentamento de todas as formas de injustiças e que, sobretudo, fortaleça o projeto de vida coletiva das pessoas que vivem nesse território.
Eixos Temáticos da Educação Escolar Quilombola <u>Território</u>

Nosso território é um espaço tradicional com características específicas de um grupo étnico que nele vive, que reafirma a sua identidade, fortalecendo seus costumes, tradições e valores. É um espaço de resistência, de lutas coletivas e de conquistas.
<u>História</u>

Conceição das Crioulas, uma comunidade quilombola do sertão pernambucano com uma forte consciência política e identitária apoiada na história de luta e resistência, nos saberes das pessoas mais velhas e em valores comunitários. O sentimento de pertencimento a essa comunidade, faz com que os descendentes das seis crioulas lutem corajosamente para defender a herança mais importante deixada por suas ancestrais, o território tradicional. Por isso a História é um eixo importante que fundamenta todo o fazer pedagógico.

<u>Identidade</u>

O protagonismo de mulheres guerreiras está na alma da nossa identidade. Nossa organização, nossa luta, nossa ancestralidade, nossa história e nossa cultura. Nossa resistência nos embates diários nas lutas por direitos. Nosso jeito de ser e de viver; as nossas especificidades. O forte sentimento de pertença a uma comunidade que há quase três séculos resiste e persiste na defesa do seu projeto de vida.

<u>Organização social</u>

Os valores da partilha, da ajuda mútua e da reciprocidade são elementos presentes no jeito de viver e de se organizar da comunidade. Os mutirões, as rezas, as reuniões, as assembleias, os grupos culturais e religiosos, fazem parte da forma organizativa da comunidade. Discussões e decisões políticas referentes ao território, a educação e outros temas relacionados à vida no quilombo são tomadas em conjunto, por escola e comunidade fortalecendo um princípio importante que é ouvir a voz das lideranças.
<u>Saberes e conhecimentos próprios</u>

Os saberes das pessoas mais velhas e os conhecimentos construídos em sintonia com a nossa ancestralidade é o que mantém viva a nossa história. Esses saberes são fortalecidos e valorizados tornando-se fundamental para a ressignificação de outros conhecimentos repassados pela escola formal.
<u>Gênero</u>

Eixo que discute e reflete sobre as questões de gênero, num processo de desconstrução da violência contra a mulher causada, principalmente, pelo machismo. Busca construir novas práticas e atitudes para que sejam garantidos os direitos das mulheres. Nesse eixo também procura-se reafirmar a história das crioulas e dar visibilidade às causas femininas. Também se inicia um processo de discussão e de respeito a outras identidades de gênero.
<u>Interculturalidade</u>

A interculturalidade é vista como o diálogo de culturas e como uma questão inerente às relações sociais e aos processos educativos, por isso é um ponto de valorização dentro do PPP. Compreendemos que os conhecimentos construídos pelos não quilombolas podem e devem

fortalecer a nossa história, se tornando instrumento de luta para o nosso povo e de reafirmação da nossa identidade étnica e cultural.

A Pedagogia Crioula

A Pedagogia Crioula se desenvolve a partir da ideia de uma educação escolar que se baseia no fortalecimento da história e da identidade do povo de Conceição das Crioulas. Nessa perspectiva, se articula com questões simbólicas e culturais que são presentes no seio da comunidade e que expressam resistência ao sistema colonizador ao qual fomos impostos.
Para isso, a escola vive num constante movimento com a comunidade, onde os laços de pertencimento de uma identidade coletiva se entrelaçam nas lutas diárias se transformando numa escola que se constrói como instrumento de luta.
O processo de ensino-aprendizagem nas escolas da comunidade quilombola de Conceição das Crioulas, que é onde se desenvolve essa pedagogia, é constituído a partir da valorização das práticas educativas presentes no fazer cultural próprio do povo quilombola. Na valorização da história oral, nos eventos festivos, nas práticas religiosas, nas relações familiares, no contato com o território, nas associações de moradores e moradoras.
Esse jeito de fazer é um ponto de fundamental importância na construção dessa pedagogia, pois se propõe como um sistema educacional, anticapitalista e contra colonial, onde o modo de pensar e os saberes da comunidade são valorizados. Assim, o público estudante tem a possibilidade de perceber o mundo de maneira mais consciente, verdadeira, objetiva e principalmente humana.
É parte importante da Pedagogia Crioula: as danças; os saberes das pessoas mais velhas da comunidade; o artesanato; a geografia do lugar; as festas; a cultura; os costumes; as tradições; as comidas típicas; os remédios caseiros; a história de nossos ancestrais para que esses saberes sejam fortalecidos; assim como outros tipos de conhecimentos que fazem parte do dia

a dia da comunidade e que deverão ser estudados nas escolas, sendo complementado com os saberes sistemáticos.
É uma pedagogia que se fundamenta, principalmente nos saberes e conhecimentos das pessoas mais velhas, e que prevalece a valorização da cultura de resistência e as lutas da comunidade.
Podemos afirmar ainda que a Pedagogia Crioula além de ser fundamentada nos saberes históricos e culturais da comunidade, se articula intencionalmente com a Pedagogia de Paulo Freire, que aponta caminhos para que a Educação Escolar Quilombola seja libertadora.
Essa ideia de educação dialoga também com a Pedagogia de Fanon que trata da urgente necessidade de descolonização das mentes e das práticas. Entendemos que esse é um processo desafiador, porém essencial e que a educação escolar quilombola em Conceição das Crioulas, denominada por nós como, ― Pedagogia Crioula, escrito por Márcia Nascimento (2017) como princípios.
Compreensão da escola enquanto instrumento de luta por direitos, sobretudo, o direito ao território titulado;
Uma educação com a missão de descolonizar as práticas e as mentes;
Uma escola que reafirme a história e a cultura, que valorize a organização social, a identidade étnica e a relação com a natureza como elementos de sustentabilidade;
Valorização das práticas e saberes tradicionais e dos conhecimentos próprios através da participação das pessoas mais velhas na escola;
Produção de materiais didáticos específicos que contem a nossa história a partir do próprio olhar quilombola;
Ter o professor e a professora da própria comunidade engajado nas lutas;
Currículo elaborado pela própria comunidade;
O professor e a professora precisam ser educadores-pesquisadores;
Uso da oralidade como elemento de transmissão de valores culturais;

Calendário escolar que se articula com o calendário sociocultural da comunidade;
Uma educação que valorize e utilize os ensinamentos ancestrais sobre os tempos no quilombo.
Utilização de materiais produzidos na e pela própria comunidade
Reconhecimento e apropriação de outros espaços fora da escola que fazem parte do currículo como espaços de aprendizagens e transmissão de saberes comunitários.
Sendo assim, este pensamento educacional tem a explícita intenção de efetivar direitos rompendo com ideias eurocêntricas colonizadoras.

Perfil do professor e da professora quilombola

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo."
(Nelson Mandela)

Acreditando no pensamento do grande líder africano Nelson Mandela, a educação escolar quilombola em Conceição das Crioulas tem sido uma ferramenta de luta importante para mudanças positivas em nossa comunidade. Através dela, tivemos inúmeros avanços significativos para nosso povo, principalmente o reconhecimento e o fortalecimento da identidade étnica cultural quilombola, e a luta pela reconquista do nosso território.
O projeto de educação desenvolvido na comunidade há aproximadamente 30 anos, procura garantir a preferência e a permanência dos professores e professoras da própria comunidade. Isso porque acreditamos que o fato de ser da comunidade é extremamente importante no processo de construção e reconstrução do projeto de sociedade do nosso território. Vale ressaltar que os professores e professoras compartilham a mesma identidade dos estudantes, conhecem e pesquisam uma história comum e compreendem a organização social e política local. Valorizam, pesquisam e constroem os conhecimentos tendo como base os saberes ancestrais.

Para legitimar o projeto de Educação Escolar Quilombola, existem instrumentos legais que reafirmam a garantia desse direito ao povo quilombola, a exemplo da Resolução de nº 08/2012/CNE/CEB que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola que no seu art. 48 diz que "A Educação Escolar Quilombola deverá ser conduzida, preferencialmente por professores pertencentes às comunidades quilombolas", como também a Resolução nº 01 de 2022 do Conselho Municipal de Educação e a Carta de Princípios da Educação Escolar Quilombola de Pernambuco.
Porém, não basta só o professor ou professora ser da comunidade quilombola. É preciso que ele ou ela tenha o sentimento de pertencer ao seu povo, a sua comunidade, é necessário também que os professores ou professoras participem da discussão, elaboração e vivência do PPP das escolas. É preciso ainda que estes ou estas estejam diretamente ligados/as com a pedagogia crioula, ou seja, com o modo de fazer, de se organizar e viver do povo de sua comunidade como diz os Princípios da Educação Escolar Quilombola do estado de Pernambuco. *"Não basta ser professor ou professora na escola quilombola, é preciso que ele ou ela seja da própria comunidade, engajado na luta, pesquisador e pesquisadora da sua própria história, que trabalhe para o fortalecimento da identidade étnica e cultural do povo e que, sobretudo fortaleça a luta pela regularização dos seus territórios"*
Dessa forma, o professor e a professora quilombola é elemento fundamental da Pedagogia Crioula construída e defendida pela comunidade, como também pode despertar nos estudantes a consciência da luta coletiva presente no fazer diário do nosso povo.
Formação de professoras e professores

A formação de professores e professoras para nós do quilombo de Conceição das Crioulas é um elemento importante de preparação para as práticas educativas, que deve ter como base a luta pelo território e a participação nas atividades do movimento quilombola na própria comunidade. os Princípios da Educação Escolar Quilombola de Pernambuco, os eixos temáticos do PPP

são pontos fundamentais que contemplam as necessidades, práticas e vivências pedagógicas apresentadas no perfil do professor e da professora.
A formação do/a professor/a quilombola de Conceição das Crioulas deve ocorrer em diversos espaços e momentos formativos. Como descrito anteriormente, o primeiro deles é o envolvimento com a luta pelo território de sua comunidade. Na luta pelo território o/a

professor/a quilombola será capaz de aprender a importância da sua história, identidade, cultura e, deste modo, poder educar seus estudantes na perspectiva da construção de perfil militante também da causa quilombola. O segundo é a participação nas atividades do movimento quilombola e de outros movimentos sociais. São espaços de formação política indispensáveis para as professoras e professores, pois a nossa educação escolar tem o objetivo de *descolonizar as mentes e as práticas*, discutido por Fanon. Inclui-se neste processo formativo o envolvimento nas ações coletivas próprias da comunidade, como encontros temáticos, assembleias, reuniões da AQCC, e demais associações do território. Portanto, na luta coletiva é possível aprender os caminhos da descolonização.

Além desta formação em espaços não formais, o/a professor/a quilombola de Conceição das Crioulas, precisa ser garantida pelo poder público a formação continuada e específica em serviço, o ensino superior e a pós-graduação, conforme artigo 26 da lei 1.1749/2020 - PCCR (Plano de Cargos e Carreira) e artigos 39 e 42 da Resolução 01/2022 do Conselho Municipal de Educação de Salgueiro. Esse tipo de formação deve possibilitar a discussão e reflexão sobre o currículo intercultural de nossas escolas, a fim de que possamos repensar e reconstruir nossas práticas e ações, enquanto escola intercultural e contra colonial, seguindo a ideia do grande mestre Antônio Bispo. E nesse sentido, a formação acontece também na perspectiva da formação do/a professor/a pesquisador/a para a elaboração de materiais didáticos específicos que contam nossa história de forma real, nossas lutas e nossas conquistas.

O calendário escolar e o tempo no quilombo

É através do tempo que nossos antepassados deixaram ensinamentos que fortalecem nossas lutas e nossa identidade.

Nós que vivemos no Território Quilombola de Conceição das Crioulas utilizamos o tempo de diversas formas. Tempo de trabalhar na terra, cuidar da criação de animais, nos afazeres domésticos, de ir à escola, celebrações, casamentos, batizados, reuniões, velórios e outros. Também aproveitamos o tempo para brincar, contar histórias, piadas, festejar as datas comemorativas, dançar, jogar bola, lutar pela regularização do território quilombola e reivindicar nossos direitos.

Entendemos que o calendário escolar não pode ser pensado e organizado separado do tempo do quilombo. Por isso é importante conhecer como o tempo influencia e é influenciado pelo nosso cotidiano.

Nosso calendário escolar é específico e diferenciado, porque se articula com o calendário sócio – econômico e cultural da comunidade.

No calendário escolar as aulas começam em fevereiro e terminam em dezembro. É construído pelas escolas sendo referendado pelas lideranças e pelas famílias. Nele consta uma agenda que chamamos de Calendário Pedagógico Cultural com eventos e marcos importantes que são vivenciados durante o ano, em planejamento coletivo com a(s) associação(s), lideranças e a comunidade em geral.

É importante destacar que datas vivenciadas pela comunidade também fazem parte do nosso calendário, citando como exemplo o dia 17 de julho – aniversário de fundação da AQCC – Associação Quilombola de Conceição das Crioulas.

O recesso escolar acontece no mês de agosto, período das festividades socioculturais ligadas à religiosidade, como forma de celebrar a origem do

quilombo. O dia 8 de dezembro conta como feriado, por ser o dia da padroeira da comunidade – Nossa Senhora da Conceição.

Currículo

Desde 1996, vem sendo discutido um currículo diferenciado para as Escolas Quilombolas de Conceição das Crioulas. E ao se referir à construção do currículo, trazemos para a vivência a importância dos saberes tradicionais quilombolas. Essa forma de currículo é a desconstrução das "caixas prontas" , expressão usada para se referir às propostas curriculares, ou seja, propostas prontas e acabadas que chegavam e ainda chegam das esferas governamentais.

A escola tem o papel de planejar colocando em prática pesquisas e criar estratégias para que os estudantes valorizem, sua história e cultura. Como diz a nossa educadora, liderança e especialista em Educação Escolar Quilombola, Givânia Silva:

"Para lidar com tudo isso, é necessário pensar estratégias que deem aos espaços de formação (a escola) condições de desenvolver e aprimorar os conhecimentos, e não se aprofundar ainda mais as dificuldades enfrentadas pela população que historicamente foram desfavorecidas principalmente das políticas públicas e por isso sofrem os efeitos da desigualdade social nas suas vidas no seu dia a dia."

(SILVA, 2012, p.77)

O currículo na prática acontece através de discussões coletivas, onde articulamos conteúdos da história oral, da organização social, a partir do nosso jeito próprio de ensinar e aprender. Um currículo pensado para todos, não na individualidade que tem como finalidade principal a valorização cultural do Território Quilombola de Conceição das Crioulas.

O currículo das Escolas Quilombolas de Conceição das Crioulas permite que os estudantes aprendam em outros espaços que historicamente ensinam valores, crenças, e outros conhecimentos. Nos movimentos sociais, aprendendo a importância das lutas da comunidade. Na família, valorizando o conhecimento próprio e a continuidade da cultura que passa de geração para geração. Nas roças, nos quintais, nos lugares onde acontecem as formas tradicionais, onde as crianças aprendem a preparar a terra para o plantio, plantar, colher e armazenar as produções para se alimentarem. Nas associações rurais, espaços onde os/as agricultores/as se reúnem para discutirem os problemas relacionados à agricultura familiar. Com as pessoas mais velhas por meio da contação de histórias, ex: História de Barnabé, dos ancestrais e da própria comunidade que são contadas e registradas pelos mais novos, assim como, o artesanato, a dança, as comidas, os chás medicinais, as cantigas, a forma de falar, o poder de cura das benzedeiras e a experiência das parteiras. Nesse contexto, inclui-se também, a Casa da Comunidade, espaço onde acontecem reuniões para elaboração de projetos, festas, reuniões pedagógicas e outras atividades culturais.

Consideramos que essas aprendizagens têm a mesma importância dos conteúdos propostos pela rede de ensino e que são levadas para toda uma vida passando de geração em geração.

A Gestão em nossas escolas

A Educação Escolar precisa acontecer de acordo com a realidade de cada território e de cada escola. Por isso, a escola deve trabalhar o local, de forma a aplicar um currículo específico, e a gestão escolar precisa levar em consideração a organização social, os princípios da educação escolar quilombola, os valores e o jeito de ser, de gerir, de decidir, de escolher, de definir critérios, sempre levando em conta a participação dos quilombolas, à luz das diretrizes Municipais, Estaduais e Nacional. Significa dizer que, a gestão da escola deve ser referenciada pela comunidade, baseando-se na organização do quilombo e não na lógica do poder público apenas, seja municipal, estadual ou federal. É ter consciência da identidade coletiva do grupo, a autonomia e liberdade para planejar uma ação participativa, com práticas pedagógicas diferenciadas a partir dos nossos conhecimentos e saberes.

No território temos quatro escolas quilombolas, a Escola José Néu de Carvalho que oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais; a Bevenuto Simão de Oliveira que oferece Educação Infantil: Creche e Pré- Escola 4 e 5 anos, e Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Já a Escola Professor José Mendes funciona com o Ensino Fundamental – Anos Finais e a Escola Estadual Quilombola Professora Rosa Doralina Mendes, funciona com o Ensino Médio.

A gestão escolar pensada e vivenciada nas escolas da comunidade fundamenta-se no diálogo de forma que todos os envolvidos e envolvidas façam parte das decisões para que as responsabilidades não recaiam em uma só pessoa. Nesse processo é solicitado e valorizado a opinião de lideranças e pessoas mais velhas da comunidade sobre o que seria melhor para as escolas do território quilombola.

Os processos para seleção/indicação de quem fará parte da Equipes Gestoras das escolas devem respeitar a forma de tomadas de decisões da comunidade, consultando a gestora do território a Associação quilombola de Conceição das Crioulas - AQCC, bem como observar o

que diz o art. 30 da Resolução 01/2022 do Conselho Municipal de Educação que define Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica do município de Salgueiro- PE.
Os gestores municipais e estaduais devem levar em consideração o nosso jeito de gerir as escolas do nosso território. Assegurar o que consta nas diretrizes municipais e respeitar as especificidades das legislações educacionais que tratam do tema Educação Escolar Quilombola.

Quilombo de Conceição das Crioulas, 15 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:DEA2AE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO ESCOLAR

CRECHE MUNICIPAL QUILOMBOLA MARIA AUXILIADORA DE JESUS

Lei n° - Portaria n° - Decreto n°

REGIMENTO ESCOLAR

CRECHE MUNICIPAL QUILOMBOLA MARIA AUXILIADORA DE JESUS

SALGUEIRO / PE 2025

Vila União-Quilombo de Conceição das Crioulas – CEP: 56.000-000 - Salgueiro/PE e-mail: dasilvasouzajosélia2@gmail.com

ÍNDICE

TITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPITULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA
CAPITULO II - DA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA
CAPITULO III - DOS NÍVEIS DE MODALIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO
SEÇÃO I - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E FINS EDUCACIONAIS DA ESCOLA
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

TÍTULO III DA GESTÃO ESCOLAR
CAPÍTULO I - DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DO CONSELHO ESCOLAR

TÍTULO V DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DA GESTÃO ESCOLAR
SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO ESCOLAR
CAPÍTULO III - DA SECRETARIA ESCOLAR
SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO ESCOLAR
CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
CAPÍTULO V - DOS PROFESSORES
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES, DOS PROFISSIONAIS DE APOIO E DOS ESTAGIÁRIOS.
CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS GERAIS E DO APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS GERAIS E DO APOIO ADMINISTRATIVO

TÍTULO VI DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO
SEÇÃO I - DOS DIREITOS DO ALUNO
SEÇÃO II - DOS DEVERES DO ALUNO
CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
SEÇÃO II DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS
SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS PAIS
SEÇÃO II DOS DEVERES DOS PAIS

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

REGIMENTO ESCOLAR

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPITULO I
Da caracterização da escola

Art. 1º. O presente Regimento Escolar da CRECHE MARIA AUXILIADORA DE JESUS, regulamenta a organização pedagógica-administrativa da Educação Infantil nos termos da legislação vigente, em especial, da Constituição Brasileira de 1988; da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (LDBEN); do Estatuto da Criança e do Adolescente; da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Lei Federal nº 8.069/1990; além dos atos normativos do Conselho Nacional de Educação e demais regulamentações voltadas para a etapa de ensino supracitada. Tem como eixo temático o desenvolvimento integral das crianças nos seus aspectos físicos, cognitivos, afetivos e social. É o documento que norteia e regula a estrutura de todo funcionamento desta unidade de ensino, fruto das discussões entre todos os seguimentos da escola, família e conselho escolar. Parágrafo único: Destarte, a CRECHE MARIA AUXILIADORA DE JESUS,, é destinada a oferecer a Educação Infantil em regime de externato para crianças de 01 (um) a 03 (três) anos de idade.

CAPÍTULO II

Da denominação da escola

Art. 2º. A Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus é uma entidade pública mantida sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal do Salgueiro e da Secretaria Municipal de Educação. A creche foi criada no dia 01 de Julho de 2024, iniciou o atendimento das atividades com as crianças em 27/08/24, está localizada na vila União, em Conceição das Crioulas, Cidade de Salgueiro/PE, CEP:56.000.000, Portaria de autorização Gabinete do Prefeito nº 786/2024, de 01 de julho de 2024.

CAPÍTULO III

Dos níveis de modalidade de educação e de ensino

Art. 3º. A Creche Maria Auxiliadora de Jesus oferta a primeira etapa da Educação Básica, na modalidade convencional, no nível de:
I - Educação Infantil – CRECHE 01 – Crianças de 1 ano
CRECHE 02- Crianças de 2 anos CRECHE 03 - Crianças de 3 anos

Seção I

Do horário de funcionamento

Art. 4º. A creche Maria Auxiliadora funciona em horário semi-integral das 7:30 h às 11:30h ficando aos pais o direito/tolerância de 0:15 na entrada e na saída.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS NA ESCOLA

Art. 5º. A Creche Maria Auxiliadora de Jesus é norteada pelas discussões sobre a educação de crianças no contexto atual e pelo projeto de sociedade defendido pela educação em geral, através do Currículo de Pernambuco, Educação Infantil que adota os três princípios básicos descritos a seguir:
Princípios éticos referentes à construção da cidadania, à responsabilidade, à solidariedade e ao respeito ao bem comum;

Princípios políticos que estão associados aos direitos e deveres de cidadania, exercício da criticidade e respeito à ordem democrática;

Princípios estéticos que incluem a ênfase na sensibilidade, criatividade, ludicidade e diversidade de manifestações artísticas e cultuais.

CAPÍTULO I

Dos princípios filosóficos

Art. 6º A Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus, tem como filosofia possibilitar à criança por meio de cuidados educativos, a construção cotidiana, de uma relação coletiva e cidadã, um espaço de possibilidades, de criatividade, de crescimento intelectual para a criança, para as educadoras e para as famílias atendidas, fundada nos direitos e deveres no exercício da criticidade e da sensibilidade humana.
Art. 7º A Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus , observando as diretrizes contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional (LDBEN), tem como meta favorecer o pleno desenvolvimento infantil nos seus aspectos motor, emocional, intelectual e social, contribuindo para a promoção de valores como solidariedade, liberdade, cooperação e respeito entre todos, fortalecendo a relação de parceria entre escola e família, define os seguintes princípios filosóficos:
– Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
– Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
– Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
– Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
– Valorização do profissional da educação escolar;
– Garantia de padrão de qualidade educacional;
– Valorização de experiência extraescolar;

VIII– Capacidade de se conduzir e tomar decisões, levando em conta regras, valores e as perspectivas pessoais e do outro.

CAPÍTULO II

Dos princípios pedagógicos

Art. 8º Os educadores da Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus , conforme a Resolução CNE/CEB nº 05/2009 e o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, que define e trata da revisão respectivamente das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil, assume como princípios pedagógicos norteadores do currículo o respeito à identidade da criança, às diversidades e a inclusão, a interdisciplinaridade e a contextualização, incorporando, de maneira integrada, às ações de educar, cuidar e brincar, associando a estas funções padrões de qualidade e diversidade com vistas a inserção da criança no seu contexto social, ambiental e cultural, nesse sentido, observa:
Acolher as crianças em um espaço privilegiado de convivência, que valoriza as culturas infantis e seus modos próprios de aprender e se desenvolver.
proporcionar à criança experiência que permitam sua integração ao meio físico-social, visando a sua adaptação;
Garantir às crianças acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, ao cuidado, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.
Assegurar que os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças (brincar, conviver, participar, explorar, expressar e conhecer-se) se efetivem nas práticas cotidianas, organizadas em um arranjo curricular por campos de experiências.
dar condições para o desenvolvimento da criança em relação aos aspectos: sensório- motor, afetivo-emocional, social e cognitivo, respeitando as possibilidades e características de sua faixa etária

Garantir espaços e tempos para a participação, o diálogo e escuta das famílias, bem como o respeito e a valorização das diferentes culturas e formas como elas se organizam, estabelecendo vínculos.

Promover a formação continuada do grupo de profissionais da escola, para avaliar, refletir e qualificar o processo educativo.

a orientação o corpo docente, sobre o processo de avaliação da aprendizagem que deve permear essa etapa da Educação Básica - Creche, conforme orientações emanadas dos documentos legais e orientadores vigentes no cenário educacional brasileiro;
o incentivo ao desenvolvimento de projetos pedagógicos que visem promover entre outras coisas, a afetividade, o conhecimento e a sociabilidade;
Iniciar o processo de alfabetização com trabalhos visando a linguagem oral, escrita, leitura e raciocínio matemático, instrumentos básicos para o exercício da cidadania.

TÍTULO III

DA GESTÃO ESCOLAR CAPÍTULO I
Das formas de participação da comunidade escolar

Art. 9º A Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus, respaldada na vivência de uma gestão compartilhada, adota como formas de participação a discussão e reflexão através de encontros e reuniões, que oportunizem a avaliação, acompanhamento e controle das propostas e projetos envolvendo a comunidade escolar e o Conselho Escolar.
– da construção de normas para exercícios dos direitos e responsabilidades;
– da crítica propositiva;
– do enfrentamento dos desafios do cotidiano e da contemporaneidade;
– do exercício da solidariedade e da tolerância às diferenças;
–da organização, coordenação e promoções sociais, culturais e desportivas;

– da avaliação do fazer, do pensar, do vivido e do concebido.
VII- oportunizar e conscientizar profissionais de educação, estudantes e responsáveis a fazer uso das tecnologias, potencializando a aprendizagem das crianças a partir da utilização de meios on-line e off-line de maneira conjunta, visto a necessidade do uso de ensino remoto/hibrido.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CAPÍTULO I
Das disposições gerais

Art. 10º A Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus, desenvolvendo suas atividades, tendo como eixos norteadores dos processos decisórios administrativos e pedagógicos o princípio da transparência, da negociação e reflexão, que favorece a ampla participação do Conselho escolar, promovem a prática da democracia e o exercício da cidadania, conferindo legitimidade dos objetivos propostos e aos resultados alcançados.

CAPÍTULO II

Do Conselho Escolar

Art. 11º O Conselho Escolar é o órgão máximo ao nível da escola e tem funções consultivas, deliberativa e fiscalizadora, com prévia consulta aos seus pares.
§ 1º. O Conselho Escolar é constituído pelo Diretor da Escola, como membro nato, ou seu substituto legal indicado e por dois pais de alunos, duas professoras e dois funcionários e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares.
§ 2º. O mandato de cada membro do Conselho Escolar terá a duração de dois anos.

§ 3º. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando necessário.
§ 4º. O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.
§ 5º. Os suplentes eleitos poderão assistir as reuniões do Conselho Escolar, com direito à voz. Em caso de ausência do titular, o suplente terá direito à voz e voto.
§ 6º. Qualquer membro da Comunidade Escolar poderá assistir as reuniões do Conselho Escolar com direito à voz, mas não ao voto.

§ 7º. São atribuições do Conselho escolar

- Elaborar o regimento;
- Elaborar o plano administrativo conjuntamente com a direção da escola sobre a programação e aplicação dos recursos para a manutenção e conservação da Escola;
- Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do projeto político-pedagógico da comunidade escolar;
- Divulgar periódica e sistematicamente informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e à qualidade dos serviços prestados;
- Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
- Definir o calendário escolar, no que competir à unidade, observando a legislação vigente;
- Fiscalizar a gestão administrativo-pedagógica e financeira da comunidade escolar;
- emitir parecer conclusivo na prestação de contas que demonstra a aplicação dos recursos financeiros transferidos à escola**.**

TÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CAPÍTULO I
Das disposições gerais

Art. 12º A Estrutura Administrativa da Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus será composta:

– Coordenação Pedagógica;
– Assistente Adiministrativo;
– professores e estagiários e profissionais de apoio escolar; ;
– serviços gerais e merendeira apoio administrativo.

CAPÍTULO II

Da Gestão Escolar

Art.13º A Gestão da Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus será exercida por profissionais legalmente habilitados, cujo mandato será exercido por tempo determinado pela Secretaria de Educação Municipal.

Seção I

Das atribuições da Direção Escolar

Art. 14º São atribuições da Direção:
– manter atualizado o inventário dos bens públicos, zelando por sua conservação;
– apresentar á comunidade dentro dos prazos estabelecidos, os avanços/resultados alcançados e o balanço dos recursos aplicados;
– promover ações que valorize o trabalho em equipe
– Promover uma efetiva articulação entre a escola, a família e a comunidade;
– estimular e criar espaços para atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Escola, apoiando sua participação em cursos, estudos, seminários, palestras, debates e capacitações;
– promover, convidar e presidir periodicamente ou quando se fizer necessário, reuniões envolvendo alunos, pais, profissionais da Escola e outros segmentos da comunidade, na perspectiva de garantir a melhoria dos trabalhos educacionais;
– agir com firmeza, habilidade e presteza para resolver qualquer causa perturbadora do rendimento escolar ou da ordem disciplinar;
– representar a unidade Escolar onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
– responsabilizar-se por todos os atos e atividades de ensino, tais como: deferimento de matrícula, cumprimento dos dias e horas letivas anuais, da matriz da gestão curricular, organização de turmas e turnos, assinaturas de transferências e outros documentos expedidos pela Escola, garantindo autenticidade e regularidade na vida escolar dos alunos e o cumprimento das diretrizes e normas educacionais em vigor;
– executar tarefas relacionadas com a parte financeira dentro e fora da Escola, em ação conjunta com assessoria contábil mantendo atualizada a referida escrituração;
– coordenar a avaliação interna e externa dos processos administrativos e pedagógicos da Unidade Escolar;
– cumprir Regulamentos, Instruções, Portarias e demais orientações emanadas das autoridades competentes, bem como as normas do presente Regimento;
- fazer o controle da merenda escolar semanalmente, acompanhando o cardápio com as orientações feito pela nutricionista da Secretaria de Educação.
– manter, juntamente com o controlador da merenda escolar, vigilância pela qualidade dos produtos alimentícios, incluindo a recepção dos gêneros, prazos de validade, condições de armazenagem e manuseio, observando sempre a legislação vigente quanto á higiene;
XV- articular, juntamente como conselho da unidade da creche, parcerias com a secretaria Municipal de saúde/ SMS e a secretaria municipal de assistência social e desenvolvimento humano e organizações da sociedade civil, para atendimento especializado ás crianças com qualquer tipologia que demande atenção individualizada e especifica.
XVI - Participar da elaboração, da execução, do monitoramento e da avaliação do Plano de Gestão Compartilhada de sua unidade escolar, em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, assim como organizar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico, o estudo do Regimento Escolar, junto com todos os integrantes da equipe.

CAPÍTULO III

Da Secretaria Escolar

Art. 15º Na Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus será caberá ao (à) Agente Adiministrativo(a) a consecução das atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria em geral, controle da documentação de estudantes, controle de horário de entrada e saída de pessoal, atendimento de pais e/ou responsáveis.
§ 1º. As atividades de Secretaria ficarão sob a responsabilidade de uma Secretária legalmente habilitada, que contará com um número de auxiliares suficientes para execução dos trabalhos, de acordo com a matrícula efetiva da Escola.
§ 2º. Respeitados os sábados, domingos e feriados, a Secretaria funcionará diariamente em consonância com o horário escolar, inclusive no período de férias e recesso.

Seção I

Das atribuições do Secretário Escolar

Art. 16º São atribuições do Secretário Escolar**:**
– articular-se com os demais setores da escola, constituindo-se num elemento de ligação entre o administrativo e o técnico – pedagógico para assegurar a vivência de propostas, projetos e planos de trabalho;

– manter organizado, atualizado e em sigilo os arquivos ativo e passivo do estabelecimento de ensino, de modo a garantir a identificação e regularidade na vida escolar dos alunos e/ou ex-alunos, bem como o arquivo dos servidores ativos e/ou inativos;
– atender com presteza e em tempo hábil as informações legalmente solicitadas pela Gestão, alunos e/ou ex-alunos, servidores ativos e/ou inativos, comunidade em geral e quaisquer Órgãos os quais a Escola deva prestar atendimento;
– cumprir e assegurar o cumprimento das determinações da Gestão, bem como das normas contidas no presente Regimento;
– planejar, orientar, acompanhar e avaliar seus auxiliares, de modo que todos possam executar as tarefas da Secretaria, inclusive fixando prazo de conclusão das mesmas, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
– manter em dia os registros de matrícula, frequência dos alunos, observando os diários de classe, chamando atenção para as possíveis incorreções;
– preparar escala de férias de todos os servidores, encaminhando a gestão para análise e aprovação, esclarecendo de antemão aos interessados, que o período de afastamento está condicionado à demanda dos trabalhos e deferimento da Gestão;
VII – protocolar no respectivo livro, todos os documentos a serem expedidos e/ou recebidos, facilitando, posteriormente, informações, ficando expressamente proibida a tramitação e documentos ilegíveis, rasurados, com incorreções, incompletos, fora do prazo ou em qualquer outra situação não mencionada, mas que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
– apresentar em tempo hábil à gestão, todos os documentos que Necessitam de despacho e/ou assinatura, antes de arquivar ou expedir;
– preparar e organizar os livros de ponto de todos os servidores, registrando os afastamentos e faltas dos professores e pessoal administrativo do dia em que ocorreu a ausência à Escola, facilitando o acompanhamento da assinatura e pontualidade;
– assinar os documentos escolares, colocando seu nome sobposto ou carimbo, com indicação do número de autorização para o exercício da função, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos, encaminhando a Direção para despacho;
– escriturar os bens móveis e o material permanente do Estabelecimento de Ensino.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação Pedagógica Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 17º A Coordenação Pedagógica da Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus tem por objetivo a organização e a integração de todos os segmentos envolvidos na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 18º Na Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus o cargo de Coordenador (a) pedagógico será exercido preferencialmente por um (a) professor (a) devidamente habilitado (a) em Pedagogia ou licenciaturas diversas, com experiência mínima de 03 (três) anos em regência de classe.
Seção II

Das atribuições da Coordenação Pedagógica

Art. 19º A Coordenação Pedagógica promoverá um processo contínuo, sistemático e coletivo da reflexão, teorização e reconstrução da prática pedagógica, visando:
– participar ativamente da elaboração do plano anual de trabalho da unidade, oferecendo sugestões próprias, aproveitando informações obtidas, direta ou indiretamente, no desempenho de seu trabalho;
– elaborar seu plano de trabalho em consonância com o Projeto Político- Pedagógico da unidade, no início do ano letivo;
III– priorizar as reais necessidades e possibilidades da comunidade escolar;
Assessorar a Direção, subsidiando criteriosamente, na definição do Calendário das atividades do ano letivo, organização de turmas, turnos, horário de aulas e etc, reunir sistematicamente o conjunto de professores, para a troca de experiências e análise conjunta do processo ensino-aprendizagem, mediante o registro decorrente do acompanhamento sistemático em sala de aula;
– promover um processo de capacitação sistemática através de estudos, oficinas de trabalho, seminários, palestras e debates, a partir das necessidades identificadas no âmbito escolar;
– identificar competências dentro da escola e junto a outras instâncias, para realização de capacitações que venham contribuir no aprimoramento profissional dos docentes;
– orientar e apoiar o corpo docente na elaboração do seu planejamento didático, bem como outros planos/projetos, acompanhando sua execução e avaliação;
– manter organizado, atualizado o arquivo da documentação de trabalho da Coordenação Pedagógica;
IX– avaliar seu próprio trabalho juntamente com professores e demais envolvidos com o desempenho de suas atividades que se fizer necessário, objetivando colher sugestões, que contribuam para o seu crescimento profissional.

CAPÍTULO V

Dos Professores Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 20º A Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus disporá de um Corpo Docente, constituído por professores legalmente habilitados para atuar na Educação Básica nos níveis de Educação Infantil, e de profissionais de apoio escolar para atuarem como suporte aos professores efetivos.

Seção II

Das atribuições dos professores, dos profissionais de apoio e dos estagiários.

Art. 21º São atribuições dos Professores, dos profissionais de apoio e dos estagiários**:**
participar das formações, fóruns debates, reuniões e solenidades cívicas promovidas pela Secretaria de Educação e pela escola;
cumprir a carga horária e os dias letivos determinado pela legislação vigente
selecionar juntamente com o Coordenador Pedagógico, livros e outros materiais didáticos;
vivenciar a atividade de sala de aula, tendo em vista a aquisição do conhecimento e a formação de atitudes e habilidades pelo aluno;
manter relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com seus alunos, com os pais e demais segmentos da comunidade escolar;
realizar avaliações contínuas com as crianças elaborar pareceres/diagnostico da aprendizagem, manter atualizado os Diários de Classe;
estabelecer processo de ensino e aprendizagem resguardando sempre o respeito à individualidade do aluno;
comunicar eventuais problemas diagnosticado em sala de aula ao grupo gestor para que seja tomado as medidas cabíveis,
– dispor da carga horária necessária ao planejamento e desempenho das atividades inerentes a sua função.
- comparecer pontualmente e assiduamente à escola (0:10m) antes do início de cada turno para organizar a acolhida das crianças e famílias;
XII- Cuidar e educar crianças de 1 a 3 anos, garantindo a integração dos aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais nas propostas desenvolvidas, rompendo com a cultura da divisão entre os cuidados com a higienização e alimentação e as práticas pedagógicas.
XIII -proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; XIV- promover horário para repouso e banho de sol diariamente;
XV - garantir a segurança das crianças na instituição;
XVI -observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros quando necessário;
XVII - comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
XVIII - levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; IXX- registrar a frequência diária das crianças;
respeitar as fases do desenvolvimento infantil;
planejar e executar o trabalho docente realizando atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;

organizar registros de observações das crianças (portfólio);
participar das formações continuadas e das reuniões administrativas;
organizar os encontros com as famílias bem como participar dos mesmos;
organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
proporcionar as crianças o contato com a leitura e a escrita diariamente;
XXVII- realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens assegurando o zelo aos materiais em uso;
XXVIII - acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
XIX- cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes e etc;
- observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, relatando as ocorrências não rotineiras à equipe gestora, para providências subsequentes; não administrar medicamentos as crianças;
-garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional;
-cuidar/zelar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
- manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- Elaborar, executar e avaliar o planejamento a partir do Projeto Político Pedagógico, da BNCC e do currículo de Pernambuco, fazendo os correspondentes registros pertinentes ao processo educativo.

CAPÍTULO VI

Dos serviços gerais e do apoio administrativo Seção I
Das disposições gerais

Art. 22º Os Serviços Gerais e de Apoio Administrativo têm ao seu encargo o apoio a todos os setores escolares com a manutenção, preservando a segurança do patrimônio, cantina, almoxarifado, entre outros, sendo coordenado e supervisionado pela Equipe Dirigente a quem está diretamente relacionado.
§ 1º. É da competência da Direção da Escola, exigir dos seus funcionários o cumprimento de seus deveres e aplicar-lhe as penalidades administrativas na ocorrência de faltas ou omissões no desempenho de suas funções ou quando apresentar comportamento que desabone a ética profissional, de acordo com a Legislação em vigor.
§ 2º. Os Agentes Administrativos terão ao seu encargo os serviços da Secretaria

Escolar, entre outras tarefas semelhantes, conforme as necessidades existentes e solicitações da Direção.

Seção II

Das atribuições dos serviços gerais e do apoio administrativo

Art. 23º Os serviços gerais e de apoio administrativo são constituídos pelos seguintes funcionários:
Pessoal de limpeza;
Merendeiro (a);
Agente-administrativo;
Vigilante;
Porteiro.

§ 1º. É de competência do pessoal de limpeza realizar a limpeza e manter em ordem as instalações do local de trabalho;
§ 2º. Cumprir o seu horário de trabalho;
§ 3º. É de competência do (a) merendeiro (a) atender com presteza e preparar toda alimentação a ser oferecida na Cantina Escolar, controlando-a qualitativamente, conservando o local em condições adequadas de higiene e trabalho, procedendo a limpeza e arrumação, informação a quem de direito a necessidade de reposição do estoque, utensílios e equipamentos e prestar correlatos a sua função;
§ 4º. É de competência do vigilante: impedir a entrada no recinto de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, zelando ainda pelo prédio e suas instalações, comunicando, qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão a quem de direito para as providências cabíveis, além de prestar serviços correlatos a sua função;
§ 5º. É de competência do porteiro:
I – zelar pela segurança individual e coletiva dos alunos, orientando-os sobre normas disciplinares para manter a ordem e evitar acidentes, observar entrada e saída, permanecendo nas imediações do portão e objetivando prevenir sua integralidade física e moral, encaminhar o setor competente aquele que se negue aceitar as regras de convivência social para as devidas orientações e determinações e prestar serviços correlatos a sua função;
II – acompanhar pais, visitantes e outros até a secretaria, não permitindo a entrada direta as salas de aulas;
III – controlar a entrada das crianças no início e termino do turno.

§ 6º É de competência do (a) agente-administrativo (a):

I - Reproduzir o material necessário através de processo fotocopia, além de outras tarefas correlatas.
II - Auxiliar o Secretário(a) escolar nas atividades solicitadas;

TÍTULO VI

DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO I
Das disposições gerais

Art.24º A Creche Municipal Quilombola Maria Auxiliadora de Jesus fundamentará suas relações pessoais e interpessoais vividas no seu interior, em regras construídas no coletivo da comunidade escolar, tomando como referência os direitos e deveres, pautada nos princípios da responsabilidade, da solidariedade, da ética profissional, da tolerância, do pluralismo cultural e da autonomia.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres do aluno Seção I
Dos Direitos Do Aluno

Art. 25º São considerados direitos do aluno, além dos citados pela legislação vigente e por este Regimento**:**
I – ser respeitado por seus educadores, sendo-lhe garantia a proteção contra discriminação por qualquer motivo, tratamento desumano, vexatório, constrangedor ou ridículo;
II – igualdade de oportunidade de ensino-aprendizagem e usufruto dos bens educacionais existentes na escola;
III – jornada escolar mínima de 08 horas e 0:30 minutos diárias no período de 200 (duzentos) dias letivos, computando um total de 1.660 (um mil e seiscentas) horas letivas;
IV – ser aceito na sala de aula com atraso de até 15 (quinze) minutos no horário de entrada, desde que a família apresente motivo justo;
V– possuir matérias necessários e adequados para a sua prática estudantil;
VI – usufruir todos os dias de uma merenda que supra as suas necessidades nutricionais, VII- ser orientado em relação aos bons hábitos e boas maneiras alimentares e zelar dos utensílios usados nas refeições,
VIII- participar de atividades culturais educativas como: brincadeiras, passeios, sarau de poesias, exposição de artes e etc.;

Seção II Dos deveres do aluno
Art. 26º São considerados deveres do aluno:
– comparecer assídua e pontualmente às aulas e atividades programadas pela escola, demonstrando senso de responsabilidade;
– cuidar e zelar do seu material escolar;
– frequentar no mínimo 75% das aulas ministradas no ano;
– apresentar-se devidamente uniformizado no ambiente escolar;
– contribuir para a limpeza e conservação das instalações físicas, mobiliário e equipamentos existentes na escola;
– frequentar a escola limpo e asseado;

– apresentar atestado médico ou similar (apresentado pela família), que justifique sua ausência à escola no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da primeira falta.

CAPÍTULO III

Dos direitos e deveres dos profissionais da educação Seção I
Dos direitos dos profissionais da educação

Art. 27º Além dos direitos previstos nas normas específicas, são considerados direitos dos profissionais da educação**:**
– dispor de carga horária necessária ao planejamento e desempenho das atividades inerentes a sua função;
– usar o material e equipamento existente na escola, objetivando a melhoria das atividades do processo de ensino-aprendizagem;
– utilizar metodologia própria e instrumental diversificada, visando maior rentabilidade na sua tarefa educativa;
– propor à Gestão, sugestões que contribuam para melhoria do exercício de suas funções;
– participar ativamente das reuniões com a Gestão, Pais e Conselho de Classe, emitindo parecer nas questões técnicas – pedagógicas e deliberativas;
– participar da construção, execução e avaliação dos Planos/Projetos/Propostas concebidos no interior do Estabelecimento de Ensino pela comunidade escolar;
– participar das oportunidades de estudos, formação continuada, capacitações, que contribuam para melhoria do seu desempenho profissional, ampliando seus conhecimentos; VIII – reunir-se no local e horário de trabalho para tratar de assuntos e interesses da educação e da profissão, desde que haja anuência prévia da Gestão.

Seção II

Dos deveres dos profissionais da educação

Art. 28º São Deveres dos Profissionais da Educação:
– realizar o diagnóstico das turmas, através de uma sondagem no início do ano letivo, objetivando adquirir subsídios para o planejamento de sua programação anual;
– elaborar e vivenciar o planejamento didático de acordo com a realidade da turma e os princípios filosóficos e pedagógicos defendidos pela escola;
– realizar/elaborar pareceres de cada criança no final de cada semestre registrando seu desenvolvimento;
– colaborar com as atividades que articulem escola, família e comunidade;
– manter atualizado os diários de classe, evitando o atraso no registro de aula e frequência do estudante;
– cumprir os dias letivos e cargas horárias previstos na legislação vigente, bem como a vivência dos conteúdos e da programação anual;
– manter e incentivar a ordem disciplinar do Estabelecimento de Ensino;
- requisitar o material necessário para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as possibilidades concretas da escola, de no mínimo 48h de antecedência;
– utilizar estratégia e procedimentos diversificados e compatíveis com o que propõe as políticas educacionais, sem perder de vista os níveis de desenvolvimento do aluno;
– manter um comportamento de imparcialidade e compreensão aos alunos;
– manter-se atualizado quanto ao conteúdo de sua especialidade e as técnicas de ensino;
– cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Regimento.

§ 1º. É vedado aos profissionais da Educação**:**
– contrariar as normas do código de ética profissional;
– usar de meios imperiosos ou violentos no desempenho de suas funções;
– suspender aulas ou dispensar alunos antes do término das mesmas, salvo entendimento com a Gestão;
– chegar com atraso no início das aulas e/ou expediente de trabalho ou ausentar- se da escola antes do término do expediente, sem motivo justo, comunicado à Gestão;
– exercer atividades comerciais dentro do Estabelecimento de Ensino;
– apresentar-se com trajes incompatíveis e inadequados ao ambiente escolar;

§ 2º. Os profissionais da educação que apresentarem comportamento inadequado ao desempenho de suas funções estão sujeitos às penalidades aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade da falta, respeitada a legislação em vigor pertinente.

CAPÍTULO IV

Dos direitos e deveres dos pais Seção I
Dos direitos dos pais

Art. 29º São direitos dos pais/responsáveis:
Participar ativamente da vida escolar do seu filho;
Ter acesso às informações sobre o desenvolvimento do seu filho;
Opinar sobre possibilidades de trabalho que contribua com o desenvolvimento integral da criança.

Seção II

Dos deveres dos pais

Art. 30º São deveres dos pais/responsáveis:
I- sempre atualizar telefone e endereço quando houver mudança; II- participar das reuniões promovidas pela instituição;
não atrasar no horário de entrada e saída;
não colocar guloseimas/lanches e etc. na bolsa do filho (a);
trazer o filho/filha devidamente fardado todos os dias;
procurar a instituição em casos de dúvidas e esclarecimentos; VI- crianças com problemas de saúde comunicar;
as crianças que usam fralda descartável são de responsabilidade da família trazer todos os dias a quantidade suficiente para as trocas junto com as roupas na bolsa (roupas, calcinhas e cuecas também suficientes para as várias trocas);
as crianças não serão entregues a outras crianças no horário da saída;
comparecer a instituição sempre que for convocado;
comunicar previamente quando a criança precisar ausentar-se da instituição antes do horário.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º Este regimento sofrerá alterações parciais ou totais em seu conteúdo, sempre que exigir a legislação vigente, objetivando atualizar e conferir contemporaneidade ao mesmo.

Art. 32º As alterações exigidas em qualquer dos artigos, deste Regimento em atendimento as novas disposições legais e / ou aspectos administrativos e didáticos, serão propostas pela comunidade escolar e encaminhadas ao Órgão competente para aprovação.

Art. 33º Os casos omissos serão resolvidos pela gestão nos termos da legislação.

Art. 34º O presente Regimento Escolar entra em vigor, a partir de sua aprovação pelo órgão competente.

FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA
Coordenador

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BRASIL. **Lei Federal 9394/96** Orientações para Elaboração de Proposta Pedagógica e Regimento Escolar. Brasília: 1998.

Brasília, Lei Nº 8.069 De 13 de Julho de 1990. 169º da Independência e 102º da República, Estatuto da criança e do adolescente.

MENEGALLA, M, SANT'ANNAIM. Porque Planejar? Como planejar? Currículo, área, aula. Vozes: Petrópolis, 2001.

Resolução CME 006/2003.

Lei n° 11.947/2009 Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Currículo de Pernambuco: educação infantil/ Secretaria de Educação e Esporte. Recife, 2019.

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:B6F89A1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE AFETADAS POR ESTIAGEM, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES - COBRADE (CÓDIGO 1.4.1.1.0)

DECRETO Nº 53/2025

EMENTA: Declara situação de emergência nas áreas do Município de Salgueiro/PE afetadas por estiagem, de acordo com a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE (Código 1.4.1.1.0 - Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição), nos termos da Portaria n° 260, de 02/02/2022 do MDR.

O Prefeito do Município de Salgueiro, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência para expedir decretos, **CONSIDERANDO** que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como, a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais; **CONSIDERANDO** que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no Município de Salgueiro/PE; **CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região; **CONSİDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre; **CONSIDERANDO** ainda que os habitantes da zona rural do Município de Salgueiro/PE não reúnem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas; **CONSIDERANDO** que o Município de Salgueiro conta atualmente com um uma patrulha reduzida de caminhões pipa, a qual não consegue atender satisfatoriamente o abastecimento de água à toda população rural;
CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Salgueiro PE, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria n° 3.646, datado de 20/12/2022, **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Salgueiro registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE, constante do Código 1.4.1.1.0 (Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição), conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria n° 3.646, datada de 20/12/2022.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município Salgueiro PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Salgueiro.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no art. 5°, do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso necessário, o início de processos de desapropriação, e por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e seus efeitos entrarão em vigor a partir de 05/05/2025, independente da data de sua publicação, podendo ser renovado em caso de persistência da situação.

Salgueiro/PE, aos 29 de abril de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro/PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:FBED9AC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRIA FORMALMENTE A CRECHE MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE JESUS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL nº 54/2025

CRIA FORMALMENTE A CRECHE MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE JESUS NO ÂMBITO

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Creche Municipal **MARIA AUXILIADORA DE JESUS** vem prestando serviços educacionais à comunidade de Conceição da Crioulas desde 2024, atendendo crianças de 01 a 03 anos de idade em jornada integral; **CONSIDERANDO** que, embora a unidade tenha sido implantada fisicamente, nomeada através da lei nº 2.602/2024 e esteja em pleno funcionamento, não houve até o momento, ato administrativo específico que formalize sua criação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 004/2025, aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de Salgueiro, que recomendou o credenciamento e a autorização de funcionamento da referida unidade educacional; **CONSIDERANDO** a importância de garantir segurança jurídica e administrativa à instituição de ensino, consolidando sua existência formal e integrando-a de maneira regular ao Sistema Municipal de Ensino; **DECRETA:**
Art. 1º Fica formalmente criada, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro/PE a Creche Municipal Maria Auxiliadora de Jesus, com sede na Rua Barnabé de Oliveira, s/n, Distrito de Conceição das Crioulas, zona rural de Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, Município de Salgueiro-PE.

Art. 2º A Creche ora criada é uma unidade pública de educação infantil, mantida pelo Município de Salgueiro, destinada ao atendimento de crianças de 01 a 03 anos de idade, em regime de jornada integral, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 16:00h.
Art. 3º A Creche Municipal Maria Auxiliadora de Jesus será vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação e integrará formalmente o Sistema Municipal de Ensino, com base no disposto na Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, e demais normas complementares.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgueiro/PE, aos 02 de maio de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:8226DBAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00026/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa do ramo para locação de pavilhão para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Sanharó – PE, durante festejos juninos e demais eventos. Valor: R$114.500,08.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 30/04/2025

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:3DDC7036

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 05 DE MAIO DE 2025

DÁ POSSE AOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALDO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE PARA O BIÊNIO 2025/2027E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 259, de 30 de outubro de 2018 e da eleição realizada no último dia 25de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Dar posseaos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025/2027:

I – Representantes do Governo Municipal
a) Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: Laísa Gabriela Silva, CPF nº 096.426.224-08 (Primeiro Secretário);
Suplente: Raquel Barbosa de Souza, CPF nº 050.967.024-56

b) Secretaria de Educação
Titular: Lucas Souza Gomes, CPF nº 104.464-95 (Vice-Presidente);
Suplente: Roberta Kailanne Batista Pinto, CPF nº 151.430.454-60

c) Secretaria de Saúde
Titular: Ayanne Glória Almeida Calado, CPF nº 071.408.934-62;
Suplente: Dayane Rocha da Silva, CPF nº 113.546.644-00 (Segundo-Secretário)

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes de Organização de Usuários: Associação dos Agricultores e Criadores de Animais de Pequeno Porte do Sítio Cajueiro II:
Titular: Evando Lima do Nascimento, CPF nº 800.358.924-04 (Presidente);
Suplente: Wanderson José Gonçalves, CPF nº 105.092.024-46

b)Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social: Associação Comunitária de Moradores do Bairro Esplendor:
Titular: Vilma de Oliveira de Souza Leão, CPF nº 426.697.586-87;
Suplente: Letícia Maria Marques dos Santos, CPF nº 161.654.334-56

c) Representantes de Organização de Sociedade Civil:Associação dos Agricultores, Agricultoras e Familiares do Sítio Fundão:
Titular: Valdejane Aleixo da Silva, CPF nº 658.739.204-00;
Suplente: Rafaela de Oliveira Silva,CPF nº 108.811.784-89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de abril de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 05 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3F2BF24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 009/2025 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A ANDRÉ FILLIPE LEITE DE SOUZA ALMEIDA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a André Fillipe Leite de Souza Almeida, matrícula nº 1748, Analista de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Administração,a prorrogação dalicença para trato de interesse particular pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença tem início no dia 05 de maio de 2025 e término em 04 de maio de 2029.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B028C01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 113/2025 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A ANDREZA DE OLIVEIRA ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder,aAndreza de Oliveira Almeida,mat. nº 51892, professora, lotada na Secretaria de Educacão, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença teminício no dia02 de maio e término em 29 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de maio de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BF3963F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 114/2025 05 DE MAIO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A INES DOS SANTOS LIMA ALVES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Inês dos Santos Lima Alves,matrícula nº 1207, professora,lotada na Secretariade Educação,o gozo de licença prêmio,por 60 (sessenta) dias, referente aoterceiro bimestre do primeirodecênio.

Parágrafo Único.O evento ora concedido tem prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 12 de maio e término em 10 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó,05 de maio de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D45585B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2025 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.712.814/0001-59**, que tem como objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (TIPO B), NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE (NOVO PAC), TERMO DE COMPROMISSO Nº 960169/2024/MESP/CAIXA, N° OPERAÇÃO: 1094.008-63, no município de Santa Cruz do Capibaribe – Pernambuco**.** Valor Global: R$ 1.197.941,81 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)
Data da Assinatura: 22/04/2025. VIGÊNCIA: 6 meses

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C6DEE9F9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER, firma com a empresa **BGS GRAMA SINTETICA LTDA**, inscrita no CNPJ 50.916.496/0001-16, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de compra de raspa (granulado) de borracha para aplicação no gramado sintético do Arizão, atendendo as necessidades da secretaria de esportes, juventude e lazer no Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 53.640,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 30/04/2025 e com termo final em 30/08/2025.**

GABRIEL PONTES RAMOS
Secretário Municipal de Esportes, Juventude Lazer

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7BF67B45

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO, firma com a empresa **ALFORGE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.343.833/0001-05, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo da Cidade de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 24.271,20 (Vinte e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos). Com Vigência iniciada em 30/04/2025 e com termo final em 30/05/2025.**

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:328C47CA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PARTES: Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Padre Zuzinha nº 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe– PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, por meio de sua Secretária, Sra. CLECIANA ALVES DE ARRUDA, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.245.327/0001-00, com sede/residência na Rua Itaquitinga, 87, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes - PE.

OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PAPEL A4, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

CANCELAMENTO COM FUNDAMENTO: A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base art. 155 da Lei 14.133/21, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato originário, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, fica cancelado unilateralmente a Ata de Registro de Preços n, oriundo do Pregão Eletrônico número 046/2024, Processo de Licitação nº 096/2024.

Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 24 de abril de 2025.

Municipio de Santa Cruz do Capibaribe
CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Contratante

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:20067BB0

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PARA ASSUMIR O PRIMEIRO COLOCADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024.
Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de PAPEL A4, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

O município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, através de seu Pregoeiro, autorizado pela Secretária de Educação, torna público que em face da não entrega dos itens por parte da empresa JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.245.327/0001-00, itens (01, 02 e 03).
Os itens 01, 02 e 03, serão repassados para as empresas remanescentes por ordem de classificação, conforme o §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
Reabertura da sessão: 07/05/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA), pelo sistema eletrônico BNC.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 05 de maio de 2025.

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:CF5FE8DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 867 - 12.361.0012.2028.0000 Mais Educação..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 791 - 12.361.0012.1109.0000 Mais Educação..... -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 06 de maio de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:1F4F50E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ N.º 23.706.033/0001-57.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista -PE

VALOR GLOBAL: R$ 141.059,60 (cento e quarenta e um mil, e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:A66BC1FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ N.º 06.132.785/0001-32.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista -PE

VALOR GLOBAL: R$ 129.239,80 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:382DF538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ N.º 46.702.442/0001-80.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista- PE

VALOR GLOBAL: R$ 429.109,30 (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C861AFB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ N.º 40.061.199/0001-82.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista- PE

VALOR GLOBAL: R$ 40.435,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B5DAD7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ N.º 40.061.199/0001-82.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista- PE

VALOR GLOBAL: R$ 40.435,00 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:C34C3B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: MC LINS SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA- CNPJ N.º 49.125.295/0001-11.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista- PE

VALOR GLOBAL: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:74A86490

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: MC LINS SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA- CNPJ N.º 49.125.295/0001-11.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista- PE

VALOR GLOBAL: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:B9AE716C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– CNPJ N.º 09.216.627/0001-59

CONTRATADA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP- CNPJ N.º 02.375.705/0001-19.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de material de consumo hospitalar, (penso), da secretaria municipal de saúde nas suas unidades básicas e hospital municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, no município de Santa Maria da Boa Vista- PE

VALOR GLOBAL: R$ 76.522,80 (setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA INGRED ALVES DE MENEZES REIS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3F78EE03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00016/2025. Processo Nº: 250425DV00037. AGC. Compra. AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA FORRAGEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ–PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Edinaldo Brandao de Oliveira. CNPJ: 01.559.797/0001-24. Valor R$42.000,00.

Santa Maria do Cambucá, 05/05/2025.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:832FC7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91002/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0014/2025. Pregão Eletrônico Nº 91002/2025. Compras. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados à composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 2 361 0001 2100 302.000 Programa Escola Tempo Integral – ETI estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 000291 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 0025/2025 - CNPJ Nº 55.439.324/0001-12: ALEXANDRE ALVES FERREIRA – VALOR R$ 4.050,00 - Vigência de 05/03/2025 a 31/12/2025.

Santa Terezinha, 05/03/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **-**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:99D0803D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 091/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para cumprimento de 4 (quatro) anos, compreendido no período de 14 de abril de 2025 à 13 de maio de 2029.

Representantes do Poder executivo Municipal e seu respectivo suplente:

Titular: **José Wyllian Cayke Soares Silva**
Suplente: **Lucas Santos Leite**

Representantes dos Trabalhares da Educação e de discentes da Educação Básica Municipal:

Titular: Manoel Miguel Leite
Suplente: Marcos Vinícius da Silva

Titular: José Heitor Souza Silva
Suplente: Yasmin Camila Alves da Silva

Representantes dos Pais de Alunos Matriculados na Rede:

Titular: Maria Aparecida Bezerra da Silva
Suplente: Maria Solange Soares da Silva
Titular: Alvânia Kércia de Lira Andrade
Suplente: Maria Vilma Soares da Silva

Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Representante da Igreja Aliança Internacional
Titular: Lindeci Martins
Suplente: Flávia Pereira dos Santos

Representante do SINDSERVEST
Titular: Carlos Eduardo de Araújo Evangelista
Suplente: Damião do Nascimento Silva

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:1629189C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADENDO

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul – PE, torna público que realizará o leilão de bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma **exclusivamente on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial (www.leiloesfreire.com.br)**no dia08 de maio de 2025, às 09h. Ficamincluídos ao edital de 2ª Chamada**já publicado **LOTE 08** SPRINTER MB 415 AMB MARIMAR, PLACA PGD1142 **LANCE INICIAL R$ 20.000,00**, **LOTE 10** CAMINHÃO VW 13.190 CRM 4X2 4P, PLACA PGK9577**LANCE INICIAL R$ 50.000,00.**

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:5F6A93A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E O PODER EXECUTIVO DE SÃO BENEDITO DO SUL – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2024, vinculada a Pregão n° 002/2024 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Maraial/PE, A referida adesão visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 48.027.545/0001-18, com sede na AV. CARUARU, 152 – SANTO ANTONIO - GARANHUNS – PE, pelo valor global de R$ 692.619,30 (Seiscentos e Noventa e dois Mil, Seiscentos e Dezenove reais e trinta centavos), para todos os itens, fundamentada na lei 14.133/2021 e em consonância com o relatório da comissão permanente de licitação e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência,

fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente. CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado. R E S O L V E: 1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório Nº 015/2025, realizado pelo Sr. Jackson Fernando Torres T. Silva Agente de Contratação do MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE. A presente Homologação será publicada na AMUPE, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

São Benedito do Sul (PE), 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito de São Benedito do Sul/PE

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretaria de Saúde

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretario de Educação e Desporto

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6C81E1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

Espécie: ADESÃO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MS FERREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.027.545/0001-18;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
Valor: **R$209.499,50 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)**
Celebrado 21/02/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES E WELLINGTON MATIAS DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:71955270

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: ADESÃO
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
Contratada: MS FERREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.027.545/0001-18;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO
Valor: **R$258.896,35 (Duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).**
Celebrado 21/02/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA E WELLINGTON MATIAS DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:C2A18106

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Espécie: ADESÃO
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MS FERREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.027.545/0001-18;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
Valor: **R$196.890,05 (Cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais e cinco centavos).**
Celebrado 21/02/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA E WELLINGTON MATIAS DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:15BBEB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Espécie: ADESÃO.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE;
Contratada: MS FERREIRA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº48.027.545/0001-18;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.

Valor: **R$27.333,40 (Vinte e sete mil, Trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**
Celebrado 21/02/2025
Vigência: 12(doze) meses;

Signatários: JANAINA CLEIDE DOS SANTOS E WELLINGTON MATIAS DA SILVA.
Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:CCFA2D5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
CONTRATO Nº 009/2025 - R J GONÇALVES DE OLIVEIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇATRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO BENTO DO UNA-PE - UNATTRAN - EXTRATO DE CONTRATO -CONTRATO Nº 009/2025 - Em favor de RJ GONÇALVESDE OLIVEIRA - CNPJ Nº 13.506.363/0001-45. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento GÊNEROSALIMENTÍCIOS. Valor Global: 5.687,60 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais). Vigência: 12 (doze) meses, 24/04/2025 a 23/04/2026.

São Bento do Una - PE, 24 de abril de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:3716524A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº 004/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de peças para a manutenção e conservação de computadores pertencentes a Prefeitura Municipal pela Secretaria de Administração do Município de São Bento do Una - PE, em favor da empresa: **T R DE ALMEIDA CALADO INFORMÁTICA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 11.430.685/0001-22**, localizada na Rua Caetano de Oliveira Cintra, 44, Bairro Lenita Cintra, CEP 55.370-000, São Bento do Una-PE, no valor de **R$ 35.475,00** (Trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), pelo período de 12 (doze meses), nos autos do Processo Administrativo nº 009/2025, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 28 de abril de 2025.

JOSÉ ITAMAR DEMETRIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9C42BF55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 010/2025, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ Nº 39.508.434/0001-32**, localizada Localizada Rua José Geraldo Castro Paes, nº 243, Pau Amarelo, CEP: 53.433-665, Município de Paulista – PE; representante exclusivo da artista **LUIZA KETILYN,** para 01 (uma) apresentação musical, no dia 22 de junho de 2025, nas Festividades Juninas deste município, no valor Global de **R$ 70.000,00** (Setenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 017/2025, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 24 de abril de 2025.

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5B76D664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 070/2025 - PROC. 007/2025 - PREG. ELETT. 005/2025 - ARP 007/2025 - SEC. INFRA. - PREF.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Extrato de contrato nº 070/2025 – Processo 007/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025 – ARP 007/2025 - Pref.
Contrato nº070/2025 – Processo 007/2025 – Pregão Eletrônico 005/2025. Objeto: Aquisição de materiais de soldagem, com entrega parcelada, para uso geral da Secretaria de Infraestrutura, neste Município. Contratado (a) FERNANDA NANDARA DO NASCIMENTO SILVA ALMEIDA MEDEIROS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 54.703.424/0001-41. Valor Global R$ 28.777,10 (vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 14/04/2025 a 14/04/2026 -

São Bento do Una, 14/04/2025 –

***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:58F36E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2025 - PROC. 012/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - SEC. CULTURA - PREF.

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2025; VALOR – CONTRATO 100/2024 – PROC. 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 100/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de uma empresa especializada em locação de estrutura de palco, som, grupo gerador, Wc químico, toldos e camarins, de uso temporário, necessários à realização de eventos culturais, folclóricos, estudantis, feiras e exposições do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº012/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024; Contratado (a): C. E. DA SILVA LTDA. CNPJ: 09.051.022/0001-55; Valor acrescido ao contrato original: R$ 324.801,24 (trezentos e vinte e quatro mil oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos). Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 1.299.204,97 (um milhão duzentos e noventa e nove mil duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 1.624.006,21 (um milhão seiscentos e vinte e quatro mil seis reais e vinte e um centavos) –

São Bento do Una, 31/03/2025.

Gestor:
***CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA* –**
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5F9BBD3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESCISÃO DO CONTRATO 007/2025 - PROC. 001/2024 - PREG. ELET. 001/2024 - FME.

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO uNa/PE E a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA.

.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São Bento do Una, e Estado de Pernambuco, na Praça Historiador Adalberto Paiva, Centro, inscrito no CNPJ n.º 31.045.140/0001-00, neste ato representada pôr Sua secretária Municipal, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Morais**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, e RG nº 4.338.042-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 07, nº 52-A, Loteamento João Paulo II - centro, Município de São Bento do Una – Estado de Pernambuco, que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **06.536.960/0001-57**, com sede na **RUA DOM MARIO VILAS BOA, SN, SÃO JOSÉ, GARANHUNS – PE**, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **CELSO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, CPF: **143.310.124-68**, residente e domiciliado na **RUA BARRETO COELHO, 561, MAGANO – GARANHUNS - PE**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2023, resolvem rescindir o referido Contrato nº 001/2024, cujo objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, com cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE**, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do CONTRATO nº 007/2025, celebrado em 27 de JANEIRO de 2025, cujo objeto trata da Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em dez meses, com cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum do município de São Bento do Una/PE, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da rescisão do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

São Bento do Una, 28 de abril de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do FME
Contratante

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA
Contratada
CNPJ Nº 06.536.960/0001-57

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:70423334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 004/2025 - PROC. 007/2021 - DISPENSA 003/2021 - FME.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2021
TERMO ADITIVO - 004/2025

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento da Sede do (Fundo Municipal de Educação), localizado na Praça Historiador Adalbert Paiva, nº105, 1º e 2º andares, Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 007/2021**, **Dispensa de Licitação nº 003/2021**, firmado em 03 de maio de 2021, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediado na Praça Historiador Adalberto Paiva; Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Morais,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, e RG nº 4.338.042-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 07, N° 52-A, Loteamento João Paulo II, São Bento do Una/PE, e como locador**,** o Sr. **ALBERTO FLAVIO FERREIRA DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº 029.793.344-21, residente na Rua Vereador Valdemar Cordeiro de Moraes nº 141 – Centro; Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000, nos termos da Lei n. 8.666/93 e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica as cláusulas terceira e quinta, do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por 02 (dois) meses, e aditivado ao contrato original, a partir desta data, deste aditivo, baseado no reajuste calculado pelo índice Geral de preços de mercado, **(IGPM)**, do mês de maio de 2025, que foi de: **8,59%**, e Solicitado pela Secretaria de Educação, no dia 25 de abril de 2025. Que fica acrescido ao valor da parcela, totalizando um valor de: **R$ 5.438,67** (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), mensal. Totalizando um valor Global de: R$ **10.877,34 (**dez mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2025.
1228.16001.1210-2.43.3.3.90.36 – Pessoa Física - Recursos Próprios.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 25 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Educação Alberto Flávio Ferreira de Andrade
GISÂNCELLA CAVALCANTE DE MORAIS
CPF Nº 029.793.344-21

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2F26047E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. 008/2025 - DISPENSA 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **003/2025**, para **Contratação de empresa especializada em sistema de solução de provas, para distribuição, aplicação, correção e geração de relatórios de provas, no modelo de assinatura, pelo período de 12 meses, a fim de atender as necessidades da rede municipal de educação de São Bento do Una-PE**, em favor da empresa**:** MINHA PROVA SOFTWARES EDUCACIONAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº **48.827.783/0001-08**, localizada na **AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, nº 2615 - SALA 0904 EDF BURLE MARX CXPST 153 - Bairro: BOA VISTA - RECIFE - PE**, no Valor Total de **R$ 30.504,00** (Trinta mil quinhentos e quatro reais), nos autos do Processo de Licitação nº **008/2025**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 28 de ABRIL de 2025.

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária do Fundo Municipal de Educação – FME.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AF05454D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 123/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 123/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº123/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA LUCIENE ARAÚJO JESSÉ; inscrito (a) no CPF: sob o nº 039.975.994-83. Valor Global R$ 30.431,02 (trinta mil quatrocentos e trinta e um reais e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:133472F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 134 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 134/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº134/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – SILVANA FERREIRA DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 064.553.234-75. Valor Global R$ 30.571,00 (trinta mil quinhentos e setenta e um reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A4C27234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 183/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 183/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº183/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARIA EDILENE SILVA DE SOUZA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 010.390.544-80. Valor Global R$ 11.023,34 (onze mil vinte e três reais e trinta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B1A31DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 156/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 156/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº156/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – JOSÉ GERALDO FERREIRA DE AZEVEDO; inscrito (a) no CPF: sob o nº 013.107.354-09. Valor Global R$ 13.755,15 (treze mil setecentos e

cinquenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A821E36B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 172/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 172/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº172/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – MARILIA CORDEIRO DE FARIAS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 102.820.674-77. Valor Global R$ 24.798,52 (vinte quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2284E1F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 130/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 130/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº130/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – THAYS FARIAS DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 130.620.474-70. Valor Global R$ 10.080,82 (dez mil oitenta reais e oitenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C4803083

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 160/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 160/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº160/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ADEMIR PACHECO CAMPOS; inscrito (a) no CPF: sob o nº 270.004.864-49. Valor Global R$ 32.031,37 (trinta e dois mil trinta e um reais e trinta e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C14EFCF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 118/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 118/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº118/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – CLAUDIA GRAZIELY FERREIRA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 060.971.914-99. Valor Global R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4292BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 175/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 175/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº175/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de

atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES RURAIS DE CAETÉS; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 27.911.922/0001-07. Valor Global R$ 358.971,53 (trezentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026

- São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:345325E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 136/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 0136/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº136/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – SANDRA IVANESE DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 061.813.184-10. Valor Global R$ 11.153,97 (onze mil cento e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:68C5D277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 105/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 105/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº105/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – IRENICE FERNANDES DA SILVA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 093.869.184-80. Valor Global R$ 31.832,06 (trinta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6C2022E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 174/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 174/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº174/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E ATERSÕES RURAL VERDE DE BELO JARDIM; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 58.758.873/0001-48. Valor Global R$ 139.289,53 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E13E1676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 157/2025 - PROC. 002/2025 - CREDENCIAMENTO 002/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 157/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025 - FME.
Contrato nº157/2025 – Processo 002/2025 – Credenciamento 002/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de Agricultores Familiares, Municipais e Regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, em cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, a fim de atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino – Verba (PNAE); do ano letivo de 2025, do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE. Contratado (a) – IOLANDA OLIVEIRA DE LIMA; inscrito (a) no CPF: sob o nº 039.343.824-44. Valor Global R$ 7.062,48 (sete mil sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/04/2025 a 15/04/2026 -

São Bento do Una, 15/04/2025 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:40C45CC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de apresentações artísticas de artistas, grupos e agremiações tradicionais representativos da cultura pernambucana, visando atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de São Caetano/PE.

Local e período para credenciamento: Sala da CPL - Praça Josué Gomes s/n, Centro, São Caetano/PE, a partir da publicação do edital, dia 06 de maio de 2025. O edital ficará disponível para credenciamento pelo período de 12 meses, a contar da data de sua publicação.

Maiores informações - e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br ou no sitio da prefeitura: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano/PE, 05 de maio de 2025.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:15585E38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico SRP N° 009/2025 – PL N° 018/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS MERENDA DESTINADOS ÀS CRECHES E ESCOLAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).** Inicio de recebimento de proposta: dia 06/05/2025 até 20/05/2025, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 20/05/2025, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 20/05/2025, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 05/05/2025

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5F72BAAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 794, DE 05 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 794, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do incentivo financeiro mensal para artesãos que atuam no centro cultural do município e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste Município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para os artesãos que exercem suas atividades no Centro Cultural do Município, com o objetivo de fomentar a cultura, fortalecer a produção artesanal local e garantir melhores condições de sustento aos profissionais da área.

Art. 2º O incentivo financeiro mensal será concedido aos artesãos cadastrados no programa municipal de apoio ao artesanato e que comprovadamente exerçam suas atividades no Centro Cultural do Município.

Art. 3º Para fazer jus ao benefício, o artesão deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar devidamente cadastrado junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - Comprovar a residência no município há pelo menos 1 (um) ano;

III - Exercer atividades de produção e comercialização de artesanato no Centro Cultural do Município;

IV - Participar de ao menos 70% (setenta por cento) das feiras e eventos promovidos pela Prefeitura no Centro Cultural.

V - Manter o seu box em funcionamento e aberto ao público durante todo o horário de expediente do Centro Cultural, salvo motivo justificado e previamente comunicado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º O pagamento do incentivo financeiro será realizado pelo Município de São Joaquim do Monte, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 5º O incentivo financeiro de que trata esta Lei não possui natureza salarial, não gerando qualquer vínculo empregatício entre o beneficiário e o Poder Público.

Art. 6º O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no Art. 2º poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento do benefício, mediante prévia análise da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 05 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:30A0EEE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação do Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de Abril de 1990 e atualizada através da emenda n.º 001 de 30 de Novembro de 2022 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10, *resolve:*

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaella de Moura Medeiros[1]	Engenharia Civil/Coordenadora do Grupo de Trabalho Pernambuco	Plansanear
José Alberto Ferreira Gomes Filho	Engenheiro Civil	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Amanda Thayne Marçal Santos	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Rodrigo Nunes da Silva	Estagiário de Engenharia Civil	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Planasanear
Andréa Carvalho Pires	Técnica em Informática	Planasanear
Maria Amélia Santos de Souza[2]	Engenharia Florestal/Diretora de Recursos Florestais	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Rosângela Viana Gomes	Engenharia Florestal/ Secretaria de Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Odeilson Erickson Soares de Siqiueira	Secretário de Infraestrutura	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Gabriela Gomes de Melo e Silva	Biomédica Sanitarista/Coordenadora de Vigilância Ambiental	Conselho Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de São José do Egito
Inácio Robério Vina Nunes	Agente de Extensão Rural/ Técnico Agrícola	IPA

[1] Coordenadora do comitê executivo
[2] Secretária do comitê executivo

§1° - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe
técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Sylvia Paes Farias de Omena[1]	Engenheira Civil/ Coordenadora Técnica	Plansanear
José Felipe Alexandre Martins	Engenharia Civil/Engenheiro	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Rose Mary Mireily de Araújo Marques	Serviço Social/Assistente Social	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Arthur Nunes Oliveira	Estagiário de Engenharia	Prefeitura Municipal de São José do Egito
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em informática	Planasanear
Adriano Dantas de Oliveira Silva[2]	Diretor de Licenciamento	Prefeitura Municipal de São José do Egito
Alex Sales Rodolfo de Melo	Desenhista	Secretaria de Obras/ Prefeitura Municipal de São José do Egito
Yago Tallys Soares dos Anjos	Chefe de divisão de pessoal	Secretaria de Infraestrutura/ Prefeitura Municipal de São José do Egito
Andréia Rayanne Queiroz de Sousa	Enfermagem/ Coordenadora de Saúde Mental e CAPS Infantil	Conselho Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de São José do Egito
Davi Teixeira de Deus	Medicina Veterinária/Veterinário	IPA

1 Suplente da coordenadora do comitê executivo
2 Suplente da secretária do comitê executivo

§2° - Fica nomeada a Engenheira Rafaella de Moura Medeiros para cumprir a função de Coordenadora Técnica do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB,
assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;
§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;
§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações
relacionadas à elaboração do PMSB.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 09 de Abril de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:A03D5305

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 831/2025

RESOLUÇÃO nº 831/2025

Licença do Vereador Luciano Brito da Silva para Exercício de Cargo de Secretário Municipal

Considerando que o Vereador Luciano Brito da Silva solicita licença para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
Considerando que o Regimento Interno desta Câmara Municipal permite a licença para assumir cargo de Secretário Municipal, conforme o Art. 17, VI, e que a Lei Orgânica do Município também prevê essa possibilidade, conforme Art. 20, I,

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença do Vereador Luciano Brito da Silva, a partir de 30 de abril de 2025, por tempo indeterminado, para que possa exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A licença do Vereador Luciano Brito da Silva implica na convocação do suplente, Valdemir dos Santos Carneiro, para assumir o cargo de vereador, caso este não esteja em exercício, ou para substituir o titular, caso esteja licenciado.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:EB5E0E6C

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E
EXONERAR a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE REIS** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador;** a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de abril de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:7153710B

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 43 do Regimento Interno.

R E S O L V E

NOMEAR o Senhor **ELY RODRIGUES DOS REIS** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-4, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento)** sobre seu vencimento básico; a partir desta data. Lotado no Gabinete do vereador Luciano Francisco do Nascimento.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2025.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:34C83279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Objeto Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado: R$ 582.988,42 (Quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 06/05/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 19/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:9A14B0CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades dos Serviços do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado:*R*$ 790.259,19 (setecentos e noventa mil duzentos e cinquenta e nove mil e dezenove centavos) Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 06/05/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 21/05/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11:00 horas do dia 21/05/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:D4E89DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de implantação e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política da Secretaria de Desenvolvimento Social, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem. para atender as demandas da Secretaria do Município de São Lourenço/PE. A secretaria de Desenvolvimento Social , Mulher, Trabalho e Promoção à cidadania, por meio da Pregoeira, CONVOCA a PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, CONPJ: 11.258.607/0001-92 e demais interessados para realização da prova de conceito que acontecerá no dia 08/05/2025, às 14h (horário de Brasília), e será realizada por meio de videoconferência via Google Meet. O link para reunião será disponibilizado no sistema https://bnc.org.br, na data da prova com 02(duas) de antecedência do início da mesma.
Outras informações através do Email: cpl@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2025.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:AC1355B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 169/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATADO: **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50.**

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 0801 2900 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0801 2906 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0808 2927 0000 - PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0802 3012 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 0803 3013 0000 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA 245 COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 34.219,56 (trinta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)**.**
Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.
Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

THAMYRES TEIXEIRA CAVALCANTI LISBOA
CONTRATANTE

JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO
CONTRATADO

Serrita - PE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:663BAB66

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 171/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de 2.208.177,79 (dois milhões, duzentos e oito mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO
CONTRATADO

Serrita - PE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E343AA8D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 174/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **REAL COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **29.287.161/0001-90**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 1203 2835 0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1202 2424 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2825 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2830 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2831 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2832 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 3011 0000 - MANUTENÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4003 0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 4007 0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2991 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1204 2426 0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2826 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 2836 0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 1201 4037 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%.
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 1.822.273,63 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Contratante

REAL COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI
Contratado

Serrita - PE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:D54076C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 172/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50**

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 1003 5000 0000 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2884 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2891 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2896 0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2897 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 1001 2898 0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 799.699,20 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
CONTRATANTE

JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO
CONTRATADO

Serrita - PE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:51625291

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **28.310.417/0002-50**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.684.580,71 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Contratante

JESSICA RAYLANE DE OLIVEIRA MELO
Contratado

Serrita - PE, 25 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:7751D16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 173/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
CONTRATADO: **REAL COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **29.287.161/0001-90**.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE) E SEUS DIVERSOS FUNDOS**.**

PREFEITURA MUNICIPAL

04 0403 2801 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2803 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2804 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04 0403 2810 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 1301 2847 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA E EVENTOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

27 2701 2853 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 0403 2857 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15 1502 2858 0000 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18 1802 2876 0000 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

25 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26 1505 2861 0000 - MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: valor total de R$ 2.153.744,71 (dois milhões cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.**

Vigência: O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
CONTRATANTE

REAL COMERCIO DE ACESSORIOS EIRELI
CONTRATADO

Serrita - PE, 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9318716F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 050/2025 - DISPENSA Nº. 018/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTAS) BOLSAS EM TECIDO, LONA TIPO NYLON 600 E TACTEL, PERSONALIZADAS, COM ALÇA 20CM, FECHAMENTO COM ZIPER, MODELO RETA, DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 17CM, LARGURA 10CM E COMPRIMENTO 21CM, A SERVIR DE BRINDES, PARA SEREM ENTREGUES AS MÃES DOS ALUNOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MÊS DE MAIO DE 2025.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA:		**R$ 62.405,00**
EMPRESA(S):	**CNPJ:**	**VALOR OFERTADO:**
FRANCISCO GUSTAVO MOURA FERNANDES-ME	11.165.124/0001-43	**R$ 59.500,00**

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9EC58DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO Nº. 049/2025 - DISPENSA Nº. 017/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 36.025.420/0001-70, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Logo após o recebimento, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedeu com a rubrica dos documentos nele contido. Após os procedimentos preliminares, passou-se a análise dos referidos documentos. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERENCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 104.969,22 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº **36.025.420/0001-70.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C5EBAB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa especializada em locação de cordões luminosos e refletores com o objetivo de atender as festividades do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 19.438.368/0001-64, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail chicopalco@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de Maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:6AC99003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a Contratação de empresa especializada em locação de cordões luminosos e refletores com o objetivo de atender as festividades do município de Surubim – PE, convocamos a empresa **PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 24.293.475/0001-81, para realizar a assinatura do contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da ata de registro de preços foi enviada através do e-mail publiceventosltda@gmail.com. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 05 de Maio de 2025.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:DCBE278C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 022-2025

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

EXONERAR a Srª. **SILVIA CRISTINA DA SILVA**, CPF/MF nº 115.284.374-54. ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:83B913FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00017/2025. CDC. Credenciamento Nº 00001/2025. Serviço. Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ, CNPJ: 13.708.248/0001-53; ROBERTO CALADO CORREA DE OLIVEIRA, CNPJ: 19.275.625/0001-94, empresas que apresentaram propostas até a data de 30/04/2025. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro, Tacaimbó - PE, ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br.

Tacaimbó, 30/05/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:D6F98003

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00066/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de locação de software em atendimento ao SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020, contemplando à implantação, Reprocessamento/conversão de dados, treinamento, suporte, manutenção corretiva e evolutiva, para atender as necessidades do Município de Tacaimbó – PE, conforme especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência. Valor: R$141.709,80.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 02/05/2025.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ
Pregoeiro

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:034834EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 001/2025 DO CONTRATO Nº 028/2024. ESTIMA EVENTOS E PRODUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 70.233.549/0001-01, com sede na Rod BR 316, S/N, LOTE B NOVA ESPERANCA, ZONA RURAL, PETROLANDIA/PE. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, conforme o calendário de eventos do Município, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com especificações e quantitativos estabelecidos no anexo do Edital. Processo Administrativo 018/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024. DO PRAZO: Fica aditado o prazo do referido contrato, de 27/03/2025 até 26/03/2026. DATA: 25/03/2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:623EB494

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 04/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de 02 (duas) Ambulâncias tipo A – Simples Remoção, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Taquaritinga do Norte – PE. EMENDA PARLAMENTAR nº 183/2023. Item 1: Italiana Automóveis do Recife Ltda. CNPJ: **.***.105/0001-**, pelo valor de R$271.576,00.

Taquaritinga do Norte, 05/05/2025

. LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BAB22C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 015/2025
Processo Licitatório PMT nº: 015/2025
Inexigibilidade PMT nº: 003/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:IL SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.942.698/0001-08**.**

OBJETO: Contratação da atração artística **IGUINHO E LULINHA (IL SHOWS LTDA)**, para uma apresentação no Festival do Jeans de Toritama no dia 03 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F2B962BC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 013/2025
Processo Licitatório PMT nº: 018/2025
Inexigibilidade PMT nº: 005/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.623.504/0001-05**.**

OBJETO: Contratação da atração artística **NATANZINHO LIMA (**OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTÍSTICAS LTDA**)**, para uma apresentação no Festival do Jeans de Toritama no dia 01 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:43F49CA1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 016/2025
Processo Licitatório PMT nº: 013/2025
Inexigibilidade PMT nº: 002/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 57.788.131/0001-00**.**

OBJETO: Contratação da atração artística **LEO FOGUETE (LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA)**, para uma apresentação no Festival do Jeans de Toritama no dia 03 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E8C84FDA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 017/2025
Processo Licitatório PMT nº: 021/2025
Inexigibilidade PMT nº: 006/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADA:PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.284.509/0001-25**.**

OBJETO: Contratação da atração artística **PRISCILA SENNA**, para uma apresentação no **dia 02 de maio 2025** no Festival do Jeans de Toritama.

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (Quatrocentos mil reais).

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2025

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8719BB9F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Às, Empresas: **GNET PROVEDOR - SERVICOS E INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.395.620/0001-41; TL Soluções Tecnológicas LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no **49.490.183/0001-60.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório PMT nº 010/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 008/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para **fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento, sistema de cercas elétricas, alarmes e seus respectivos equipamentos, para os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama-PE**.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 02/05/2025, que teve como licitantes vencedores: **GNET PROVEDOR - SERVICOS E INTERNET LTDA; TL Soluções Tecnológicas LTDA**, no valor total de **R$ 87.338,77 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), a empresa TL Soluções Tecnológicas LTDA R$ 247.057,36 (duzentos e quarenta sete mil, cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).**

Convocamos a empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 3.5 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D605878B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

CONTRATADO: GLOBAL OUTSOURCING DE IMPRESSAO E GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF nº 69.959.740/0001-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, TABLETS E CELULARES, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório.

VALOR ACRESCIDO: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA:02/05/2025

Secretaria Municipal de Ordem Social
SECRETÁRIO ALEX MONTEIRO DE LIMA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D79D153C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 007/2025

O Município de Toritama, por meio da Diretoria de Compras, torna público a **ERRATA** referente ao Extrato do Contrato administrativo do **Processo Administrativo FMS nº 007/2025**, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento de mamografia digital, mais liberação de espaço no sistema de imagem, mais testes gerais de funcionamento e acompanhamento de exames, em Mamógrafo de marca: VMI TECNOLOGIAS – MODELO DIGIMAMO TM – série: 02080301001, em atendimento as necessidades do Centro de Imagem da Policlínica Nossa Senhora da Conceição da Secretaria de Saúde do Município de Toritama/PE.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA PMT Nº 007/2025

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVA FMS Nº 007/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 05 de maio de 2025. (**Código Identificador:** C10A48A5).

Toritama, 05 de maio de 2025.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:05CCCD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 193/2025.

PORTARIA GP N.º 193/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **LUIZ NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito no CPF: XXX.024.204-XX, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 185 dias (06 seis) meses, tendo início no dia 02/05/2025 e término no dia 02/11/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:B9B73EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 194/2025.

PORTARIA GP N.º 194/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **VALDIZANGELA IVONETE DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.924.324-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 02/05/2025 e término no dia 02/08/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:08035CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 195/2025.

PORTARIA GP N.º 195/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **SOLANGE DE FATIMA TAVARES ALVES**, inscrita no CPF: XXX.132.704-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 32 dias (01 um) mês, tendo início no dia 05/05/2025 e término no dia 05/06/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:E9901A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 196/2025.

PORTARIA GP N.º 196/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **ELIZABETE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.028.754-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 93 dias (03 três) meses, tendo início no dia 02/05/2025 e término no dia 02/08/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:81082549

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 197/2025.

PORTARIA GP N.º 197/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **IRENILDA TAVARES DA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.550.894-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **PROFESSORA**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 124 dias (04 quatro) meses, tendo início no dia 02/05/2025 e término no dia 02/09/2025, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 30 de abril de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:FF9BB560

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 200/2025.

PORTARIA GP N.º 200/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, do Cargo de SUPERVISORA DE ENSINO, a Senhora **DENIZE BEZERRA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.413.954-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:200C4143

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 201/2025.

PORTARIA GP N.º 201/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de efetivo de PROFESSOR II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, o Senhor **JOSENILSON DA SILVA CAETANO**, inscrito no CPF: XXX.314.174-XX, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 07/05/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 02 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:C25D9EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 202/2025.

PORTARIA GP N.º 202/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de ASSISTENTE DE GESTÃO, a Senhora **BIANCA MIRELLY PEREIRA**, inscrita no CPF: XXX.143.584-XX, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de maio de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:82CF7504

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 158/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDUARDO VINÍCIUS ÂNGELO MARTINS, Assessor Parlamentar, CCG-2, lotado no Gabinete do Vereador Derivaldo José da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 05 de maio de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:0666440A

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 159/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público, CECÍLIA DE QUEIROZ RAMOS ocupante do cargo de Operador de Mídias, com início em 05 de maio de 2025 e término em 05 de junho de 2025, em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 05 de maio de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:6C9801D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 006/2025. Processo Licitatório N° 006/2025. Objeto: formalização de Ata de Registro de preços para eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos nutricionais para pacientes com risco nutricional aumentado, atendendo ordens judiciais ou pedidos administrativos da Secretaria de Saúde da Tracunhaém – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 866.992,80 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 20 de maio de 2025. https://licitar.digital/
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 06/05/2025. https://licitar.digital/
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 20 de maio de 2025. https://licitar.digital/
Horário da disputa: 10h:00min (dez horas – horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2025. https://licitar.digital/
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 05 de maio de 2025.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:B61600A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pregão Eletrônico Nº 005/2025. Processo Licitatório N° 005/2025. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis adulto/geriátricas e infantis, destinadas a atender, de forma contínua e eficiente, às demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor Máximo Admitido: R$ 151.136,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e trinta e seis reais).

Data da abertura da sessão pública: 20 de maio de 2025. https://licitar.digital/
Horário da abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 06/05/2025. https://licitar.digital/
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 8:00h do dia 20 de maio de 2025. https://licitar.digital/
Horário da disputa: 08h:10min (oito horas e dez minutos – horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2025. https://licitar.digital/
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Tracunhaém – PE, 05 de maio de 2025.

DJAIR BATISTA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:C1D3AC23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 061 / 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**, **Contratada JOZILDA BARBOZA DE OLIVEIRA – MEI035639014-94,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.825.970/0001-12**, localizada no Sítio Santo Antônio de Coroas, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sra. Jozilda Barbosa de Oliveira Souza, Brasileira, Casada, Motorista, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.904.428-SSP/PE e CPF: 035.639.014-94, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio de Coroas, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; **Prazo Inicial**: 18 (dezoito); **Vigência**: Até 06 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 06 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:928D1543

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 062/ 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**, **Contratada CLAUDIA MARIA DE MORAIS SOUZA – MEI010828264-30,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.218.558/0001-02, localizada no Sítio Lagoa do Almeida, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sra. Claudia Maria de Morais Souza, Brasileira, Viúva, Motorista, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.833.464-SSP/PE e CPF sob o nº 010.828.264-30, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Almeida, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; **Prazo Inicial**: 18 (dezoito); **Vigência**: Até 06 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 06 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6E1B56B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 064 / 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**, **Contratada ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS-MEI10894738429,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.859.824/0001-52, localizada no Sítio Merejo, nº 01, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Romildo Ferreira dos Santos, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 8.992.036 SDS/PE e CPF sob o nº 108.947.384-29, residente e domiciliado no Sítio Merejo, nº01, zona rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; **Prazo Inicial**: 18 (dezoito); **Vigência**: Até 06 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 06 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BB21A295

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 065 / 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**, **Contratada JOSEVAN CHAVES DE MORAES-MEI05282308401,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.960.041/0001-13, localizada no Sítio Barbalho, nº 310, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Josevan Chaves de Moraes, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 2.967.845 SSP/PE e CPF sob o nº 052.823.084-01, residente e domiciliado no Sítio Barbalho, nº 31o, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; **Prazo Inicial**: 18 (dezoito); **Vigência**: Até 06 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 06 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3A360329

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 066 / 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**, **Contratada JOSIVANIO FERNANDES DE QUEIROZ MEI02589063407,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.411.567/0001-87, localizada no Sítio Santa Rosa, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Josevãnio Fernandes de Queiroz, Brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 6.036.406 SSP/PE e CPF sob o nº 025.890.634-07, residente e domiciliado no Sítio Santa Rosa, s/nº, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; **Prazo Inicial**: 18 (dezoito); **Vigência**: Até 06 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 06 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:48021F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 067 / 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**, **Contratada JOÃO LEITE DA SILVA MEI-65828631420,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.793.493/0001-22, localizado no Sítio Retiro, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. João Leite da Silva, Brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 3.303.2445 SSP/PE e CPF sob o nº 658.286.314-20, residente e domiciliado no Sítio Retiro, s/nº, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; **Prazo Inicial**: 18 (dezoito); **Vigência**: Até 06 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 06 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A8C58F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 068 / 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**, **Contratada SIDCLEY OLIVEIRA DE ANDRADE-MEI44105608835,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.963.644/0001-86, localizado na Rua Santa Madalena, s/nº, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Sidcley Oliveira de Andrade, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 1.0309415 SDS/PE e CPF sob o nº 441.056.088-35, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena, s/nº, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; **Prazo Inicial**: 18 (dezoito); **Vigência**: Até 06 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 06 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E7B2BF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 069 / 2023

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2023. Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PE**, **Contratada JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA-MEI04191347438,** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.880.486/0001-19, localizado no Sítio Águas Claras, nº 01, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. José Ronaldo Cavalcante da Silva, Brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 6.561.606 SDS/PE e CPF sob o nº 041.913.474-38, residente e domiciliado no Sítio Águas Claras, Zona Rural, nº 01, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000; **Prazo Inicial**: 18 (dezoito); **Vigência**: Até 06 de Setembro de 2026; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, 06 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:91067B47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00008/2025. PROCESSO Nº: 007/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 007/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: Criativa Imports Ltda. Valor R$91.922,53. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026.

Tuparetama, 05/05/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:69B7FE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00061/2025. PROCESSO Nº: 014/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Contrato Nº: 00061/2025. Processo Nº: 014/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Criativa Imports Ltda. Valor R$215.269,80. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026.

Tuparetama, 05/05/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:5A3330E1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00008/2025. PROCESSO Nº: 008/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 008/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Ação Social de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: S.a da Silva. Valor R$91.920,35. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026.

Tuparetama, 05/05/2025.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária de Assistência Social. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:7C91E91C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00062/2025. PROCESSO Nº: 015/2025. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Contrato Nº: 00062/2025. Processo Nº: 015/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2025. Compra. Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Criativa Imports Ltda. Valor R$215.114,35. Vigência: de 05/05/2025 a 05/05/2026.

Tuparetama, 05/05/2025.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:B37EB538

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 029/2025

PROCESSO Nº 029/2025.
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA DA RUA ANTONIO VALERIO DA SILVA - VENTUROSA-PE, CONFORME PROJETO BASICO;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 194.123,21
ABERTURA: 20/05/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 05 de maio de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:550F4989

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SME Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

A PREFEITURA DE VENTUROSA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 001/2025, torna público a *ERRATA 001/2025*, do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, conforme anexo único deste ato.

Venturosa, segunda-feira, 05 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

EMERSON LUIZ GALINDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação de Venturosa

EDITAL SME Nº 001/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

2. DAS INSCRIÇÕES
*As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias 05 a **07**/05/2025, das 9h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de Venturosa-PE.*
Leia-se:

2. DAS INSCRIÇÕES
*2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre os dias 05 a **09**/05/2025, das 9h às 12h na Secretaria Municipal de Educação de Venturosa-PE.*

Os demais itens do referido edital seguem sem alterações.

Publica-se o Edital de Retificação.

Venturosa, 05 de maio de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

EMERSON LUIZ GALINDO ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação de Venturosa

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:274AABB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 181 e deferido em 29 de abril do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor municipal WYRLLANDSON SANTOS DE ARRUDA, motorista, matrícula 000750, Licença para Trato de Assunto de Interesse Particular (Licença sem Vencimentos) pelo período de dois (02) anos, a partir do dia 1º de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2361AE87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato nº 15/2025, oriundo do Proc. Licitatório n.º 72/2023 – Pregão Eletrônico n.º 26/2023, o qual tem como **Objeto** Locação de palco, som, iluminação, estruturas diversas, materiais e equipamentos para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo município de Vicência-PE.

Empresa contratada:

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 40.557.130/0001-44

Valor total: R$ 544.115,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cento e quinze reais)

Contrato assinado em 06/02/2025

Vigência: 06/02/2025 a 31/12/2025

Vicência/PE, 06/02/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C0E048A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 011/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujoobjetoé **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ nº.36.099.392/0001-35.

Itens: 59, 65 e 77.

Valor total: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

2 - ZUCK PAPEIS LTDA.

CNPJ nº.23.232.280/0001-69.

Itens: 6, 13 e 64.
Valor total: R$ 49.590,00 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa reais).

3 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR.
CNPJ nº.06.132.785/0001-32.
Item: 73.
Valor total: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

4 - T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ nº.32.380.176/0001-02.
Itens: 1 à 5, 7 à 12, 14 à 39, 41 à 48, 51 à 58, 60 à 63, 66 à 69, 72, 74 à 76 e 78.
Valor total: R$ 1.161.546,00 (hum milhão cento e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais).

ITENS FRACASSADOS: 40, 49, 50, 70 e 71.

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 05 de maio de 2025.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5943D57A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3672/2025 – PARECER Nº 095/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 3672/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **JOELMA DOMINGOS DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE,** matrícula funcional **n° 11.414,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 095/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de abril de 2025.

EDVALDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:2128A4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4970/2025 – PARECER Nº 093/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4970/2024, formulado pela servidora **JACI MARIA DA SILVA FERREZ**, matrícula **nº 10.914**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.093/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de abril de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:952AFD4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2029/2025 – PARECER Nº 056/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 2029/2024, formulado pela servidora **PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA**, matrícula **nº 12.662**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.056/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 24 de março de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:9CF842B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3726/2025 – PARECER Nº 072/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 3726/2025, formulado pela servidora **MARIA INÊS DA SILVA**, matrícula **nº 12.580**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.072/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 27 de março de 2025

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:F1AE78C3

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 006/2025 PROCESSO 011/2025

O Município de Paulista-PE torna público O AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO – DA DISPENSA ELETRÔNICA 006/2025 – PROCESSO 011/2025 cujo objeto da presente licitação consiste na ABERTURA DE PROCESSO ADMINSTRATIVO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA** ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA.

Local do Resultado: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br
Data do resultado: 06/05/2025, às 09:30hs.

Paulista, 05 de maio de 2025

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:B3F5C892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 28 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (RECARGA EM BOTIJÃO DE 13 KG) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: ROGERIO R DE GOIS GAS – ME						
CNPJ: 18.083.058/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), USO DOMÉSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.		UND	1125	114,10	128.362,50
2	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), USO DOMÉSTICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.		UND	375	114,10	42.787,50
TOTAL						171.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ROGERIO R DE GOIS GAS – ME.
18.083.058/0001-01
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 171.150,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 28 de Abril de 2025

***MANOEL MESSIAS DE SOUZA* –**
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7323ED6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2025

Aos 29 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DEPRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, TIPO BOLOS, PÃES E SALGADOS, PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: PANIFICADORA BOM PAO NUNES ARAUJO DE CUSTODIA LTDA						
CNPJ: 04.865.592/0001-65						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: PÃO FRANCES/BRANCO/DE SAL.		KG	5250	12,96	68.040,00
4	PÃO A BASE DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: PÃO FRANCES/BRANCO/DE SAL.		KG	1750	12,96	22.680,00
TOTAL						90.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PANIFICADORA BOM PAO NUNES ARAUJO DE CUSTODIA LTDA.
04.865.592/0001-65
Item(s): 3 - 4.
Valor: R$ 90.720,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

Custodia - PE, 29 de Abril de 2025

MANOEL MESSIAS DE SOUZA **-**
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:70ACF181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 28 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME						
CNPJ: 10.409.559/0001-23						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AÇUCAR, TIPO CRISTAL,OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%,UMIDADE MAXIMA DE 0,10%,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,SEM FERMENTACAO,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 1 Quilograma	eta	KG	2000	3,27	6.540,00
2	ADOÇANTE LIQUIDO,COMPOSTO DE SUCRALOSE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; embalagem com mínimo de 100ml; frasco	marata	UND	200	3,50	700,00
3	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC,COM PESO LIQUIDODE 200 GRAMAS	kimimo	UND	350	2,99	1.046,50
4	ARROZ – AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	urbano	KG	400	5,25	2.100,00
5	ARROZ – PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01Quilograma E EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA, RESISTENTE COM PESO LIQUIDO DE 30Quilograma	pop	KG	800	4,19	3.352,00
6	AVEIA – INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO COM 500G, EMBALADA EM APROPRIADO	nestle	CX	200	4,55	910,00
7	AZEITE – OLEO COMESTIVEL – DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 200 ML, EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	morixe	LT	70	14,85	1.039,50
8	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO MÍNIMO DE 340 GRAMAS	mauricea	UND	3000	3,15	9.450,00
9	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO MÍNIMO DE 340 GRAMAS	mauricea	UND	2500	3,29	8.225,00
10	CAFE – TRADICIONAL TORRADO MOIDO,EM PO HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON E MAXIMO 20% DE DEFEITOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS,ISENTOS DE GRAOS PRETOS–VERDES OU FERMENTADOS,ESCALA SENSORIAL ENTRE 4,5 A 5,9 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES. Embalagem MÍNIMA DE 200g	´pilao	UND	2000	9,28	18.560,00
11	CALDO DE CARNE – COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 QUIL	faxmax	KG	50	7,82	391,00
12	CALDO DE GALINHA – COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM PO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 QUILO	faxmax	KG	50	7,82	391,00
15	CARNE BOVINA – TIPO PALETA,EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO,CONGELADA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS E INSPECIONADA PELO SIF	neboi	KG	1500	18,77	28.155,00
16	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,	neboi	KG	2250	24,84	55.890,00
17	CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,	tropical	KG	1000	24,97	24.970,00

	PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO,COM SELO DO SIF OU SIE					
18	COLORIFICO – EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 1 Quilograma	sao marcos	KG	20	6,83	136,60
24	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,COM FERMENTO,EMBALAGEM COM 1 Quilograma	rosa branca	KG	500	4,19	2.095,00
26	FEIJAO – MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1Quilograma	ta gostoso	KG	500	4,40	2.200,00
29	FRANGO PROCESSADO – EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA–SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2Quilograma,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	lar	KG	2000	8,80	17.600,00
34	LEITE EM PO INTEGRAL – COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM SECUNDARIADE 10Quilograma	confiança	UND	1500	5,45	8.175,00
36	MASSA ALIMENTICIA – TIPO ESPAGUETE,FORMATO FINO,COR AMARELA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E SEMOLA,VITAMINADO,ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO,COM SELO DA ABIMA, EMBALAGEM DE 500 G	vitamassa	UND	1000	2,04	2.040,00
40	OVO – DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA bandeja com 30 ovos	vitaovos	BAND	600	13,48	8.088,00
43	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1Quilograma CADA	pomesqui	KG	600	4,98	2.988,00
45	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1Quilograma CADA	pomesqui	KG	300	3,91	1.173,00
50	VINAGRE – DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500ML, TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO	divinus	UND	600	1,12	672,00
TOTAL						206.887,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME.
10.409.559/0001-23
Valor: R$ 206.887,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – ME***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1C1946CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

Aos 28 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: MEDEIROS & SILVA MERCADINHO LTDA – ME						
CNPJ: 19.255.229/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
19	CREME DE LEITE – APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	BET??NIA	UND	800	2,99	2.392,00
21	EXTRATO DE TOMATE – CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORATES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTA|{ES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	ELEFANTE	UND	1000	1,12	1.120,00
23	FARINHA DE MILHO – FLOCAO, PRE–COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO DEGERMINADO, PRE–COZIDO OU PRE–GELATINIZADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO COM 500G E EMBAL. SEC. DE PAPEL REFORC. COM MAXIMO DE 10 KILO	NORDESTINO	UND	2200	0,87	1.914,00
27	FEIJAO – PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1Quilograma	TURQUESA	KG	500	4,29	2.145,00
31	LEITE CONDENSADO – COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA 390ml	MOCOCA	UND	400	2,23	892,00
33	LEITE EM PO INSTANTANEO – COM TEOR DE MATERIA GORDA MENOR QUE 1,5%, DESNATADO, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO 200g	CAMPONESA	UND	1200	3,41	4.092,00
35	MARGARINA VEGETAL – COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE COM 250 GRAMAS	PRIMOR	UND	2000	2,22	4.440,00
37	MILHO SECO PROCESSADO – EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DO MUNGUZA, HIGIENIZADO, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM 1Quilograma, EMBALADO EM SACO PLASTICO, LACRADO E IDENTIFICADO, COM PESO LIQUIDO DE 10Quilograma	TURQUEZA	KG	200	2,08	416,00
39	OLEO COMESTIVEL – DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	SOYA	UND	800	3,75	3.000,00
42	PESCADO EM CONSERVA – TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: SOLIDO, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	COQUEIRO	UND	800	8,60	6.880,00

46	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1Quilograma CADA	FRUTA PLUS	KG	500	3,63	1.815,00
51	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,	PR??PRIA	KG	750	14,99	11.242,50
TOTAL						40.348,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDEIROS & SILVA MERCADINHO LTDA – ME.
19.255.229/0001-03
Valor: R$ 40.348,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***MEDEIROS & SILVA MERCADINHO LTDA – ME***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:9B6845D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2025

Aos 28 dias do mês de Abril de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Santos Dumont - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 73 PMFN/PE, de 17 de Novembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, do tipo perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, por um período de 12 (doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.472.134/0001-21.

VENCEDOR: BSR ATACADO LTDA						
CNPJ: 41.897.779/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
13	CANELA – EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE, TUBO COM 40 GRAMAS	PLATINA	UND	150	1,58	237,00
14	CARNE BOVINA – TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5QuilogramaS	FORTBOI	KG	900	13,79	12.411,00
20	DOCE EM BARRA – DE GOIABA, EMBALAGEM EM PLASTICO NO FORMATO CILINDRICO COM 600 GRAMAS.	PRAEIRA	UND	700	2,90	2.030,00
25	FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1Quilograma	CRISTAL	KG	500	3,28	1.640,00
28	FERMENTO QUIMICO – TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TIPO SACO ALUMINIZADO COM 1Quilograma	ROYAL	KG	50	12,40	620,00
30	FRANGO PROCESSADO – FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	FRANGO DOURADO	KG	1800	10,48	18.864,00
32	LEITE DE COCO – NATURAL,CONCENTRADO,ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA 200ml	PIL??O	UND	1200	1,71	2.052,00
38	MILHO VERDE EM CONSERVA – SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	RAMY	UND	400	1,94	776,00
41	PEIXE – CORVINA, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO.	EL PESCADOS	KG	1200	13,54	16.248,00
44	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1Quilograma CADA	POMESUQI	KG	700	4,97	3.479,00
47	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1Quilograma CADA	POMESQUI	KG	600	5,38	3.228,00
48	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1Quilograma CADA	POMESQUI	KG	600	7,27	4.362,00
49	SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1Quilograma E EMBALAGEM SECUNDARIA 30Quilograma	MARDIM	KG	100	0,69	69,00
TOTAL						66.016,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BSR ATACADO LTDA.
41.897.779/0001-77
Valor: R$ 66.016,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA	***BSR ATACADO LTDA***
Secretária Municipal De Saúde	

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:B5874A10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025 – PROCESSO Nº 017/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. OBJETO: A RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

02	PODER EXECUTIVO
0219	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2468 0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.16	RECURSO FEAS
02	PODER EXECUTIVO
0219	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2468 0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05.12	RECURSO FNAS
02	PODER EXECUTIVO

0219	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2468 0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.15	RECURSO FNAS
02	PODER EXECUTIVO
0219	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 306 0819 2802 0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.16	RECURSO FEAS
02	PODER EXECUTIVO
0219	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2469 0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.16	RECURSO FNAS

02	PODER EXECUTIVO
0219	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2469 0000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

02.15	RECURSO FNAS

02	PODER EXECUTIVO
0219	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0819 2470 0000	gestão do cadastro único e do programa bolsa famí- lia
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05.12	RECURSO FNAS

02	PODER EXECUTIVO
0219	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0819 2470 0000	GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
05.12	RECURSO FNAS

LEIA-SE:

"***02 PODER EXECUTIVO***
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 02.16 RECURSOS FEAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 306 0819 2802 0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 02.16 RECURSOS FEAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 02.16 RECURSOS FEAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 05.12 RECURSOS FNAS

02 PODER EXECUTIVO
0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0819 2470 0000 GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 05.12 RECURSOS FNAS".

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3D1F1023

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ACADÊMICA

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Vinte e Um de Abril, 01 Centro – Lagoa de Itaenga – PE. CEP 55.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.250/0001-08, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **08 de abril de 2025**para o e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão acadêmica, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, e assistência técnica do sistema. Visando a melhoria da eficiência no desempenho das atividades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Lagoa de Itaenga/PE

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO Serviços de migração de dados do Educacenso/INEP; Serviços de implantação dos módulos: • Secretária; • Escola; • Servidores; • Educacenso; • Emissor de Relatórios • Diário Eletrônico do Professor; • Transporte escolar • Merenda escolar Serviços de treinamento on-line com carga horária mínima de 8h/aula, incluso certificado de participação e material didático digital. MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM Hospedagem em computação em nuvem; Máquina de Backup adicional; Backup diário das informações; Equipe especializada para cuidar da segurança dos dados; Evolução contínua dos produtos, funcionalidades e relatórios; Manutenção e desenvolvimento corretivo e preventivo; Suporte especializado; Atendimento em primeiro e segundo níveis (via telefone e help desk).	MÊS	12		
TOTAL					

Dos Serviços;
Cronograma: abrange as etapas de implantação, padronização, migração, treinamento, manutenção e suporte, garantindo a execução eficaz de cada fase do processo.
Deverar inicia-se com um planejamento detalhado.
Inclur e identificar todos os dados a serem migrados, suas fontes de origem, estrutura e formatos atuais.
Entender das demandas específicas da Secretaria de Educação, como gestão de alunos, professores, turmas, notas, e recursos pedagógicos.
Definir todas as funcionalidades necessárias para o sistema atender aos objetivos e processos da secretaria.
Definir o processo de migração de dados dos sistemas antigos para o novo, como registros de alunos, notas, histórico escolar, e informações administrativas.
Padronizar o software para que os relatorios sejam fornecidos, com os timbrado do municipio.
Treinar todos os funcionarios que iram fazer uso do sistema, com gestores, secretarios e professores.
Em relação a algum problema relacionado ao sistema, a contratante ira solicitar a contratada, um retorno para a solução no prazo maximo de 72 horas, para analizar a viabilidade da solicitação e apontar a solução de maneira compativel com as necessidade.
Dar todo suporte tecnico necessarios, por telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outra ferramenta de comunicação, de segunda a sexta-feira das 8H00 as 12h00 das 14h00 as 18h00.
Apresentar o manual do usuário separado por módulos (Tutorial em Papel ou Vídeo);
Deverar o software ser fornecido e disponibilizado para uso em ambiente WEB
Ser hospedado nas instalações do SERVIDOR da empresa, com acessos de acadêmicos em ambiente móvel e funcionar em sistema operacional e servidores de aplicação livres e SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) livre.
Para fins de Contratação o sistema deverá conter os seguintes modulos:
MÓDULO I - SECRETÁRIA: GESTÃO SECRETARIA; PROFESSOR: ESTUDANTE:
MÓDULO II GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPORTE ESCOLAR:
MÓDULO III CONTROLE DE MERENDA:

MÓDULO I - SECRETÁRIA: GESTÃO SECRETARIA; PROFESSOR: ESTUDANTE:

PRÉ-MATRÍCULA:
MATRÍCULA;
ÁREA PEDAGÓGICA ORGANIZACIONAL, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO;
PLANO DE AULA;
PLANEJAMENTO ESCOLAR;
DIÁRIO DE CLASSE;
ACOMPANHAMENTO DOS ESTUTANTES;
BIBLIOTECA;
CENSO ESCOLAR;
GESTÃO DE PESSOAL:
MATERIAL ESCOLAR:
GERENCIAMENTO DO QUADRO DE HORÁRIOS;
MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA;
CALENDÁRIO;
FALE CONOSCO;
DIÁRIO DE CLASSE ONLINE;
EAD;
APLICATIVO DE PAIS;
APLICATIVO DE ESTUTANTES;
RELATORIOS

Permitir cadastrar todas as unidades funcionais da Rede de Ensino.
Permitir a montagem de um ou mais organogramas funcionais da Rede de Ensino e estruturar todas as unidades de forma hierarquizada.
Permitir a pesquisa do CEP, utilizando a base de dados atualizada dos correios, a fim de otimizar o tempo e a verificação das informações cadastradas.
Permitir associar as Unidades Escolares às microrregiões existentes na Rede de Ensino, previamente definidas
Permitir associar às Unidades Escolares perfis existentes na Rede de Ensino, previamente definidos (creche, escola, etc.).
Permitir informar o CNPJ, inscrição estadual e o endereço eletrônico, para cada Unidade Escolar.
Permitir associar as Unidades Escolares a projetos previamente definidos.
Permitir cadastrar os turnos que são oferecidos em cada Unidade Escolar.
Permitir informar se a Unidade Escolar realizará apontamento de frequência mensal ou diária para os professores.
Permitir cadastrar os telefones das unidades funcionais.
Permitir informar o índice de referência, a meta projetada e o esforço da escola para acompanhar os indicadores de desenvolvimento da educação de cada Unidade Escolar
Informar, para cada Unidade Escolar, os itens requeridos pelo EDUCACENSO, conforme caderno de instrução do Censo Escolar da educação básica vigente.
Permitir o registro e manutenção dos atos publicados referentes ao histórico de funcionamento de cada Unidade Escolar
Deverá Permitir informar se o ambiente recebe turma.
Permitir cadastrar e edição de cargos e emissão de relatório;
Permitir cadastro e edição de funcionários e emissão de relatório;
Deverá possibilitar à Secretaria de Educação o gerenciamento dos calendários escolares, no sentido de dar permissão às escolas para a criação de calendários específicos.
Deverá possibilitar, na criação de um calendário escolar, copiar e/ou editar um calendário já existente, objetivando otimizar o seu tempo de elaboração.
Permitir aos gestores educacionais acessar um conjunto de recursos que irão apoiar o acompanhamento e gerenciamento dos dados educacionais de forma integrada e ágil: Retrato da Rede, Informações das Unidades, Calendário, Quadro de Horários, Cardápio Semanal, Comunicados e Notícias.
Deverá permitir cadastrar as reuniões do conselho escolar. Informando no mínimo: data e membros participantes.
Permitir informar o planejamento de vagas para o próximo ano letivo, especificando para cada Unidade Escolar, ambiente, turno, curso e série as vagas disponíveis e as reservadas para renovação, continuidade e transferência.
Permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os Estudantes em continuidade e transferência, informando uma unidade de destino com vaga disponível no ano letivo seguinte
Permitir gerar relatório, com base no ano de referência, com as informações dos Estudantes (curso, série, turno, turma, matrícula e nome) e escola de destino.
Permitir gerar um comprovante de pré-matrícula.
Permitir efetivar o processo de pré-matrícula para os Estudantes novatos no ano letivo seguinte.
Permitir o monitoramento de todas as fases existentes no processo de pré-matrícula dos Estudantes.
Permitir matricular os candidatos inscritos na Rede de Ensino, contendo: dados do Estudante, endereço, dados do responsável, telefone, documentos, dados de matrícula e outras informações gerais do candidato (numeração de material escolar, se possui necessidade especial, etc.).
Permitir a matrícula de Estudantes com a verificação da existência de duplicidades, por meio do recurso de pesquisa fonética.
Permitir a recuperação do cadastro do Estudante que retorna à Rede de Ensino a qualquer tempo desde que seja dentro do mesmo período letivo.
verificar a existência de Estudantes em duplicidade no banco de dados e deverá possibilitar a unificação de seus cadastros, contendo: data do agendamento, e se será utilizado também os critérios de nome e data de nascimento na verificação
Permitir consultar os dados inseridos relacionados a matrícula de Estudantes.
Permitir consultar os dados inseridos relacionados a matrícula de Estudantes.
Permitir cadastrar termos específicos da Rede de Ensino para aprovação, reprovação e reprovação por frequência.
Permitir especificar se o curso Deverá Permitir recuperação final.
Permitir cadastrar as séries que compõem os cursos ofertados pela Rede de Ensino, contendo: Identificação e descrição
Permitir especificar qual idade de distorção na série
Permitir definir a capacidade máxima de Estudantes por turma.
Permitir informar o regime do turno, ou seja, normal, integral ou estendido.
Permitir cadastrar as matrizes curriculares para cada curso/série/turno, contendo: Descrição, duração da aula, regime de aulas (regência de classe ou por componente curricular), indicação para cada conteúdo curricular se aponta desempenho e/ou frequência, o número de aulas semanais, o número de aulas no período letivo, se o conteúdo curricular é de núcleo comum, diversificada ou atividade complementar e se haverá atribuição de aula.
Deverá Permitir especificar uma complementação de carga horária para a matriz curricular, a partir de um cadastro pré-estabelecido.

Permitir o cadastramento de matriz específica para uma escola de forma a atender projetos específicos.
Permitir criar uma matriz curricular a partir da cópia dos componentes de outra matriz análoga.
Permitir bloquear e desbloquear matrizes curriculares cadastradas que sofreram modificações.
Permitir a impressão da matriz curricular cadastrada.
Permitir cadastrar as turmas regulares para cada curso/série/turno, contendo: código da turma, descrição, ano de referência, matriz curricular, o ambiente alocado para a turma, hora de início e fim das aulas, idade mínima e máxima dos Estudantes e o número de vagas ofertadas.
Permitir o cadastro de turmas de correção de fluxo e multisseriadas.
Permitir informar o tipo de atendimento da turma conforme requerido pelo EDUCACENSO.
Permitir o gerenciamento das matrizes curriculares permitindo sua alteração e exclusão dos apontamentos associados a ela.
Permitir a associação de um modelo de avaliação descritiva de um modelo pré-estabelecido para o curso/série, caso o curso/série adote esse tipo de avaliação.
Permitir o apontamento de informações sobre os Estudantes da turma a partir de um modelo pré-estabelecido, caso a turma não utilize o tipo de avaliação descritiva.
Permitir a associação de um modelo de avaliação descritiva para apontamento por área de conhecimento ou por disciplina a partir de um modelo pré-estabelecido para o curso/série.
Permitir cadastro e edição de curso;
Permitir cadastro e edição de serie;
Permitir cadastro e edição de sala;
Permitir cadastro e edição de disciplina;
Permitir lançamento de serie no curso;
Permitir lançamento de disciplina da série;
Permitir lançamento de disciplina no professor;
Permitir criação de turma;
Permitir receber atendimentos vindo de Estudantes e pais de Estudantes;
Permitir montar grade de horários;
Permitir criar horários de escolas com um ou mais períodos (turnos) de funcionamento.
Permitir a organização dos dados do horário em etapas didaticamente divididas para facilitar a entrada e a localização dos dados das salas, professores e suas diversas restrições de funcionamento.
Permitir que um horário seja duplicado totalmente ou em partes para evitar retrabalho de digitação.
Permitir que o usuário informe o nome da escola, período e ano de referência para localizar o horário entre outros possíveis horários armazenados na mesma conta de usuário.
Permitir montar horários com salas de locais diferentes com professores compartilhados e que tenham o tempo de deslocamento respeitado no momento de criar a grade.
Permitir que cada professor possa lecionar uma ou mais matérias.
Permitir definir prioridades de alocação para professores que concorrem por lecionar as mesmas matérias nas mesmas salas
Permitir que o usuário acesse as funcionalidades do sistema de qualquer computador, laptop, tablet ou celular conectado à internet, requerendo somente um navegador de internet atualizado.
Disponibilizar plataforma que permita o acesso ao sistema por meio de tablets ou smartphones.
Permitir que o responsável tenha acesso a todas as informações de seus dos dependentes com o mesmo usuário e senha.
Permitir realizar solicitação de Atendimento;
Permitir acompanhamento de frequências;
Permitir acompanhamento de horários;
Permitir recebimento de comunicados;
Permitir notificação de ocorrências;
Permitir acompanhamento do plano de aula;
Permitir acompanhamento conteúdo ministrado;
Permitir acompanhamento de Notas;

Para o plano de aula, conter data de aula, competencias, conhecimentos , habilidades, praticas pedagogicas, sisitemas de avaliaçoes e emissão de relatorios.
Para o planejamento escolar, conter plano de curso, projeto politico pedagógico/proposta pedagogica, montage de turma e horarios e emissão de relatorios
Para o diario classe, conter turma gerencial, plano de aula, divisão de turmas e subturmas, frenquencia escolar, planejamento de aula, registro de aula e emissão de relatorios.
Para o acompanhamento dos estudantes, conter, matricula total, estutantes por faxa etaria, estutantes por sexo, percentual de evasão, taxa de desistentes, pesquisas qualitativas e quantitativas, emiss~
Ao de historio dos estudantes, emissão do certificado e diploma, emissão de registro de atestado, emissão de clarações, emissão de beletins, emissão de fica 18 e emissão de relatorios.
Para o CENSO ESCOLAR, genrenciamento de dados conter ;
Disponibilizar rotina para importação dos códigos INEP, dos Estudantes e servidores a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.
Disponibilizar uma rotina para validação prévia dos dados do Censo Escolar, em conformidade com a rotina de validação do EDUCACENSO.
Permitir gerar arquivo do Censo Escolar, sem inconsistências, para envio ao EDUCACENSO.
Disponibilizar uma rotina para importação dos códigos INEP de Estudantes e turmas a partir de arquivo fornecido pelo EDUCACENSO.
Permitir gerar arquivo com Estudantes admitidos após o Censo Escolar para envio ao EDUCACENSO.
Permitir gerar arquivo com os Estudantes admitidos após o Censo Escolar. Este arquivo deverá ser encaminhado ao INEP para se obter o código INEP destes Estudantes.
Permitir atualizar o código INEP dos Estudantes admitidos na escola após o Censo Escolar do mesmo ano. A atualização deve ser realizada a partir de arquivo gerado e enviado pelo INEP, denominado, Resultado Certo“.
Permitir a atualização, manualmente, do código INEP dos Estudantes. IMPORTANTE
Permitir gerar arquivo de situação dos Estudantes a ser enviado ao EDUCACENSO.
Permitir o conjunto de funcionalidades para cadastrar e atualizar os dados solicitados no Censo Escolar, gerando os arquivos para importação do censo.
Emissão de relatórios.
Para o diario de classe online, deverá conter;

Permitir, no caso da dispensa de período letivo, selecionar os períodos indicando o motivo da dispensa, previamente cadastrado.
Permitir gerar e emitir os Diários de Classe, de frequência e de avaliações, para as turmas regulares e diversificadas organizadas da Unidade Escolar, contendo: tipo de turma (diversificada ou regular), ano de referência e turma.
Permitir selecionar o tipo de diário (diário de frequência ou diário de avaliações), disciplina e período letivo do diário que será gerado.
Permitir informar no caso das turmas regulares o curso e série para facilitar a pesquisa da turma.
Permitir registrar os apontamentos de desempenho e faltas por período letivo para as turmas regulares
Permitir realizar o apontamento das avaliações para as turmas por nota e globalizadas, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a note e que existe um professor que ministra todos ou a maioria das disciplinas, contendo: ano de referência, curso, turma, período letivo e disciplina.
Permitir informar que o Estudante não compareceu. Para os casos dos Estudantes que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.
Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante
Permitir realizar o apontamento das faltas e avaliações para as turmas por nota e por componente curricular, ou seja, aquelas turmas regulares com forma de avaliação igual a nota e que existem vários professores e cada um ministra um componente curricular, contendo: Ano de referência, curso, turma, período letivo e componente curricular.
Permitir replicar as notas e as faltas justificadas e não justificadas para todos os Estudantes da turma.
Permitir informar que o Estudante não compareceu. Para os casos dos Estudantes que não possuem nota no período letivo e que não seja considerado como pendência.
Permitir apontar as faltas nos períodos anteriores, para aqueles Estudantes que ingressaram na Rede de Ensino depois da conclusão dos apontamentos de algum período letivo.
Permitir cadastrar, planejar, apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/período letivo dos cursos/séries, contendo: Etapa, modalidade, curso e série.
Permitir informar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizagem, conteúdo de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística a partir de informações pré-definidas.
Permitir informar quais disciplinas terão apontamento de conteúdo curricular. Indicando também qual possui apontamento de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística.
Permitir informar os conteúdos que serão ministrados no período letivo indicando: campo/eixo, conteúdo e conteúdo de análise linguística, se houver.
Permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados.
Permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/série/ período letivo e disciplina indicada.
Permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.
Permitir realizar os apontamentos diariamente para as turmas regulares.
Permitir realizar o apontamento de frequência diariamente para as turmas regulares, contendo: ano de referência, curso, turma, dia e componente curricular.
Permitir realizar o apontamento com base no quadro de horário da turma.
Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante.
Permitir informar o motivo para as faltas justificadas.
Permitir cadastrar, planejar, apontar e consultar os conteúdos curriculares que devem ser ministrados para cada componente curricular/período dos cursos/séries, contendo: Etapa, modalidade, curso e série.
Permitir informar campo/eixo, conteúdo, expectativa de aprendizagem, conteúdo de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística a partir de informações pré-definidas.
Permitir informar quais disciplinas terão apontamento de conteúdo curricular. Indicando também qual possui apontamento de análise linguística e expectativa de aprendizagem de análise linguística.
Permitir informar os conteúdos que serão ministrados no período letivo indicando: campo/eixo, conteúdo e conteúdo de análise linguística, se houver.
Permitir apontar dos conteúdos ministrados em cada situação didática, indicando as atividades e recursos utilizados.
Permitir visualizar as expectativas de aprendizagem do conteúdo curricular selecionado e a expectativa de aprendizagem da análise linguística da análise linguística selecionada.
Permitir identificação do número de aulas planejadas e do número de aulas ministradas em cada componente curricular.
Permitir consultar os conteúdos curriculares ministrados e os conteúdos trabalhados por aula.
Permitir exibir a matriz de conteúdos curriculares para o curso/ série/ período letivo e disciplina indicada.
Permitir apontamento das atividades avaliativas que compõem cada período de apontamento tanto para as turmas com apontamentos bimestrais como para as turmas com apontamentos diários, contendo: ano referência e turma.
Permitir realizar o apontamento das faltas para as turmas diversificadas, ou seja, aquelas turmas que atendem a projetos (exemplo: mais educação) e oficinas da Rede de Ensino. Conteúdo curricular: Ano referência, turma e período letivo.
Permitir pesquisar por área e atividade complementar.
Permitir apontar o número de faltas justificadas e não justificadas para cada Estudante.
Permitir replicar as faltas justificadas e não justificadas para todos os Estudantes.
Permitir realizar o apontamento para as turmas com modelos, previamente cadastrados, sobre avaliação descritiva indicadas para a série. O apontamento deverá ser realizado por disciplina ou por área de conhecimento. Informado ano referência, curso, turma e apontamento.
Permitir cálculo do resultado final e geração automática do parecer conclusivo dos Estudantes ao final do período letivo, observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.
Permitir o registro do parecer conclusivo para os Estudantes ao final do período letivo observando as nomenclaturas definidas pelo usuário.
Permitir informar os saltos realizados pelos Estudantes das turmas de correção de fluxo.
Permitir registrar o apontamento de desempenho das disciplinas dos Estudantes em progressão parcial.
Permitir visualizar ficha de informações de cada Estudante, com foto.
Permitir a realização e aprovação do planejamento da unidade das aulas de um componente curricular.
Permitir visualizar o relatório de pendências por Unidade Escolar. Indicando se a frequência, apontamento de desempenho, conteúdos curriculares e as aprovações do planejamento da unidade estão concluídas ou pendentes. Especificando por período letivo e turma/disciplina.
Possibilitar a impressão do diário de classe com todos os apontamentos realizados no período letivo mesmo que ele esteja encerrado.
Permitir cadastro de notas;
Permitir geração de médias por unidade;
Permitir geração de médias Finais;

Permitir geração de Recuperação por unidade, semestrais e finais;
Permitir geração de medias bimestrais compatível com o SIEPE (Sistema do governo Estadual);
Permitir lançamentos de frequências;
Permitir geração de plano de aulas por campo/unidade, objetivo do conhecimento, conteúdo e habilidades apenas selecionando o currículo de Pernambuco, lançamento de justificativas, procedimentos metodológicos, procedimentos avaliativos/ estratégias de avaliações;
Disponibilizar impressão do curriculum de Pernambuco, municipal, curriculum EJA, e BNCC;
Permitir registro de conteúdos de aulas por campo, objetivo de conhecimento, conteúdo, habilidades, recursos didáticos, situações didáticas, e conteúdos trabalhados em situações didáticas;
Disponibilizar Aulas web Interativas para o ensino Infantil.
Gerar comunicados para a um ou todos os Estudantes da turma;
Disponibilizar arquivos que possam ser acessados pelos Estudantes;
Gerar provas online;
Para o modulo EAD;
Disponibilizar vídeos podendo ser anexado um ou mais arquivos em formato .pdf, .doc, .xls, e integrado com o Google form ;
Disponibilizar aulas interativas para a educação infantil;
Gerar atividades com prazos definidos para poderem seres respondidas pelos Estudantes no prazo estipulado;
Enviar mensagem via WhatsApp para informar a disponibilidade de aulas gravadas disponíveis e ou aulas a serem iniciadas remotamente em tempo real.
Registrar as atividades dos professores com emissão de relatórios.
Registrar o acesso e acompanhamentos dos Estudantes com emissão de relatórios.
Para modulo especializa em AEE –ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;
permitir cadastrar Estudantes PCD
emitir relatório de Estudantes PCD (consolidado rede)
emitir relatório de Estudantes por CID (consolidado rede - sintético)
permitir Ficha de matrícula para atendimento educacional especializada
permitir Listagem de professores do AEE (consolidado rede - sintético)
emitir relatório de PDI
emitir relatório de Registros
permitir Relatório de avaliação
permitir gerar termo de compromisso
permitir gerar termo de desistência
emitir relatório de Estudantes com deficiência (consolidado rede - analítico)
permitir criar Anamnese
permitir imprimir Anamnese
permitir criar capa PAEE
permitir imprimir capa PAEE
permitir criar capa PDI
permitir imprimir capa PDI
permitir imprimir o Cid quantidade (consolidado rede - sintético)

.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTES ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Lagoa de Itaenga, 05 de maia de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:7D1FF65D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, DENTE OUTROS ITENS DE USO PESSOAL E UTENSÍLIOS INFANTIS, PARA SUPRIR DEMANDAS EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS CRECHE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br** até o dia **09/05/2025.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL, DENTE OUTROS ITENS DE USO PESSOAL E UTENSÍLIOS INFANTIS, PARA

SUPRIR DEMANDAS EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAR, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**TOALHAS DE BANHO INFANTIL** ESPECIFICAÇÃO: TECIDO: 100 ALGODÃO; COR: BRANCO; TAMANHO: ÚNICO	UND	1500
02	**FRALDA DE TECIDO** MATERIAL: 100% ALGODÃO, TIPO: TECIDO DUPLO, LARGURA MÍNIMA: 0,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE E ANTIALÉRGICO.	UND	3000
03	**BABADOR** EM TECIDO 100% ALGODÃO, LAVÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 19 CM.	UND	500
04	**LENÇOL INFANTIL** COM ELÁSTICO (100 % POLIÉSTER) -, FABRICADO EM MALHA 100% ALGODÃO COM FIO PENTEADO 30/1 E GRAMATURA DE 120 G/M2, LENÇOL COM ELÁSTICO LISO IDEAL PARA BERÇO TAMANHO APROXIMADO: 70CM X 1,30 M X 10 CM. CARACTERÍSTICAS: FIBRAS 100% ALGODÃO FIO: 30/1 PENTEADO, TECIDO: MALHA GRAMATURA: 120 G/M2.	UND	1000
05	**FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL** 100% ALGODÃO. DIMENSÃO: 45 CM X 70 CM	UND	1000
06	**TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ** 100% ALGODÃO INFANTIL, MALHA, FORRADA COM TECIDO DE FRALDA, MACIO, ABSORVENTE E CONFORTAVEL. ANTIALERGICO COM CAPUZ, TAMANHO DE 70 X 70CM.	UND	500
07	**COBERTOR MANTA INFANTIL** EM MICROFIBRA ANTIALERGICA ANTIMOFO E ANTI ACARO. COMPOSICAO 100 POLIESTER TAMANHO 110CM X 100CM APROXIMADAMENTE.	UND	1000
08	**CUEIRO PARA BEBÊ**, TECIDO 100% ALGODÃO, FLANELADO, RESISTENTE E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 100 CM.	UND	500
09	**TOALHA DE MÃO INFANTIL** TOQUE MACIO, ÓTIMA ABSORÇÃO, EM ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 20 X 30 CM, CORES VARIADAS.	UND	1000
10	**POMADA ANTI-ASSADURA** PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS, ANTI, HIPOALERGÊNICA E TESTADA DERMATOLOGICAMENTE.	UND	100
11	**TERMÔMETRO** – DIGITAL, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA.		100
12	**BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA** QUENTE E FRIA. NÃO CONGELA, PODENDO SER RESFRIADA NO FREEZER, AQUECIDA NO MICRO-ONDAS OU NA ÁGUA QUENTE. REUTILIZÁVEL E LONGA DURABILIDADE.	UND	100
13	**CHUPETA ORTODÔNTICA** 100% SILICONE, ATÓXICO, TAMANHO PEQUENO, DESTINADA A CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE. EMBALAGEM QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO	UND	200
14	**BANHEIRA** USO INFANTIL - MODELO: RÍGIDA, DRENÁVEL | MATERIAL: PLÁSTICO | TIPO ENCOSTO: ENCOSTO P/ COSTAS FIXO | ADICIONAL 1: C/ SABONETEIRA | COR: C/ COR | CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 25 KG COR: VERDE E BRANCA	UND	50
15	**TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO** 100% ALGODÃO, COM ANTIDERRAPANTE, MEDIDA APROXIMADA: 40X60 CM, NA COR VARIADA	UND	25
16	**TALCO** ANTIALÉRGICO PARA HIGIENE INFANTIL 180G (MINIMO), TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	UND	500
17	**SABONETE** INFANTIL EM BARRA DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. POSSUI GRANDE PODER DE HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO PROFUNDA PARA QUALQUER TIPO DE PELE.	UND	1000
18	**SABONETE LIQUIDO INFANTIL** PARA BANHO, HIPOALERGENICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	BOMBONA	100
19	**SHAMPOO PARA CABELO INFANTIL**, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	BOMBONA	50
20	**LAVANDA INFANTIL** DERMATOLOGICAMENTE TESTADA**,** EMBALAGEM COM 200 ML E CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20
21	**LENÇO UMEDECIDO** TIPO BALDE COM 400 FOLHAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL.	UND	100
22	**SABONETEIRA PLÁSTICA** PARA SABONETE EM BARRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 13 X 10 X 5 CM (C, L, A), RESISTENTE E COM TAMPA.	UND	500
23	**PENTE DE CABELO** INFANTIL MATERIAL: PLÁSTICO MODELO: CABO, DENTES FINOS E MACIOS PARA PENTEAR.	UND	500
24	**ESCOVA DE CABELO** INFANTIL COM CERDAS MACIAS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO.	UND	500
25	**ESCOVA DE DENTES INFANTIL** COM CERDAS MACIAS, COM LIMPADOR DE LÍNGUA, MODELO ANATOMICO.	UND	1000
26	**CREME DENTAL INFANTIL 50G** DE BAIXA AGRESSIVIDADE PARA USO DIÁRIO, COM FLUOR.	UND	500
27	**CONJUNTO LIMPEZA DA MAMADEIRA** - ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA PARA MAMADEIRAS, CERDAS DE NYLON, CORPO POLIETILENO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM.	CONJ	100
28	**BACIA PLÁSTICA** 27,5 L, RESISTENTE.	UNID	100
29	**MAMADEIRA DE PLASTICO** 240ML (TAMANHO UNIVERSAL / ORTO SILICONE) - CRISTAL, GARGALO HIGIENICO, INODORO, COR ATOXICO, BICO EM SILICONE COM CAPUZ E FRASCO EM DESCRIÇÃO POLICARBONATO, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO.	UNID	100
30	**MAMADEIRA DE PLASTICO** 300ML (TAMANHO UNIVERSAL / ORTO SILICONE) - CRISTAL, GARGALO HIGIENICO, INODORO, COR ATOXICO, BICO EM SILICONE COM CAPUZ E FRASCO EM DESCRIÇÃO POLICARBONATO, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO.	UNID	100
31	**MAMADEIRA DE PLASTICO** 130ML (TAMANHO UNIVERSAL / ORTO SILICONE) - CRISTAL, GARGALO HIGIENICO, INODORO, COR ATOXICO, BICO EM SILICONE COM CAPUZ E FRASCO EM DESCRIÇÃO POLICARBONATO, TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO.	UNID	60
32	**PACOTE DE ALGODÃO** DE 500 G, HIDRÓFILO, ABSORVENTE E ALVEJADO.	UNID	100
33	**COTONETE** HASTES FLEXÍVEIS E RESISTENTES, COM PONTAS DE ALGODÃO MACIO E ABSORVENTE, EMBALAGEM COM 60 UNIDADES.	CX	100
34	**BALDE** MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNID	40
35	**CESTO ROUPA**, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO TELADO, CAPACIDADE 60 LITROS, COM TAMPA.	UNID	40
36	**CREME DE PENTEAR** INFANTIL, DESEMBARACANTE SEM ENXAGUE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, QUE NAO IRRITA OS OLHOS, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 250ML.	UNID	100
37	**PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P** - TIPO: HIPOALERGÊNICO | TIPO FORMATO: ANATÔMICO | TAMANHO: PEQUENO | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL | TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS | TIPO USUÁRIO: INFANTIL | USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	PACT	800
38	**PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M** - TIPO: HIPOALERGÊNICO | TIPO FORMATO: ANATÔMICO | TAMANHO: MÉDIO | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL | TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS | TIPO USUÁRIO: INFANTIL | USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	PACT	1.500
39	**PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** - TIPO: HIPOALERGÊNICO | TIPO FORMATO: ANATÔMICO | TAMANHO: GRANDE | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL | TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS | TIPO USUÁRIO: INFANTIL | USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	PACT	3.600
40	**PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG** - TIPO: HIPOALERGÊNICO | TIPO FORMATO: ANATÔMICO | TAMANHO: GG | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL | TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS | TIPO USUÁRIO: INFANTIL | USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.	PACT	3.600

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 05 de maio de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:7F98DDA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.
.

O MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Eder Waltter José de Oliveira Silva**, qualificado nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS ME**, com sede na Praça Pedro Coutinho, 46, Centro, Paudalho/PE, CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10 409 559/0001-23, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Antônio de Lima**, qualificado nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025– Processo Licitatório nº 020/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 50					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO DE LIXO p/ uso doméstico, de polietileno, resíduo normal com capacidade de 30 litros / 9,0 Kg, medindo: 59cmx62cm, no mínimo. FARDO C/24 pacotes, cada pacote com 10 sacos.		420,00	FARDO	50,00	21.000,00
Marca: vitalino	**Fabricante:** vitalino	**Modelo:**			
Lote 51					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SACO DE LIXO p/ uso doméstico, de polietileno, resíduo normal com capacidade de 50 litros / 15,0 Kg, medindo: 63cmx80cm, no mínimo. FARDO C/24 pacotes, cada pacote com 10 sacos.		400,00	FARDO	79,95	31.980,00
Marca: vitalino	**Fabricante:** vitalino	**Modelo:**			
Lote 56					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TAPETE piso atoalhado 100% algodão 60cmx40cm		300,00	UND	15,50	4.650,00
Marca: sao jose	**Fabricante:** sao jose	**Modelo:**			
Lote 58					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TOUCA SANFONADA Branca Descartáveis PCT Com 100 Unidades		160,00	PCT	8,24	1.318,40
Marca: talge	**Fabricante:** talge	**Modelo:**			

Valor total: R$ 58.948,40 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

Órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.566.414/0001-36;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.746.449/0001-57.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 05/05/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

M.A. De Lima Distribuição E Serviços ME
CNPJ 10.409.559/0001-23
MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BAB0CA9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.
.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **LENIRA JERÔNIMO PEREIRA**, qualificada nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **IMPACTO COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Gercina Carneiro, 1112, Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-410, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, qualificada nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025– Processo Licitatório nº 023/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 1					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
COLÔNIA INFANTIL. frasco com 200 ml essência natural. não irrita a pele, composição: álcool, água e fragrância.	2.000,00	Unid	9,80	19.600,00	
Marca: BARUEL **Fabricante:** BARUEL **Modelo:** BARUEL					
Lote 2					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
LENÇOS UMEDECIDOS. Sistema fácil de abertura puxa-fácil para facilitar a retirada de um lenço de cada vez e adesivo cola/descola, para proteger a abertura da embalagem, mantendo os lencinhos sempre úmidos. Composição: tela não tecida (spuniace),água polysorbate 20, glycerin, soduim benzoate, cocamidopropy betaine. perfum,tetrasodium EDTA, citric acid.PEG dimethicone. CX/ 450 lenços.	2.000,00	CX	12,50	25.000,00	
Marca: USE IT **Fabricante:** USE IT **Modelo:** USE IT					
Lote 3					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
HASTES FLÉXIVEIS com pontas de algodão de segurança para bebê de polipropileno, algodão, hidroxie-tilcelulose e Triclosan Cartucho com 75 unid.	1.000,00	Unid	1,42	1.420,00	
Marca: COTTON **Fabricante:** COTTON **Modelo:** COTTON					
Lote 7					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 210ml. Composição:água cocomidopropy Betaine.Soduim Trideceth Sulfate,PEG-80 Sorbitan laurate, Phenoxyethanol/Methylparaben Propylparaben.	2.000,00	Unid	8,43	16.860,00	
Marca: BARUEL **Fabricante:** BARUEL **Modelo:** BARUEL					
Lote 9					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
SABONETE INFANTIL, em barra, suave, 80g, com composição Glycerin; propylene glycol; CI 77891; etidronic acid; PEG-75 lanolin; laurdimonium hydroxypropyl hydrolyzed wheat protein; sodium tallowate; sodium palm kernelate; aqua; sodium chloride; sodium hydroxide; CI 74160; disodium distyrylbiphenyl disulfonate; tetrasodium EDTA; parfum (alpha-isomethyl ionone, cinnamyl alcohol, citronellol, coumarin, geraniol).	3.000,00	Unid	3,15	9.450,00	
Marca: BARUEL **Fabricante:** BARUEL **Modelo:** BARUEL					
Lote 10					
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**	
CREME DENTAL INFANTIL, contendo 1110ppm de flúor ativo, que proteje os dentes das crianças das cáries.	1.200,00	Unid	3,41	4.092,00	
Marca: TANDY **Fabricante:** TANDY **Modelo:** TANDY					

Valor total: R$ 76.422,00 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 05/05/2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Órgão Gerenciador

Impacto Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 54.540.842/0001-65
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:8B8304F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.
.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **LENIRA JERÔNIMO PEREIRA**, qualificada nos autos, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 44.346.727/0001-09, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 157, Sala A, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-330, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato pela Senhora **Ednalva Maria da Silva**, qualificada nos autos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 036, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente e do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025– Processo Licitatório nº 023/2025, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote 5 Cota				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G. Com sistema de tripla proteção contra vazamentos com barreiras laterais super.Impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel, superabsorvente e com exclusiva camada de proteção Ultra Seca.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: Filme de polietileno, polpa de celulose, não tecido de polietileno não tecido de fibras bico ponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e adesivo termoplástico,fios de elástico. Y fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para bebês com peso entre 9 e 12 kg. Pacote contendo no mínimo 24 fraldas. **COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.**	1.750,00	PCT	22,45	39.287,50
Marca: Bolinha de Sabão **Fabricante:** Bolinha de Sabão **Modelo:**				

Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - Confeccionada em látex, não estéreis,com pó, lisas, ambidestras, descartáveis e produto de uso único. CAIXA COM 100 UNIDADES.	300,00	CX	18,00	5.400,00
Marca: Medix **Fabricante:** Medix **Modelo:**				

Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
POMADA PARA ASSADURAS. Sua fórmula forma uma camada protetora contra substâncias presentes nas fezes e na urina que causam assaduras- tubo com 90 q.Cada grama contém: retinol (vitamina A) 5.000 UI-Colecalciferol (Vitamina D)- 900 UI – Oxido de Zinco 150mg (óleo Excipientes q.s.p - 1g - (óleo de fígado de bacalhau e hidroxianisolbutilado,lanolina anidraa, talco, água purificada, vanilina, essência de lavanda, EDTA dissódico, óleo mineral,petrolato, polietileno,butilenoglicol, glydant plus (DMDM-hidantoína e ioda propinilbutilcarbamato).	2.000,00	Unid	9,14	18.280,00
Marca: Neo Química **Fabricante:** Neo Quimica **Modelo:**				

Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Com sistema de tripla proteção contra vazamentos com barreiras laterais super.Impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel, superabsorvente e com exclusiva camada de proteção Ultra Seca.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: Filme de polietileno, polpa de celulose, não tecido de polietileno não tecido de fibras bico ponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e adesivo termoplástico,fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para bebês com peso acima de 12 kg. Pacote contendo no mínimo 24 fraldas. **AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.**	2.250,00	PCT	15,50	34.875,00
Marca: Bolinha de Sabão **Fabricante:** Bolinha de Sabão **Modelo:**				

Lote 12 Cota				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Com sistema de tripla proteção contra vazamentos com barreiras laterais super.Impermeáveis, maiores de ponta a ponta, alta concentração de gel, superabsorvente e com exclusiva	750,00	PCT	15,50	11.625,00

camada de proteção Ultra Seca.COMPOSIÇÃO/MATERIAL: Filme de polietileno, polpa de celulose, não tecido de polietileno não tecido de fibras bico ponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e adesivo termoplástico,fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele. Para bebês com peso acima de 12 kg. Pacote contendo no mínimo 24 fraldas. COTA RESERVADA ME, EPP, ATÉ 25%.					
Marca: Bolinha de Sabão **Fabricante:** Bolinha de Sabão **Modelo:**					

Valor total: R$ 109.467,50 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE - CNPJ nº 10.168.235/0001-40;

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

5. DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

8.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza

9.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições:

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO
10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo o Fundo Municipal de Saúde de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
14.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
14.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.
Dos limites para as adesões

14.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.6.

14.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
15,1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
18.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

19.3.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vicência/PE, 05/05/2025.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Órgão Gerenciador

Helpmed Comercio De Produtos
Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ 44.346.727/0001-09
EDNALVA MARIA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:FCEB7DA3

